



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 Nº 6.867



PODER  
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.799 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

RILMO RIBEIRO DE MORAES, matrícula 159971-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA CULTURA	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DA MULHER	46
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	47
SECRETARIA DA SAÚDE	47
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	84
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	84
SECRETARIA DO TURISMO	85
AMETO	86
ATI	86
ATS	89
DETRAN	89
FAPT	96
IGEPREV	96
JUCETINS	97
RURALTINS	98
TOCANTINS PARCERIAS	99
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	99
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	101

### ATO Nº 1.813 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

JOÃO PEDRO CAETANO TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.814 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

1. ELIELMA OLIVEIRA BEZERRA SOARES, Gerente de Obras Hídricas - DAI-1;
2. GARDENIA RAMOS DE MOURA SANTOS, Gerente de Estudos, Hidrogeológicos e Projetos de Engenharia e Manutenção - DAI-1;
3. PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.815 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ROBSON CARDOSO FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.816 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

ODAIR LINHARES MATEUS, matrícula 525367-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.817 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

PAULO HERNANDES MOURA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.818 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

RAPHAEL MENDES ROSA, matrícula 11572477-6, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-2, da Secretaria da Educação, a partir de 7 de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 1.821 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ALDENOR FERREIRA DE FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.822 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DOMINGOS ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 31 de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.824 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

GILSON LOPES VALADARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 31 de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.828.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.292 - DISP e o Ato nº 1.753 - NM, ambos de 18 de julho de 2025, publicados na edição 6.859 do Diário Oficial do Estado, que dispensa e nomeia CLEIDE PEREIRA DA SILVA MOURA, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 48 - DSG, de 7 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.736 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.323 - EX, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Banca Examinadora - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 30 de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.329 - EX, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOSIANA DE SOUSA MOREIRA PESSOA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.330 - DISP, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**, a pedido,

da Função Comissionada do Magistério - FCM-2 a servidora JEANA MARIA DE MOURA TELLES, matrícula 1257862-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 30 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.331 - DISP, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**, a pedido,

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 o servidor KASSIO DE JESUS SOUZA, matrícula 11636300-6, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 30 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.332 - DISP, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ANTÔNIO EDIMAR SILVEIRAALMEIDA, matrícula 575322-4, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC-2, 1º de julho de 2025;
2. ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1043722-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1, 4 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.336 - DISP, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada da Educação - FCE-5 a servidora KEURILENE MACHADO DE SOUSA, matrícula 863698-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 31 de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.337 - CSS, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

à Secretaria da Igualdade Racial a Professora da Educação Básica KEURILENE MACHADO DE SOUSA, matrícula 863698-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.339 - EX, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

DOMINGOS ALVES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 31 de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.340 - EX, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

GILSON LOPES VALADARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 31 de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.342 - RVG, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 30 de julho de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o militar ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA, matrícula 92177-1, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.343 - EX, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR,** a pedido,

NÁDIA SOUSA SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Produção de Atos - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 1º de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 80 - APT, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**APOSTILAR**

o Ato nº 1.778 - NM, de 21 de julho de 2025, publicado na edição 6.860 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 22 de julho de 2025, os efeitos da nomeação de REGINALDO DE MENEZES BRITO.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CASA MILITAR****PORTARIA RH/CAMIL Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Interrompe férias de militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 68, inciso III, letra "t" e "t" e art. 86 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, consoante com o Ato Nº 19 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 3 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper 12 (doze) dias das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, concedidas por meio da PORTARIA RH/CAMIL Nº 28, de 5 de junho de 2025, publicada no BG/CAMIL nº 23, da mesma data, do seguinte militar:

ORD	POSTO	NOME	MAT.	PERÍODO SUSPENSO	DIAS
01	3º SGT QPPM	Jadriel Teles da Silva	11207280	1º/8/2025 a 12/8/2025	12

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 182/2025/DGP, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ABRAÃO BARBOSA DA SILVA	ST QPBM	37221/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
AGNALDO DINIZ DA SILVA	2º TEN QOBMA	817731/1	20/04/2023 a 19/04/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
ALDO DORO LOMPA	ST QPBM	77176/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
ALEF JUDAH MONTEIRO TELES	3º SGT QPBM	11214651/1	15/09/2023 a 14/09/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GOMES	ST QPBM	45588/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
ARIOSVALDO ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES	ST QPBM	79355/4	15/08/2020 a 14/08/2021	24/07/2025 a 22/08/2025
ATHAYDES VYNGREN MARQUES ALMEIDA	SD QPBM	11956208/1	06/05/2024 a 05/05/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE	TC QOBME	942835/2	14/12/2024 a 13/12/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA LIGEIRO FILHO	SD QPBM	11765283/1	02/02/2024 a 01/02/2025	03/06/2025 a 02/07/2025
CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	SD QPBM	11602457/2	02/02/2024 a 01/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
CARLOS VALDIR JARDIM MARTINS	TC QOBME	1085514/1	03/04/2024 a 02/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO	CEL QOBM	976699/3	20/04/2024 a 19/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO	CEL QOBM	31450/1	01/08/2021 a 31/07/2022	07/07/2025 a 05/08/2025
DAVI LIRA DE CARVALHO	MAJ QOBM	87868/2	01/08/2024 a 31/07/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES	2º TEN QOBMA	1094815/1	02/02/2024 a 01/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025

DIONE SILVA LIMA MIRANDA	TC QOBM/S	845969/2	18/01/2024 a 17/01/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA	TC QOBM/E	1069306/1	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
ELIANE RESENDE DE OLIVEIRA	1º TEN QOBM/A	954400/1	02/02/2024 a 01/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
FÁBIO CARNEIRO DE SOUZA GUIMARÃES	ST QPBM	41560/2	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
FLAVIANO GOMES DE ARAÚJO	1º TEN QOBM/A	670495/1	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
GEOVANE GOMES DA COSTA	2º TEN QOBM/A	66634/1	20/04/2024 a 19/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
GILMAR FERREIRA DE SOUZA	2º TEN QOBM/A	99380/1	20/04/2023 a 19/04/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
ILMA APARECIDA DOS SANTOS	1º TEN QOBM/A/S	660908/2	18/01/2024 a 17/01/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
ISAÍAS ARAUJO SILVA	2º TEN QOBM/A	931503/1	20/04/2024 a 19/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
IVANAIR LOPES DE SOUZA	ST QPBM	1025597/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
IVO BATISTA CARVALHO	1º TEN QOBM/A	943207/1	01/02/2024 a 31/01/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
JHONY MYCK AIRES DE ANDRADE	1º SGT QPBM	108136/1	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
JOSÉ ALVES DE SOUZA	ST QPBM	1063928/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL	TC QOBM/E	315531/2	22/05/2024 a 21/05/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA	MAJ QOBM	116340/1	09/02/2024 a 08/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA	1º SGT QPBM	40955/1	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
LYNNEKER ALEXANDER CHARLEY BRITO MARQUES	3º SGT QPBM	11213949/1	15/09/2023 a 14/09/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
MARCOS DANILO BORGES CARVALHEDO	CB QPBM	11214171/1	15/09/2023 a 14/09/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO FRANCO	ST QPBM	103631/1	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
MARIA VALDIRENE CÉSAR DA SILVA SANTOS	2º TEN QOBM/A	958247/2	23/02/2024 a 22/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
MARIVALDO MARTINS SOUSA	1º TEN QOBM/A	769347/2	01/03/2024 a 28/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
MAXUEL DOS SANTOS DE SOUZA	CEL QOBM	1068350/1	02/02/2024 a 01/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
OLÍVIA COELHO BASTOS BORGES SOBRINHO	ST QPBM	1056905/1	02/03/2023 a 01/03/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	1º SGT QPBM	110040/1	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
RAPHAEL DIAS MEDEIROS	TC QOBM/E	146400/1	03/04/2024 a 02/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
ROGÉRIO DE SOUSA	1º TEN QOBM/A	1026089/1	02/02/2024 a 01/02/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
SHERMAN ANTUNES DE CARVALHO	ST QPBM	58662/2	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
TAYANNA CURCINO RIBEIRO OLEBAR	CB QPBM	1281623/2	14/12/2023 a 13/12/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
THIAGO DE SANCHÁ CARDOSO DE MACÊDO	2º TEN QOBM/A	1079328/1	20/04/2024 a 19/04/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
TIAGO XAVIER LOPES	ST QPBM	48085/1	03/09/2024 a 02/09/2025	07/07/2025 a 05/08/2025
WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES	TC QOBM/E	1039091/2	02/03/2024 a 01/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM**  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 233/2025/DGP, DE 2 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
AGNALDO DINIZ DA SILVA	2º TEN QOBM/A	817731/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	ST QPBM	98349/1	02/03/2024 a 01/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
ALEXANDRE MÁGNO PEREIRA DE CARVALHO	3º SGT QPBM	1123270/2	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
ALISSON COELHO VIEIRA	ST QPBM	77401/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
ANA KARLA SOUSA BEZERRA	3º SGT QPBM	11214392/1	15/09/2022 a 14/09/2023	04/08/2025 a 02/09/2025
ANDRÉ CÂNDIDO LOPES	SD QPBM	1176986/1	04/03/2024 a 03/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
ANDRÉ FERREIRA EDUARDO	SD QPBM	11766786/1	23/02/2024 a 22/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
ANTONIO AUDRO DE SOUSA SILVA	2º TEN QOBM/A	00.231-06	20/04/2023 a 19/04/2024	03/07/2025 a 01/08/2025
ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA	TC QOBM	961258/1	17/04/2024 a 16/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	ST QPBM	47044/1	03/09/2024 a 02/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

BRUNO BARBOSA CAVALCANTE	SD QPBM	11956224/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
BRUNO MILÉO SANTOS RODRIGUES	SD QPBM	11765615/1	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
CARLOS EDUARDO ALMEIDA SILVA	SD QPBM	11955414/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
DAVI ISMAEL DOS SANTOS SOUZA	SD QPBM	11961031/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
DEUDEDITH ABILIO OLIVEIRA ROCHA NETO	SD QPBM	11960531/1	16/05/2024 a 15/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
DJALMA LEANDRO NETO	SD QPBM	11956267/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO	3º SGT QPBM	11214198/1	15/09/2024 a 14/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
EZEQUIAS CAMARGO DA SILVA	CB QPBM	11557567/1	14/12/2023 a 13/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
FELIPE ALVES CAETANO	SD QPBM	11954965/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
FELLIPE BRASIL FERREIRA	1º SGT QPBM	69416/1	02/03/2024 a 01/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
FERNANDO ANTONIO MORAIS LIMA CASTRO	SD QPBM	111822/2	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
FERNANDO MARCOS ALVES COSTA	CB QPBM	11557850/1	14/12/2023 a 13/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
FRANCINALDO BARBOSA MACEDO	3º SGT QPBM	11214384/1	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA	1º SGT QPBM	1030850/3	02/03/2024 a 01/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS	1º TEN QOBM/A	937300/1	01/02/2024 a 31/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA	1º TEN QOBM/A	811303/1	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
IAGO ARAÚJO DAS NEVES	3º SGT QPBM	11214562/1	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
ILDONEY ALMEIDA MARTINS	2º TEN QOBM/A	1002767/1	20/04/2023 a 19/04/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
ISMAEL JÚNIO COSTA NETO	3º SGT QPBM	11239271/1	15/09/2024 a 14/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
JALISSON MAGALHÃES SANTIAGO	3º SGT QPBM	1283340/2	15/09/2022 a 14/09/2023	04/08/2025 a 02/09/2025
JEFERSON MARTINS MOUTA MAGALHÃES	CB QPBM	11557907/1	14/12/2023 a 13/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
JOÃO PAULO SOUZA PAIVA	2º TEN QOBM/A	105937/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	ST QPBM	982274/3	03/09/2024 a 02/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES	CB QPBM	11557737/1	14/12/2023 a 13/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
LINDEMBERG IVO DOS SANTOS	SD QPBM	11957255/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
LINDOLFO ELIAS BUENO	SD QPBM	11636297/2	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
LUCIANA NUNES FERREIRA	2º TEN QOBM/A	974459/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	3º SGT QPBM	11238500/1	15/09/2024 a 14/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	1º SGT QPBM	1044184/1	02/03/2024 a 01/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
MARCOS HUMBERTO RENOVARO DOURADO	MAJ QOBM	1053353/1	01/08/2024 a 31/07/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO	2º TEN QOBM/A	875330/1	02/02/2023 a 01/02/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
MICKAWBER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA	2º TEN QOBM/A	63360/1	20/04/2023 a 19/04/2024	21/07/2025 a 19/08/2025
NATANAEL BATISTA BARBOSA	3º SGT QPBM	1273000/2	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR	ST QPBM	92402/1	03/09/2024 a 02/09/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
PEDRO IGNACIO MENEGETTI SCHEID	2º TEN QOBM	11763973/1	04/02/2023 a 03/02/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
RAFAEL TELES PEREIRA	SD QPBM	11762608/1	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
RÂNGEL BRANCO DA SILVA	ST QPBM	819107/1	02/03/2024 a 01/03/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
RAPHAEL NEVES BUARQUE DE GUSMÃO	3º SGT QPBM	1274392/2	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
RONALDO PEREIRA DA SILVA	CB QPBM	11150670/4	14/12/2023 a 13/12/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
RYANE ALENCAR CUNHA	SD QPBM	11956887/1	06/05/2024 a 05/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
SERGIO MOURA COSTA	CB QPBM	11557524/1	14/12/2023 a 13/12/2024	02/07/2025 a 31/07/2025
SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA	TC QOBM	1036548/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
SÔNIA MORI SAMPAIO FERRÃO	2º TEN QOBM/A	831466/2	24/08/2023 a 23/08/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	1º TEN QOBM/A	967066/1	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
VICTOR HUGO COELHO CARMO	2º TEN QOBM/A	78405/1	02/02/2024 a 01/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
VINICIUS DE SOUZA BARROS	SD QPBM	11766689/1	21/02/2024 a 20/02/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
WANDERSON OLIVEIRA MOURA	3º SGT QPBM	11214155/1	15/09/2023 a 14/09/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
WASHINGTON SOUSA ALELUIA	ST QPBM	1093711/1	03/09/2023 a 02/09/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
WHYLASSON LOPES GOMES	2º TEN QOBM/A	86281/1	20/04/2024 a 19/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM**  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 246/2025/DGP, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Suspende férias de bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e arts. 31 e 37, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do TEN QOBM RG 00.152-01 FLAVIANO GOMES DE ARAUJO - Matr. 670495-1, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, que estão previstas para julho de 2025, publicadas no suplemento do BG 1848, de 4 de junho de 2025. Suspende a partir do dia 22 de julho de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

No Impedimento

CLEBER JOSE BORGES SOBRINHO - CEL QOBM  
Sub Comandante do CBMTO  
Chefe do Estado Maior  
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMTO

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE/GAB Nº 84/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, I, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

## SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor, conforme relação abaixo.

Nome	N. Funcional	Período aquisitivo	Fruição	Dias
RODRIGO LIMA CORREIA	11719885-1	20/11/2022 a 19/11/2023	23/07/25 a 04/08/25	13

## DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

## PORTARIA PGE/GAB Nº 85/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, I, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

## RESOLVE:

LOTAR o servidor abaixo relacionado na Subprocuradoria-Geral, a partir de 16/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	Nº FUNCIONAL
FELIPE ALEXANDER DE PAULA SOUZA	1159186-4

## DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

## PORTARIA PGE/GAB Nº 88/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, e suas alterações, conforme consta dos autos do PROCESSO Nº 2024/09060/004594,

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo por objeto a contratação da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ nº 60.555.513/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas, incluindo o fornecimento de materiais, para realização do IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado, Nível I, visando satisfazer as necessidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 715.352,00 (setecentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais), conforme consta dos autos administrativos nº 2024.09060.004594.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

## PORTARIA PGE/GAB Nº 89/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15/04/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do contrato, com seu respectivo substituto, este último para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular, conforme segue:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituta	Objeto do Contrato
10/2025	2024/09060/004594	Nome: André Luiz da Silva de Andrade Mat.: 1020790-4 CPF: XXX.XXX.041-91	Nome: Nádjia Moreira Barreira Mat.: 1279181-1 CPF: XXX.XXX.863-07	Referente à prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas, incluindo o fornecimento de materiais, para realização do IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado, visando suprir as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito no Termo de Contrato e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do objeto contratual dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual; e

X - exigir que a contratada repare, corrija ou refaça, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09060/004594

Contrato nº: 10/2025

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

CNPJ: 60.555.513/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado.

Valor do Contrato: R\$ 715.352,00 (setecentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 29/07/2025

Signatários: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora-Geral do Estado do Tocantins) e ROSELI DOS SANTOS GANCHO (Representante legal da Fundação Carlos Chagas).

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1534/2025/GASEC, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ANTONIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DIAS, Número Funcional 1239546/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.861-15, a Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) ANTONIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DIAS, Número Funcional 1239546/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.861-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	II-C	III-C	01/08/2020	01/09/2020
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/08/2022	01/09/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1626/2025/GASEC, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) WAYNE RIBEIRO BITTENCOURT, Número Funcional 728916/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.501-87, a portarias:

-Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023.

-Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) WAYNE RIBEIRO BITTENCOURT, Número Funcional 728916/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.501-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constante nas Tabelas VII, do Anexo II, e Tabela II do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IV-L	-	-	V-L	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	IX-K	-	-	X-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	X-K	-	-	X-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1640/2025/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) GERULINA MORAIS DA ROCHA SILVA, Número Funcional 440374/6, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.991-00, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) GERULINA MORAIS DA ROCHA SILVA, Número Funcional 440374/6, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.991-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1641/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 2.806/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ANEXO À PORTARIA Nº 1641/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	313303	3	FRANCISCO ALVARO OLIVEIRA PEREIRA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K
2	780148	2	JOAO DE ALBUQUERQUE FILHO	01/06/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
3	945927	2	LEONARDO RESPLANDES PEREIRA	01/04/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
4	897349	5	SIMONE BARBOSA DE ASSUNCAO ALVES	01/05/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L

#### PORTARIA Nº 1642/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-os no correspondente nível e referência constante do Anexo II da Lei nº 2.805/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO À PORTARIA Nº 1642/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	42332	1	ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO	01/04/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-L	VL
2	952804	2	JOAO SERGIO FELIX ROCHA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
3	251085	1	MATEUS COSTA LIMA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
4	279721	2	SINDOVAL CRUZ DE CARVALHO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIV-C	XV-C

## PORTARIA Nº 1643/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-os no correspondente nível e referência constante do Anexo II da Lei nº 2.805/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO À PORTARIA Nº 1643/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	188338	1	LEVI EDUARDO DA SILVA	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-H	XII-H

## PORTARIA Nº 1644/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO À PORTARIA Nº 1644/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	960643	2	ALCIONE ALVES DOS SANTOS	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XIII-L	XIV-L
2	1127250	1	AMANDA CARVALHO MINA	02/01/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	III-C	III-D
3	1225170	1	ELIZAETH DA SILVA AMORIM	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
4	815503	2	JOSIMARIA BARBOSA GOMES	01/06/2024	01/07/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
5	66099	2	MARCOS TIMOTEO TORRES	01/10/2024	01/11/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
6	570427	1	MARIA VERONICA GONCALVES DE LIRA	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
7	1118870	1	VALDIVINA FIRMINO DA CRUZ	01/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D

## PORTARIA Nº 1645/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ANEXO À PORTARIA Nº 1645/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	2	960643	ALCIONE ALVES DOS SANTOS	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XIII-K	XIII-L
2	1	1177028	ALYNNY GRASIELLE PEREIRA MENDONCA	01/09/2023	01/09/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D
3	1	1127250	AMANDA CARVALHO MINA	02/01/2022	01/02/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C
4	1	65253	EDVIGES AKEMI SHIGUEMATSU	01/09/2014	01/10/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL	I-B	I-C

5	1	65253	EDVIGES AKEMI SHIGUEMATSU	01/09/2018	01/10/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	I-C	I-D
6	1	65253	EDVIGES AKEMI SHIGUEMATSU	01/09/2023	01/10/2023	PROGRESSÃO HORIZONTAL	I-D	I-E
7	1	168935	FREDERICO GUEDES VALADARES	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
8	1	570427	MARIA VERONICA GONCALVES DE LIRA	01/08/2022	01/08/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XI-K	XI-L

**PORTARIA Nº 1646/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO À PORTARIA Nº 1646/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.**

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	922319	1	AILTON ROSAL CAMPELO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-K	X-K
2	11217855	1	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	16/01/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
3	452510	3	ANANIAS AIRES MENDES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-L	XI-L
4	816854	2	ARILSON NUNES DA SILVA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-L	XI-L
5	185787	2	CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K
6	883533	1	CECILIA COSTA DUARTE LEITE	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
7	745884	1	CHARLES DIAS DA SILVA	28/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XV-K	XVI-K
8	1169095	1	CLEBSON MIRANDA FREIRES	26/02/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-E	II-F
9	543187	4	DEUSIRENE BARBOSA MIRANDA	01/01/2024	01/01/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-H	VIII-J
10	900579	1	DOMINGAS IRIS RIBEIRO DAS CHAGAS	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
11	493019	4	ELEUMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	01/04/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
12	876462	1	ELIZETE MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
13	767326	1	ELOISA CARDOSO BRITO PINHEIRO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
14	291216	2	ERIKA FERNANDES FARIAS	23/05/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
15	11222603	1	EUDS ALVES DE OLIVEIRA	23/01/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C

16	626135	3	GINZA CESAR VILLAS BOAS	03/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
17	527224	1	GIRLENE CARLOS DE SOUSA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
18	810633	2	HELOISA NEGRI SANCHES	01/01/2024	01/01/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
19	723414	2	IZABEL FERREIRA MENDES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
20	337460	2	JOAO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
21	457829	1	JOSE AGUINALDO BORGES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
22	666509	2	JOSE JEAN OLIVEIRA NEVES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
23	977722	3	JOSE RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
24	777277	1	JULIENE SANTOS FERREIRA PIMENTEL	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
25	339043	3	LUCINEIA RAMOS COSTA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
26	537291	2	LUIS CLAUDIO CLEMENTE DE SOUSA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
27	1011103	2	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
28	425749	2	MARIA AMELIA AMORIM DE ARAUJO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-K	IX-K
29	930031	4	MARIA DO ROSARIO DA PAIXAO BEZERRA BASTOS	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-L	IX-L
30	658203	3	MOSANIEL PEREIRA LIMA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
31	725277	1	NATAL ALVES DE MIRANDA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
32	892923	2	NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-L	XI-L
33	920840	2	RITA DE CASSIA GASPIO FREIRE REZENDE	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
34	341670	1	RODRIGO SILVA LOPEZ	01/05/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
35	230616	1	RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
36	939411	2	RUTILEIA CARVALHO XAVIER	01/02/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
37	11235322	1	SELMA ALVES DA SILVA LESSA	13/01/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
38	597070	1	SIMONE NARCISO AMARAL	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
39	701066	6	VALDO ALVES FILHO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
40	566734	1	VIVIANE APARECIDA MARTINS DA SILVA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K

**PORTARIA Nº 1647/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1647/2025/GASEC, de 28 de julho de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11217855	1	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	16/01/2021	01/02/2021	PROGRESSAO VERTICAL	I-B	II-B
2	11161051	1	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	31/07/2019	01/08/2019	PROGRESSAO VERTICAL	I-I	II-I
3	11161051	1	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	31/07/2022	01/08/2022	PROGRESSAO HORIZONTAL	II-I	II-J
4	11222603	1	EUDS ALVES DE OLIVEIRA	23/01/2021	01/02/2021	PROGRESSAO VERTICAL	I-B	II-B
5	11190752	1	JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA	13/05/2023	01/06/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	II-E	II-F
6	11187506	1	SILVANIA RIBEIRO COELHO ARAUJO	12/06/2023	01/07/2023	PROGRESSAO VERTICAL	I-B	II-B
7	970600	3	SUELY AQUINO BONFIM	01/04/2023	01/05/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	IV-F	IV-G

#### PORTARIA Nº 1648/2025/GASEC, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006321-04.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/4/2025,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao(a) servidor(a) público(a) GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, Número Funcional 11644516/1, Delegado(a) de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.867-23, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1/1/2025	1/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1650/2025/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
383/2025	2025/23000/002561	Estimulos Centro de Desenvolvimento Infantil LTDA	Contratação de empresa especializada com equipe multiprofissional devidamente habilitada nas áreas de psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia baseada na metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0003190-64.2021.8.27.2731.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes -Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Geika de Sousa Ramalho -Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira -Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II -anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I -controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II -opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3154/2025/GASEC**  
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2025/30550/005393  
INTERESSADO(A): LUDIMILA TAVARES DA SILVA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 40219/2  
CPF: xxx.xxx.531-64  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Gerência de Regulação de Consultas e Exames  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ludimila Tavares da Silva, por meio do Despacho nº 2.769, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.137, de 27 de julho de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 09.08.2025 a 08.08.2028.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/002561  
CONTRATO Nº: 383/2025  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25999706  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADO: Estímulos Centro de Desenvolvimento Infantil LTDA  
CPF/CNPJ: 33.527.071/0001-04  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada com equipe multiprofissional devidamente habilitada nas áreas de psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia baseada na metodologia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0003190-64.2021.8.27.2731.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 759.242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Leticia de Sousa Bringel Faustino - Representante da Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/000430  
CONTRATO Nº: 18/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000269  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Clínica Provida LTDA  
CNPJ: 09.361.192/0001-36  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 18/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025  
VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Adevary Ferreira do Couto - Representante legal da Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/000352  
CONTRATO Nº: 26/2019  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000222  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: CDT - Centro de Diagnostico Tocantins S.A  
CNPJ: 07.720.890/0003-17  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 26/2019, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - José Antônio Fragoso Borges Filho - Representante legal da Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/000355  
CONTRATO Nº: 28/2019  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000231  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: CDT - Centro de Diagnostico Tocantins S.A  
CNPJ: 07.720.890/0001-55  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 28/2019, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - José Antônio Fragoso Borges Filho - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000356  
CONTRATO Nº: 29/2019  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000276  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: CDT - Centro de Diagnostico Tocantins S.A  
CNPJ: 07.720.890/0006-60  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 29/2019, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024  
VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - José Antônio Fragoso Borges Filho - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000599  
CONTRATO Nº: 37/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000651  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Paulo Henrique Duarte de Lima e Silva  
CPF: 585.598.761-20  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 37/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025  
VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 07/02/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Paulo Henrique Duarte de Lima e Silva -Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000603  
CONTRATO Nº: 42/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000195  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Clínica Femina LTDA  
CNPJ: 07.716.381/0001-59  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 42/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025  
VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - José de Araujo Peixoto -Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000606  
CONTRATO Nº: 45/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000192  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Intensiva LTDA  
CNPJ: 27.841.079/0001-30  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 45/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025  
VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/02/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante -Ricardo Condi Castelhão - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000710  
CONTRATO Nº: 59/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000204  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: F & C Laboratório Patologia Clínica LTDA  
CNPJ: 22.908.517/0001-16  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 59/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025  
VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Eliiton Alexandre Ferreira - Contratado

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000716  
CONTRATO Nº: 63/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000209  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
CONTRATADA: Fisiograma Fisioterapia LTDA  
CNPJ: 09.448.224/0001-35  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 63/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 242. 888888  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025  
VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/02/2026  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Lidiane Moreira de Jesus Paiva - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000718  
 CONTRATO Nº: 65/2020  
 ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000211  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
 CONTRATADA: Brito & Santiago LTDA  
 CNPJ: 06.913.407/0001-96  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 65/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 242. 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025  
 VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - José Marcelo de Sousa Brito - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/23000/000974  
 CONTRATO Nº: 78/2020  
 ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000204  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
 CONTRATADA: M G Serviços Médicos LTDA  
 CNPJ: 20.083.282/0001-45  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 78/2020, com vistas as vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 242. 888888  
 DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025  
 VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante - Marcelo Adriano Dias Ferreira Furtado - Contratado

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº: 2025/23000/002591  
 EMPENHO Nº: 2025NE000512  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Cardoso e Farias Ltda  
 CPF/CNPJ: 24.958.111/0001-73  
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo (água mineral), a fim de atender às necessidades da Secretaria da Administração.  
 VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122. 1100. 2194  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
 FONTE DETALHADA: 1.500.000000.666666  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Arinaldo Cardoso Costa - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO Nº: 2025/23000/002591  
 EMPENHO Nº: 2025NE000513  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADO: Cardoso e Farias Ltda  
 CPF/CNPJ: 24.958.111/0001-73  
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de consumo (água mineral), a fim de atender às necessidades da Secretaria da Administração.  
 VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122. 1100. 2460  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
 FONTE DETALHADA: 1.500.000000.666666  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Arinaldo Cardoso Costa - Representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23010.000002/2025**

PROCESSO Nº: 2025/23001/000047  
 TERMO DE COLABORAÇÃO: 23010.000002/2025  
 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Administração CNPJ: 26.894.022/0001-36  
 CONVENIENTE: Instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - GEMAS CNPJ: 10.275.967/0007-30  
 OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto apoiar curso de capacitação, na modalidade e-learning/educação a distância - ead, aos servidores públicos da administração direta e indireta da prefeitura do município de Lagoa da Confusão, no período de 01 de agosto a 31 outubro de 2025  
 VALOR TOTAL: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE 6.738, de 17 de janeiro de 2025, UG 24950, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000110, vinculada ao Programa de Trabalho nº 04.128.1166.3010, PTRES 3010, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.5.00.0000104.1.202520, Natureza da Despesa 3.3.50.41.  
 VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência de 153 (cento e cinquenta e três) dias, contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.  
 SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - xxx.xxx.811-49, SECRETARIO DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SOLANGE PEREIRA DE JESUS - 759.114.691-20, PRESIDENTE do(a) INSTITUTO GESTÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020**

PROCESSO: 2020/17010/000269  
 CONTRATO: 033/2020  
 LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 LOCADOR: Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
 FINALIDADE: A presente locação de imóvel visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Masculina em Palmas/TO.  
 FIRMADO EM: 25/07/2025  
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 033/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 25 de julho de 2025 e findando-se em 23 de outubro de 2025.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36  
 FONTE: 1500  
 SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pelo locatário, Jaqueline Erhardt Teixeira Moreira, pelo locador.

**SECRETARIA DA CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2025/77010/000071  
 Contrato nº: 67/2025/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura  
 Contratada: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA  
 CNPJ: 28.294.453/0001-97  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa e expediente), visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com furo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Valor: R\$ 25.381,75 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária: 77010.04.122.1100.4331  
 Natureza de despesa: 3.3.90.30  
 Fonte: 500  
 Data da Assinatura: 23/07/2025  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2025/77010/000071  
 Contrato nº: 68/2025/GABSEC/SECULT  
 Contratante: Secretaria da Cultura  
 Contratada: W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
 CNPJ: 21.722.782/0001-42  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa e expediente), visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com furo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.  
 Valor: R\$ 2.989,80 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).  
 Dotação Orçamentária: 77010.04.122.1100.4331  
 Natureza de despesa: 3.3.90.30  
 Fonte: 500  
 Data da Assinatura: 21/07/2025  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ JACKSON GOMES XAVIER - Representante Legal da Contratada.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO****EDITAL Nº 04/2025/GABSEC/SECULT,  
DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DOS ARTESÃOS INDIVIDUAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 04/2025/GABSEC/SECULT, PARA A 7ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE

A Secretaria da Cultura, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para participação nas feiras do PAB - Programa do Artesanato Brasileiro, no exercício de 2025, instituído pela Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o resultado provisório dos Artesãos Individuais e Entidades Representativas de artesãos interessados a participarem da 7ª Edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE - Fortaleza - CE

A classificação dos artesãos e entidades representativas seguirá a seguinte ordem de prioridade: artesão PCD, artesão indígenas, artesão quilombola, artesão de ampla concorrência e entidade representativa, garantindo a inclusão, a valorização da diversidade cultural e a equidade na seleção dos participantes.

Considerando a porcentagem de vagas dispostas no Edital Nº 04/2025/GABSEC/SECULT:

**I - Artesão Individual:**

Classif.	Nome	Categoria	CPF	Cidade	Tipologia	Pontuação
1º	Andriele da Silva Pinto	Ampla concorrência	xxx.xxx.580-00	Palmas	Capim Dourado	85
2º	Emerson Leitão Filho	Ampla concorrência	xxx.xxx.601-15	Gurupi	Madeira, Argila e Pedra	58
3º	Josias de Sousa Menezes	Ampla concorrência	xxx.xxx.580-00	Palmas	Madeira	Desclassificado(a) por não cumprir o item 7.1
4º	Geovanne Cesar Machado	Ampla concorrência	xxx.xxx.601-06	Palmas	Capim Dourado	Desclassificado(a) por não cumprir o item 7.1
5º	Lucivania Cuhhec Krahô	Indígena	xxx.xxx.331-92	Itacajá	Sementes, Fibra de Buriti, Fibra de Tucum	Desclassificado(a) por não cumprir o item 7.1

**II - Entidade Representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo):**

Classif.	Entidade Representativa	Categoria	CNPJ/SICAB	Cidade	Tipologia	Pontuação
1º	Associação Dianopolina de Artesãos -ADA	Ampla concorrência	04.498.936/0001-45	Dianópolis	Cerâmica e Capim dourado	89
2º	Grupo de Produção Artesanal Iny Mahadu	Indígena	TO.0615.0009454.00	Formoso do Araguaia	Argila, Madeira e Palha	62
3º	Associação Gurupiense de Artesãos-AGA	Ampla concorrência	39.646.840/0001-61	Gurupi	Argila, Capim Dourado e Madeira	55

Palmas - TO, 29 de Julho de 2025.

Luciano Pereira da Silva  
 Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza  
 Secretário de Estado da Cultura

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2025/27000/001499  
 CONTRATO Nº: 023/2025  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: Sete Distribuidora Ltda  
 CNPJ: 45.591.859/0001-50  
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, como: café, açúcar, chá, entre outros, destinados a atender as necessidades das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes, durante o exercício de 2025, da Secretaria da Educação (Sede e Anexos), e Superintendências Regionais de Educação.  
 DO VALOR: R\$ 558.347,83 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1100.2209  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
 FONTE: 500.0000.000  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025  
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Francisco Carlos Nascimento da Cruz - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA, localizada no município de Filadélfia/TO, CNPJ/MF sob o nº 02.189.621/0001-90, por meio do pregoeiro (a) Yasmin Silva e Sousa Aquino, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Data de abertura: 12/08/2025 às 08h00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANA FRANCISCA MARANHÃO DE SOUSA. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00 h às 17h00. Tel.: (63) 3478-1229 e através do e-mail: [filadelfia@ue.seduc.to.gov.br](mailto:filadelfia@ue.seduc.to.gov.br).

Filadélfia/TO, 23/07/2025.

GARDENHA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
RUI BARBOSA**PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de pintura, reforma de portas e manutenção nos banheiros, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada em serviço de pintura, reforma de portas e manutenção em banheiros, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: HIENG - SERV MANUTENÇÕES, CNPJ: 20.388.371/0001-08, visando à contratação de serviço de pintura, reforma de portas e manutenção nos banheiros, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Hieng - Serv Manutenções	20.388.371/0001-08	51.960,00
VALOR TOTAL		R\$ 51.960,00

Babaçulândia/TO, 25 de julho de 2025.

GLÁUCIA REIS SOARES  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, localizada no município de ARAGUAÍNA, CNPJ/MF sob o nº 01.345.127/0001-05, por meio do pregoeiro (a) ABADIO CUNHA DE PAIVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO com objetivo de assegurar a continuidade das atividades escolar oferecendo assim um ambiente adequado, seguro e propício ao bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem aos alunos matriculados na Unidade Escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, do município Araguaína-TO. Data de abertura: 13/08/2025 às 08:00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99223-7737 e através do e-mail: [franciscodesousa@ue.seduc.to.gov.br](mailto:franciscodesousa@ue.seduc.to.gov.br).

Araguaína/TO, 23 julho de 2025.

VANDA ASSIS LIMA  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUILHERME LEITE KUNZE, localizada no município de Araguaína/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.400/0001-50, por meio do pregoeiro (a) Victoria Martins Arruda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Expediente Data de abertura: 14 de agosto de 2025 às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00hs às 17:00hs. Tel.: (63) 3412-5448 e através do e-mail: [joaoglk@outlook.com](mailto:joaoglk@outlook.com).

Araguaína/TO, 23 de julho de 2025.

MARCIA HELENA COSTA RIBEIRO  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA**EXTRATO DO CONTRATO 02/2025**

PROCESSO: 02/2025  
CONTRATO Nº: 02/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida  
CONTRATADA: José Aldo Martins Reis  
CNPJ: 10.561.299/0001-07  
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo -P -13 -botijão de 13 kg visando atender as necessidades da Unidade Escolar Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)  
FONTE DE RECURSO: Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025  
SIGNATÁRIOS:  
Carolline de Castro Alves Feitosa - Representante Legal da Contratante  
José Aldo Martins Reis - Representante Legal da Contratada

CAROLLINE DE CASTRO ALVES FEITOSA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
AUGUSTINÓPOLIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 90007/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS  
 CONTRATADA: R F DA S SILVEIRA  
 CNPJ: 53.271.330/0001-88  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.692,80 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: R F DA S SILVEIRA

FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 90007/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS  
 CONTRATADA: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 14.793.347/0001-43  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - LTDA

FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 90007/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS  
 CONTRATADA: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO  
 CNPJ: 10.206.542/0001-79  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.784,50 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
Presidente da Associação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 90007/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS  
 CONTRATADA: I G DE S RIBEIRO  
 CNPJ: 42.779.989/0001-23  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.795,40 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: I G DE S RIBEIRO

FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GUNNAR VINGREN**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Gunnar Vingren, CNPJ sob o nº 05.537.107/0001-97, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chaves, serviços de fechadura, carimbos e confecção de carimbos), para atender as necessidades da Escola Estadual Gunnar Vingren, do município de Colinas do Tocantins /TO), por meio do Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras), no link: <https://bnc.org.br>. Data da abertura: 13/08/25, horário: 8h00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3476-1512 e através do e-mail: [financeirogunnarvingren@outlook.com](mailto:financeirogunnarvingren@outlook.com).

Colinas do Tocantins/TO, 25 de julho de 2025.

JULITA FREIRE MARQUES  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA  
AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 03/2025  
 CONTRATO Nº 01/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.  
 CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA  
 CNPJ: 51.659.136/0001-49  
 OBJETO: Aquisição um fogão industrial.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.978,70 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025  
 DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO - Representante legal da Contratante:  
 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Representante legal Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 05/2025  
CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI LTDA  
CNPJ: 14.892.568/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.562,53 (vinte e oito e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025  
SIGNATÁRIOS:  
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO - Representante legal da Contratante:  
DISTRIBUIDORA MSI LTDA - Representante legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 05/2025  
CONTRATO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS.  
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA  
CNPJ: 26.775.416/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.845,20 (oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025  
SIGNATÁRIOS:  
IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO - Representante legal da Contratante:  
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - Representante legal da Contratada.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO  
Presidente da Associação

**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2025**

A Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Zé de DEUS, CNPJ sob o nº 03.421.784/0001-10, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto o Aquisição de Ares-condicionados, do município Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 07/08/2025, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99110-2909 e através do e-mail: [cafefacolinas@seduc.to.gov.br](mailto:cafefacolinas@seduc.to.gov.br).

Colinas do Tocantins/TO, 24 de julho de 2025.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
OQUERLINA TORRES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

PROCESSO: 001/2025  
CONTRATO Nº: 027/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Oquerlina Torres  
CONTRATADA: PS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 23.747.160/0001-02  
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia na reforma do pavilhão dos Laboratórios e Bicicletário, sendo retirada do telhado, troca do madeiramento, retelhamento com reposição de telhas, remoção e reposição de forro de gesso e calhas, revestimento cerâmico de piso com rodapé, pintura interna e externa, instalação elétrica e luminárias, para a "Escola Jovem em Ação" Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, do município Guarái/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.500,94 (cento e treze mil, quinhentos reais e noventa e quatro centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassado pela SEDUC à Associação de Apoio.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 06 meses tendo finalização em 22 de janeiro de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025  
SIGNATÁRIOS:  
Luiz Antonio de Souza - Representante Legal da Contratante  
Jucelio João da Silva Junior - Representante Legal da Contratada

LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
SERRA DAS CORDILHEIRAS

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 90010/2025  
CONTRATO Nº 25/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS  
CONTRATADA: EBENEZER Comércio De Variedades LTDA  
CNPJ: 26.775.416/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.201,10 (quatorze mil duzentos e um reais e dez centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de abril de 2026.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.  
Doraci Souza da Silva - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 90010/2025  
CONTRATO Nº 26/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS  
CONTRATADA: Terezinha Maria Da Silva LTDA  
CNPJ: 08.697.720/0001-60  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.273,50 (Quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de abril de 2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.  
 Terezinha Maria Da Silva - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90010/2025  
 CONTRATO Nº 27/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS  
 CONTRATADA: Supermercado Ouro Negro Ltda  
 CNPJ: 24.830.465/0001-38  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 665,98 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de abril de 2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.  
 Marilda Camilo Barrozo de Sousa - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90010/2025  
 CONTRATO Nº 28/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS  
 CONTRATADA: Jeferson Nascimento de Oliveira  
 CNPJ: 53.505.641/0001-64  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de abril de 2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.  
 Jeferson Nascimento de Oliveira - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 90010/2025  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras  
 CONTRATADA: EBENEZER Comércio de Variedades Ltda  
 CNPJ: 26.775.416/0001-75  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.201,10 (quatorze mil duzentos e um reais e dez centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 90010/2025  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras  
 CONTRATADA: Terezinha Maria da Silva Ltda  
 CNPJ: 08.697.720/0001-60  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.273,50 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Terezinha Maria da Silva

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 90010/2025  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras  
 CONTRATADA: Supermercado Ouro Negro Ltda  
 CNPJ: 24.830.465/0001-38  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 665,98 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marilda Camilo Barrozo de Sousa.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 90010/2025  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras  
 CONTRATADA: Jeferson Nascimento de Oliveira  
 CNPJ: 53.505.641/0001-64  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios de Copa/Cozinha.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jeferson Nascimento de Oliveira

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA WATAKURI

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025  
 CONTRATO Nº 001/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA WATAKURI  
 CONTRATADA: L C DA SILVA CONTABILIDADE  
 CNPJ: 58.168.555/0001-27  
 OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Ana Maria Paz de Sousa Araújo - Representante legal da Contratante;  
Ludmilla Correia da Silva - Representante legal Contratada.  
Ana Maria Paz de Sousa Araújo  
CPF: xxx.xxx.691-20  
Presidente da Associação e Diretora da Escola Indígena Watakuri  
Representante Legal Contratante

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SAGRADO  
CORACÃO DE JESUS

## EXTRATO DO CONTRATO 06/2025

PROCESSO: 06/2025  
CONTRATO Nº: 06/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SAGRADO  
CORACÃO DE JESUS  
CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA  
CNPJ: 10.460.271/0001-17  
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para a unidade Escolar.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.790,30 (quarenta e três mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola comunitária de Gestão compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025  
SIGNATÁRIOS:  
Laércio Batista Nunes - Representante Legal da Contratante  
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante Legal da Contratada

LAÉRCIO BATISTA NUNES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 07/2025  
CONTRATO Nº: 07/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SAGRADO  
CORACÃO DE JESUS  
CONTRATADA: MARE DO CERRADO LTDA  
CNPJ: 28.537.661/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Camisetas, banners, Faixas e placas destinadas a atender as necessidades da unidade Escolar.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.548,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola comunitária de Gestão compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025  
SIGNATÁRIOS:  
Laércio Batista Nunes - Representante Legal da Contratante  
Eva Patrícia Alves Ribeiro - Representante Legal da Contratada

LAÉRCIO BATISTA NUNES  
Presidente da Associação

## EXTRATO DO CONTRATO 08/2025

PROCESSO: 08/2025  
CONTRATO Nº: 08/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SAGRADO  
CORACÃO DE JESUS  
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 24.341.725/0001-01  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto em computadores, notebooks, crome books, data show, impressoras e câmeras de vigilância na Unidade Escolar.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa escola comunitária de Gestão compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

SIGNATÁRIOS:

Laércio Batista Nunes - Representante Legal da Contratante  
Rafael Alves Cardoso - Representante Legal da ContratadaLAÉRCIO BATISTA NUNES  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

MARCELO GODINHO RIBEIRO DE FREITAS, Assistente Especializado II, nº funcional 11723998-3, da Diretoria de Tributação para a Presidência do Contencioso Administrativo Tributário.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 736/2025/GABSEC, DE 23/07/2025.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2024/1040/500035:

RAZÃO SOCIAL	CCITO	Nº TARE
AVON COSMÉTICOS LTDA.	29.388.507-9	1.638/2005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 737/2025/GABSEC, DE 23/07/2025.

Dispõe sobre a Revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme processo de nº 2024/1040/500036:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE
AVON COSMÉTICOS LTDA.	29.388.501-0	1.639/2005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 745, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

THYAGO GONCALVES BEZERRA, Assessor Comissionado II, nº funcional 11719656-4, para responder pela Assessoria de Gabinete III, do Gabinete do Secretário, durante os impedimentos ou afastamentos do titular WANDERSON LACERDA SANTOS, nº funcional 1259229-3, no período de 16/07/2025 a 23/07/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 747, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

CARLINO MESSIAS DE SOUZA, Operador de Microcomputador, nº funcional 648258-2, para responder pela Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária, durante os impedimentos ou afastamentos do titular THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, nº funcional 81453-4, no período de 04/08/2025 a 08/08/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 748, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

SUELICE MARIA DE CASTRO, Assistente Administrativo, nº funcional 898044-1, da Gerência Geral de Administração para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 20 de junho de 2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025**  
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Talismã nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, para proceder com o pagamento do ICMS NORMAL sobre o AUTO DE INFRAÇÃO, referente ao ART. 44 INC. III C/C ART. 10 INC. III, ART. 11 INC. I "A", ART. 18, INC. I "B", ART. 20 INC. XVI "A", ART. 41 §2º, ART. 43 INC. IV E X E ART. 45, INC. IX, TODOS DA LEI 1287/01 E AJUSTE SINIEF 01/2007, §1º, INC. I C/C ART. 145 INC. IX E ART. 146 §4º DO DECRETO 2912/06 RICMS -TO, fica também intimado a manifestar-se no mesmo prazo, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CNPJ / INSC	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	REFERENCIA
01	PEDRO HENRIQUE FACIAIA	452.564.288-29	2024/000743	R\$ 25.200,00	23/05/2024

Talismã - TO, 28 de julho de 2025.

ILMA OLIVIA PALLIN DE MELO  
Supervisor da Agência de Atendimento

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2025**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	PRIVALIA	29.471.853-2	2025/000865	200,00	10/03/2024
	SERVIÇOS DE			200,00	10/04/2024
	INFORMAÇÃO			200,00	10/08/2024
	LTDA			200,00	10/03/2025

Palmas/TO, 25 de julho de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA  
Supervisora da Agência em Exercício

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2025**  
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no DESPACHO/DRF/GERAR, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	ALB FARIA MODAS LTDA	29.505.226-0	2023/6040/505525

Palmas - TO, 28 de julho de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA  
Supervisora da Agência em exercício

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2025**  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA, o(s) contribuintes(s) abaixo indicado(s), sobre a emissão do Termo de Verificação Fiscal -TVF, para efeito de baixa cadastral voluntária, conforme processos e TVF'S a seguir relacionados:

Nº	EMPRESA	PROCESSO	TVF Nº
01	JP CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	2022/6040/502623	2025/000180
02	LAGOA DA EMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2021/6040/505153	2025/000514

Palmas - TO, 28 de julho de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA  
Supervisora da Agência em exercício

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 06 / 2025

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	2.018.000,00	2.018.000,00	0,00	206.000,00	1.812.000,00
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.832.040.082,00	285.084.900,41	2.117.124.982,41	1.061.854.665,30	68.076.691,05	987.193.626,06
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	194.462.720,00	6.025.605,66	200.488.325,66	100.489.474,33	7.981.700,34	92.017.150,99
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.090.537.579,00	156.939.277,44	1.247.476.856,44	487.710.592,09	59.883.300,56	699.882.963,79
319007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	487.683,00	487.683,00	102.576,59	52.210,44	332.895,97
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.878.022.148,00	-333.357.968,98	3.544.664.179,02	1.843.450.400,60	190.302.160,47	1.510.911.617,95
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	593.323.078,00	19.187.130,98	612.510.208,98	298.973.963,27	18.853.888,61	294.682.357,10
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.366.056,00	25.028.733,15	168.394.789,15	80.452.855,30	15.080.743,50	72.861.190,35
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	11.389.038,00	13.916.289,00	25.305.327,00	10.697.148,19	8.470.418,24	6.137.760,57
319046	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319086	COMPENSAÇOES A REGIME DE PREVIDENCIA	0,00	28.000,00	28.000,00	6.810,12	15.322,77	5.867,11
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.335.553,00	24.560.425,63	144.895.978,63	11.624.268,18	2.830.953,84	130.440.756,61
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	177.286.510,00	130.179.742,98	307.466.252,98	212.132.341,59	13.418.327,43	81.915.583,96
319093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.251,00	6.251,00	0,00	0,00	6.251,00
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	351.289.788,00	1.506.133,93	352.795.921,93	167.220.799,32	20.905.056,63	164.670.065,98
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.497.790,00	177.051,00	2.674.841,00	690.618,66	18.216,48	1.966.005,86
319103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.377.925.692,00	-413.716.332,82	1.964.209.359,18	516.786.950,21	100.705.622,35	1.346.716.786,62
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.097.307,00	12.740.332,92	36.837.639,92	16.652.394,81	3.124.888,34	17.060.356,77
<b>Total</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.796.573.341,00</b>	<b>-69.183.744,70</b>	<b>10.727.389.596,30</b>	<b>4.808.845.858,56</b>	<b>509.925.501,05</b>	<b>5.318.771.359,61</b>
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	125.499.016,00	47.409.200,00	172.908.216,00	171.692.703,94	0,00	1.215.512,06
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.000.000,00	2.734.674,00	6.734.674,00	2.469.204,90	0,00	4.265.469,10
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.692.544,00	2.850.000,00	9.542.544,00	7.376.024,50	0,00	2.166.519,50
<b>Total</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</b>	<b>136.191.560,00</b>	<b>52.993.874,00</b>	<b>189.185.434,00</b>	<b>181.537.933,34</b>	<b>0,00</b>	<b>7.647.500,66</b>
332020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041	CONTRIBUICOES	0,00	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	51.564,00	51.564,00	0,00	0,00	51.564,00
333041	CONTRIBUICOES	0,00	163.035,00	163.035,00	163.034,21	0,00	0,79
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUICOES	100.953.700,00	91.363.130,00	192.316.830,00	109.160.594,69	10.338.083,98	72.818.151,33
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141	CONTRIBUICOES	125.211.836,00	-37.621.646,23	87.590.189,77	28.833.130,99	19.361.980,26	39.395.078,52
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.960.794,00	1.113.206,00	5.074.000,00	3.410.199,42	1.537.500,00	126.300,58
335040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUICOES	83.996.626,00	40.728.489,61	124.725.115,61	37.618.651,59	26.711.477,12	60.394.986,90
335043	SUBVENÇOES SOCIAIS	121.371.340,00	-2.495.942,70	118.875.397,30	42.497.389,49	5.463.065,45	70.914.942,36
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.575.566,88	1.575.566,88	1.575.566,88	0,00	0,00
337141	CONTRIBUICOES	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.050.000,00	1.384.576,10	2.434.576,10	0,00	240.000,00	2.194.576,10
338092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.657.042,00	-508.049,71	50.148.992,29	27.286.521,70	19.208,15	22.843.262,44
339014	DIARIAS - CIVIL	70.524.585,00	12.386.522,08	82.911.107,08	26.487.486,89	759.184,71	55.664.435,48
339015	DIARIAS - MILITAR	6.462.543,00	-1.770.094,50	4.692.448,50	2.218.307,48	63.826,31	2.410.314,71
339016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.778.559,00	-310.848,00	23.467.711,00	4.961.667,05	3.348.634,68	15.157.409,27
339019	AUXILIO-FARDAMENTO	204.860,00	2.974.474,60	3.179.334,60	1.604.373,90	900,51	1.574.060,19
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	10.691.515,00	870.378,00	11.561.893,00	7.514.121,77	187.700,02	3.860.071,21
339030	MATERIAL DE CONSUMO	279.513.759,00	132.018.567,37	411.532.326,37	99.267.707,23	76.589.442,62	235.675.176,52
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.206.446,00	-1.205.398,40	21.001.047,60	4.825.365,00	123.881,99	4.949.246,99
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	71.280.729,00	4.940.184,59	76.220.913,59	2.603.598,16	4.235.189,34	69.382.126,09
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166.031.032,00	2.737.649,72	168.768.681,72	83.426.450,24	23.700.187,98	61.642.043,50
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	27.878.517,00	8.447.523,00	36.326.040,00	2.424.719,85	2.457.066,16	31.444.253,99
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.995.075,00	10.536.385,44	61.531.460,44	16.706.159,19	5.322.667,70	39.502.633,55
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	105.444.265,00	30.040.766,17	135.485.031,17	41.932.590,15	44.642.967,24	48.909.473,78
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.417.203.992,00	315.586.051,06	1.732.790.043,06	834.776.452,02	289.949.652,99	1.124.726.105,01
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2017)	258.428.931,00	33.117.194,22	291.546.125,22	66.812.363,82	48.775.885,24	115.588.249,06
339041	CONTRIBUICOES	255.576.231,00	-96.344.885,04	159.231.345,96	37.202.812,70	7.009.902,22	115.018.631,04
339042	AUXILIOS	0,00	1.338.664,00	1.338.664,00	0,00	0,00	1.338.664,00
339045	SUBVENÇOES ECONOMICAS	24.940.650,00	0,00	24.940.650,00	10.912.733,71	1.513.946,62	12.426.680,33
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	213.146.492,00	-144.581,81	212.999.910,19	115.485.515,08	3.628.093,55	93.888.301,56
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	66.588.921,00	18.603.030,79	85.191.951,79	67.852.885,53	7.728.475,01	9.610.591,25
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.873.254,00	1.861.636,00	12.734.890,00	4.403.851,56	7.104,50	8.323.933,94
339049	AUXILIO-TRANSPORTE	811.182,00	-478.190,00	332.992,00	54.579,83	225,00	278.187,17
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339061	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339086	COMPENSAÇOES A REGIME DE PREVIDENCIA	20.000,00	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	153.917.633,00	50.212.951,53	204.130.584,53	81.735.646,35	13.287.168,91	109.107.769,27
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	214.718.799,00	234.156.097,65	448.874.896,65	336.737.352,53	10.055.723,07	102.081.821,05
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	183.683.329,00	44.037.953,53	227.721.282,53	151.689.422,75	10.550.456,52	65.481.403,26
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	29.194.371,00	-3.727.976,00	25.466.395,00	14.906.032,18	3.720.327,12	6.840.035,70
339113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.095.260,00	0,00	3.095.260,00	0,00	0,00	3.095.260,00
339141	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339191	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339330	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
339393	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.154.937.268,00</b>	<b>896.878.984,95</b>	<b>5.051.816.252,95</b>	<b>2.267.087.283,94</b>	<b>621.329.924,97</b>	<b>2.888.417.208,91</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.087.702.169,00</b>	<b>880.689.114,25</b>	<b>15.968.391.283,25</b>	<b>7.257.471.075,84</b>	<b>1.131.255.426,02</b>	<b>7.579.664.781,39</b>

442001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442042	AUXÍLIOS	0,00	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00
442051	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444041	CONTRIBUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
444042	AUXÍLIOS	73.467.814,00	-24.714.444,20	48.753.369,80	15.432.966,64	1.326.411,30	16.759.377,94	31.993.991,86	0,00
444051	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444141	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444142	AUXÍLIOS	8.964.102,00	5.748.542,00	14.712.644,00	4.110.000,00	5.840.000,00	9.950.000,00	4.762.644,00	0,00
445041	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	AUXÍLIOS	4.675.000,00	3.565.705,00	8.240.705,00	1.473.765,39	377.674,85	1.851.440,24	6.389.264,76	0,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	-18.000,00	82.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	74.000,00	0,00
449014	DIARIAS - CIVIL	729.202,00	165.000,00	894.202,00	66.698,00	0,00	66.698,00	827.504,00	0,00
449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.300.000,00	-200.000,00	1.100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	800.000,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	830,00	25.830,00	0,00	0,00	0,00	25.830,00	0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.154.094,00	0,00	1.154.094,00	78.079,80	292,48	78.372,28	1.390.886,00	0,00
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.952.000,00	402.493,33	15.354.493,33	143.261,40	475.153,48	618.414,88	14.736.078,45	0,00
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	196.264,00	100.000,00	296.264,00	0,00	0,00	0,00	296.264,00	0,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.073.036,00	707.300,68	16.780.336,68	3.360,00	1.430.584,70	1.433.944,70	15.346.391,98	0,00
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 32/2017)	22.357.043,00	-105.000,00	22.252.043,00	1.180.900,00	364.100,00	1.545.000,00	20.707.043,00	0,00
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	309.713,00	3.550,00	313.263,00	69.831,99	3.016,25	72.848,24	240.414,76	0,00
449051	OBRAS E INSTALACOES	847.938.105,00	113.851.787,99	961.789.892,99	81.797.225,41	110.501.746,61	192.298.972,02	769.490.920,97	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	419.007.410,00	154.159.554,70	573.166.964,70	6.284.505,63	43.357.067,41	49.641.573,04	523.525.391,66	0,00
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
449065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00	5.863.367,08	5.963.367,08	5.863.367,08	0,00	5.863.367,08	100.000,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	77.456.812,00	26.292.407,07	103.749.219,07	47.626.311,74	20.705.216,65	68.331.528,39	35.417.690,68	0,00
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	180.314,48	180.314,48	180.234,48	0,00	180.234,48	80,00	0,00
449192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.488.907.595,00</b>	<b>287.075.572,44</b>	<b>1.775.983.167,44</b>	<b>164.610.507,56</b>	<b>184.389.263,73</b>	<b>348.999.371,22</b>	<b>1.426.983.396,22</b>	<b>0,00</b>
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.200.000,00	0,00	9.200.000,00	200.000,00	0,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.002.988,00	6.000.000,00	11.002.988,00	6.670.199,30	0,00	6.670.199,30	4.332.788,10	0,00
<b>Total</b>	<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	<b>5.202.988,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>20.202.988,00</b>	<b>15.670.199,30</b>	<b>0,00</b>	<b>15.670.199,30</b>	<b>4.532.788,10</b>	<b>0,00</b>
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	243.518.853,00	-57.956.298,00	185.562.555,00	182.866.933,10	37.128,46	182.904.061,56	2.658.493,44	0,00
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.353.829,00	0,00	28.353.829,00	23.395.945,62	1.676.914,44	25.072.860,06	3.280.968,94	0,00
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DA DIVIDA</b>	<b>271.872.682,00</b>	<b>-57.956.298,00</b>	<b>213.916.384,00</b>	<b>206.262.878,72</b>	<b>1.714.042,90</b>	<b>207.976.921,62</b>	<b>5.939.462,38</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.765.983.265,00</b>	<b>244.119.274,44</b>	<b>2.010.102.539,44</b>	<b>386.543.586,18</b>	<b>186.103.306,63</b>	<b>572.646.892,64</b>	<b>1.437.455.646,64</b>	<b>0,00</b>
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-225.083.037,74	314.508.443,26	0,00	0,00	0,00	314.508.443,26	0,00
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>539.591.481,00</b>	<b>-225.083.037,74</b>	<b>314.508.443,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>314.508.443,26</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>539.591.481,00</b>	<b>-225.083.037,74</b>	<b>314.508.443,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>314.508.443,26</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>17.393.276.915,00</b>	<b>899.725.350,99</b>	<b>18.293.002.265,99</b>	<b>7.644.014.662,02</b>	<b>1.317.358.732,60</b>	<b>8.961.373.394,67</b>	<b>9.331.628.871,28</b>	<b>0,00</b>

Impresso em 23/07/2025 - Consulta: 005818

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador

DONIZETH A. SILVA  
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Contabilidade Geral  
Contador - CRC TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA  
Diretora de Demonstrações Contábeis  
Contadora - CRC TO 001552/O

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem Fonte - Com Deduções Detalhadas- Consolidado) - 6/2025

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença	
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
<b>Receita Bruta</b>	<b>21.357.138.621,00</b>	<b>21.519.442.469,33</b>	<b>2.019.014.972,48</b>	<b>12.222.211.111,31</b>	<b>2.019.014.972,48</b>	<b>9.297.231.358,07</b>
1112510100	414.958.868,00	414.958.868,00	19.466.877,65	227.805.112,74	19.466.877,65	187.153.755,26
1112510300	95.210.648,00	95.210.648,00	4.758.156,24	53.730.501,43	4.758.156,24	41.480.146,57
1112510500	4.405.927,00	4.405.927,00	2.533,52	33.607,97	2.533,52	4.372.319,03
1112510600	801.811,00	801.811,00	4.899,73	22.498,93	4.899,73	779.312,07
1112510700	12.009.371,00	12.009.371,00	996.081,72	2.781.131,04	996.081,72	9.228.239,96
1112510800	7.082.716,00	7.082.716,00	795.295,80	2.156.352,37	795.295,80	4.926.363,63
1112510100	88.658.902,00	88.658.902,00	9.580.376,93	51.075.652,11	9.580.376,93	37.583.249,89
1112520300	150.356,00	150.356,00	165.132,95	1.008.683,03	165.132,95	-858.327,03
1112520500	3.813.473,00	3.813.473,00	244.575,30	1.742.479,29	244.575,30	2.070.993,71
1112520600	206.186,00	206.186,00	20.170,85	59.306,32	20.170,85	146.879,68
1112520700	969,00	969,00	4.363,88	7.402,68	4.363,88	-6.433,68
1112520800	2.679,00	2.679,00	7.610,11	14.757,90	7.610,11	-12.078,90
1113031100	1.078.623.103,00	1.078.623.103,00	67.570.725,32	485.733.943,94	67.570.725,32	592.889.159,06
1113034100	2.063.817,00	2.063.817,00	10.703.900,98	48.629.386,45	10.703.900,98	-46.565.569,45
1114501100	5.665.059.593,00	5.665.059.593,00	717.361.375,08	3.850.087.921,01	717.361.375,08	1.814.971.671,99
1114501200	10.165,00	10.165,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
1114501300	54.648.443,00	54.648.443,00	6.243.170,99	46.154.503,46	6.243.170,99	8.493.939,54
1114501500	10.209.030,00	10.209.030,00	1.253.806,99	8.081.333,90	1.253.806,99	2.127.696,10
1114501600	3.643.800,00	3.643.800,00	425.137,34	2.719.147,37	425.137,34	924.652,63
1114501700	1.960.285,00	1.960.285,00	91.855,91	731.415,67	91.855,91	1.228.869,33
1114501800	1.188.752,00	1.188.752,00	116.894,93	1.476.113,71	116.894,93	-287.361,71
1114502100	39.442.082,00	39.442.082,00	3.875.962,01	19.167.527,93	3.875.962,01	20.274.554,07
1114502500	8.325,00	8.325,00	1.042,62	2.907,98	1.042,62	5.417,02
1114502600	6.603,00	6.603,00	4,66	270,06	4,66	6.332,94
1121010100	88.272.576,00	88.272.576,00	7.993.258,01	46.049.579,75	7.993.258,01	42.222.996,25
1121040100	20.498.080,00	20.498.080,00	1.288.189,87	9.446.615,53	1.288.189,87	11.051.464,47
1121040500	0,00	0,00	144,22	144,22	144,22	-144,22
1121050100	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100	159.000,00	159.000,00	7.060,00	89.130,00	7.060,00	69.870,00
1121500500	0,00	0,00	3.200,00	11.222,84	3.200,00	-11.222,84
1122010100	182.760.978,00	182.760.978,00	8.302.572,31	55.224.525,58	8.302.572,31	127.536.452,42
1122010500	0,00	0,00	0,00	1.655,58	0,00	-1.655,58
1122020100	22.784.212,00	22.784.212,00	2.350.060,91	16.512.785,62	2.350.060,91	6.271.426,38
1122020300	578.272,00	578.272,00	26.619,25	295.745,30	26.619,25	282.526,70
1122020800	65.684,00	65.684,00	598,31	10.089,49	598,31	55.594,51
1122500100	61.800.341,00	61.800.341,00	5.811.384,67	33.706.937,02	5.811.384,67	28.093.403,98
1122500300	104.718,00	104.718,00	30.722,67	336.128,88	30.722,67	-231.410,88
1122500800	3.253,00	3.253,00	769,24	1.920,60	769,24	-9.717,60
1122510100	38.339.460,00	38.339.460,00	2.804.884,33	16.597.806,53	2.804.884,33	21.741.653,47
<b>Total</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>7.899.533.478,00</b>	<b>7.899.533.478,00</b>	<b>872.309.415,30</b>		

121501100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	502.385.947,00	502.385.947,00	25.087.809,74	235.640.148,85	25.087.809,74	266.745.798,15
121501200	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	63.575.985,00	63.575.985,00	5.678.474,26	29.736.620,44	5.678.474,26	33.839.364,56
121501300	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.108.274,00	10.108.274,00	751.530,92	3.026.967,99	751.530,92	7.081.306,01
121501400	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.080.000,00	2.080.000,00	411.986,53	1.856.769,55	411.986,53	223.230,45
121502100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.771.000,00	3.771.000,00	195.817,26	1.066.965,86	195.817,26	2.704.034,14
121552100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	99.960.000,00	99.960.000,00	86.352,42	41.994.958,54	86.352,42	57.965.041,46
121552200	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	64.170.750,00	64.170.750,00	4.961.194,96	28.479.601,08	4.961.194,96	35.691.148,92
121552300	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	4.943.400,00	4.943.400,00	352.378,30	2.009.048,34	352.378,30	2.934.351,66
121701100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	132.908,20	969.589,77	132.908,20	30.410,23
121999100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	192.521.807,00	192.521.807,00	18.403.660,16	107.502.775,04	18.403.660,16	85.019.031,96
122199100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	153.505.860,00	153.505.860,00	15.226.519,10	82.901.243,49	15.226.519,10	70.604.616,51
1221991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	286.503,00	286.503,00	40.653,69	123.204,72	40.653,69	163.298,28
1221991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	86.300,00	86.300,00	5.726,86	21.383,65	5.726,86	64.916,35
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>1.098.395.826,00</b>	<b>1.098.395.826,00</b>	<b>71.335.012,40</b>	<b>535.329.277,32</b>	<b>71.335.012,40</b>	<b>563.066.548,68</b>
131101100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	146.537,00	146.537,00	14.326,71	71.155,71	14.326,71	75.381,29
1311020100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	36.062,00	36.062,00	2.969,15	15.414,58	2.969,15	20.647,42
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	415.090.296,00	496.809.127,29	28.185.434,07	172.817.599,82	28.185.434,07	323.991.527,47
1321020100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
1321040100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	242.327.460,00	242.327.460,00	1.616.009,48	118.350.446,52	1.616.009,48	123.977.013,48
1321050100	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	253.137,70	0,00	-253.137,70
1322010100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	25.615.618,00	25.615.618,00	0,00	33.428.045,77	0,00	-7.812.427,77
1334010100	CONCESSAO DOS SERVICOS DE GERACAO, TRANSMISSAO OU DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	550.963,09	0,00	-550.963,09
1339990100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	1.764.103,64	9.837.706,30	1.764.103,64	-5.837.706,30
1349010100	COMPENSAOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.260.000,00	8.260.000,00	0,00	673,15	0,00	8.259.326,85
136101100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	0,00	9.935.818,90	1.976.579,91	12.823.345,06	1.976.579,91	-2.887.526,16
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>697.625.973,00</b>	<b>789.280.623,19</b>	<b>33.559.422,96</b>	<b>348.148.487,70</b>	<b>33.559.422,96</b>	<b>441.132.135,49</b>
1611010100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	39.753.000,00	39.753.000,00	2.297.167,93	14.479.150,94	2.297.167,93	25.273.849,06
1611010300	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	23.977,58	126.581,93	23.977,58	-126.581,93
1611010800	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	79,39	0,00	-79,39
1611020100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	11.593.380,00	11.593.380,00	49.460,00	4.381.710,01	49.460,00	7.211.669,99
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	10.389.000,00	10.389.000,00	973.855,34	6.394.079,74	973.855,34	3.994.920,26
1641010100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	561.809,00	561.809,00	1.314,93	191.856,22	1.314,93	369.952,78
1699990100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	168,00	957,00	168,00	-957,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>62.297.189,00</b>	<b>62.297.189,00</b>	<b>3.345.943,78</b>	<b>25.574.415,23</b>	<b>3.345.943,78</b>	<b>36.722.773,77</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	6.464.403.290,00	6.496.638.178,00	739.326.859,18	4.213.001.862,81	739.326.859,18	2.283.636.315,19
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	16.127.441,00	16.127.441,00	1.865.882,11	10.096.373,51	1.865.882,11	6.031.067,49
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	9.257.947,45	0,00	-2.257.947,45
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	9.380.000,00	10.227.000,00	1.139.128,13	5.930.514,40	1.139.128,13	4.296.485,60
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.687.708,00	10.717.708,00	371.177,59	2.013.199,76	371.177,59	8.704.508,24
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	43.455.442,00	43.455.442,00	2.309.701,47	14.822.231,19	2.309.701,47	28.633.210,81
1713501100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO PRIMARIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	0,00	283.500,00	0,00	-173.500,00
1713502100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	567.000.000,00	567.000.000,00	40.739.244,10	262.753.441,04	40.739.244,10	304.246.558,96
1713503100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	597.121,82	3.500.846,86	597.121,82	6.499.153,14
1713504100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	2.040.000,00	2.040.000,00	77.194,93	504.040,52	77.194,93	1.535.959,48
1713505100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	67.217.000,00	67.217.000,00	4.862.084,32	25.199.622,96	4.862.084,32	42.017.377,04
1714500100	TRANSFERENCIAS DO?SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	67.569.400,00	67.569.400,00	6.274.244,43	41.600.220,28	6.274.244,43	25.969.179,72
1714510100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	797.216,00	797.216,00	0,00	10.170,00	0,00	787.046,00
1714520100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ? PNAE - PRINCIPAL	36.086.356,00	36.086.356,00	2.733.240,20	13.666.201,00	2.733.240,20	22.420.155,00
1714530100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	729.391,00	729.391,00	0,00	84.950,14	0,00	644.440,86
1714990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	18.155.931,00	18.155.931,00	1.085.000,00	1.085.000,00	1.085.000,00	17.070.931,00
1715520100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB ? VAAR - PRINCIPAL	10.752.500,00	10.752.500,00	0,00	4.876.661,80	0,00	5.875.838,20
1716500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL	2.596.000,00	2.696.000,00	40.818,66	1.845.720,21	40.818,66	850.279,79

1717500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.849.064,00	0,00	-1.849.064,00
1717510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	92.225,85	0,00	137.774,15
1717540100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	28.604.383,00	28.604.383,00	2.532.142,75	5.646.845,83	2.532.142,75	22.957.537,17
1719530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1719541100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	3.201.394,26	0,00	8.798.605,74
1719580100	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	21.321.304,14	3.553.550,69	21.321.304,14	3.553.550,69	0,00
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	3.534.718,00	3.534.718,00	0,00	0,00	0,00	3.534.718,00
1719600100	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.660.000,00	8.660.000,00	0,00	0,00	0,00	8.660.000,00
1741990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	893.040,00	893.040,00	506.799,80	874.783,80	506.799,80	18.256,20
1751500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - PRINCIPAL	1.474.573.701,00	1.474.573.701,00	125.268.117,20	741.937.043,94	125.268.117,20	732.636.657,06
1759990100	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	24.184,44	0,00	35.815,56
1791010100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA ORGAOS E ENTIDADES DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>8.885.868.517,00</b>	<b>8.940.401.709,14</b>	<b>933.282.307,38</b>	<b>5.385.479.350,19</b>	<b>933.282.307,38</b>	<b>3.554.922.358,95</b>
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	68.116.682,00	68.116.682,00	1.763.328,21	10.068.834,89	1.763.328,21	58.047.847,11
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	65.108,00	65.108,00	0,00	0,00	0,00	65.108,00
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.461.403,00	1.461.403,00	33.553,82	277.990,52	33.553,82	1.183.412,48
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -MULTAS	1.597.536,00	1.597.536,00	357.051,65	1.119.713,47	357.051,65	477.822,53
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA	4.023,00	4.023,00	3.153,00	18.560,10	3.153,00	-14.537,10
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.462,00	1.462,00	0,00	0,00	0,00	1.462,00
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.057.675,00	1.057.675,00	6.282,74	17.834,47	6.282,74	1.039.840,53
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	409.400,17	1.959.841,93	409.400,17	1.040.158,07
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVIDA ATIVA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	5,22	0,00	-5,22
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.152.963,00	2.152.963,00	132.145,12	529.950,96	132.145,12	1.623.012,04
1911061500	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	3.825,00	3.825,00	0,00	0,00	0,00	3.825,00
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	210.969,35	739.029,01	210.969,35	2.060.970,99
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	198.549,41	0,00	-198.549,41
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	38.222,86	1.550.221,00	38.222,86	-1.200.221,00
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB - PRINCIPAL	55.800.000,00	55.800.000,00	4.124.845,03	28.339.700,82	4.124.845,03	27.460.299,18
1921010100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	3.210,35	5.779,31	3.210,35	-4.779,31
1921990100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	39.103,00	39.103,00	10.264,61	391.966,72	10.264,61	-352.863,72
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	7.131,27	1.227.394,65	7.131,27	-1.227.394,65
1922030100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	802.000,00	802.000,00	15.824,94	412.023,59	15.824,94	389.976,41
1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	10.540,00	10.540,00	21.346,77	21.346,77	21.346,77	-10.806,77
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	21.314.337,00	21.314.337,00	663.142,54	2.045.997,61	663.142,54	19.268.339,39
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922990300	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990500	OUTRAS RESTITUICOES -MULTAS	0,00	0,00	0,00	10,95	0,00	-10,95
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	803.236,00	803.236,00	32.540,00	248.794,91	32.540,00	554.441,09
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	2.113,01	35.800,55	2.113,01	24.199,45
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	20.607,00	20.607,00	121,77	15.203,25	121,77	5.403,75
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	8.242,00	8.242,00	2.149,72	7.139,04	2.149,72	1.102,96
1999030100	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA - PRINCIPAL	57.828.606,00	57.828.606,00	1.318.333,54	9.939.891,03	1.318.333,54	47.888.714,97
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	944.939,00	944.939,00	164.013,04	1.164.190,12	164.013,04	-219.251,12
1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100.501.478,00	100.501.478,00	2.448.717,79	14.801.477,26	2.448.717,79	85.700.000,74
1999992300	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	9.529.861,00	9.529.861,00	1.210.423,58	5.434.788,71	1.210.423,58	4.095.072,29
1999992400	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1999992500	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	7.500,00	7.500,00	0,00	19.152,10	0,00	-11.652,10
1999992700	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	14.477,00	14.477,00	0,00	796,30	0,00	13.680,70
1999992800	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	390.077,00	390.077,00	499.836,44	558.432,65	499.836,44	-168.355,65
1999993100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.472,00	2.472,00	217,14	25.438,72	217,14	-22.966,72
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>334.699.152,00</b>	<b>334.699.152,00</b>	<b>13.478.338,46</b>	<b>81.175.856,04</b>	<b>13.478.338,46</b>	<b>253.523.295,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.978.420.135,00</b>	<b>19.124.607.977,33</b>	<b>1.927.310.440,28</b>	<b>11.357.224.680,71</b>	<b>1.927.310.440,28</b>	<b>7.767.383.296,62</b>

2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	282.744.500,00	282.744.500,00	0,00	140.919.296,16	0,00	141.825.203,84
2122540100	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA - PRINCIPAL	155.901.763,00	155.901.763,00	0,00	0,00	0,00	155.901.763,00
<b>Total</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>438.646.263,00</b>	<b>438.646.263,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.919.296,16</b>	<b>0,00</b>	<b>297.726.966,84</b>
2213010100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.508.200,00	6.508.200,00	0,00	10,00	0,00	6.508.190,00
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	29.052.713,00	29.052.713,00	24.830.042,43	32.142.163,65	24.830.042,43	-3.089.450,65
<b>Total</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>35.560.913,00</b>	<b>35.560.913,00</b>	<b>24.830.042,43</b>	<b>32.142.173,65</b>	<b>24.830.042,43</b>	<b>3.418.739,35</b>
2311060100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	5.520.775,00	5.520.775,00	121.016,82	2.480.523,06	121.016,82	3.040.251,94
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>5.520.775,00</b>	<b>5.520.775,00</b>	<b>121.016,82</b>	<b>2.480.523,06</b>	<b>121.016,82</b>	<b>3.040.251,94</b>
2411512100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	77.671.000,00	77.671.000,00	0,00	7.471.923,78	0,00	70.199.076,22
2414500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIPAL	145.000.000,00	145.000.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000.000,00
2414510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	32.712.478,00	32.712.478,00	0,00	118.550,00	0,00	32.593.928,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	82.469.020,00	97.508.070,00	9.109.184,35	22.166.055,34	9.109.184,35	75.342.014,66
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	39.058.500,00	40.135.456,00	0,00	0,00	0,00	40.135.456,00
2441990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	1.216.551,00	1.216.551,00	1.216.551,00	-1.201.551,00
2451010100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>407.675.998,00</b>	<b>423.792.004,00</b>	<b>10.325.735,35</b>	<b>30.973.080,12</b>	<b>10.325.735,35</b>	<b>392.818.923,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>887.403.949,00</b>	<b>903.519.955,00</b>	<b>35.276.794,60</b>	<b>206.515.072,99</b>	<b>35.276.794,60</b>	<b>697.004.882,01</b>
7215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.030.368.629,00	1.030.368.629,00	37.297.624,46	434.907.119,90	37.297.624,46	595.461.509,10
7215511100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	40.586.454,00	40.586.454,00	279.485,74	23.395.945,62	279.485,74	17.190.508,38
7215511200	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.516.596,00	9.516.596,00	147.644,05	7.376.024,50	147.644,05	2.140.571,50
7215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	199.500.000,00	199.500.000,00	114.558,38	82.768.065,21	114.558,38	116.731.934,79
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	211.342.858,00	211.342.858,00	18.588.424,97	110.024.202,38	18.588.424,97	101.318.655,62
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>56.427.737,60</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>56.427.737,60</b>	<b>832.843.179,39</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>56.427.737,60</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>56.427.737,60</b>	<b>832.843.179,39</b>
<b>Deduções</b>		<b>-3.963.861.706,00</b>	<b>-3.980.077.712,00</b>	<b>-572.942.284,15</b>	<b>-3.203.787.959,20</b>	<b>-572.942.284,15</b>	<b>-776.289.752,80</b>
<b>Restituições</b>		<b>-30.868.273,00</b>	<b>-47.084.279,00</b>	<b>-191.589.028,28</b>	<b>-1.011.878.999,71</b>	<b>-191.589.028,28</b>	<b>964.794.720,71</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2.017.464,01	-63.380.384,57	-2.017.464,01	63.380.384,57
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-4.637,35	-17.240,51	-4.637,35	17.240,51
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-447,04	-447,04	-447,04	447,04
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.344,18	-5.295,03	-1.344,18	5.295,03
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA/	0,00	0,00	0,00	-15,14	0,00	15,14
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-86.571,97	-100.946,88	-86.571,97	100.946,88
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	-439,68	-439,68	-439,68	439,68
1113034100	IMPOSTO SOBRE RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-527,12	0,00	527,12
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-186.544.456,99	-923.038.806,46	-186.544.456,99	923.038.806,46
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-239,66	0,00	239,66
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-46,65	0,00	46,65
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-6,43	0,00	6,43
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-0,21	0,00	0,21
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.809,11	-8.835,85	-1.809,11	8.835,85
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-64.948,23	0,00	64.948,23
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-62.686,00	-62.686,00	0,00	-60.718,85	0,00	-1.967,15
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-481.747,00	-481.747,00	0,00	-163.617,94	0,00	-318.129,06
<b>Total</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-544.433,00</b>	<b>-544.433,00</b>	<b>-188.657.170,33</b>	<b>-986.842.516,25</b>	<b>-188.657.170,33</b>	<b>986.298.083,25</b>
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-480.000,00	-480.000,00	-130,87	-896,14	-130,87	-479.103,86
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-187.100,00	-187.100,00	-24.540,98	-357.808,97	-24.540,98	170.708,97
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	-18.731,02	0,00	14.731,02
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-24.967,17	-1.264.758,33	-24.967,17	1.214.758,33
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	-28,12	-93.049,01	-28,12	92.049,01
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-3.116,80	-6.456,00	-3.116,80	6.456,00
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-9.786,86	-10.187,81	-9.786,86	10.187,81
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>-722.100,00</b>	<b>-722.100,00</b>	<b>-62.570,80</b>	<b>-1.751.887,28</b>	<b>-62.570,80</b>	<b>1.029.787,28</b>
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-0,01	-2.040.265,91	-0,01	2.040.265,91
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,01</b>	<b>-2.040.265,91</b>	<b>-0,01</b>	<b>2.040.265,91</b>
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2.181,60	-4.801,66	-2.181,60	4.801,66
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.181,60</b>	<b>-4.801,66</b>	<b>-2.181,60</b>	<b>4.801,66</b>
1716500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-100.000,00</b>
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-922,88	0,00	922,88
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-237,57	0,00	237,57
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB - PRINCIPAL	-29.000.000,00	-29.000.000,00	-2.864.668,06	-18.839.293,59	-2.864.668,06	-10.160.706,41
199992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-601.740,00	-601.740,00	-2.437,48	-55.757,68	-2.437,48	-545.982,32
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-29.601.740,00</b>	<b>-29.601.740,00</b>	<b>-2.867.105,54</b>	<b>-18.896.211,72</b>	<b>-2.867.105,54</b>	<b>-10.705.528,28</b>
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-15.039.050,00	0,00	-2.343.316,89	0,00	-12.695.733,11
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-1.076.956,00	0,00	0,00	0,00	-1.076.956,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>-16.116.006,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.343.316,89</b>	<b>0,00</b>	<b>-13.772.689,11</b>
<b>Transferências Constitucionais e Legais a Municípios</b>		<b>-1.364.220.065,00</b>	<b>-1.364.220.065,00</b>	<b>-147.203.360,93</b>	<b>-862.954.122,72</b>	<b>-147.203.360,93</b>	<b>-501.265.942,28</b>

1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-165.983.547,00	-165.983.547,00	-8.724.705,73	-82.212.357,77	-8.724.705,73	-83.771.189,23
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-38.084.259,00	-38.084.259,00	-2.376.758,64	-26.856.624,26	-2.376.758,64	-11.227.634,74
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-1.762.371,00	-1.762.371,00	-1.043,21	-16.580,41	-1.043,21	-1.745.790,59
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-320.725,00	-320.725,00	-2.449,81	-11.249,09	-2.449,81	-309.475,91
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-4.803.749,00	-4.803.749,00	-497.368,35	-1.387.913,78	-497.368,35	-3.415.835,22
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-2.833.086,00	-2.833.086,00	-397.647,43	-1.078.164,01	-397.647,43	-1.754.921,99
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-132.704.227,99	-731.762.264,05	-132.704.227,99	-401.249.654,95
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	0,00	0,00	-2.033,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.689,00	-10.929.689,00	-1.560.791,67	-11.538.565,73	-1.560.791,67	608.876,73
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.806,00	-2.041.806,00	-313.440,65	-2.020.255,27	-313.440,65	-21.550,73
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-106.268,95	-679.686,01	-106.268,95	-49.073,99
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-22.964,15	-182.854,26	-22.964,15	-72.028,74
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.750,00	-237.750,00	-29.223,71	-369.027,64	-29.223,71	131.277,64
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-1.360.994.577,00</b>	<b>-1.360.994.577,00</b>	<b>-146.736.890,29</b>	<b>-858.115.542,28</b>	<b>-146.736.890,29</b>	<b>-502.879.034,72</b>
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPA	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-466.470,64	-2.524.093,58	-466.470,64	-701.394,42
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	-2.314.486,86	0,00	2.314.486,86
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-3.225.488,00</b>	<b>-3.225.488,00</b>	<b>-466.470,64</b>	<b>-4.838.580,44</b>	<b>-466.470,64</b>	<b>1.613.092,44</b>
<b>Deduções do Fundeb</b>		<b>-2.568.773.368,00</b>	<b>-2.568.773.368,00</b>	<b>-234.149.894,94</b>	<b>-1.328.954.836,77</b>	<b>-234.149.894,94</b>	<b>-1.239.818.531,23</b>
<b>Dedução Fundeb das Receitas Tributárias</b>		<b>-2.568.773.368,00</b>	<b>-2.568.773.368,00</b>	<b>-234.149.894,94</b>	<b>-1.328.954.836,77</b>	<b>-234.149.894,94</b>	<b>-1.239.818.531,23</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-82.991.774,00	-82.991.774,00	-1.744.942,66	-16.442.480,32	-1.744.942,66	-66.549.293,68
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-19.042.130,00	-19.042.130,00	-475.352,95	-5.371.333,97	-475.352,95	-13.670.796,03
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-881.186,00	-881.186,00	-208,67	-3.316,23	-208,67	-877.869,77
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-160.362,00	-160.362,00	-490,01	-2.250,27	-490,01	-158.111,73
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-2.401.874,00	-2.401.874,00	-99.474,47	-277.588,20	-99.474,47	-2.124.285,80
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-1.416.544,00	-1.416.544,00	-79.530,03	-215.638,30	-79.530,03	-1.200.905,70
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPA	-17.731.780,00	-17.731.780,00	-1.898.760,99	-10.194.940,96	-1.898.760,99	-7.536.839,04
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIV	-30.071,00	-30.071,00	-33.026,59	-201.736,62	-33.026,59	171.665,62
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-762.695,00	-762.695,00	-48.827,14	-348.407,94	-48.827,14	-414.287,06
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MOR	-41.237,00	-41.237,00	-4.034,19	-11.861,27	-4.034,19	-29.375,73
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-194,00	-194,00	-872,78	-1.480,54	-872,78	1.286,54
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-536,00	-536,00	-1.522,00	-2.951,58	-1.522,00	2.415,58
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-79.622.539,17	-439.057.381,49	-79.622.539,17	-693.954.537,51
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	0,00	0,00	-2.033,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.688,00	-10.929.688,00	-936.476,70	-6.923.139,76	-936.476,70	-4.006.548,24
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.805,00	-2.041.805,00	-188.082,13	-1.212.259,49	-188.082,13	-829.545,51
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-63.785,98	-407.970,25	-63.785,98	-320.789,75
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-13.778,38	-109.712,36	-13.778,38	-145.170,64
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.751,00	-237.751,00	-17.534,27	-221.417,80	-17.534,27	-16.333,20
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPA	0,00	0,00	-775.192,38	-3.833.505,75	-775.192,38	3.833.505,75
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-208,53	-581,60	-208,53	581,60
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-0,93	-53,97	-0,93	53,97
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-1.272.667.222,00</b>	<b>-1.272.667.222,00</b>	<b>-86.004.640,95</b>	<b>-484.840.008,67</b>	<b>-86.004.640,95</b>	<b>-787.827.213,33</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPA	-1.292.880.658,00	-1.292.880.658,00	-147.865.371,80	-842.600.372,36	-147.865.371,80	-450.280.285,64
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPA	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-279.882,19	-1.514.455,74	-279.882,19	-1.711.032,26
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-1.296.106.146,00</b>	<b>-1.296.106.146,00</b>	<b>-148.145.253,99</b>	<b>-844.114.828,10</b>	<b>-148.145.253,99</b>	<b>-451.991.317,90</b>
<b>Dedução Fundeb de Transferências da União</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.393.276.915,00</b>	<b>17.539.364.757,33</b>	<b>1.446.072.688,33</b>	<b>9.018.423.152,11</b>	<b>1.446.072.688,33</b>	<b>8.520.941.605,27</b>

Impresso em 23/07/2025 - Consulta: 007045

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador

DONIZETH A. SILVA  
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente da Contabilidade Geral  
Contador - CRC-TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA  
Diretora de Demonstrações Contábeis  
Contadora - CRC-TO 001552/O

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emitido em: 17/07/25 13:13

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 1 (R.F. Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>15.901.962.378,00</b>	<b>16.048.050.220,33</b>	<b>2.840.358.735,01</b>	<b>17,70</b>	<b>8.359.951.794,50</b>	<b>52,09</b>	<b>7.688.098.425,83</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.014.558.429,00</b>	<b>15.160.646.271,33</b>	<b>2.792.771.609,63</b>	<b>18,42</b>	<b>8.155.780.038,40</b>	<b>53,80</b>	<b>7.004.866.232,93</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>5.265.327.246,00</b>	<b>5.265.327.246,00</b>	<b>902.082.158,35</b>	<b>17,13</b>	<b>2.651.719.227,03</b>	<b>50,36</b>	<b>2.613.608.018,97</b>
Impostos	4.850.504.105,00	4.850.504.105,00	844.077.903,59	17,40	2.473.722.010,96	51,00	2.376.782.094,04
Taxas	414.823.141,00	414.823.141,00	58.004.254,76	13,98	177.997.216,07	42,91	236.825.924,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.097.673.726,00</b>	<b>1.097.673.726,00</b>	<b>157.311.257,89</b>	<b>14,33</b>	<b>533.577.390,04</b>	<b>48,61</b>	<b>564.096.335,96</b>
Contribuições Sociais	943.795.063,00	943.795.063,00	126.409.120,91	13,39	450.541.745,99	47,74	493.253.317,01
Contribuições Econômicas	153.878.663,00	153.878.663,00	30.902.136,98	20,08	83.035.644,05	53,96	70.843.018,95
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>697.625.973,00</b>	<b>789.280.623,19</b>	<b>134.135.504,56</b>	<b>16,99</b>	<b>346.108.221,79</b>	<b>43,85</b>	<b>443.172.401,40</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	182.599,00	182.599,00	33.091,83	18,12	86.570,29	47,41	96.028,71
Valores Mobiliários	685.183.374,00	766.902.205,29	126.583.517,48	16,51	322.808.963,90	42,09	444.093.241,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	4.000.000,00	4.000.000,00	3.564.493,31	89,11	10.388.669,39	259,72	-6.388.669,39
Exploração de Recursos Naturais	8.260.000,00	8.260.000,00	0,00	0,00	673,15	0,01	8.259.326,85
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	9.935.818,90	3.954.401,94	39,80	12.823.345,06	129,06	-2.887.526,16
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>62.297.189,00</b>	<b>62.297.189,00</b>	<b>7.071.968,19</b>	<b>11,35</b>	<b>25.569.613,57</b>	<b>41,04</b>	<b>36.727.575,43</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.735.380,00	61.735.380,00	6.996.171,58	11,33	25.376.800,35	41,11	36.358.579,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	561.809,00	561.809,00	75.129,61	13,37	191.856,22	34,15	369.952,78
Outros Serviços	0,00	0,00	667,00	0,00	957,00	0,00	-957,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.586.536.883,00</b>	<b>7.640.970.075,14</b>	<b>1.569.050.450,15</b>	<b>20,53</b>	<b>4.536.525.941,65</b>	<b>59,37</b>	<b>3.104.444.133,49</b>
Transferências da União e de suas Entidades	6.111.005.142,00	6.165.438.334,14	1.315.107.890,99	21,33	3.793.689.929,47	61,53	2.371.748.404,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	893.040,00	893.040,00	580.394,60	64,99	874.783,80	97,96	18.256,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.474.633.701,00	1.474.633.701,00	253.362.164,56	17,18	741.961.228,38	50,31	732.672.472,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>305.097.412,00</b>	<b>305.097.412,00</b>	<b>23.120.270,49</b>	<b>7,58</b>	<b>62.279.644,32</b>	<b>20,41</b>	<b>242.817.767,68</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	113.418.677,00	113.418.677,00	9.497.031,78	8,37	25.979.777,76	22,91	87.438.899,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.031.216,00	23.031.216,00	1.237.880,92	5,37	4.389.115,06	19,06	18.642.100,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	28.849,00	28.849,00	11.932,30	41,36	22.342,29	77,45	6.506,71
Demais Receitas Correntes	168.618.670,00	168.618.670,00	12.373.425,49	7,34	31.888.409,21	18,91	136.730.260,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>887.403.949,00</b>	<b>887.403.949,00</b>	<b>47.587.125,38</b>	<b>5,36</b>	<b>204.171.756,10</b>	<b>23,01</b>	<b>683.232.192,90</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>438.646.263,00</b>	<b>438.646.263,00</b>	<b>74.028,85</b>	<b>0,02</b>	<b>140.919.296,16</b>	<b>32,13</b>	<b>297.726.966,84</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	282.744.500,00	282.744.500,00	74.028,85	0,03	140.919.296,16	49,84	141.825.203,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	155.901.763,00	155.901.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.901.763,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>35.560.913,00</b>	<b>35.560.913,00</b>	<b>31.634.280,27</b>	<b>88,96</b>	<b>32.142.173,65</b>	<b>90,39</b>	<b>3.418.739,35</b>
Alienação de Bens Móveis	6.508.200,00	6.508.200,00	0,00	0,00	10,00	0,00	6.508.190,00
Alienação de Bens Imóveis	29.052.713,00	29.052.713,00	31.634.280,27	108,89	32.142.163,65	110,63	-3.089.450,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>5.520.775,00</b>	<b>5.520.775,00</b>	<b>913.165,93</b>	<b>16,54</b>	<b>2.480.523,06</b>	<b>44,93</b>	<b>3.040.251,94</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>407.675.998,00</b>	<b>407.675.998,00</b>	<b>14.965.650,33</b>	<b>3,67</b>	<b>28.629.763,23</b>	<b>7,02</b>	<b>379.046.234,77</b>
Transferências da União e de suas Entidades	406.910.998,00	406.910.998,00	13.749.099,33	3,38	27.413.212,23	6,74	379.497.785,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	1.216.551,00	8,11	1.216.551,00	8,11	-1.201.551,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>166.810.062,71</b>	<b>11,19</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>44,15</b>	<b>832.843.179,39</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.393.276.915,00</b>	<b>17.539.364.757,33</b>	<b>3.007.168.797,72</b>	<b>17,15</b>	<b>9.018.423.152,11</b>	<b>51,42</b>	<b>8.520.941.605,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>17.393.276.915,00</b>	<b>17.539.364.757,33</b>	<b>3.007.168.797,72</b>	<b>17,15</b>	<b>9.018.423.152,11</b>	<b>51,42</b>	<b>8.520.941.605,22</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>17.393.276.915,00</b>	<b>17.539.364.757,33</b>	<b>3.007.168.797,72</b>	<b>17,15</b>	<b>9.018.423.152,11</b>	<b>51,42</b>	<b>8.520.941.605,22</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>753.637.508,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>753.637.508,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	753.637.508,62	0,00	0,00	753.637.508,62	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>14.773.697.613,00</b>	<b>16.071.548.963,85</b>	<b>3.096.303.945,78</b>	<b>8.291.654.654,40</b>	<b>7.779.894.309,45</b>	<b>2.967.597.984,43</b>	<b>7.545.544.215,36</b>	<b>8.526.004.748,49</b>	<b>7.079.803.346,88</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.675.866.366,00</b>	<b>13.954.681.480,15</b>	<b>2.827.926.083,08</b>	<b>7.744.080.621,65</b>	<b>6.210.600.858,50</b>	<b>2.740.345.097,50</b>	<b>7.160.741.446,44</b>	<b>6.793.940.033,71</b>	<b>6.716.655.706,32</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.394.550.342,00	8.726.342.597,20	1.666.592.527,53	4.681.501.503,90	4.044.841.093,30	1.647.740.367,77	4.606.490.560,55	4.119.852.036,65	4.275.406.513,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.499.016,00	179.642.890,00	94.085.061,53	174.161.908,84	5.480.981,16	94.085.061,53	174.161.908,84	5.480.981,16	174.161.908,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.151.817.008,00	5.048.695.992,95	1.067.248.494,02	2.888.417.208,91	2.160.278.784,04	998.519.668,20	2.380.088.977,05	2.668.607.015,90	2.267.087.283,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.151.817.008,00	5.048.695.992,95	1.067.248.494,02	2.888.417.208,91	2.160.278.784,04	998.519.668,20	2.380.088.977,05	2.668.607.015,90	2.267.087.283,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.737.629.436,00</b>	<b>1.981.748.710,41</b>	<b>268.377.862,70</b>	<b>547.574.032,75</b>	<b>1.434.174.677,66</b>	<b>227.252.886,93</b>	<b>384.802.768,92</b>	<b>1.596.945.941,49</b>	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>166.810.062,71</b>	<b>11,19</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>44,15</b>	<b>832.843.179,39</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>166.810.062,71</b>	<b>11,19</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>44,15</b>	<b>832.843.179,39</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>1.491.314.537,00</b>	<b>166.810.062,71</b>	<b>11,19</b>	<b>658.471.357,61</b>	<b>44,15</b>	<b>832.843.179,39</b>
Contribuições Sociais	1.491.314.537,00	1.491.314.537,00	166.810.062,71	11,19	658.471.357,61	44,15	832.843.179,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>2.440.189.632,00</b>	<b>2.042.063.632,10</b>	<b>239.048.734,96</b>	<b>669.718.740,27</b>	<b>1.372.344.891,83</b>	<b>231.571.152,88</b>	<b>656.025.465,13</b>	<b>1.386.038.166,97</b>	<b>564.211.315,14</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.411.835.803,00</b>	<b>2.013.709.803,10</b>	<b>229.740.578,74</b>	<b>644.645.880,21</b>	<b>1.369.063.922,89</b>	<b>221.704.025,18</b>	<b>632.629.519,51</b>	<b>1.381.080.283,59</b>	<b>540.815.369,52</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.402.022.999,00	2.001.046.999,10	226.626.302,29	637.269.855,71	1.363.777.143,39	218.589.748,73	625.253.495,01	1.375.793.504,09	533.439.345,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.692.544,00	9.542.544,00	3.114.276,45	7.376.024,50	2.166.519,50	3.114.276,45	7.376.024,50	2.166.519,50	7.376.024,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.120.260,00	3.120.260,00	0,00	0,00	3.120.260,00	0,00	0,00	3.120.260,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>28.353.829,00</b>	<b>28.353.829,00</b>	<b>9.308.156,22</b>	<b>25.072.860,06</b>	<b>3.280.968,94</b>	<b>9.867.127,70</b>	<b>23.395.945,62</b>	<b>4.957.883,38</b>	<b>23.395.945,62</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.353.829,00	28.353.829,00	9.308.156,22	25.072.860,06	3.280.968,94	9.867.127,70	23.395.945,62	4.957.883,38	23.395.945,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sislef-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

**Notas:**

- 01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.
- 02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 179.389.670,00, se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".
- 03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, no período o déficit ou superávit orçamentário será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 9.018.423.152,11) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 8.961.373.394,67) houve um superávit de R\$ 57.049.757,44.
- 04 - Na linha Superávit no valor de R\$ 57.049.757,44 está sendo considerado o Superávit do Fundo Previdenciário (Receita previdenciária realizada deduzida a despesa previdenciária empenhada) no montante de R\$ 76.324.555,90.
- 05 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 9.018.423.152,11) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 8.201.569.680,49), houve um superávit de R\$ 816.853.471,62 e, comparando as receitas realizadas com o valor das despesas pagas (R\$ 7.644.014.662,02) houve um superávit de R\$ 1.374.408.490,09.
- 06 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 753.637.508,62 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6911	05/03/2025	760	0000000	16.000.000,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6892	21/01/2025	759	0000240	828.908,74
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6938	01/04/2025	703	0000000	95.668,50
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6967	02/06/2025	755	0000000	1.092.052,18
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6937	01/04/2025	749	0000000	3.877.687,72
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6938	01/04/2025	700	0000000	105.578,93
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6954	05/05/2025	700	0000000	1.251,63
100700 - FUNDO DE MODERNIZACAO E APARELHAMENTO CBMTO	6895	03/02/2025	756	0000000	307.100,00
101100 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	6911	05/03/2025	759	0000240	9.000.000,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6911	05/03/2025	501	0000260	300,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6937	01/04/2025	501	0000260	5.021,49
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6953	05/05/2025	501	0000260	37.813,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6895	03/02/2025	501	0000236	305.799,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6895	03/02/2025	755	0000000	461.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6896	03/02/2025	700	0000000	31.055.259,00
183700 - FUNDO PARA AS RELACOES DE CONSUMO - PROCON	6967	02/06/2025	759	0000240	1.379.134,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6911	05/03/2025	712	0000239	25.044.273,84
189300 - FUNDO ROTATIVO	6911	05/03/2025	759	0000240	321.296,68

203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6968	02/06/2025	756	0000000	145.480,00
206100 - AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TO	6912	05/03/2025	700	0000000	2.000.000,00
206100 - AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TO	6954	05/05/2025	700	0000000	1.141.270,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6911	05/03/2025	715	0000000	88.549,81
207200 - FUNDO CULTURAL	6911	05/03/2025	716	0000000	90.553,95
207200 - FUNDO CULTURAL	6911	05/03/2025	749	0000261	5.680,67
249500 - FUNDO DE GESTAO DE REC. HUM. E PATR. - FUNGERP	6953	05/05/2025	501	0000000	199.500,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6895	03/02/2025	501	0000000	12.000,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6895	03/02/2025	761	0000000	57.058,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6911	05/03/2025	761	0000000	30.000.000,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6967	02/06/2025	761	0000000	18.763.765,00
268200 - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE - FET	6967	02/06/2025	759	0000240	10.000.000,00
268300 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO TOCANTINS	6892	21/01/2025	759	0000240	6.000.000,00
268400 - FUNDO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	6895	03/02/2025	501	0000000	12.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6891	21/01/2025	540	1070214	428.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6891	21/01/2025	569	0000000	8.500.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6896	03/02/2025	550	0000000	1.020.224,48
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6896	03/02/2025	551	0000000	782.647,37
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6896	03/02/2025	569	0000000	4.074.498,34
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6912	05/03/2025	540	0000000	193.229,47
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6912	05/03/2025	569	0000000	26.762.979,30
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6938	01/04/2025	543	0000000	2.604.693,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6938	01/04/2025	569	0000000	4.307.680,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	600	0000247	347.161,30
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	600	0000248	1.994.678,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	600	0000250	6.745.902,07
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	600	0000251	5.930.086,45
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	600	3120250	1.489.968,42
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6891	21/01/2025	605	0000000	5.256.229,68
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	600	0000246	1.596.280,30
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	600	0000248	490.681,59
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	600	0000250	9.600.353,74
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	600	0000251	364.143,08
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	605	0000000	4.547.145,80
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	635	0000000	12.251,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6896	03/02/2025	659	0000240	5.086.347,49
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	0000246	389.793,80
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	0000247	1.456.444,84
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	0000248	5.714.973,68
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	0000250	16.845.590,28
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	0000251	3.599.240,85
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	3110250	3.341.681,61
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	600	3120250	1.242.733,76
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	601	0000215	1.025.055,71
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	605	0000000	412.642,25
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	631	3120000	24.223.023,51
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6912	05/03/2025	635	0000000	898.802,56
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6938	01/04/2025	600	0000250	27.850.163,68
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6938	01/04/2025	601	0000215	1.778.797,29
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6954	05/05/2025	600	0000250	3.406.965,42
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6954	05/05/2025	706	3110000	501.655,27
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6968	02/06/2025	600	0000250	4.191.796,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6968	02/06/2025	601	0000215	2.886.950,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6896	03/02/2025	700	3120000	8.166.435,48
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	6967	02/06/2025	752	0000000	22.012.574,68
324800 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	6895	03/02/2025	713	0000231	129.752.347,54
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6896	03/02/2025	700	0000000	1.269.032,47
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6937	01/04/2025	501	0000236	1.199,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6911	05/03/2025	756	0000000	834.755,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6938	01/04/2025	700	0000000	176.795,78
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6895	03/02/2025	706	3110000	135.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6896	03/02/2025	700	0000000	304.915,52
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6896	03/02/2025	700	3120000	620.067,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6938	01/04/2025	700	3120000	300.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6895	03/02/2025	501	0000000	1.600,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6896	03/02/2025	700	0000000	1.000.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6953	05/05/2025	501	0000000	1.420.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6954	05/05/2025	501	0000000	754.691,39
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6954	05/05/2025	755	0000000	5.655.372,69
382500 - FUNDO DE APOIO A MOR POP DES URB E PRES AMBIE	6954	05/05/2025	756	0000000	145.581,03
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6895	03/02/2025	501	0000260	30.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6895	03/02/2025	799	0000240	12.317.590,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6911	05/03/2025	501	0000260	7.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6911	05/03/2025	709	0000000	323.068,31
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6911	05/03/2025	752	0000000	3.145.105,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6937	01/04/2025	501	0000260	7.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6937	01/04/2025	750	0000000	6.499.340,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6937	01/04/2025	501	0000260	4.371.697,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6953	05/05/2025	501	0000260	13.888.985,00

Continuação

Continua (3/4)

389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6953	05/05/2025	752	0000000	740.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6954	05/05/2025	754	0000000	80.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6967	02/06/2025	501	0000260	23.209.855,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6967	02/06/2025	756	0000000	4.461.335,87
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6911	05/03/2025	799	0000240	1.233.988,78
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6895	03/02/2025	755	0000000	53.600,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6896	03/02/2025	700	0000000	1.170.950,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6937	01/04/2025	759	0000240	15.991.080,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6954	05/05/2025	703	0000000	73.139,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6968	02/06/2025	703	0000000	3.398.877,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6895	03/02/2025	709	0000000	4.827.680,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6896	03/02/2025	700	0000000	31.150,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6912	05/03/2025	501	0000000	8.154,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6912	05/03/2025	700	3120000	1.891.484,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6967	02/06/2025	755	0000000	71.700,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6911	05/03/2025	660	0000000	1.201.900,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6953	05/05/2025	660	0000000	100.678,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6953	05/05/2025	660	3120000	900.000,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6967	02/06/2025	660	3110000	4.251,00
426600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES	6911	05/03/2025	501	0000260	2.200.000,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	6937	01/04/2025	714	3110232	120.000,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	6953	05/05/2025	714	3110232	140.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6895	03/02/2025	501	0000000	650.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6895	03/02/2025	711	0000000	10,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6895	03/02/2025	755	0000000	11.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6895	03/02/2025	899	0000218	500,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6911	05/03/2025	501	0000000	300.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6937	01/04/2025	501	0000000	200.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6967	02/06/2025	501	0000000	200.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6891	21/01/2025	700	0000000	78.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6911	05/03/2025	500	0000000	751.405,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6892	21/01/2025	759	0000240	800.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6911	05/03/2025	759	0000240	371.759,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6937	45748	759	0000240	131.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6967	02/06/2025	749	0000210	882.465,00
<b>TOTAL</b>					<b>753.637.508,62</b>

Continuação

07 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 146.087.842,33, refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDA	DECILEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6958	09/05/2025	759	0000240	171.444,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6940	10/04/2025	501	0000000	2.823.166,54
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6941	10/04/2025	501	0000000	355.050,95
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6940	10/04/2025	501	0000000	55.638.091,69
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6941	10/04/2025	501	0000000	1.305.500,09
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6955	05/05/2025	501	0000000	1.000.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6941	10/04/2025	749	0000000	76.625,48
207200 - FUNDO CULTURAL	6932	26/03/2025	749	0000261	281,54
207200 - FUNDO CULTURAL	6958	09/05/2025	749	0000261	235,67
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6958	09/05/2025	501	0000000	16.100.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6969	02/06/2025	501	0000000	6.306.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6940	10/04/2025	500	0000000	32.234.888,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6958	09/05/2025	501	0000000	198.081,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6969	02/06/2025	709	0000000	847.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6940	10/04/2025	501	0000000	1.287,66
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6970	02/06/2025	501	0000000	5.197,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6897	03/02/2025	708	0000000	30.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6969	02/06/2025	501	0000000	28.597.000,00
910100 - Secretaria de Assuntos Institucionais	6940	10/04/2025	501	0000000	345.928,55
910100 - Secretaria de Assuntos Institucionais	6941	10/04/2025	501	0000000	52.064,16
<b>TOTAL</b>					<b>146.087.842,33</b>

(4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Emitido em: 16/07/25 09:37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)</b>	<b>14.773.697.613,00</b>	<b>16.071.548.963,85</b>	<b>3.096.303.945,78</b>	<b>8.291.654.654,40</b>	<b>92,53</b>	<b>7.779.894.309,45</b>	<b>2.967.597.984,43</b>	<b>7.545.544.215,36</b>	<b>92,00</b>	<b>8.526.004.748,49</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>559.258.874,00</b>	<b>569.460.874,00</b>	<b>97.110.609,69</b>	<b>285.171.500,61</b>	<b>3,18</b>	<b>284.289.373,39</b>	<b>92.942.847,72</b>	<b>260.840.609,10</b>	<b>3,18</b>	<b>308.620.264,90</b>
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	332.663.328,00	332.663.328,00	53.588.818,96	167.793.867,80	1,87	164.869.460,20	54.158.481,08	155.069.955,01	1,89	177.593.372,99
032 - CONTROLE EXTERNO	3.528.520,00	3.528.520,00	334.141,53	1.172.333,61	0,01	2.356.186,39	397.419,68	1.002.366,78	0,01	2.526.153,22
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.701.770,00	188.793.770,00	34.502.309,00	127.466.222,75	1,08	92.038.474,68	33.219.765,99	92.163.494,53	1,12	96.630.275,47
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.345.032,00	21.345.032,00	3.477.290,96	7.391.445,88	0,08	13.953.586,12	1.513.562,26	3.514.123,70	0,04	17.830.908,30
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.233.424,00	5.343.424,00	583.827,49	1.301.281,55	0,01	4.042.142,45	571.888,98	1.136.752,40	0,01	4.206.671,60
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.786.800,00	17.786.800,00	4.624.221,75	10.757.276,45	0,12	7.029.523,55	3.081.729,73	7.953.916,68	0,10	9.832.883,32
<b>02 - JUDICIÁRIA</b>	<b>1.111.462.550,00</b>	<b>1.235.308.482,59</b>	<b>229.133.583,48</b>	<b>562.438.984,85</b>	<b>6,28</b>	<b>672.869.497,74</b>	<b>226.218.162,86</b>	<b>481.715.056,58</b>	<b>5,87</b>	<b>753.593.426,01</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	456.199.425,00	540.655.002,07	115.260.922,47	225.921.687,98	2,52	314.733.314,09	119.078.838,62	191.845.249,01	2,34	948.809.753,06
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.863.278,00	633.883.278,00	110.570.531,61	315.385.937,09	3,52	318.497.340,91	104.082.979,32	280.825.512,99	3,42	353.057.765,05
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.846.454,00	20.039.454,00	1.696.341,20	12.746.622,36	0,14	7.292.831,64	1.319.680,90	4.347.766,17	0,05	15.691.687,83
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.193.805,00	11.454.873,46	692.211,16	4.273.445,26	0,05	7.181.428,20	2.835.621,80	8.619.251,00	0,03	8.619.251,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.644.588,00	3.644.588,00	641.006,40	1.735.617,50	0,02	1.908.970,50	194.484,95	444.577,35	0,01	3.200.010,65
422 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4.715.000,00	25.631.287,06	272.570,64	2.375.674,66	0,03	23.255.612,40	432.624,83	1.416.329,30	0,02	24.214.957,76
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>485.370.840,00</b>	<b>542.580.881,74</b>	<b>75.300.209,93</b>	<b>275.131.282,38</b>	<b>3,07</b>	<b>267.449.599,36</b>	<b>81.903.015,58</b>	<b>229.015.571,67</b>	<b>2,79</b>	<b>313.565.310,47</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	12.849.062,00	42.269.187,00	276.369,56	2.273.463,61	0,03	39.995.723,39	276.369,56	2.273.463,61	0,03	39.995.723,39
091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	45.454.019,00	49.555.812,74	3.482.442,94	33.498.371,52	0,37	16.057.441,22	6.350.405,48	12.644.325,86	0,15	36.911.486,88
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	862.827,00	862.827,00	0,00	5.386,85	0,00	857.440,15	2.421,62	857.440,15	0,00	860.405,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.733.042,00	427.390.442,00	69.108.498,10	227.415.481,29	2,54	199.974.960,71	73.691.509,46	211.339.757,88	2,58	216.050.684,12
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.407.371,00	20.228.440,00	2.238.076,28	11.079.373,14	0,12	9.149.066,86	1.301.792,00	2.185.027,49	0,03	18.043.412,51
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.272.722,00	1.482.376,00	191.859,36	531.953,82	0,01	950.422,18	166.656,91	362.729,66	0,00	1.119.646,34
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	791.797,00	791.797,00	2.964,69	327.252,15	0,00	464.544,85	113.860,55	207.845,65	0,00	583.951,35
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.177.599.689,00</b>	<b>1.130.676.321,63</b>	<b>178.258.194,07</b>	<b>464.802.462,07</b>	<b>5,19</b>	<b>665.873.859,56</b>	<b>162.581.593,37</b>	<b>433.144.766,45</b>	<b>5,28</b>	<b>697.531.555,18</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.933.094,00	14.933.094,00	239.904,52	1.076.979,88	0,01	13.856.114,12	116.131,56	132.588,68	0,00	14.609.505,32
939 - 152.549,00	894.671.069,14	894.671.069,14	156.845.210,59	421.381.758,54	4,70	473.289.310,60	151.780.288,63	404.803.825,89	4,94	489.867.243,25
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.755.000,00	16.755.000,00	2.508.748,00	12.857.119,38	0,14	3.897.880,62	635.184,69	10.677.738,27	0,13	6.077.261,73
124 - CONTROLE INTERNO	390.000,00	390.000,00	98.320,00	98.320,00	0,00	291.680,00	9.700,00	14.320,00	0,00	375.680,00
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.244.000,00	5.244.000,00	33.755,50	108.178,60	0,00	5.135.821,40	45.531,20	82.263,20	0,00	5.161.736,80
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.854.947,00	82.176.035,00	10.628.250,06	20.645.105,60	0,23	61.530.929,40	9.552.686,75	16.430.636,84	0,20	65.745.398,16
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.292.574,00	4.792.074,00	964.309,90	1.246.087,57	0,01	3.545.986,43	157.688,73	313.602,70	0,00	4.478.471,30
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	123.647.525,00	110.285.049,49	6.920.000,00	7.340.000,00	0,08	102.945.049,49	260.066,31	449.878,37	0,01	109.835.171,12
063 - MINERAÇÃO	530.000,00	630.000,00	24.315,50	48.912,50	0,00	581.087,50	24.315,50	48.912,50	0,00	581.087,50
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.371.418.057,00</b>	<b>1.589.320.721,73</b>	<b>272.183.271,93</b>	<b>724.106.756,04</b>	<b>8,08</b>	<b>865.213.965,69</b>	<b>262.574.668,45</b>	<b>688.866.648,17</b>	<b>8,40</b>	<b>900.454.073,56</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	250.000,00	250.000,00	126.483,25	126.483,25	0,00	123.516,75	126.483,25	126.483,25	0,00	123.516,75
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	893.223.784,00	981.740.794,04	183.797.176,09	460.380.256,42	5,14	521.360.537,62	178.794.013,60	446.058.617,98	5,44	535.682.176,06
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.677.556,00	14.232.651,40	5.329.833,63	7.672.470,73	0,09	6.560.180,67	4.393.995,22	6.205.417,55	0,08	8.027.233,85
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	174.000,00	672.100,00	26.101,50	157.598,50	0,00	514.501,50	26.101,50	157.598,50	0,00	514.501,50
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.050.000,00	15.050.000,00	2.335.686,97	6.463.239,97	0,07	8.586.760,03	3.108.204,39	3.235.757,39	0,04	11.814.242,61
181 - POLICIAMENTO	436.697.717,00	557.939.777,76	80.173.998,59	245.368.882,63	2,74	312.570.889,17	75.416.779,10	231.764.425,74	2,83	326.175.352,02
182 - DEFESA CIVIL	13.845.000,00	13.731.201,53	379.120,42	3.754.957,70	0,04	9.976.243,83	667.865,00	1.180.287,38	0,01	12.559.914,15
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	280.000,00	726.135,00	64,38	5.734,38	0,00	720.400,62	64,38	5.734,38	0,00	720.400,62

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.220.000,00	4.978.062,00	14.807,10	177.132,46	0,00	4.800.929,54	41.162,10	132.326,00	0,00	4.845.736,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>51.942.732,00</b>	<b>61.249.809,06</b>	<b>10.157.311,16</b>	<b>29.081.504,90</b>	<b>0,32</b>	<b>32.168.304,16</b>	<b>10.203.855,05</b>	<b>28.063.481,85</b>	<b>0,34</b>	<b>33.186.327,21</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.656.545,00	46.064.331,00	8.299.026,87	23.884.908,22	0,27	22.179.422,78	8.173.327,18	23.056.182,90	0,28	23.008.148,10
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.978.187,00	8.399.039,06	1.472.199,63	4.589.008,83	0,05	3.810.030,23	1.662.133,34	4.552.839,86	0,06	3.846.199,20
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.698.000,00	3.834.955,00	383.043,66	583.901,85	0,01	3.251.053,15	365.313,53	440.773,09	0,01	3.394.181,91
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	330.000,00	2.221.484,00	3.081,00	23.686,00	0,00	2.197.798,00	3.081,00	13.686,00	0,00	2.207.798,00
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.149.842.274,00</b>	<b>2.491.927.174,41</b>	<b>444.645.924,64</b>	<b>1.319.808.043,11</b>	<b>14,73</b>	<b>1.172.119.131,30</b>	<b>411.693.748,47</b>	<b>1.278.388.480,45</b>	<b>15,59</b>	<b>1.213.538.639,96</b>
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	13.225.000,00	13.225.000,00	150.809,97	669.190,81	0,01	12.555.809,19	150.809,97	669.190,81	0,01	12.555.809,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.603.000,00	29.603.000,00	2.639.592,09	9.160.717,19	0,10	20.442.282,81	1.914.869,48	8.100.505,14	0,10	21.502.494,86
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.414.000,00	5.414.000,00	114.024,60	1.685.249,86	0,02	3.728.750,14	241.320,72	629.176,60	0,01	4.784.823,43
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	907.000,00	907.000,00	37.779,65	81.567,65	0,00	825.432,35	50.995,65	59.783,65	0,00	847.216,35
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	365.754.890,00	586.034.777,84	133.907.087,64	394.051.918,06	4,40	191.982.859,78	104.683.342,62	364.828.173,04	4,45	221.206.604,80
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.734.723.384,00	1.856.528.396,57	307.796.630,69	914.159.399,54	10,20	942.368.997,03	303.652.014,03	904.101.651,21	11,02	952.426.745,36
<b>10 - SAÚDE</b>										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	67.981.019,00	69.782.076,12	16.486.612,09	43.729.270,96	0,49	26.052.805,16	16.805.032,14	43.991.911,61	0,53	26.190.164,51
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	551.000,00	622.129,00	28.865,31	39.048,81	0,00	583.080,19	28.865,31	39.048,81	0,00	583.080,19
421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	192.882.000,00	191.609.036,00	48.244.814,50	130.744.547,79	1,46	60.864.488,21	48.244.814,50	130.744.286,52	1,59	60.864.749,48
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	21.052.247,00	34.491.405,88	973.094,96	5.134.197,11	0,06	29.357.208,77	748.913,28	4.568.025,43	0,06	29.923.380,45
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>2.882.000,00</b>	<b>4.805.117,00</b>	<b>268.976,17</b>	<b>270.183,67</b>	<b>0,00</b>	<b>4.534.933,33</b>	<b>268.976,17</b>	<b>270.183,67</b>	<b>0,00</b>	<b>4.534.933,33</b>
452 - SERVICOS URBANOS	2.882.000,00	4.805.117,00	268.976,17	270.183,67	0,00	4.534.933,33	268.976,17	270.183,67	0,00	4.534.933,33
<b>16 - HABITACAO</b>	<b>14.793.967,00</b>	<b>18.344.779,57</b>	<b>474.604,72</b>	<b>5.067.024,55</b>	<b>0,06</b>	<b>13.277.755,02</b>	<b>1.258.904,07</b>	<b>1.773.965,74</b>	<b>0,02</b>	<b>16.570.813,83</b>
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	365.000,00	510.581,03	181.988,82	328.592,21	0,00	328.592,21	181.988,82	181.988,82	0,00	328.592,21
482 - HABITACAO URBANA	14.418.967,00	17.834.198,54	292.615,90	4.885.035,73	0,05	12.949.162,81	1.076.915,25	1.591.976,92	0,02	16.242.221,62
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>45.179.453,00</b>	<b>56.833.315,81</b>	<b>9.363.969,06</b>	<b>22.680.673,85</b>	<b>0,25</b>	<b>34.152.641,96</b>	<b>8.864.178,46</b>	<b>21.357.156,85</b>	<b>0,26</b>	<b>35.476.158,96</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	23.543.824,00	30.591.163,81	5.400.296,85	13.795.549,56	0,15	16.795.614,25	4.561.749,53	12.761.671,34	0,16	17.829.492,47
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	195.000,00	156.638,00	26.295,30	38.375,12	0,00	118.262,88	26.295,30	38.375,12	0,00	118.262,88
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	21.440.629,00	26.085.514,00	3.937.376,91	8.846.749,17	0,10	17.238.764,83	4.276.133,63	8.557.110,39	0,10	17.528.403,61
<b>18 - GESTAO AMBIENTAL</b>	<b>110.298.381,00</b>	<b>137.382.595,70</b>	<b>16.763.310,26</b>	<b>46.320.859,00</b>	<b>0,52</b>	<b>91.061.736,70</b>	<b>16.758.413,91</b>	<b>42.830.825,96</b>	<b>0,52</b>	<b>94.551.769,74</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	58.913.501,00	58.913.316,54	11.639.632,65	32.149.126,77	0,36	26.764.189,77	11.713.356,40	21.945.390,39	0,39	26.967.926,15
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	353.401,00	376.074,16	72.127,34	214.044,29	0,00	162.029,87	57.685,28	157.071,97	0,00	210.956,89
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	410.000,00	490.000,00	178.747,90	244.580,80	0,00	245.419,20	199.279,07	219.991,97	0,00	270.008,03
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	42.426.479,00	63.666.575,00	3.182.666,06	10.510.551,56	0,12	53.156.023,44	3.817.121,83	8.591.776,93	0,10	55.074.798,07
544 - RECURSOS HIDRICOS	8.235.000,00	13.936.630,00	1.690.136,31	3.202.555,58	0,04	10.734.074,42	970.971,33	1.916.649,40	0,02	12.019.980,60
<b>19 - CIENCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>29.768.693,00</b>	<b>32.456.756,00</b>	<b>9.363.053,95</b>	<b>16.747.948,52</b>	<b>0,19</b>	<b>15.708.807,48</b>	<b>2.869.321,68</b>	<b>7.401.856,16</b>	<b>0,09</b>	<b>25.054.899,84</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.875.939,00	1.944.573,00	5.043.239,84	1.389.127,65	0,02	555.445,35	520.239,83	1.389.127,64	0,02	555.445,36
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24.000,00	36.429,00	0,00	8.820,00	0,00	27.609,00	2.881,20	8.643,60	0,00	27.785,40
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	21.668.354,00	24.282.595,00	4.582.800,85	10.457.325,61	0,12	13.825.269,39	1.936.955,85	5.578.840,12	0,07	18.703.754,88
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	6.200.400,00	6.193.159,00	4.276.005,26	4.892.675,26	0,05	1.300.483,74	425.244,80	425.244,80	0,01	5.767.914,20
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>336.458.250,00</b>	<b>336.961.877,42</b>	<b>63.076.026,63</b>	<b>162.319.209,91</b>	<b>1,81</b>	<b>174.642.667,51</b>	<b>55.173.426,17</b>	<b>147.590.020,71</b>	<b>1,80</b>	<b>189.371.856,71</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	209.118.827,00	211.077.448,62	43.599.015,17	120.944.188,43	1,35	90.133.260,19	43.110.223,75	119.653.099,87	1,46	191.424.348,75
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.246.030,00	6.354.068,00	519.842,88	1.335.719,88	0,01	5.108.348,12	963.732,35	1.075.659,48	0,01	5.278.408,52
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.330.137,00	1.330.137,00	193.902,71	289.582,21	0,00	1.040.554,79	239.045,56	287.305,06	0,00	1.042.831,94
545 - METEOROLOGIA	80.000,00	40.000,00	0,00	100,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.136.965,00	2.052.523,00	717.241,84	1.340.828,85	0,01	711.694,15	482.406,19	851.716,88	0,01	1.200.806,12
605 - ABASTECIMENTO	247.863,00	147.333,60	9.044,11	22.924,51	0,00	124.409,09	9.292,49	20.930,39	0,00	126.403,21
606 - EXTENSAO RURAL	43.363.120,00	43.583.102,52	9.417.579,07	24.443.359,87	0,27	19.139.742,65	8.556.702,96	23.443.618,50	0,29	20.139.484,02
607 - IRRIGACAO	58.792.550,00	48.216.544,43	2.416.554,43	2.424.459,30	0,03	45.792.085,13	4.147.758,27	4.147.758,27	0,02	46.798.786,16
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.829.759,00	5.034.659,00	445.746,48	795.302,98	0,01	4.239.356,02	328.985,12	480.938,02	0,01	4.553.720,98
609 - DEFESA AGROPECUARIA	4.168.290,00	5.179.840,78	55.479,08	412.444,85	0,00	4.767.395,93	51.439,08	302.604,85	0,00	4.877.235,93
631 - REFORMA AGRARIA	5.144.709,00	13.946.220,47	13.946.220,47	10.310.299,03	0,12	3.635.921,44	25.746,67	56.389,39	0,00	13.889.831,08
<b>21 - ORGANIZACAO AGRARIA</b>	<b>36.312.604,00</b>	<b>36.008.484,00</b>	<b>1.717.364,78</b>	<b>4.738.302,31</b>	<b>0,05</b>	<b>31.270.181,69</b>	<b>1.709.039,57</b>	<b>4.692.831,13</b>	<b>0,06</b>	<b>31.315.652,87</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	34.919.595,00	34.612.445,00	1.617.654,41	4.464.669,09	0,05	30.147.775,91	1.636.783,10	4.446.651,81	0,05	30.165.793,19
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375.000,00	392.150,00	22.841,40	118.110,56	0,00	274.039,44	0,00	95.269,16	0,00	296.880,84
631 - REFORMA AGRARIA	1.018.009,00	1.003.889,00	76.868,97	155.522,66	0,00	848.366,34	72.256,47	150.910,16	0,00	852.978,84
<b>22 - INDUSTRIA</b>	<b>71.367.773,00</b>	<b>71.362.519,00</b>	<b>5.447.509,74</b>	<b>23.976.316,67</b>	<b>0,27</b>	<b>47.386.202,33</b>	<b>15.760.298,49</b>	<b>17.004.175,65</b>	<b>0,21</b>	<b>54.358.343,35</b>
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	37.293.594,00	61.688.340,00	61.688.340,00	23.457.823,70	0,26	38.230.516,30	15.711.683,99	16.518.571,86	0,20	45.169.768,14
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	29.814.179,00	5.264.179,00	0,00	44.705,97	0,00	5.219.473,03	0,00	44.705,97	0,00	5.219.473,03
663 - MINERACAO	1.610.000,00	1.610.000,00	35.645,50	66.560,00	0,00	1.543.440,00	35.645,50	66.560,00	0,00	1.543.440,00
691 - PROMOCAO COMERCIAL	2.650.000,00	2.800.000,00	3.733,50	407.227,00	0,00	2.392.773,00	12.969,00	374.332,92	0,00	2.425.662,18
<b>23 - COMERCIO E SERVICOS</b>	<b>116.980.703,00</b>	<b>175.679.446,00</b>	<b>62.081.143,57</b>	<b>112.370.449,35</b>	<b>1,25</b>	<b>63.308.996,65</b>	<b>53.876.377,72</b>	<b>93.182.952,96</b>	<b>1,14</b>	<b>82.496.934,04</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	19.508.454,00	21.757.515,00	3.268.092,27	9.825.127,83	0,11	11.932.387,17	3.343.466,65	9.400.429,45	0,12	12.317.485,55
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	352.300,00	470.455,00	19.568,80	45.514,91	0,00	424.940,09	16.905,31	18.240,81	0,00	442.214,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	160.100,00	858.431,73	636.343,23	655.833,73	0,01	202.598,00	636.343,23	655.833,73	0,01	202.598,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.300.000,00	2.229.654,00	441.820,00	813.730,00	0,01	1.415.924,00	561.781,76	783.370,45	0,01	1.446.283,55

Continua (3/5)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
691 - PROMOCAO COMERCIAL	1.847.444,00	1.691.844,00	25.965,55	325.773,85	0,00	1.366.070,15	25.255,48	263.775,73	0,00	1.428.068,27
693 - COMERCIO EXTERIOR	70.000,00	75.254,00	0,00	0,00	0,00	75.254,00	0,00	0,00	0,00	75.254,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	6.002.988,00	12.002.988,00	1.302.999,90	7.555.487,90	0,08	4.447.500,10	1.448.727,66	7.335.581,52	0,09	4.667.406,48
695 - TURISMO	87.729.417,00	136.583.304,27	136.583.304,27	93.148.981,13	1,04	43.434.323,14	97.866.363,83	74.676.121,27	0,91	61.907.183,00
<b>24 - COMUNICACAO</b>	<b>39.538.260,00</b>	<b>48.682.260,00</b>	<b>2.557.084,01</b>	<b>36.851.187,10</b>	<b>0,41</b>	<b>11.831.072,90</b>	<b>13.261.459,52</b>	<b>31.993.839,50</b>	<b>0,39</b>	<b>16.688.420,50</b>
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.046.260,00	10.896.260,00	1.815.437,31	5.476.123,67	0,06	5.420.136,33	1.836.741,68	5.191.693,50	0,06	5.704.566,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	342.000,00	492.000,00	19.300,00	108.167,07	0,00	383.832,93	87.343,07	104.519,07	0,00	387.480,93
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	7.346,70	7.346,70	0,00	80.353,30	0,00	12.300,00	0,00	87.700,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	28.050.000,00	37.194.000,00	715.000,00	31.247.249,66	0,35	5.946.750,34	11.337.374,77	26.685.326,93	0,33	10.508.673,07
<b>25 - ENERGIA</b>	<b>3.130.000,00</b>	<b>2.703.867,00</b>	<b>528.996,46</b>	<b>724.620,25</b>	<b>0,01</b>	<b>1.979.246,75</b>	<b>2.025,00</b>	<b>140.472,13</b>	<b>0,00</b>	<b>2.563.394,87</b>
752 - ENERGIA ELETRICA										

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) - No Bimestre, Até o Bimestre, % (b/total b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (d) - No Bimestre, Até o Bimestre, % (d/total d), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like PREVIDENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, SANEAMENTO, GESTAO AMBIENTAL, etc.

FONTE: Siale-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus

(5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table showing monthly evolution of revenue from July 2024 to June 2025. Columns include month/year, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS CORRENTES LIQUIDAS (II), RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (III), RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), RECEITAS REALIZADAS, and PREVISÃO ATUALIZADA. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES (I) and RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO).

FONTE: Siale-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1.00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Table comparing Previsão Atualizada and Receitas Realizadas for RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO). Columns include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), and their difference. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, RECEITAS DE CAPITAL (III), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II).

Continua (1/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS Até o Bimestre	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						No Exercício	(g)
Benefícios	390.047.610,00	208.398.264,55	202.406.909,07		199.868.169,67		0,00
Aposentadorias	336.489.080,00	185.463.262,97	179.949.242,98		177.741.945,03		0,00
Pensões por Morte	53.558.530,00	22.935.001,58	22.457.666,09		22.126.224,64		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>390.047.610,00</b>	<b>208.398.264,55</b>	<b>202.406.909,07</b>		<b>199.868.169,67</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>179.389.670,00</b>	<b>76.324.555,90</b>	<b>82.315.911,38</b>		<b>84.854.650,78</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR	0,00						
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR	179.389.670,00						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00						
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>						
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.704.584,27						
Investimentos e Aplicações	5.223.969.624,89						
Outros Bens e Direitos	109.092.943,14						

Continua (2/6)

Continuação

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.353.823.571,00	560.148.419,82					
Receita de Contribuições dos Segurados	451.503.500,00	207.282.264,05					
Ativo	392.220.000,00	181.764.762,78					
Inativo	50.805.500,00	23.278.798,77					
Pensionista	8.478.000,00	2.238.702,50					
Receita de Contribuições Patronais	839.848.465,00	338.732.847,60					
Ativo	839.848.465,00	338.732.847,60					
Inativo	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	3.800.000,00	3.895.343,25					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	3.895.343,25					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	58.671.606,00	10.237.964,92					
Compensação Financeira entre os regimes	57.828.606,00	9.853.271,01					
Demais Receitas Correntes	843.000,00	384.693,91					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.353.823.571,00</b>	<b>560.148.419,82</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS Até o Bimestre	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						No Exercício	(g)
Benefícios	1.264.093.071,00	583.856.518,23	579.882.243,65		545.324.883,35		0,00
Aposentadorias	1.150.041.572,00	527.221.200,63	523.688.038,52		491.442.730,99		0,00
Pensões por Morte	114.051.499,00	56.635.317,60	56.194.205,13		53.882.152,36		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	89.720.500,00	691.323,70	676.676,73		670.319,44		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	28.000,00	22.132,89	7.485,92		6.810,12		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	89.692.500,00	669.190,81	669.190,81		663.509,32		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>1.353.813.571,00</b>	<b>584.547.841,93</b>	<b>580.558.920,38</b>		<b>545.995.202,79</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>10.000,00</b>	<b>-24.399.422,11</b>	<b>-20.410.500,56</b>		<b>14.153.217,03</b>		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	120.573.991,00						
Recursos para Formação de Reserva	0,00						

Continua (3/6)

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.894.153,41
Investimentos e Aplicações		8.649.991,02
Outros Bens e Direitos		107.201.000,43

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	41.292.000,00	23.027.663,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>41.292.000,00</b>	<b>23.027.663,51</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					No Exercício	(g)
Despesas Correntes (XIII)	35.172.000,00	11.819.896,40	9.777.722,79	8.960.402,08		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.957.950,00	7.229.464,50	7.229.464,50	6.676.170,70		0,00
Demais Despesas Correntes	15.214.050,00	4.590.431,90	2.548.258,29	2.284.231,38		0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.120.000,00	247.376,29	74.009,29	74.009,29		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>41.292.000,00</b>	<b>12.067.272,69</b>	<b>9.851.732,08</b>	<b>9.034.411,37</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>10.960.390,82</b>	<b>13.175.931,43</b>	<b>13.993.252,14</b>		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.611.186,76
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					No Exercício	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	160.535,66	94.431,96	94.431,96	92.913,96		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>160.535,66</b>	<b>94.431,96</b>	<b>94.431,96</b>	<b>92.913,96</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-160.535,66</b>	<b>-94.431,96</b>	<b>-94.431,96</b>	<b>-92.913,96</b>		

## RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	299.460.000,00		123.158.617,39
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	64.120.750,00		27.214.842,75
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	4.942.400,00		1.915.999,33
Outras contribuições	102.000,00		374.427,97
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>368.625.150,00</b>		<b>152.663.887,44</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					No Exercício	(g)
Inatividade	336.252.129,00	153.333.078,22	128.542.994,74	128.538.075,87		0,00
Pensões	26.717.761,00	28.189.639,16	23.760.960,09	23.735.214,23		0,00
Outras Despesas Correntes	2.585.000,00	248.673,17	243.690,70	243.690,70		0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>365.554.890,00</b>	<b>181.771.390,55</b>	<b>152.547.645,53</b>	<b>152.516.980,80</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)<sup>2</sup></b>	<b>3.070.260,00</b>	<b>-29.107.503,11</b>	<b>116.241,91</b>	<b>146.906,64</b>		

FONTE: SIAFE-TO, 16/07/25 10:32

## Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração).

Continua (5/6)

Continuação

5 - Nos quadros das Receitas Previdenciárias RPPS, do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

	FUNDO EM REPARTIÇÃO			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
	PARCELAMENTOS			PARCELAMENTOS		
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - 0 -	TOTAL	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E	TOTAL
JAN	279.485,74	120.037,19	399.522,93	3.102.718,74	887.794,44	3.990.513,18
FEV	279.485,74	116.673,74	396.159,48	3.102.718,74	894.280,74	3.996.999,48
MAR	279.485,74	129.939,17	409.424,91	3.102.718,74	966.753,30	4.069.472,04
ABR	279.485,74	136.365,54	415.851,28	3.102.718,74	1.009.903,93	4.112.622,67
MAI	279.485,74	142.310,24	421.795,98	9.308.156,22	2.824.322,16	12.132.478,38
JUN	279.485,74	147.644,05	427.129,79	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.676.914,44	792.969,93	2.469.884,37	21.719.031,18	6.583.054,57	28.302.085,75

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria da Cidadania e Justiça e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Quadro das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi utilizada a fonte 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). O Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 220.552.000,00, foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 212.280.527,51 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 347.098,29 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 27.329,68, totalizando o montante de R\$ 374.427,97.

9 - No Fundo de Proteção Social dos Militares (fonte 803) estão sendo utilizadas as seguintes conta contábeis do Fundo em Repartição: 111110602 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição R\$ 256.710,47; 113620103 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Repartição R\$ 0,00; 113620104 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - Fundo em Repartição R\$ 7.474.002,53.

10 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, foram transferidos os seguintes recursos na fonte 500, R\$ 120.573.991,00 - Tesouro Estadual. Foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 121.805.012,57. A execução foi maior que a transferência devido a saldo remanescente do exercício 2024.

(6)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre / 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.687.467.957,33	7.946.352.492,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.265.327.246,00	2.651.719.227,03	
ICMS	3.481.763.399,00	1.807.063.366,25	
IPVA	213.787.734,00	89.250.325,58	
ITCD	74.266.052,00	43.045.515,86	
IRRF	1.080.686.920,00	534.362.803,27	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.823.141,00	177.997.216,07	
Contribuições	927.266.478,00	453.815.214,71	
Receita Patrimonial	546.943.163,19	227.796.979,59	
Aplicações Financeiras (II)	499.059.127,29	171.124.655,93	
Outras Receitas Patrimoniais	47.884.035,90	56.672.323,66	
Transferências Correntes	7.640.970.075,14	4.536.525.941,65	
Cota-Parte do FPE	5.203.757.520,00	3.370.401.490,45	
Transferências da LC 61/1989	9.676.465,00	6.057.824,19	
Transferências do FUNDEB	1.485.326.201,00	746.813.705,74	
Outras Transferências Correntes	942.209.889,14	413.252.921,27	
Demais Receitas Correntes	306.960.995,00	76.495.129,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	593.130,00	239.637,23	
Receitas Correntes Restantes	306.367.865,00	76.255.492,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	14.187.815.700,04	7.774.968.199,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.722.265.391,00	749.642.641,58	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	242.227.460,00	118.256.262,20	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	887.343.949,00	204.171.756,10	
Operações de Crédito (VIII)	438.646.263,00	140.919.296,16	
Amortização de Empréstimos (IX)	5.520.775,00	2.480.523,06	
Alienação de Bens	35.500.913,00	32.142.173,65	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	35.500.913,00	32.142.173,65	
Transferências de Capital	407.675.998,00	28.629.763,23	
Convênios	260.181.498,00	19.941.288,45	
Outras Transferências de Capital	147.494.500,00	8.688.474,78	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	443.176.911,00	60.771.936,88	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	60.000,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.353.318.002,04	8.585.402.777,53	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	14.630.992.611,04	7.835.760.135,95	

Continua (14)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	14.189.348.102,25	7.583.960.498,98	7.000.627.413,71	6.502.647.301,30	301.933.293,98	294.849.721,13	216.152.145,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.963.570.465,30	4.518.595.788,63	4.441.548.761,61	4.056.306.315,40	234.649.208,45	269.116,85	269.116,85
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	189.185.434,00	181.537.933,34	181.537.933,34	181.537.933,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.036.592.202,95	2.883.826.777,01	2.377.540.718,76	2.264.803.052,56	67.284.085,53	294.849.721,13	215.883.028,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.036.592.202,95	2.883.826.777,01	2.377.540.718,76	2.264.803.052,56	67.284.085,53	294.849.721,13	215.883.028,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	14.000.162.668,25	7.402.422.565,64	6.819.089.480,37	6.321.109.367,96	301.933.293,98	294.849.721,13	216.152.145,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.779.043.181,00	804.766.002,88	792.743.552,24	754.823.774,54	2.422.765,52	1.011.502,99	1.011.502,99
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.003.982.539,41	572.399.516,52	408.124.705,25	386.469.576,89	66.036.752,85	204.858.431,18	199.108.166,13
Investimentos	1.769.863.167,41	348.752.395,00	186.191.626,63	164.536.498,27	66.036.752,85	204.779.934,43	199.029.669,38
Inversões Financeiras	20.202.988,00	15.670.199,90	15.670.199,90	15.670.199,90	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	11.002.988,00	6.670.199,90	6.670.199,90	6.670.199,90	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	9.200.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	213.916.384,00	207.976.921,62	206.262.878,72	206.262.878,72	0,00	78.496,75	78.496,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.779.063.167,41	357.752.395,00	195.191.626,63	173.536.498,27	66.036.752,85	204.779.934,43	199.029.669,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	135.118.773,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.120.000,00	247.376,29	74.009,29	74.009,29	0,00	212,00	212,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.699.507.789,95</b>	<b>8.665.188.339,61</b>	<b>7.807.098.668,53</b>	<b>7.249.543.650,06</b>	<b>370.392.812,35</b>	<b>500.641.370,55</b>	<b>416.193.529,61</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>15.914.344.608,95</b>	<b>7.760.174.960,64</b>	<b>7.014.281.107,00</b>	<b>6.494.645.866,23</b>	<b>367.970.046,83</b>	<b>499.629.655,56</b>	<b>415.181.814,62</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	549.272.785,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	557.962.408,27
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.493.535,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		239.460.844,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		190.828.947,96
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>606.594.304,88</b>

Continua (2/4)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.022.615.519,84	3.691.303.691,68
DEDUÇÕES (XL)	2.424.216.910,44	3.172.860.704,50
Disponibilidade de Caixa	2.120.092.300,02	2.792.123.183,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.735.949.854,87	3.122.603.849,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	447.289.715,36	161.909.348,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.567.839,49	168.571.317,39
Demais Haveres Financeiros	304.124.610,42	380.737.520,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.598.398.609,40	518.442.987,18
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>1.079.956.622,22</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		120.378.304,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2025</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-285.380.367,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		153.980.680,62
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		20.655.419,84
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-54.655.689,46
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV + XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>606.594.304,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>557.962.408,27</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		753.637.508,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		753.637.508,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		179.389.670,00

FONTE: Sislef-TO / SEFAZ-TO em 23/07/2025

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

3. No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	212.043,19
44211011 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	31.611,06
44351011 - Variações Monetárias de Empréstimos e Finan. Obtidos - Consolidação	68.422.944,22
44511011 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	170.441.455,78
44521011 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	352.790,32
<b>Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)</b>	<b>239.460.844,57</b>
341110102 - JUROS DA DÍVIDA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS - PATRONAL - -	139.302.259,80
341110200 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS - PATRONAL - -	2.099.246,93
341210101 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	32.376.818,51
341210201 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	363.690,18
341130105 - JUROS DA DÍVIDA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO - -	13.625,63
341130202 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO - -	6.267,79
342520201 - MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS - PATRONAL - -	120.037,19
342520202 - MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS - PATRONAL - -	7.255.987,31
343110102 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATADA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO - -	7.117.805,90
343130102 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATADA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO - -	2.173.208,68
345210100 - REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,04
<b>Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)</b>	<b>190.828.947,96</b>

Continua (3/4)

Continuação

4. No montante da Dívida Consolidada Item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	jun/25
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	15.703.254,30
211110102 - Décimo Terceiro Salário	41.106,01
211110103 - Férias	12.990,32
211110104 - Licença-prêmio	13,44
211310101 - Benefícios Assistenciais a Paga	12.987,85
211420101 - Contribuição Patronal ao RPP	90.662,14
211429001 - Plansaude	343.277,97
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	790.832,29
211430101 - Contribuições A RPPS - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.112,55
213110101 - Fornecedoros não Parcelados a Paga	447.461,20
213110301 - Contas não Parceladas a Paga	72.878,64
218910101 - Indenizações a Servidores	594.859,60
218910201 - Diárias a Pagar	14.848,00
218911401 - Consórcio a Pagar	2.700.000,00
<b>Total PASSIVOS P</b>	<b>20.826.284,31</b>

5. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	20.555.868,42
(+) 443210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	174.536.549,04
<b>Saldo</b>	<b>153.980.680,62</b>

6. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do segundo bimestre R\$ 41.481.704,15 e do terceiro bimestre R\$ 20.826.284,31, resultando R\$ 20.655.419,84.

7. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	75.109.244,94
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - F	1.858.008,03
113819906 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - F	524.915,99
113819907 - PASEP - COTA PARTE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - F	56.855,44
113819908 - REGULARIZAÇÕES - F	207.602,95
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER - F	17.172.574,37
Demais Ajustes	40.273.512,26
<b>TOTAL</b>	<b>54.655.689,46</b>

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emitido em: 17/07/25

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)+(-c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>80.773.160,27</b>	<b>269.678.535,09</b>	<b>276.132.782,14</b>	<b>1.854.820,57</b>	<b>72.464.092,65</b>	<b>239.030.952,12</b>	<b>675.608.802,17</b>	<b>500.719.855,04</b>	<b>416.272.014,10</b>	<b>24.036.026,22</b>	<b>474.331.713,97</b>	<b>546.795.806,62</b>
EXECUTIVO	80.375.333,11	259.051.855,94	266.272.007,43	1.836.115,56	71.319.066,06	228.807.722,13	629.418.538,09	465.644.504,34	382.213.405,06	16.491.677,40	459.521.177,76	530.840.243,82
LEGISLATIVO	229.841,36	5.082.241,12	5.002.512,58	0,00	309.569,90	2.842.146,96	11.196.331,29	6.161.003,83	6.161.003,83	1.744.070,22	6.133.404,20	6.442.974,10
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	1.850.164,97	1.770.436,43	0,00	79.728,54	0,00	7.339.848,66	2.309.401,56	2.309.401,56	364.792,00	4.665.655,10	4.745.383,64
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	229.841,36	3.232.076,15	3.232.076,15	0,00	229.841,36	2.771.815,69	2.243.918,63	2.416.203,00	2.416.203,00	1.308.282,22	1.291.249,10	1.521.090,46
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.331,27	1.612.564,00	1.435.399,27	1.435.399,27	70.996,00	176.500,00	176.500,00
JUDICIÁRIO	167.985,80	2.816.459,74	2.130.619,42	18.705,01	835.121,11	1.188.993,46	23.202.919,11	15.360.754,81	14.786.432,84	5.279.442,41	4.326.037,32	5.161.158,43
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	108.528,00	1.597.041,27	1.587.041,27	10.000,00	108.528,00	148.433,09	556.270,90	486.513,12	486.513,12	160.536,43	58.807,34	167.335,34
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	59.457,80	1.219.418,47	543.578,15	8.705,01	726.593,11	1.040.560,37	22.646.648,21	14.874.241,69	14.301.072,62	5.118.905,98	4.267.229,98	4.993.823,09
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	70.924,56	70.924,56	0,00	0,00	6.145.278,00	5.211.829,88	10.196.992,75	9.756.004,17	377.234,72	1.223.868,99	1.223.868,99
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	70.924,56	70.924,56	0,00	0,00	6.145.278,00	3.741.866,21	9.302.005,97	8.861.017,39	368.998,07	657.128,75	657.128,75
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469.963,67	894.963,67	894.986,78	894.986,78	8.236,65	566.740,24	566.740,24
DEFENSORIA	0,00	2.657.053,73	2.656.718,15	0,00	335,58	46.811,57	6.579.183,80	3.356.599,31	3.355.168,20	143.801,47	3.127.561,28	3.127.561,28
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	2.610.948,42	2.610.612,84	0,00	335,58	45.894,48	5.284.267,67	2.657.057,89	2.657.150,09	142.510,12	2.530.501,94	2.530.837,52
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	46.105,31	46.105,31	0,00	0,00	917,09	1.294.916,13	698.941,42	698.018,11	1.091,35	596.723,76	596.723,76
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>4.618.673,66</b>	<b>94.651.234,02</b>	<b>94.260.030,21</b>	<b>3.340,64</b>	<b>5.006.536,83</b>	<b>2.253.797,26</b>	<b>52.262,54</b>	<b>12,26</b>	<b>12,26</b>	<b>0,00</b>	<b>2.306.047,54</b>	<b>7.312.584,37</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>85.391.833,93</b>	<b>364.329.769,11</b>	<b>370.392.812,35</b>	<b>1.858.161,21</b>	<b>77.470.629,48</b>	<b>241.284.749,38</b>	<b>675.661.064,71</b>	<b>500.719.867,30</b>	<b>416.272.026,36</b>	<b>24.036.026,22</b>	<b>476.637.761,51</b>	<b>554.108.390,99</b>

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)+(-c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2024 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>4.618.673,66</b>	<b>94.651.234,02</b>	<b>94.260.030,21</b>	<b>3.340,64</b>	<b>5.006.536,83</b>	<b>2.253.797,26</b>	<b>52.262,54</b>	<b>12,26</b>	<b>12,26</b>	<b>0,00</b>	<b>2.306.047,54</b>	<b>7.312.584,37</b>
EXECUTIVO	4.618.673,66	90.488.143,83	90.096.940,02	3.340,64	5.006.536,83	2.253.797,26	0,00	12,26	12,26	0,00	2.253.785,00	7.260.321,83
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.262,54	0,00	0,00	0,00	52.262,54	52.262,54
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.262,54	0,00	0,00	0,00	52.262,54	52.262,54
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	4.163.090,19	4.163.090,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	4.163.090,19	4.163.090,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>7.484.165.904,00</b>	<b>3.816.677.561,91</b>			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	5.776.177.078,00	3.005.382.041,68			
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICM)	5.736.720.068,00	2.986.211.335,71			
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.457.010,00	19.170.705,97			
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	92.832.565,00	53.806.894,77			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	534.469.341,00	234.125.822,19			
1.4- Receita Resultante do Imp. sobre a Renda e Prov. de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.080.686.920,00	534.362.853,27			
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>6.512.765.619,00</b>	<b>4.223.098.236,32</b>			
2.1- Cota-Parte FPE	6.496.638.178,00	4.213.001.862,81			
2.2- Cota-Parte IPV-Exportação	16.127.441,00	10.096.375,51			
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			
2.4- Outras transferências ou Comp. Financeiras Prov. de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00			
<b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>1.364.220.065,00</b>	<b>860.639.635,88</b>			
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1.1.1)	1.147.206.840,00	746.552.652,56			
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3.1)	213.787.737,00	111.562.889,32			
3.3- PARC. DA COTA-PARTE DO IPV-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	3.225.488,00	2.524.093,98			
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>12.832.711.458,00</b>	<b>7.779.138.162,37</b>			
<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)(2.4))</b>	<b>2.310.404.907,60</b>	<b>1.328.954.836,77</b>			
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)(2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)</b>	<b>847.772.956,90</b>	<b>465.829.368,77</b>			

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
<b>7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>1.504.656.741,00</b>	<b>757.093.461,94</b>		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.493.616.741,00	751.021.475,08		
7.1.1- Principal	1.474.573.701,00	741.937.043,94		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.032.500,00	9.063.084,37		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	10.540,00	21.346,77		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
7.2.1- Principal	0,00	0,00		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
7.3.1- Principal	0,00	0,00		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.040.000,00	6.071.986,86		
7.4.1- Principal	10.752.500,00	4.876.661,80		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	287.500,00	1.195.325,06		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
<b>8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 5)</b>	<b>-835.831.208,60</b>	<b>-587.017.792,83</b>		
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT<sup>11</sup></b>		<b>3.225.922,68</b>		
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO MEDIANTE ANTERIOR		3.032.980,08		
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		192.932,60		
<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>		<b>760.319.384,62</b>		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>1.507.882.663,47</b>	<b>710.221.074,84</b>	<b>684.467.704,33</b>	<b>620.309.399,60</b>	<b>461.244.457,38</b>	<b>225.119.602,46</b>	<b>14.173.524,24</b>	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.005.764.000,00	513.388.845,37	513.388.845,37	513.388.845,37	461.244.457,38	225.119.602,46	14.173.524,24	
11.1.1- Ensino Fundamental	490.449.800,99	250.926.674,98	250.926.674,98	250.926.674,98	225.119.602,46	111.562.889,32	11.562.889,32	
11.1.2- Ensino Médio	438.395.246,92	224.294.805,37	224.294.805,37	224.294.805,37	201.226.425,46	111.562.889,32	11.562.889,32	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.238.810,53	15.501.267,49	15.501.267,49	15.501.267,49	14.173.524,24	14.173.524,24	14.173.524,24	
11.1.4- Educação Especial	45.679.141,56	22.666.097,53	22.666.097,53	22.666.097,53	20.724.805,22	20.724.805,22	20.724.805,22	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	502.118.663,47	196.832.229,47	171.078.856,96	171.078.856,96	159.064.942,22	159.064.942,22	159.064.942,22	
11.2.1- Ensino Fundamental	218.329.828,31	100.323.537,55	87.451.203,83	87.451.203,83	81.329.143,12	81.329.143,12	81.329.143,12	
11.2.2- Ensino Médio	195.170.085,63	89.680.636,54	78.173.550,33	78.173.550,33	72.700.972,94	72.700.972,94	72.700.972,94	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.984.116,96	2.123.934,31	2.123.934,31	2.123.934,31	1.977.747,04	1.977.747,04	1.977.747,04	
11.2.4- Educação Especial	4.363.403,58	3.105.636,50	3.105.636,50	3.105.636,50	2.891.880,12	2.891.880,12	2.891.880,12	
11.2.5- Administração Geral	81.271.228,99	1.598.484,57	1.598.484,57	1.598.484,57	1.598.484,57	1.598.484,57	1.598.484,57	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)			
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>706.995.152,35</b>	<b>681.241.781,86</b>	<b>617.083.477,13</b>	<b>617.083.477,13</b>	<b>461.244.457,38</b>	<b>225.119.602,46</b>	<b>14.173.524,24</b>
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	701.086.855,00	679.241.781,86	615.083.477,13	615.083.477,13	461.244.457,38	225.119.602,46	14.173.524,24
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.908.297,35	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.977.747,04	1.977.747,04	1.977.747,04
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	513.388.845,37	513.388.845,37	461.244.457,38	461.244.457,38	225.119.602,46	111.562.889,32	11.562.889,32
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO <sup>15</sup> (m)	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	525.715.032,56	0,00	513.388.845,37	513.388.845,37	513.388.845,37	513.388.845,37	68,36	0,00
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		% NÃO APLICADO (q)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	75.709.346,19	75.851.680,08	75.851.680,08	75.851.680,08	142.333,89	142.333,89	0,19	10,02
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	140.850.920,06	2.623.307,10	2.623.307,10	2.623.307,10	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.146.275,32	18.814,23	18.814,23	18.814,23	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.704.644,74	2.604.692,87	2.604.692,87	2.604.692,87	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>608.530.918,00</b>	<b>382.987.491,00</b>	<b>350.986.340,30</b>	<b>335.155.796,53</b>	<b>225.119.602,46</b>	<b>111.562.889,32</b>	<b>11.562.889,32</b>
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	215.226.687,94	147.526.095,26	135.173.026,68	129.435.725,19	111.562.889,32	111.562.889,32	111.562.889,32
19.3- ENSINO MÉDIO	192.384.347,83	131.887.559,01	120.824.674,37	115.696.385,07	111.562.889,32	111.562.889,32	111.562.889,32
19.4- ENSINO SUPERIOR	22.385.893,00	17.980.197,83	16.547.549,73	13.407.913,29	13.407.913,29	13.407.913,29	13.407.913,29
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.404.884,66	3.154.218,82	3.154.218,82	2.979.543,31	2.979.543,31	2.979.543,31	2.979.543,31
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.056.691,78	4.694.324,41	4.694.324,41	4.491.556,97	4.491.556,97	4.491.556,97	4.491.556,97
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.878.340,66	6.881.294,54	6.881.294,54	6.584.062,75	6.584.062,75	6.584.062,75	6.584.062,75
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.214.100,13	70.883.791,21	64.101.851,71	62.560.709,65	62.560.709,65	62.560.709,65	62.560.709,65
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>7</sup>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>2.116.413.879,47</b>	<b>1.093.188.565,92</b>	<b>1.035.454.644,63</b>	<b>955.465.196,13</b>	<b>461.244.457,38</b>	<b>225.119.602,46</b>	<b>14.173.524,24</b>
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.010.471.619,99	513.429.411,31	484.400.502,04	446.434.448,18	446.434.448,18	446.434.448,18	446.434.448,18
20.3- ENSINO MÉDIO	1.002.445.933,66	513.914.552,21	487.964.466,66	449.898.500,23	449.898.500,23	449.898.500,23	449.898.500,23
20.4- ENSINO SUPERIOR	99.091.141,16	62.890.383,58	59.935.457,11	56.152.704,41	56.152.704,41	56.152.704,41	56.152.704,41
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.404.884,66	3.154.218,82	3.154.218,82	2.979.543,31	2.979.543,31	2.979.543,31	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						Continuação
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>282.495.195,00</b>				<b>83.643.492,36</b>
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		211.488.829,00				69.957.504,37
30.1.1- Salário-Educação		69.317.400,00				43.568.143,10
30.1.2- PODE		866.481,00				48.447,72
30.1.3- PNAE		36.235.344,00				13.739.806,15
30.1.4 - PNATE		770.173,00				90.368,34
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		104.279.431,00				12.510.739,06
30.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		36.824.801,00				1.966.558,07
30.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		34.201.565,00				11.719.429,92
30.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
30.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00				0,00
30.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00				0,00

  

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>496.106.553,49</b>	<b>104.609.443,66</b>	<b>85.702.266,51</b>	<b>73.940.545,63</b>	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	114.755.657,01	3.725.510,81	1.035.740,83	728.580,51	651.306,82
31.3- ENSINO MÉDIO	102.584.602,48	3.330.380,86	925.889,55	512.680,70	512.680,70
31.4- ENSINO SUPERIOR	27.241.893,00	557.956,95	512.680,70	4.638.851,42	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	32.635.996,00	11.887.424,54	4.863.061,80	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	218.888.405,00	85.108.170,40	78.364.883,63	67.409.126,18	0,00

  

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)</b>	<b>2.612.520.132,96</b>	<b>1.197.798.009,48</b>	<b>1.121.156.901,14</b>	<b>1.029.405.741,76</b>	
32.1- Despesas Correntes	2.317.994.361,52	1.156.320.065,56	1.104.515.935,41	1.017.383.732,71	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.522.975.297,00	826.530.776,05	826.530.776,05	759.825.562,89	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.551.370,00	48.246.479,94	48.096.479,94	42.633.414,49	
32.1.4- Outras Despesas Correntes	685.467.694,52	281.542.809,57	229.888.679,42	214.924.755,33	
460000	294.525.771,44	41.477.943,92	16.640.965,73	12.022.009,05	
32.2- 1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	460.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- 2- Outras Despesas de Capital	294.065.771,44	41.477.943,92	16.640.965,73	12.022.009,05	

  

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	104.447.182,31	46.667.373,17
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	757.093.461,94	43.568.143,10
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.278.094,74	38.465.301,95
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	51.770.214,32
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.278.094,74	51.770.214,32

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito ad hoc"  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 Nos linhas representadas em áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educacional. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser relacionadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).  
 10 A coluna (%) não aplicada (ij) não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.  
 11 - Na linha 9 deverá ser considerado, em todos os bimestres, o valor da conta 8.2.1.1.100.00 na abertura do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitted em: 16/07/25 10:03

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre		%				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>7.484.165.904,00</b>	<b>7.484.165.904,00</b>	<b>3.816.677.561,91</b>	<b>51,00</b>					
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação		5.776.177.078,00	5.776.177.078,00	3.005.382.041,68	52,03					
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, § 1º))		39.457.010,00	39.457.010,00	19.170.705,97	48,59					
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		92.832.565,00	92.832.565,00	53.806.894,77	57,96					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		534.463.341,00	534.463.341,00	223.125.822,19	41,75					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRR		1.080.686.920,00	1.080.686.920,00	534.362.803,27	49,45					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		<b>6.480.530.731,00</b>	<b>6.512.765.619,00</b>	<b>4.223.088.236,32</b>	<b>64,84</b>					
Cota-Parte FPE		6.464.403.290,00	6.496.638.178,00	4.213.001.862,81	64,85					
Cota-Parte IPI-Exportação		16.127.441,00	16.127.441,00	10.096.373,51	62,60					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>		<b>1.364.220.065,00</b>	<b>1.364.220.065,00</b>	<b>860.639.635,86</b>	<b>63,09</b>					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		1.147.206.840,00	1.147.206.840,00	746.552.652,96	65,08					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)		213.787.737,00	213.787.737,00	111.562.889,32	52,18					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		3.225.488,00	3.225.488,00	2.524.093,58	78,25					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>		<b>12.600.476.570,00</b>	<b>12.632.711.458,00</b>	<b>7.179.136.162,37</b>	<b>56,83</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>		<b>39.226.671,00</b>	<b>27.045.596,00</b>	<b>11.924.552,00</b>	<b>44,09</b>	<b>4.313.230,00</b>	<b>15,95</b>	<b>4.304.944,50</b>	<b>15,92</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		34.375.213,00	21.244.274,00	8.959.552,00	42,17	3.333.230,00	15,69	3.324.944,50	15,65	0,00
Despesas de Capital		4.851.458,00	5.801.322,00	2.965.000,00	51,11	980.000,00	16,89	980.000,00	16,89	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>		<b>1.460.332.051,00</b>	<b>1.324.949.799,01</b>	<b>853.105.243,39</b>	<b>64,39</b>	<b>786.394.387,15</b>	<b>59,50</b>	<b>667.395.576,01</b>	<b>50,37</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		1.363.977.869,00	1.222.909.305,01	822.567.340,74	67,28	776.731.532,50	63,52	658.506.801,76	53,85	0,00
Despesas de Capital		96.354.186,00	102.040.494,00	30.537.902,65	29,93	11.662.854,65	11,43	8.798.974,25	8,62	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>		<b>17.300.000,00</b>	<b>12.300.000,00</b>	<b>8.882.955,87</b>	<b>72,22</b>	<b>5.253.542,25</b>	<b>42,71</b>	<b>5.228.911,76</b>	<b>42,51</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		17.300.000,00	12.300.000,00	8.882.955,87	72,22	5.253.542,25	42,71	5.228.911,76	42,51	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>		<b>5.490.720,00</b>	<b>5.114.734,00</b>	<b>2.067.336,89</b>	<b>40,42</b>	<b>1.972.630,61</b>	<b>38,57</b>	<b>1.972.630,61</b>	<b>38,57</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		3.105.940,00	2.679.954,00	2.067.336,89	77,14	1.972.630,61	73,61	1.972.630,61	73,61	0,00
Despesas de Capital		2.384.780,00	2.434.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>		<b>310.029.878,00</b>	<b>491.499.635,76</b>	<b>461.855.541,08</b>	<b>93,97</b>	<b>439.553.922,97</b>	<b>89,43</b>	<b>405.682.810,10</b>	<b>82,54</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		307.039.878,00	488.090.117,76	460.905.325,69	94,43	438.603.707,58	89,86	404.732.594,71	82,92	0,00
Despesas de Capital		2.990.000,00	3.409.518,00	950.215,39	27,87	950.215,39	27,87	950.215,39	27,87	0,00
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>1.832.379.320,00</b>	<b>1.860.909.764,77</b>	<b>1.337.835.629,23</b>	<b>71,89</b>	<b>1.239.487.712,98</b>	<b>66,61</b>	<b>1.084.384.872,98</b>	<b>58,28</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP</b>				<b>DESPESAS</b>	<b>%</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>%</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>%</b>	<b>Restos em Processados (g)</b>
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XII)				1.337.835.629,23	71,89	1.239.487.712,98	66,61	1.084.384.872,98	58,28	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(e) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XII) - (XIV) - (X) - (XV)</b>				<b>1.337.835.629,23</b>	<b>71,89</b>	<b>1.239.487.712,98</b>	<b>66,61</b>	<b>1.084.384.872,98</b>	<b>58,28</b>	<b>0,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x 12% (LC 141/2012)				160.540.271,51	11,99	148.738.525,56	11,99	130.126.184,76	11,99	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (XVII) x % (Constituição Estadual)				160.540.271,51	11,99	148.738.525,56	11,99	130.126.184,76	11,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d) ou e) - XVIII				1.177.295.357,72	87,90	1.090.749.187,42	87,90	954.258.688,22	87,90	0,00
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII) / (IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % c)</b>				<b>10,37</b>	<b>82,23</b>	<b>18,64</b>	<b>17,27</b>	<b>15,11</b>		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>		<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de (i)</b>	<b>Liquidadas (j)</b>	<b>Pagas (k)</b>	<b>Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i) ou (j))</b>		
Diferença de limite não cumprido em 2024				0,00	0,00					

continuação

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se=0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	Inadimplimento no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XVII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + (o + q)) se=0, então (r)=p	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)			
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Empenhos de 2024	1.582.526.096,66	2.291.093.507,15	708.567.410,50	45.716.309,48	0,00	0,00	37.639.123,66	7.876.484,55	200.701,45	708.366.709,05			
Empenhos de 2023	1.419.436.340,90	2.152.292.235,40	732.855.894,50	16.960.551,25	0,00	0,00	9.793.056,99	7.050.907,17	116.587,09	732.739.307,41			
Empenhos de 2022	1.305.564.300,27	1.893.503.098,95	587.938.798,68	3.015.119,42	36.152.069,26	0,00	19,41	2.881.899,09	133.200,92	623.957.667,02			
Empenhos de 2021	1.124.285.761,99	1.547.241.426,08	422.955.664,09	4.349.622,96	64.593.269,75	0,00	50.740,00	3.307.441,56	991.441,40	486.557.492,44			
Empenhos de 2020	887.821.735,33	1.153.879.426,98	266.057.691,65	2.282.718,01	31.045.608,86	0,00	0,00	2.282.478,01	240,00	297.103.862,51			
Empenhos de 2019 e anteriores	4.929.771.008,97	7.560.723.397,93	2.630.952.388,96	1.458.266,47	34.637.433,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.589.822,48			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										0,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA													
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012													
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (aa) = (w - (x + y))					
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
						Até o Bimestre							
Proveniente da União				845.612.000,00	845.612.000,00	310.062.947,54		36,67					
Proveniente dos Estados				0,00	0,00	0,00		0,00					
Proveniente dos Municípios				0,00	0,00	0,00		0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				0,00	0,00	0,00		0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXXI)				15.789.000,00	15.789.000,00	5.176.898,21		32,79					
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXXI)</b>				<b>861.401.000,00</b>	<b>861.401.000,00</b>	<b>315.239.845,75</b>		<b>36,60</b>					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO													
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO													
				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (a)	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)				145.000,00	1.993.688,75	283,00	0,01	283,00	0,01	283,00	0,01	0,00	0,00
Despesas Correntes				145.000,00	1.993.688,75	283,00	0,01	283,00	0,01	283,00	0,01	0,00	0,00
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)				939.965.992,00	968.376.648,53	383.730.364,62	38,82	243.456.383,77	24,63	241.193.949,83	24,40	0,00	0,00
Despesas Correntes				715.160.212,00	738.025.909,88	377.562.063,99	51,16	242.818.855,77	32,90	240.921.821,83	32,64	0,00	0,00
Despesas de Capital				224.805.780,00	250.350.938,64	6.168.300,83	2,46	637.528,00	0,25	272.128,00	0,11	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)				1.680.000,00	2.966.498,00	566.619,94	19,10	531.532,34	17,92	531.532,34	17,92	0,00	0,00
Despesas Correntes				1.580.000,00	2.866.498,00	566.619,94	19,77	531.532,34	18,54	531.532,34	18,54	0,00	0,00
Despesas de Capital				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)				940.664,00	2.472.353,55	341.913,27	13,83	199.451,19	8,07	198.641,19	8,03	0,00	0,00
Despesas Correntes				920.664,00	1.852.353,55	331.913,27	17,92	199.451,19	10,77	198.641,19	10,72	0,00	0,00
Despesas de Capital				20.000,00	620.000,00	9.940,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)				11.336.056,00	28.458.954,70	5.953.766,42	20,92	3.050.470,39	10,72	3.005.713,99	10,56	0,00	0,00
Despesas Correntes				10.489.336,00	20.793.117,00	5.953.766,42	28,63	3.050.470,39	14,67	3.005.713,99	14,46	0,00	0,00
Despesas de Capital				846.720,00	7.665.837,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)				56.083.288,00	98.410.520,35	20.109.098,36	20,43	14.331.721,53	14,56	14.318.868,53	14,55	0,00	0,00
Despesas Correntes				32.096.788,00	73.660.213,94	20.109.098,36	27,30	14.331.721,53	19,46	14.318.868,53	19,44	0,00	0,00
Despesas de Capital				23.986.500,00	24.750.306,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XLI) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>				<b>1.010.151.000,00</b>	<b>1.122.678.863,88</b>	<b>410.702.045,81</b>	<b>36,58</b>	<b>261.569.842,22</b>	<b>23,30</b>	<b>259.248.988,88</b>	<b>23,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE													
				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (a)	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)				39.371.671,00	29.039.284,75	11.924.835,00	41,06	4.313.513,00	14,85	4.305.227,50	14,83	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)				2.400.298.043,00	2.313.326.647,54	1.236.835.608,21	53,47	1.031.850.770,92	44,60	908.589.525,84	39,28	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)				18.980.000,00	15.266.498,00	9.449.575,81	61,90	5.785.074,59	37,89	5.760.444,10	37,73	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)				940.664,00	2.472.353,55	341.913,27	13,83	199.451,19	8,07	198.641,19	8,03	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)				16.826.776,00	33.573.688,70	8.021.103,31	23,89	5.023.101,00	14,96	4.978.344,60	14,83	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)				366.113.166,00	589.910.156,11	481.964.639,44	81,70	453.885.644,50	76,94	420.001.678,83	71,20	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XLI)</b>				<b>2.842.530.320,00</b>	<b>2.983.588.628,65</b>	<b>1.748.537.675,04</b>	<b>58,61</b>	<b>1.501.057.555,20</b>	<b>50,31</b>	<b>1.343.833.861,86</b>	<b>45,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua (2/3)

Fonte: Sife-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Notas:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra antiga).
- De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art. 12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém, o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidade na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - Brc, consórcio formado sob a forma de autarquia este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do Brc: www.brcsnt.org.br-seção/Balancos Demonstrativos e Relatórios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)												
	VALORES TRANSFERIDOS POR	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados				
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	(a-b-c)	(a-b-c)			
ATENÇÃO BÁSICA (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	195.839,43	195.605,55	0,00%	180.530,55	0,00%	180.530,55	0,00%	180.530,55	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	195.839,43	195.605,55	0,00%	180.530,55	0,00%	180.530,55	0,00%	180.530,55	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%					

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Emitido em: 16/07/25 11:15

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.772.464,88</b>								
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88	116.772.464,88
Energia Tocantins Demais Órgãos	0,00	0,00	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16
ODR Health SPE S.A.	0,00	0,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00
Energia Tocantins Educação	0,00	0,00	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24
Energia Tocantins Saúde	0,00	0,00	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.772.464,88</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.772.464,88</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/ RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,78</b>	<b>0,77</b>	<b>0,75</b>	<b>0,74</b>	<b>0,72</b>	<b>0,71</b>	<b>0,70</b>	<b>0,68</b>	<b>0,67</b>

FONTE: Sialc-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2024, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
- 02 - O Saldo do exercício de 2025 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Total (últimos 12 meses)" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Julho/2024 a Junho/2025.
- 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2026 a 2034, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2024, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,01907762057%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais -
- 04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (I.1) está baseado no Ofício nº 278/2023/GABSEC - SGD 2023/75019/000988.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	17.393.276.915,00
Previsão Atualizada	17.539.364.757,33
Receitas Realizadas	9.018.423.152,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	753.637.508,62
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	17.213.887.245,00
Dotação Atualizada	18.113.612.595,95
Despesas Empenhadas	8.961.373.394,67
Despesas Liquidadas	8.201.569.680,49
Despesas Pagas	7.644.014.662,02
Superávit Orçamentário	816.853.471,62
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	8.961.373.394,67
Despesas Liquidadas	8.201.569.680,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	15.267.058.914,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	15.259.316.677,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.174.155.565,39
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	284.722.820,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	208.398.264,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	202.406.909,07
Despesas Previdenciárias Pagas	199.868.169,67
Resultado Previdenciário	82.315.911,38
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	560.148.419,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	584.547.841,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	580.558.920,38
Despesas Previdenciárias Pagas	545.995.202,79
Resultado Previdenciário	-20.410.500,56
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	152.663.887,44
Despesas Empenhadas	181.771.390,55
Despesas Liquidadas	152.547.645,53
Despesas Pagas	152.516.980,80
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	116.241,91

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	-24.493.535,00	557.962.408,27	2.278,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	120.378.304,00	1.079.955.622,22	897,13

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>449.721.603,04</b>	<b>1.858.161,21</b>	<b>370.392.812,35</b>	<b>77.470.629,48</b>
Poder Executivo	434.534.006,54	1.839.456,20	356.368.947,45	76.325.602,89
Poder Legislativo	5.312.082,48	0,00	5.002.512,58	309.569,90
Poder Judiciário	2.984.445,54	18.705,01	2.130.619,42	835.121,11
Ministério Público	70.924,56	0,00	70.924,56	0,00
Defensoria Pública	6.820.143,92	0,00	6.819.808,34	335,58
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>916.945.814,09</b>	<b>24.036.026,22</b>	<b>416.272.026,36</b>	<b>476.637.761,51</b>
Poder Executivo	860.480.057,48	16.491.677,40	382.213.417,32	461.774.962,76
Poder Legislativo	14.038.478,25	1.744.070,22	6.161.003,83	6.133.404,20
Poder Judiciário	24.444.175,11	5.279.442,41	14.786.432,84	4.378.299,86
Ministério Público	11.357.107,88	377.234,72	9.756.004,17	1.223.868,99
Defensoria Pública	6.625.995,37	143.601,47	3.355.168,20	3.127.225,70
	<b>1.366.667.417,13</b>	<b>25.894.187,43</b>	<b>786.664.838,71</b>	<b>554.108.390,99</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.679.414.937,07	25	23,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	513.388.845,37	70	68,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

continua (2/3)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.239.487.712,98	12	17,27

continuação

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 24/07/2025

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/O

WENDER TEODORO DA SILVA  
Diretor de Responsabilidade Fiscal  
Contador CRC-TO 1925 O-5

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**2ª ATA PARCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025  
PROCESSO Nº 2024/33000/0000222**

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: GARDEN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP  
CNPJ: 15.178.922/0001-60

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	52	UND	(Phoenix roebelinii) - Planta com no mínimo 2 metros e altura de no mínimo 2 mt. folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	DONA EUZÉBIA	16	07	23	06	R\$ 155,00	R\$ 8.060,00
06	64	UND	(Bougainvillea glabra) Plantas com altura mínima de 1.50 metros, espécie trepadeira, cor rosa, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	DONA EUZÉBIA	07	05	50	02	R\$ 22,90	R\$ 1.465,60
12	250	UND	(Dracaena terminalis) Muda - Espécie: dracena; Tamanho: 1 m, mínimo; Informações adicionais: as mudas devem estar isentas de pragas e doenças, sem sintomas de deficiências nutricionais.	DONA EUZÉBIA	150	50	-	50	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL										R\$ 12.275,60

Empresa: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP  
CNPJ: 27.300.795/0001-00

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	164	UND	(Codiaeum Variegatum)- Com altura mínima de 40 cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	ATON DISTRIBUIDORA	95	30	39	-	R\$ 40,00	R\$ 6.560,00
VALOR TOTAL										R\$ 6.560,00

Empresa: I R SOUSA SERVIÇO E COMÉRCIO DE GRAMA - ME  
CNPJ: 36.093.043/0001-06

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	36	UND	(Alcantarea imperialis) Planta no pote 24 com altura mínima: 40 cm de altura, folhas e raízes desenvolvidas e aspecto sanitário satisfatório (ausência de pragas e doenças e ervas invasoras).	GRAMA CAPITAL	12	12	12	-	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL										R\$ 2.700,00

Empresa: W F DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
CNPJ: 41.313.516/0001-73

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE SEAGRO	QTDE ITERTINS	QTDE SEFAZ	QTDE SEPEA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	2.050	UND	(Tradescantia spathacea) Plantas com altura de 10cm, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e /ou sem problemas fitossanitários, tolerância de 10% nas medidas.	VIVEIRO GOIANO	200	50	1.800	-	R\$ 4,29	R\$ 8.794,50
VALOR TOTAL										R\$ 8.794,50

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.330,10

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com os prazos de entrega estipulados neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os consignatários abaixo elencados:

ANA CLARA R. COSTA E SOUSA  
Pregoeira

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO

RUIVALDO AIRES FONTOURA  
Presidente do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ

RODRIGO DE CARVALHO AYRES  
Secretário da Secretaria de Pesca e Aquicultura - SEPEA

Empresas:

GARDEN EMPREENDIMENTO LTDA - EPP

ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP

I R SOUSA SERVIÇO E COMÉRCIO DE GRAMA - ME

W F DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

## SECRETARIA DA MULHER

### PORTARIA SECMULHER Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DA MULHER, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem as funções de Fiscal de Convênio, bem como suas respectivas substitutas, para os casos de impedimentos e afastamentos legais da titularidade, conforme os convênios a seguir relacionados:

Número do Convênio	Número do processo	Fiscal de convênio	Fiscal substituto	Objeto do convênio
04/2024	81010.000004/2024	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Pindorama - TO.
05/2024	81010.000005/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres e servidores do Município de Araguaína - TO
06/2024	81010.000006/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Gurupi - TO.
07/2024	81010.000007/2024	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres municipais em Juarina - TO.
08/2024	81010.000008/2024	Victoria Regia Oliveira Malato Mat: 11720948-4	Poliana Lopes da Silva Mat: 11905654-2	Fortalecimento dos organismos de políticas públicas para as mulheres do Município de Buriti do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - Verificar, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas acordadas no termo do convênio;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à gestora da pasta sobre tais eventos;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório para gestora da pasta para ciência e apreciação das providência;

VII - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do objeto do convênio;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após, encaminhar ao setor competente para as devidas providências necessárias que o caso requer;

IX - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

X - observar a execução do plano de aplicação, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XI - exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os procedimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inexecução.

XII - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

XIII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

Processo nº 2024.85010.000045  
Contrato nº 021/2024 Aditivo nº 01/2025  
Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA  
Contratado: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF: 14.311.143/0001-29  
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a finalidade de Contratação de empresa especializada Locação de Veículos para atender às necessidades da SEPEA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2023 " SEAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SARP/MA, do processo administrativo nº 2138/2023 " SARP/MA, do estado do Maranhão.  
Valor: R\$ 416.453,52 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666  
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025  
Vigência: Fica alterada a "Cláusula Quinta - Do Prazo" do Contrato nº 021/2024, prorrogando-se a vigência a partir de 08 de julho de 2025 e findando-se em 08 de julho de 2026.  
Signatários: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE  
LEONARDO COSTA HOUAT - Representante da CONTRATADA

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 816/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar Nº 11/2025/SES/SVPPS/DLCSP/GAL (SGD: 2025/30559/144147) e o Termo de Referência Nº 33/2025/SES/SVPPS/DLCSP/GAL (SGD: 2025/30559/151441);

Considerando a necessidade de contratação de empresa responsável pela realização do curso - Atualização em Citologia Clínica, que será realizado nos dias 18 a 20 de julho de 2025 na cidade de São Luiz/MA.

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade Nº 1/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/205204), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21, visando à contratação direta com a empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOLOGIA CLÍNICA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.552.566/0001-99, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Processo Nº 2025/30550/004105.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE -SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 817/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar Nº 2/2025/SES/SEFES/DRSUS (SGD: 2025/30559/192376) e o Termo de Referência - 02/2025/SES/SEFES/DRSUS/GTT (SGD: 2025/30559/194413);

Considerando a necessidade de contratação da empresa Contratação da empresa ESAFI - Escola de Gestão Pública. CNPJ: 35.963.479/0001-46, responsável pela realização do Curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos" a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro/2025 em João Pessoa -PB.

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade - 116/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/220448), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21, visando à contratação direta com a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil duzentos e cinco reais), Conforme Processo Nº 2025/30550/004871.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE -SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 835/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 112/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6507, de 7 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 40/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022  
PROCESSO 2022/30550/001618  
EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS II (ARAGUAÍNA)	Ricardo Antônio S. Trindade Mat. 11182458 - 1	Pedro Lima de O. Rosa Mat. 944182 - 9	Lidiane Chaves Pereira Soares Mat. 828017-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual -EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE -SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 836/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0000014-79.2017.827.2711 a qual determina em suma: "(...) CONDENAR o ESTADO DO TOCANTINS em obrigação de fazer concernente em disponibilizar tratamento médico especializado para o tratamento da patologia da autora, além de fornecer os medicamentos necessários ao tratamento, conforme prescrição médica (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 106/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da NEXUM PRODUTOS E SERVIÇOS PARASAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 52.264.583/0001-61;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 116/118;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação NEXUM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 52.264.583/0001-61, para a aquisição de no valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte quatro reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, MARIA ELENA FERREIRA LIMA DA CRUZ, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/003996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 837/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0000508-95.2024.8.27.2743 a qual determina em suma: "(...) CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a INSERIR, no prazo de 30 (trinta) dias, o autor FERNANDO JUNIOR QUINTILIANO RODRIGUES no fluxo interno para receber os atendimentos multidisciplinares indicados pelo CER III de Palmas, nos quais são: PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA e MÉDICO (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 108/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 112/114;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA, inscrita sob o CNPJ Nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL PARA FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no valor de R\$ 18.624,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, FERNANDO JUNIOR QUINTILIANO RODRIGUES, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/009188.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 838/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67, da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 63/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6497, de 24 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO 2022/30550/001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS II (ARAGUAINA)	Ricardo Antônio S. Trindade Mat. 11182458 - 1	Pedro Lima de O. Rosa Mat. 944182 - 9	Lidiane Chaves Pereira Soares Mat. 828017-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 839/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 34, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno fica disponibilizado em meio eletrônico no sítio institucional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL GERAL  
DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (HGP) foi identificado como Hospital de Palmas pelo Decreto Estadual Nº 1.800, de 7 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 1.472, de 10 de julho de 2003, tendo sua atual denominação definida como Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres pela Lei Estadual Nº 1.595, de 9 de agosto de 2005, sendo inaugurado em 10 de agosto de 2005.

Art. 2º O HGP é um estabelecimento hospitalar integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) conforme a Lei Estadual Nº 3.421, de 08 de março de 2019, desenvolve suas atividades fundamentadas nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e artigos 146 a 152 da Constituição Estadual, e rege-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º O HGP tem por finalidades:

I - prestar assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência, no âmbito da assistência geral adulto e pediátrica, exceto neonatal e materna;

II - promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde da população referenciada conforme Plano Diretor de Regionalização;

III - servir de campo de ensino, pesquisa, extensão e treinamento na área de saúde; e

IV - servir de referência às instituições de saúde nas áreas de Hemovigilância, Tecnovigilância e Farmacovigilância.

**CAPÍTULO II  
DA MISSÃO, DA VISÃO, DOS VALORES,  
DOS PRINCÍPIOS E DAS POLÍTICAS**

Art. 4º Constitui-se em missão do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (HGP) prestar assistência hospitalar humanizada a população com ênfase no diagnóstico, tratamento e reabilitação, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)

Art. 5º Tem como visão ser uma instituição certificada em boas práticas hospitalares, com geração de conhecimento científico e uso de tecnologias inovadoras.

Art. 6º São valores do HGP:

I - ética;

II - honestidade;

III - Trabalho em equipe;

IV - proatividade;

V - valorização do trabalhador;

VI - excelência;

VII - comprometimento;

VIII - encorajamento;

IX - mais com menos;

X - inovação;

XI - liderança;

XII - irresponsabilidade;

XIII - diversidade;

XIV - criatividade;

XV - acolhimento;

XVI - inclusão;

XVII - respeito; e

XVIII - organização.

Art. 7º São princípios da Unidade Hospitalar:

I - ética;

II - compromisso;

III - transparência;

IV - efetividade;

V - equidade;

VI - integralidade;

VII - universalidade; e

VIII - legalidade.

Art. 8º São políticas institucionais:

I - medidas de prevenção de infecção relacionadas à assistência à saúde;

II - gestão de custos;

III - gestão de fiscalização de empresas contratadas, conveniadas e prestadores institucionais;

IV - uso racional de antimicrobianos;

V - comunicação institucional;

VI - gestão das informações da organização;

VII - gestão ambiental;

VIII - gestão de pessoas;

IX - gestão da qualidade;

X - segurança do paciente; e

XI - consentimento livre e esclarecido.

**TÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DO HOSPITAL, DA ESTRUTURA  
E DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS**

**CAPÍTULO I  
DAS COMPETÊNCIAS DO HOSPITAL**

Art. 9º Compete ao HGP:

I - prestar assistência hospitalar, de urgência e emergência e ambulatorial de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS no estado do Tocantins;

II - ofertar a carteira de serviços na Unidade seguindo os princípios estabelecidos pelo SUS e Plano Diretor de Regionalização;

III - promover ações educativas aos servidores, usuários e estudantes de instituições de ensino vinculadas à Unidade;

IV - estimular a pesquisa e incorporar inovações científicas e tecnológicas no âmbito do SUS;

V - planejar e implantar serviços de saúde voltados à assistência ambulatorial e hospitalar; e

VI - cumprir os preceitos éticos e as legislações vigentes.

**CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

Art. 10. Para o cumprimento das competências legais e execução de suas atividades, o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres tem seus cargos em comissão e funções comissionadas baseadas na Lei Estadual Nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e conforme a necessidade de implantação de setores, serviços, núcleos, comitês e comissões para o pleno direcionamento da Unidade Hospitalar, cujas denominações estão dispostas a seguir.

Parágrafo único: A estrutura organizacional do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres está detalhada conforme a seguir:

I - Diretoria Geral de Unidade de Porte III:

a) Diretoria Geral;

b) Diretoria Geral Adjunta;

c) Assessoria de Imprensa;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria de Apoio às Diretorias;

f) Coordenações Setoriais vinculadas à Diretoria Geral;

g) Comitês e Comissões;

1. Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS;

2. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde -CGRSS;

3. Comissão de Proteção Radiológica - CPR;

4. Comissão de Revisão de Óbitos - CRO;

5. Comissão de Revisão de Prontuários - CRP;

6. Comissão Local de Saúde do Trabalhador - COLSAT;

7. Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT;

8. Comitê de Processamento de Produtos para Saúde - CPPS;

9. Comitê de Terapia Nutricional - CTN; e

10. Comitê de Terapia Transfusional - CTT.

h) Escritório da Qualidade - EQ;

i) Escritório de Projetos - EP;

j) Gerência de Vigilância de Riscos;

k) Humanização;

l) Núcleo de Segurança do Paciente;

m) Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE;

n) Núcleo Interno de Regulação - NIR;

o) Ouvidoria;

p) Setor de Cirurgias Eletivas; e

q) Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde -SCIRAS.

II - Diretoria Técnica de Atenção à Saúde:

a) Diretor técnico;

b) Diretor técnico Adjunto;

c) Acessória da Direção Técnica;

d) Coordenação de Especialidades Médicas Adultas e Pediátricas, do Serviço de Terapia Nutricional, do Pronto Socorro Adulto e Pediátrico, do Serviço do Banco de Olhos, Serviço de Doação e Captação de Órgãos e Tecido;

e) Coordenação Médica do Centro Cirúrgico;

f) Coordenação de Odontologia Cirúrgica (Buco-maxilo e RECONSTRUÇÃO Crâniofacial);

g) Corpo Clínico:

1. Especialidades Médicas Clínicas Adultas e Pediátricas;

2. Equipe Médica do Pronto Socorro Adulto;

3. Equipe Médica do Pronto Socorro Pediátrico;

4. Equipe Médica do Centro Cirúrgico;

5. Especialidades Odontológicas Cirúrgicas;

6. Equipe Médica do Serviço Multidisciplinar de Terapia Nutricional;

7. Equipe Médica do Serviço de Atenção Multidisciplinar (SAD);

8. Equipe de Odontologia Cirúrgica.

h) Comissão de Ética Médica -CEM;

i) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante -CIHDOTT;

j) Serviço do Banco de Olhos; e

k) Diretor Clínico.

III - Diretoria Administrativa e Financeira

a) Diretor Administrativo e Financeiro;

b) Assessoria da Direção Administrativa e Financeira;

c) Coordenações Setoriais vinculadas a Diretoria Administrativa e Financeira;

d) Central de Abastecimento Farmacêutico;

e) Centro de Custos;

f) Gestor Local de Unidade de Produção;

g) Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho -NASST;

h) Serviço de Apoio (Lavanderia, Higienização e Manutenção);

i) Setor Administrativo da Hemodinâmica;

j) Setor Administrativo do Ambulatório de Especialidades Adulto;

k) Setor Administrativo do Ambulatório de Especialidades Pediátrico;

l) Setor Administrativo do Ambulatório UNACOM;

m) Setor Administrativo do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT;

n) Setor de Admissão e Alta;

o) Setor de Arquivo Médico;

p) Setor de Compras;

q) Setor de Contratos;

r) Setor de Engenharia Clínica;

s) Setor de Farmácia Oncológica;

t) Setor de Faturamento Ambulatorial;

u) Setor de Faturamento Hospitalar;

v) Setor de Financeiro;

w) Setor de Maqueiros;

x) Setor de Necrotério/Biópsia;

y) Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME;

z) Setor de Patrimônio;

aa) Setor de Portaria;

bb) Setor de Radiologia;

cc) Setor de Recepções Prontos Socorros;

dd) Setor de Recursos Humanos;

- ee) Setor de Registro Hospitalar de Câncer;
- ff) Setor de Tecnologia da Informação;
- gg) Setor de Transporte; e
- hh) Supervisão de Produção e Distribuição de Dietas Especiais.
- IV -Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar
- a) Diretor de Integração Multiprofissional;
- b) Assessoria da Direção Multiprofissional;
- c) Coordenações Setoriais vinculadas a Diretoria Multiprofissional Hospitalar;
- d) Supervisões Setoriais vinculadas a Diretoria Multiprofissional Hospitalar;
- e) Responsável Técnico de Enfermagem;
- f) Comissão de Ética de Enfermagem -CEENF;
- g) Equipe de Enfermagem;
- h) Equipe de Fisioterapia;
- i) Equipe de Fonoaudiologia;
- j) Equipe de Nutrição Clínica;
- k) Equipe de Psicologia;
- l) Equipe do Serviço Social;
- m) Equipe de Terapia Ocupacional;
- n) Equipe de Odontologia Clínica;
- o) Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - EMTN;
- p) Equipe Multiprofissional do Serviço de Atenção Domiciliar;
- q) Núcleo de Educação Permanente -NEP;
- r) Núcleo e Atendimento à Pessoa em Situação de Violência - NUAVE;
- s) Serviço de Atenção Especializada à Criança em Situação de Violência - SAVI; e
- t) Setor de Escriturários.

CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

SEÇÃO I  
DA DIRETORIA GERAL

Art. 11. À Diretoria Geral de Unidade Porte 3, Unidade organizacional diretamente subordinada à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) da Secretaria de estado da Saúde, compete:

- I - dirigir e representar a unidade hospitalar sob sua responsabilidade;
- II - executar a política estadual da rede hospitalar, em consonância com o Plano do Governo e com os Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - operacionalizar a Política de Atenção à Saúde implantada na unidade hospitalar, em consonância com os instrumentos de planejamento e os princípios do SUS;

IV - coordenar, estimular e acompanhar as ações desenvolvidas pelas demais diretorias e setores, objetivando a eficiência e a eficácia da unidade hospitalar;

V - promover o cumprimento do Regimento Interno do Hospital;

VI - coordenar, estimular e acompanhar as ações desenvolvidas pelas comissões intra-hospitalares;

VII - assegurar a representação da unidade hospitalar na Comissão Intergestores Regional da sua região de saúde;

VIII - prover meios para atender as pactuações estabelecidas de serviços da média e alta complexidade;

IX - instituir a Política Nacional de Humanização (PNH) na unidade hospitalar;

X - assegurar a prática da interprofissionalidade na unidade hospitalar;

XI - monitorar e avaliar os indicadores hospitalares e utilizá-los na tomada de decisão;

XII - promover a educação permanente dos profissionais da unidade hospitalar;

XIII - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

XIV - participar da elaboração da programação orçamentária anual e plurianual, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quando requisitado;

XV - monitorar a execução da programação orçamentária anual e plurianual;

XVI - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da unidade hospitalar;

XVII - convocar e presidir reuniões do Colegiado Gestor para discutir estratégias e tomadas de decisão da Unidade Hospitalar;

XVIII - responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES-TO;

XIX - analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados à sua competência;

XX - representar legalmente o hospital perante os órgãos de controle, de fiscalização, de monitoramento, do judiciário e da comunidade;

XXI - assessorar o chefe imediato, ou seja, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP, nos assuntos relacionados às suas atribuições;

XXII - representar o hospital nas ações, grupos de trabalhos, mesas, comissões e outras instancias colegiadas relacionadas à Secretaria de Estado da Saúde ou ao que lhe for conferido;

XXIII - responder as demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e de controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES-TO;

XXIV - defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no hospital, primando pelo respeito ao sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXV - prestar informações aos poderes públicos competentes, sempre que solicitado;

XXVI - participar da programação orçamentária anual e plurianual, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quando requisitado;

XXVII - propor, monitorar e avaliar as diretrizes e objetivos da política de saúde preconizada para o hospital;

XXVIII - promover e adotar medidas que visem garantir a totalidade e a integralidade da prestação de serviços de saúde aos usuários e servidores da Unidade;

XXIX - validar o dimensionamento da força de trabalho de todos os departamentos do hospital;

XXX - acompanhar as ações da Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar, objetivando a eficiência e a eficácia da organização;

XXXI - planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através dos departamentos que estão subordinados, objetivando a articulação e o cumprimento de seus objetivos propostos;

XXXII - designar os responsáveis pelos departamentos sob sua responsabilidade;

XXXIII - aprovar os responsáveis pelos departamentos das outras diretorias do hospital;

XXXIV - fazer reuniões periódicas com a equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;

XXXV - instituir, executar e monitorar o gerenciamento dos custos hospitalares, conforme as normas vigentes;

XXXVI - participar do planejamento e executar as pactuações estabelecidas de serviços da média e alta complexidade para a Unidade Hospitalar;

XXXVII - aprovar os Manuais de Boas Práticas dos departamentos sob sua

XXXVIII - promover articulação com órgãos afins para o desenvolvimento de programas, convênios e parcerias da Unidade Hospitalar;

XXXIX - fazer cumprir com as determinações deste Regimento, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007) e das demais leis e normas vigentes nos âmbitos federal, estadual, municipal e da Unidade Hospitalar;

XL - aprovar os documentos que compõem os Manuais de Boas Práticas que forem elaborados pelos diretores; e

XLI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. À Diretoria - Geral Adjunta, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - assessorar a Diretoria - Geral, nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - assegurar a suplência da Unidade Hospitalar na Comissão Intergestores Regional da sua região de saúde;

III - responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e de controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da diretoria geral e da SES-TO.

IV - executar, monitorar e avaliar as ações previstas na programação orçamentária anual e plurianual previstas para o hospital;

V - auxiliar e acompanhar as ações da Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar, objetivando a eficiência e a eficácia da organização;

VI - planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos departamentos, objetivando a articulação e o cumprimento de seus objetivos propostos;

VII - acompanhar reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias, quando solicitado;

VIII - acompanhar e monitorar o gerenciamento dos custos hospitalares, conforme as normas vigentes;

IX - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da unidade hospitalar;

X - aprovar os manuais e boas práticas dos departamentos, quando solicitado;

XI - monitorar e avaliar os indicadores hospitalares e utilizá-los na tomada de decisão;

XII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

XIII - incentivar a Política Nacional de Humanização (PNH) na Unidade Hospitalar;

XIV - estimular a aplicação de ações de educação permanente dos profissionais da Unidade Hospitalar;

XV - cumprir a missão, a visão, os valores e os princípios da unidade;

XVI - analisar e emitir pareceres técnicos conclusivos referentes a assuntos relacionados à sua competência;

XVII - articular com órgãos afins para o desenvolvimento de programas, convênios e parcerias da Unidade Hospitalar;

XVIII - monitorar o cumprimento das determinações deste Regimento, do Estatuto dos servidores públicos do Estado do Tocantins (Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007) e das demais leis e normas vigentes nos âmbitos federal, estadual, municipal e da Unidade Hospitalar;

XIX - aprovar os documentos que compõem os Manuais de Boas Práticas que forem elaborados pelos diretores, quando autorizado pela Diretoria Geral; e

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. A Assessoria de Imprensa, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - receber e elaborar respostas às demandas de comunicação interna e externa advinda de quaisquer veículos de comunicação, mídias sociais e outras áreas relacionadas;

II - assessorar a unidade durante eventos, entrevistas e outras ações que requeiram a participação de diretores e servidores que representam a unidade como instituição;

III - promover, em conjunto com outros setores, eventos e ações realizadas pelo hospital e/ou instituições parceiras;

IV - auxiliar na elaboração de artes, folders, flyers, cartazes, banners, placas e outros materiais de divulgação de informações pertinentes ao hospital;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. À Assessoria Jurídica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - prestar assessoria às Diretorias da unidade nos aspectos relacionados com as atividades voltadas ao Direito Público e outras áreas do âmbito jurídico, emitindo pareceres quando solicitado;

II - prestar orientação jurídica aos servidores e usuários do serviço público hospitalar, no que tange ao exercício da função do cargo público;

III - receber e dar providências às demandas judiciais e administrativas, advinda da Justiça Estadual e Federal, Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública Estadual e Federal, Polícias Civil, Militar e Federal, bem como demandas advindas de outros entes e particulares;

IV - elaborar respostas aos respectivos ofícios, comunicados internos e memorandos advindos de outros setores e/ou órgãos Público Estadual e Federal;

V - ofertar suporte no cumprimento das decisões judiciais advindas das Instâncias Superiores, diligências pelo hospital no auxílio de delegados, defensores, promotores e oficiais de justiça, em inquirição de autores, vítimas, réus e testemunhas;

VI - manifestar-se sobre procedimentos sindicantes, requerimentos administrativos, recursos e demais documentos que tenham teor jurídico; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. À Assessoria de Apoio às Diretorias, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - prestar assessoria à Direção do hospital no que tange à elaboração de documentos, memorandos, comunicados, ofícios e relatórios;

II - participar de reuniões para elaboração de atas e/ou relatórios;

III - auxiliar os Diretores em demandas relacionadas às suas Diretorias;

IV - participar, quando solicitado, em grupos de trabalho, comissões, comitês e colegiados;

V - realizar atendimento de usuários e servidores sobre demandas relacionadas ao hospital e dar encaminhamento para soluções;

VI - executar atividades previstas em planos de ações que demandem a participação das Diretorias;

VII - responsabilizar-se pelas atribuições de mesário nos processos eleitorais diversos do hospital;

VIII - acompanhar visitas técnicas de outras instituições e vistorias em geral, de órgãos de controle e judiciais, quando solicitado pelas Diretorias da unidade;

IX - apoiar os coordenadores de setores e serviços no manuseio de ferramentas oficiais de gestão, como sistemas de Escalas, Avaliação Periódica, Sistema de Gestão de Documentos -SGD, dentre outros; e

X - exercer outras atividades correlatas competem:

Art. 16. Às coordenações setoriais ligadas à Diretoria Geral,

I - coordenar, supervisionar, controlar, monitorar e avaliar as atividades dos Serviços, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento, as Políticas, Normas e Rotinas estabelecidas pela Direção do Hospital e legislação vigente;

II - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores, as políticas do hospital, as legislações vigentes e a programação anual proposta ao hospital;

III - cumprir e fazer cumprir a missão, visão, valores e princípios do hospital;

IV - realizar o dimensionamento de acordo com a legislação vigente de cada categoria e/ou serviço;

V - distribuir e movimentar o pessoal subordinado, de acordo com as necessidades do serviço e, considerando a anuência da diretoria geral;

VI - assinar o expediente próprio e os que lhe forem atribuídos por delegação de competência;

VII - zelar pela disciplina e fiscalizar as atividades sob sua responsabilidade;

VIII - organizar e submeter à aprovação do superior imediato a escala de trabalho mensal e autorização de gozo de férias dos servidores;

IX - controlar a frequência dos servidores lotados no setor;

X - propor medidas adequadas à boa execução dos serviços;

XI - proceder à apuração de qualquer irregularidade em sua área, propondo a instauração de processo administrativo, se for o caso;

XII - propor ao superior imediato elogio ou aplicação de penalidade aos servidores subordinados;

XIII - participar de reuniões internas e externas que lhe forem solicitadas pelas Diretorias;

XIV - atuar em conjunto com as Diretorias na execução de ações, bem como na

XV - analisar e monitorar os indicadores institucionais, propondo melhorias;

XVI - promover reuniões com os seus colaboradores para apreciação de sugestões e aperfeiçoamento do processo de trabalho;

XVII - coordenar e supervisionar o registro diário dos serviços prestados e elaboraratório mensal de suas atividades para apresentar/encaminhar ao Diretor imediato;

XVIII - requisitar material e equipamento para uso do Serviço, controlando seu uso e sua conservação, bem como providenciando reposição, quando necessário;

XIX - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas, rotinas e fluxos do serviço, bem como mantê-lo atualizado;

XX - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações; e

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. Aos comitês e Comissões, unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria Geral competem:

§1º À Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS, compete:

I - elaborar, implantar, implementar, monitorar, supervisionar e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionadas a Assistência à Saúde, adequado às características e necessidades da instituição;

II - elaborar e revisar a padronização dos materiais vinculados ao controle de infecção Hospitalar da Unidade;

III - emitir parecer técnico sobre a eficácia, eficiência e efetividade dos materiais vinculados ao controle da infecção hospitalar no Hospital;

IV - avaliar periódica e sistematicamente as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros da CCIRAS;

V - realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

VI - elaborar e divulgar regularmente, relatórios sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar da unidade;

VII - comunicar periodicamente à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

VIII - elaborar, implantar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

IX - adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

X - definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

XI - cooperar com o Núcleo de Educação Permanente com capacitações e treinamentos;

XII - responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

XIII - elaborar e revisar o regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

XIV - cooperar com a ação dos órgãos de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XV - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário e registrá-las em Ata;

XVI - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores de acompanhamento obrigatórios para o Controle de Infecção Hospitalar;

XVII - participar de outras comissões, comitês e colegiados, como membro, quando solicitado;

XVIII - enviar cronograma anual de reuniões da comissão para ao Escritório da Qualidade;

XIX - notificar os setores quanto as inconformidades relacionadas ao Controle de Infecção Hospitalar encontradas; e

XX - exercer outras atividades correlatas.

§2º À Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, compete:

I - elaborar o plano de ação anual para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e encaminhar para a Direção Geral e Administrativa para aprovação;

II - acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

III - estabelecer ações para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;

IV - desenvolver juntamente com a Direção da Unidade Hospitalar a efetividade das ações e divulgar seus resultados através de relatórios;

V - avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

VI - atualizar bianualmente o PGRSS da Unidade Hospitalar, ou sempre que houver necessidade;

VII - auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

VIII - auxiliar os diversos setores da unidade hospitalar em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;

IX - cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;

X - elaborar e revisar o Regimento Interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

XI - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comissão;

XII - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XIII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário e registrá-las em colaborar com a humanização do atendimento hospitalar; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

§3º À Comissão de Proteção Radiológica, compete:

I - atender as determinações Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, de 09 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Norma Regulamentadora Nº 32 (NR-32);

II - revisar sistematicamente o programa de proteção radiológica para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes de proteção radiológica;

III - recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação ionizante existentes na instituição;

IV - analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem solicitados;

V - realizar revisões no programa de proteção radiológica;

VI - definir anualmente metas de melhorias no programa de proteção radiológica;

VII - promover cursos e palestras de conscientização e capacitação para colaboradores da instituição, envolvidos ou não com o uso de radiação ionizante;

VIII - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

IX - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comissão;

X - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XI - realizar reuniões ordinárias e registrá-las em ata; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

§4º À Comissão de Revisão de Óbitos, compete:

I - exercer em caráter consultivo e de assessoria hospitalar vinculada as Diretorias Técnica e Clínica as ações voltadas a investigação e análise das ações voltadas à investigação e análise dos óbitos ocorridos na instituição;

II - analisar os óbitos através da auditoria de prontuários avaliando a assistência prestada e a compatibilidade entre as causas de óbitos relacionadas na Declaração de Óbitos;

III - identificar por meio do resultado das auditorias possíveis óbitos evitáveis e seus processos desencadeantes notificando a Diretoria para possíveis tratativas;

IV - elaborar e divulgar relatórios conforme registro dos dados cadastrados com o resultado de estudos de mortalidade hospitalar regularmente e sempre que solicitado pelas Diretorias, setores da Secretaria de Estado de Saúde (SES-TO) e outros órgãos;

V - auxiliar a Diretoria no estudo e avaliação dos indicadores de mortalidade hospitalar, sugerindo medidas corretivas, sempre que necessário, visando manter a taxa de mortalidade hospitalar dentro dos percentuais compatíveis com a qualidade de assistência hospitalar e com pactuações formalizadas junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

VI - intermediar junto a equipe multiprofissional ações orientativas aos profissionais sempre que necessário, no âmbito individual e coletivo, quando identificado no processo de auditoria situações de não conformidades;

VII - zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do prontuário e documentos utilizados no processo de auditoria;

VIII - participar das reuniões com a Gerência de Vigilância de Risco nos casos relacionados com óbitos emitindo pareceres conforme resultado conclusivo das auditorias;

IX - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório das atividades desenvolvidas, contendo ata, lista de presença e ações desenvolvidas pela Comissão;

X - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XI - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão de Revisão de Óbitos, com a aprovação das Diretorias;

XII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário, e, registrá-las em ata;

XIII - notificar os setores quanto as inconformidades encontradas no que se refere aos

XIV - óbitos ocorridos; e

XV - exercer outras atividades correlatas.

§5º À Comissão de Revisão de Prontuários, compete:

I - propor a atualização de impressos, formulários e modelos específicos para o prontuário do paciente;

II - zelar pela qualidade do prontuário do paciente e pela clareza e exatidão dos registros;

III - promover a avaliação quantitativa e qualitativa de prontuários dos pacientes visando o cumprimento das normas do Sistema Único de Saúde;

IV - avaliar sistematicamente os indicadores hospitalares, confrontando com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e, em casos de variações, analisá-los, identificando as causas e propondo medidas corretivas;

V - sugerir às Diretorias, quando oportuno, medidas corretivas de desvios do padrão do prontuário do paciente;

VI - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com o prontuário do paciente, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

VII - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

VIII - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores, se produzidos pela comissão;

IX - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

X - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias e registrá-las em ata; e

XI - exercer outras atividades corretas.

§6º À Comissão Local de Saúde do Trabalhador, compete:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos;

II - elaborar e implementar o plano de trabalho que viabilize ações preventivas relacionadas à segurança e saúde no trabalho;

III - controlar a qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como avaliar as prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

V - participar das discussões promovidas pelo hospital para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processos de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

VI - divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - requerer ao hospital a paralisação de máquina ou serviço onde considere

VIII - haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

XI - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comissão;

XII - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XIII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias e registrá-las em Ata; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

§7º À Comissão de Farmácia e Terapêutica, compete:

I - elaborar e revisar a padronização de medicamentos/materiais hospitalares e correlatos e divulgar através do Guia Farmacoterapêutico do HGP;

II - avaliar a inclusão ou exclusão de medicamentos/materiais hospitalares e correlatos padronizados;

III - emitir parecer técnico sobre eficácia, eficiência e efetividade terapêutica dos de medicamentos/materiais hospitalares;

IV - participar da elaboração, implementação e validação dos protocolos clínicos, diretrizes e manuais terapêuticos;

V - atuar de forma integrada com a Comissão e o Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde e a Gerência de Vigilância de Risco/ Núcleo de Segurança do paciente;

VI - participar da elaboração das normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos/materiais hospitalares e correlatos;

VII - revisar periodicamente o Protocolo de Uso Seguro de medicamentos/materiais hospitalares e correlatos;

VIII - definir critérios para a divulgação de medicamentos/materiais hospitalares e correlatos no ambiente hospitalar (amostra grátis, material de representantes);

IX - elaborar plano de ação anual da Comissão, com metas de melhorias e estratégias para alcançá-las;

X - desenvolver material técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;

XI - estimular e monitorar a realização de estudos de utilização de medicamentos e materiais hospitalares e correlatos;

XII - auxiliar a implantação e implementação de ações que envolvam a Farmácia Clínica;

XIII - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da

XIV - Diretoria;

XV - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores produzidos pela Comissão;

XVI - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XVII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias e registrá-las em ata;

XVIII - colaborar com a humanização do atendimento hospitalar;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

§8º Ao Comitê de Processamento de Produtos para Saúde, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - definir os produtos para saúde a serem processados na Central de Materiais e Esterilização (CME) ou que devem ser encaminhados a serviços terceirizados contratados;

II - participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no processamento de produtos para saúde;

III - participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde a serem processados pelo CME;

IV - estabelecer critérios de avaliação das empresas processadoras terceirizadas, para a contratação desses serviços e proceder a sua avaliação sempre que julgar necessário;

V - analisar e aprovar os indicadores para o controle de qualidade do processamento dos produtos propostos pelo responsável pelo CME;

VI - promover ações de gestão de risco no serviço de saúde;

VII - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de

VIII - saúde;

IX - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades

X - nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos;

XI - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em processamentos de produtos para saúde;

XII - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes do processamento de produtos para saúde e prestação do serviço de saúde;

XIII - compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde, os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes dos processamentos de produtos para saúde e prestação do serviço de saúde;

XIV - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de riscos divulgados pelas autoridades sanitárias;

XV - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

XVI - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comitê;

XVII - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XVIII - realizar reuniões ordinárias e registrá-las em ata;

XIX - colaborar com a humanização do atendimento hospitalar; e

XX - exercer outras atividades correlatas.

§9º Ao Comitê de Terapia Nutricional, compete:

I - estabelecer as diretrizes técnicas administrativas que devem nortear as atividades do Comitê e suas relações com o hospital;

II - criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de terapia nutricional, a serem encaminhados aos cuidados do Comitê;

III - assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da terapia nutricional parenteral e enteral, visando obter os benefícios máximos dos procedimentos, evitando riscos;

IV - capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

V - estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da terapia nutricional parenteral e enteral;

VI - analisar e emitir parecer quanto ao custo-benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da terapia parenteral e/ou enteral;

VII - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

VIII - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comitê;

IX - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

X - realizar reuniões ordinárias e registrá-las em ata; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

§10. Ao Comitê de Terapia Transfusional, compete:

I - monitorar a prática hemoterápica na instituição, visando o uso racional do sangue e hemoderivados;

II - acompanhar a notificação, investigação e monitoramento dos incidentes transfusionais, propondo medidas cabíveis para diminuir o índice em casos de reações evitáveis;

III - elaborar normas, analisar e emitir pareceres, realizar avaliações e auditorias, promover ações educativas e de divulgação sobre questões relativas ao processo de hemotransfusão;

IV - elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para aumentar a segurança transfusional, dentro da área de abrangência estabelecida na instituição;

V - elaborar ou validar protocolos com as condutas relativas ao atendimento da rotina hemoterápica;

VI - promover programas de educação continuada em hemoterapia e hemovigilância para profissionais da instituição de saúde integrantes da equipe assistencial;

VII - monitorar e acompanhar as ações da hemovigilância;

VIII - estabelecer critérios transfusionais em conhecimento científico adequado ao atendimento dos pacientes na instituição;

IX - servir de referência para o corpo clínico e demais profissionais da área de saúde da instituição;

X - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

XI - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações

XII - desenvolvidas, contendo Ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela

XIII - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XIV - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias e registrá-las em Ata;

XV - colaborar com a humanização do atendimento hospitalar; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Ao Escritório da Qualidade, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral compete:

I - promover a cultura de qualidade, em consonância com Plano Diretor Estratégico da

II - unidade;

III - assessorar na elaboração de ações de melhoria baseadas nos critérios da ONA

IV - (Organização Nacional de Acreditação) e propostas das consultorias conveniadas com o HGP e SES/TO;

V - conduzir e fomentar as ações do NAQH (Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar) da instituição;

VI - monitorar interações de processo entre áreas do hospital, por meio de ferramentas de gestão, com foco na melhoria;

VII - realizar treinamentos e orientações sobre Gestão da Qualidade e Indicadores;

VIII - gerenciar linhas de cuidados institucionalizadas e projetos de consultorias em geral;

IX - realizar, em conjunto com setores, o mapeamento dos processos;

XI - elaborar/monitorar os indicadores de processos, de desempenho, de gestão da unidade;

XI - compilar, analisar e formatar indicadores específicos e encaminhá-los mensalmente a SES;

XII - auxiliar e monitorar a elaboração de Manuais de Boas Práticas e demais documentações institucionalizadas, baseadas nas legislações e evidências científicas;

XIII - realizar auditoria interna dos processos;

XIV - realizar a interlocução entre as Diretorias e os Comitês e Comissões da Unidade Hospitalar;

XV - planejar, organizar, articular e garantir o funcionamento dos Comitês e das Comissões;

XVI - acompanhar o desenvolvimento de cada Comitê e/ou Comissão mediante relatórios contendo: cronograma anual de reuniões, atas de reuniões e lista de frequência, plano anual de ações e relatório mensal de atividades;

XVII - convocar reuniões extraordinárias com os comitês e/ou comissões, caso haja necessidade;

XVIII - participar das reuniões dos Comitês e/ou Comissões quando solicitado;

XIX - manter a guarda confidencial de todos os relatórios, atas e documentos obtidos no desempenho de suas atribuições;

XX - solicitar e apoiar a elaboração dos Regimentos Internos dos comitês e comissões;

XXI - desempenhar papel consultivo em relação as legislações vigentes relacionada a todos os comitês e/ou comissões no âmbito do complexo hospitalar;

XXII - garantir o cumprimento das normas e rotinas dos Comitês e/ou Comissões; e

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Ao escritório de Projetos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - promover a criação, implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos,

II - auxiliar no processo de governança relacionados a projetos;

III - compartilhar recursos, metodologias, ferramentas e técnicas para o desenvolvimento de projetos;

IV - apoiar os projetos que são desenvolvidos por outros setores dentro do hospital;

V - promover ações de melhoria continuada; e

VI - exercer outras atividades corretas.

Art. 20. À Gerência de Vigilância de Riscos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - avaliar, identificar, planejar, executar, tratar, monitorar e comunicar os riscos relacionados à assistência ao paciente, que envolvam eventos adversos graves e never eventos e incidentes que afetam a segurança do paciente e dos profissionais acionando as áreas de apoio sempre que necessário;

II - receber e estimular internamente as notificações de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à assistência ao paciente e dar seguimento para providências pelas áreas competentes;

III - registrar os eventos adversos e queixas técnicas no NOTIVISA e/ou sistemas substitutos indicados pela Vigilância Sanitária;

IV - promover a implementação da cultura de segurança do paciente no hospital;

V - planejar e executar as ações do Programa Nacional de Segurança do Paciente conforme a portaria GM/MS Nº 529, de 01 de abril de 2013;

VI - executar farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância com abrangência assistencial direta e indireta ao paciente; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. À Humanização, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - colaborar na implementação da Política Nacional de Humanização no hospital;

II - planejar as ações a serem desenvolvidas pelo setor de Humanização, como foco nos usuários, trabalhadores e gestores, utilizando as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

III - fomentar e articular a implantação do modelo de gestão compartilhada na instituição;

IV - fomentar espaços coletivos de participação dos trabalhadores e gestores, fim de estimular a integração, comunicação e cogestão;

V - fomentar a constituição de grupos de discussões sobre processos de trabalho, a fim de estimular a educação permanente;

VI - fomentar espaço de participação do trabalhador estimulando a integração, criatividade, comunicação, empreendedorismo com foco na valorização do trabalhador;

VII - promover escuta qualificada aos trabalhadores como instrumento de gestão com foco na valorização do trabalhador;

VIII - fomentar espaço coletivo de participação dos usuários e trabalhadores estimulando a comunicação e divulgação de informações;

IX - ofertar atividades lúdicas, terapêuticas, educativas, culturais e de entretenimento aos usuários, a fim de promover o desenvolvimento integral e amenizar os impactos do ambiente hospitalar;

X - promover ações que garantam a manutenção da oferta do atendimento às demandas dos usuários que não são previstos em Lei;

XI - fomentar, manter e organizar a inserção da sociedade civil em ações específicas no ambiente hospitalar; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Ao núcleo de Segurança do Paciente, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - desenvolver e implementar políticas e práticas para garantir a segurança do paciente;

II - identificar e analisar eventos adversos e queixas relacionadas à segurança do paciente;

III - elaborar programas educacionais para profissionais de saúde sobre práticas seguras;

IV - monitorar e avaliar continuamente os indicadores de segurança do paciente;

V - colaborar com outras áreas do hospital para implementar medidas preventivas;

VI - manter comunicação efetiva com os pacientes e suas famílias sobre questões relacionadas à segurança;

VII - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VIII - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

IX - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

X - trabalhar na prevenção de eventos que nunca devem ocorrer em serviços de saúde, ou seja, Never Events;

XI - promover mecanismo para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;

XII - conhecer o processo de cuidado de forma a permitir a identificação de pontos críticos e o redesenho desses processos, objetivando a prevenção, ou a detecção precoce ou a mitigação de erros;

XIII - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

XIV - monitorar ações instituídas no plano, bem como dos indicadores sugeridos nos protocolos (indicadores de processo e de resultado);

XV - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

XVI - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

XVII - analisar e avaliar os dados sobre incidentes decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XVIII - notificar no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, os Eventos Adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XIX - manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de EA;

XX - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XXI - servir de referência para o corpo clínico e demais profissionais da área de saúde da instituição;

XXII - elaborar e revisar o regimento interno do Núcleo, com aprovação da Diretoria;

XXIII - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

XXIV - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias e registrá-las em Ata; e

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - planejar e executar ações de vigilância epidemiológica no hospital, conforme as portarias: de consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, 1.694 GM/MS Nº, de 23 de julho de 2021 e, GM/MS Nº 5.201, de 15 de agosto de 2024;

II - realizar a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória e de eventos de Saúde Pública que se constituam ameaça à saúde pública;

III - notificar e investigar as doenças de notificação compulsória;

IV - coletar, analisar e interpretar de forma continuada e sistemática os dados de saúde do hospital; e

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Ao Núcleo Interno de Regulação, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - gerenciar leitos internos de forma a otimizar a utilização da capacidade instalada;

II - constituir interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência e consequente oferta de serviços médicos;

III - regular e gerenciar as diferentes ofertas de serviços hospitalares existentes, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização;

IV - subsidiar discussões tanto internas, como externas (na Rede de Atenção à Saúde -RAS), que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados;

V - otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e monitoramento o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores do hospital, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS;

VI - monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar;

VII - auxiliar e incentivar a implantação dos mecanismos de gestão da clínica tais como: Kanban, Projeto Terapêutico Singular, Gestão da Fila entre outros;

VIII - estimular o uso dinâmico dos leitos hospitalares, por meio do aumento de rotatividade e monitoramento das atividades de Gestão da Clínica;

IX - qualificar os fluxos de acesso aos serviços e às informações no ambiente hospitalar;

X - promover a permanente articulação do conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como das equipes multiprofissionais garantindo a integralidade do cuidado, no âmbito intra-hospitalar;

XI - apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável. Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência;

XII - colaborar tecnicamente, com dados de monitoramento, na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos;

XIII - constituir interface com os dispositivos da Centrais de Regulação com o propósito de garantir a universalidade do atendimento, integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde do SUS ou em ambientes pactuados na distribuição de bens e serviços que contemplem a resolutividade do tratamento; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25. À ouvidoria, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - acolher as manifestações dos cidadãos através de escuta qualificada/atendimento presencial, porta OUVIDORSUS, e-mail, telefone e outros canais de comunicação, prosseguindo com o encaminhamento aos setores pertinentes para tratativa;

II - atuar na busca por soluções de demandas recebidas no setor, quando possíveis de solução ou identificação da tratativa juntamente com as áreas técnicas;

III - buscar soluções efetivas para a promoção da melhoria do atendimento aos usuários do SUS e emitir relatórios com detalhamento quantitativo e qualitativo de demandas recebidas; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. Ao Setor de Cirurgias Eletivas, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber as solicitações de cirurgias eletivas em formulário de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos (laudos, exames de imagem, exames laboratoriais cópia dos documentos pessoais, etc.) e inserir nos sistemas de cirurgias eletivas da SES-TO (SIGLE) e o sistema de regulação do Ministério da Saúde (SISREG);

II - gerenciar as filas de espera de cirurgias eletivas;

III - agendar cirurgias eletivas conforme agenda semanal e mensal das especialidades e profissionais;

IV - alimentar o SIGLE e o SISREG, atualizando periodicamente dados cadastrais e clínicos do paciente, informações colhidas durante os contatos, seja presencial e por telefone, dentre outros;

V - manter atualizado os sistemas de informação utilizados pelo setor;

VI - manter as filas de espera dos pacientes atualizadas conforme instrução normativa vigente;

VII - encaminhar ao NIR o mapa com os nomes dos pacientes com a data da previsão da internação e cirurgia com antecedência mínima de 24 horas e ao centro cirúrgico os avisos de cirurgia;

VIII - solicitar nos sistemas de regulação estadual a autorização da cirurgia com antecedência mínima de três dias úteis da realização da cirurgia;

IX - informar aos usuários sobre posição em fila de espera e disponibilidade de cirurgias, quando solicitado;

X - realizar a internação dos pacientes eletivos no sistema de gestão hospitalar, conferir a vaga de leito com o NIR e encaminhar os pacientes ao centro cirúrgico;

XI - efetuar a saída do paciente nos sistemas de regulação estadual após a realização do procedimento, imprimir a numeração da AIH e inserir no prontuário do paciente, após a cirurgia;

XII - realizar higienização das filas sempre que for necessário ou quando for solicitado pela SES-TO;

XIII - participar da gestão de mutirões de cirurgias eletivas; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. Ao Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS), unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - implantar ações de investigação, prevenção e controle, com o objetivo de reduzir a incidência e a gravidade das Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde (IRAS), garantindo a segurança dos pacientes e colaboradores;

II - realizar a vigilância epidemiológica das IRAS em pacientes hospitalizados, através de busca ativa e passiva;

III - realizar ações educativas e preventivas das IRAS, principalmente relacionadas à higienização das mãos, voltadas aos colaboradores, residentes, e acadêmicos da instituição;

IV - supervisionar a aplicação dos protocolos de prevenção das IRAS;

V - realizar visita técnica em todos os setores da instituição, conforme o Plano de Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS);

VI - promover a notificação de IRAS, assim como, elaborar e divulgar relatórios mensais sobre os principais indicadores epidemiológicos relacionados ao controle de IRAS e enviar aos órgãos competentes;

VII - elaborar manual de normas, rotinas, protocolos e fluxos, relacionados ao Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS), bem como, mantê-lo atualizado;

VIII - realizar e divulgar o perfil microbiológico da instituição; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: As especificidades de cada serviço poderão ser complementadas através de documentos institucionalizados, caso necessário.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 28. À Diretoria Técnica de Atenção à Saúde Porte 3, diretamente subordinada à Diretoria Geral da unidade e representada exclusivamente por profissional médico, com notória qualificação e experiência profissional, compete:

I - cumprir e fazer cumprir a Resolução CFM Nº 2.147, de 17 de junho de 2016, ou qualquer resolução que a substitua;

II - coordenar e supervisionar as atividades da equipe multiprofissional e responsabilizar-se pelo funcionamento técnico da área assistencial da unidade hospitalar;

III - assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica da Unidade Hospitalar;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos princípios éticos e morais da equipe multiprofissional em todas as áreas em que atuam estes profissionais;

V - assegurar a prática da interprofissionalidade na Unidade Hospitalar;

VI - assegurar o exercício da correta prática da medicina e odontologia cirúrgica (bucal-maxilo e reconstrução craniofacial) no âmbito da Unidade Hospitalar;

VII - promover a integração permanente entre a área multiprofissional e a Diretoria Geral de Unidade;

VIII - prover meios para a operacionalização da Política Nacional de Humanização (PNH) na Unidade Hospitalar;

IX - prestar informações aos poderes públicos competentes, sempre que solicitado;

X - responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES - TO;

XI - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração públicas;

XII - analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados à sua competência;

XIII - cumprir e fazer cumprir o presente regimento, as determinações da Direção Geral do hospital e as legislações vigentes;

XIV - operacionalizar a Política de Atenção à Saúde implantada na Unidade Hospitalar, em consonância com os instrumentos de planejamento e os princípios do SUS;

XV - participar da definição, junto aos Coordenadores e Supervisores, critérios para o ingresso de profissionais médicos, odontólogos, internos, estagiários e residentes dos cursos de graduação e pós-graduação em medicina e odontologia no hospital;

XVI - certificar e exigir a regular habilitação no respectivo conselho de classe dos profissionais sob sua responsabilidade;

XVII - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

XVIII - defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no hospital, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XIX - estudar e propor medidas que visam a melhoria técnica ou administrativa dos serviços médico-hospitalares na Unidade, bem como examinar solicitações e sugestões do Corpo Clínico e adotar as providências que julgar necessárias;

XX - realizar e aprovar o dimensionamento da força de trabalho das especialidades e serviços sob sua responsabilidade;

XXI - participar das comissões, comitês, núcleos e outros grupos de trabalhos existentes no Hospital, sempre que se fizer necessária a representação da categoria médica ou diretor técnico;

XXII - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Hospitalar;

XXIII - gerenciar e monitorar os indicadores hospitalares e utilizá-los na tomada de decisão;

XXIV - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional(is) da área competente;

XXV - designar os responsáveis pelos departamentos sob sua responsabilidade quando não couber ou for possível realizar o processo eleitoral conforme determina o Regimento Interno do Corpo Clínico;

XXVI - aprovar os Manuais de Boas Práticas dos departamentos sob sua responsabilidade;

XXVII - cumprir a missão, visão, valores e princípios da unidade;

XXVIII - contribuir e assegurar que boas condições de trabalho sejam implementadas e seguidas;

XXIX - desenvolver o espírito de crítica científica através do estímulo ao estudo e a pesquisa;

XXX - manter contato com as demais Diretorias do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

XXXI - fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;

XXXII - fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e de Odontologia;

XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. À Diretoria Técnica Adjunta de Atenção à Saúde, diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde da unidade e representada exclusivamente por profissional médico, com notória qualificação e experiência profissional, compete:

I - cumprir e fazer cumprir a Resolução CFM Nº 2.147/2016, ou qualquer Resolução que a substitua;

II - cumprir e fazer cumprir o presente regimento e as determinações da Direção Geral do hospital e as legislações vigentes;

III - operacionalizar a Política de Atenção à Saúde implantada na unidade hospitalar, em consonância com os instrumentos de planejamento e os princípios do SUS;

IV - coordenar e supervisionar todas as atividades médicas e odontológicas, zelando pelo prestígio técnico, moral e profissional do corpo clínico;

V - assegurar o exercício da correta prática da medicina e odontológica no âmbito da unidade hospitalar;

VI - estabelecer, junto aos Coordenadores e Supervisores, critérios para o ingresso de profissionais médicos, odontólogos, internos, estagiários e residentes dos cursos de graduação e pós-graduação em medicina e odontologia no hospital;

VII - certificar e exigir a regular habilitação no respectivo conselho de classe dos profissionais sob sua responsabilidade;

VIII - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

IX - defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no hospital, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

X - estudar e propor medidas que visam a melhoria técnica ou administrativa dos serviços médico-hospitalares na Unidade, bem como examinar solicitações e sugestões do Corpo Clínico e adotar as providências que julgar necessárias;

XI - assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica da unidade hospitalar;

XII - realizar e aprovar o dimensionamento da força de trabalho das especialidades e serviços sob sua responsabilidade;

XIII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

XIV - prover meios para a operacionalização da Política Nacional de Humanização (PNH) na unidade hospitalar;

XV - participar das comissões, comitês, núcleos e outros grupos de trabalhos existentes no Hospital, sempre que se fizer necessária a representação da categoria médica ou diretor técnico;

XVI - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Hospitalar;

XVII - gerenciar e monitorar os indicadores hospitalares e utilizá-los na tomada de decisão;

XVIII - prestar informações aos poderes públicos competentes, sempre que solicitado;

XIX - responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES-TO;

XX - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

XXI - analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados ao corpo clínico;

XXII - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional(is) da área competente;

XXIII - designar os responsáveis pelos departamentos sob sua responsabilidade quando não couber ou for possível realizar o processo eleitoral conforme determina o Regimento Interno do Corpo Clínico;

XXIV - aprovar os Manuais de Boas Práticas dos departamentos sob sua responsabilidade;

XXV - cumprir a missão, visão, valores e princípios da unidade;

XXVI - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

XXVII - contribuir e assegurar que boas condições de trabalho sejam implementadas e seguidas;

XXVIII - desenvolver o espírito de crítica científica através do estímulo ao estudo e a pesquisa;

XXIX - manter contato com as demais Diretorias do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

XXX - fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro Ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;

XXXI - fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e de Odontologia;

XXXII - colaborar com a humanização no atendimento hospitalar;

XXXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. À Assessoria de Apoio à Direção Técnica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - prestar assessoria à Diretoria do hospital no que tange à elaboração de documentos, Memorandos, Comunicados, Ofícios e Relatórios;

II - participar de reuniões para elaboração de atas e/ou relatórios;

III - auxiliar os Diretores Técnico e Clínico em demandas relacionadas às suas Diretorias;

IV - participar e representar os Diretores, quando solicitado, em grupos de trabalho, comissões, comitês e colegiados;

V - realizar o atendimento de usuários e servidores sobre demandas relacionadas ao hospital e dar encaminhamento para soluções;

VI - executar atividades previstas em planos de ações que demandem a participação das

VII - Diretorias;

VIII - responsabilizar-se pelas atribuições de mesário nos processos eleitorais diversos do

IX - hospital;

X - acompanhar visitas técnicas de outras instituições e vistorias em geral, de órgãos de

XI - controle e judiciais, quando solicitado pela Diretoria Técnica da unidade;

XII - dar apoio aos coordenadores de setores e serviços no manuseio de ferramentas oficiais de gestão, como sistemas de Escalas, Avaliação Periódica, Sistema de Gestão de Documentos (SGD), dentre outros; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. Às Coordenações de Especialidades Médicas Adultas e Pediátricas, do Serviço de Terapia Nutricional, do Pronto Socorro Adulto e Pediátrico, do Serviço do Banco de Olhos, Serviço de Doação e Captação de Órgãos e Tecidos, competem:

I - cumprir e fazer cumprir a Resolução CFM Nº 2.147/2016, ou qualquer resolução que a substitua;

II - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, normas, Instruções e Rotinas de Serviços, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

III - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores e as políticas do hospital;

IV - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes portadores de doenças relacionadas à respectiva especialidade e/ou admitidos no respectivo setor/serviço, tanto no âmbito hospitalar como no ambulatorial, visando um melhor nível de assistência;

V - fazer com que a equipe sob sua coordenação cumpra com os prazos de resposta de pareceres, quando solicitados por outra clínica, em tempo hábil e obedecendo a escala médica pré- estabelecida;

VI - coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica, visando à melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;

VII - auxiliar as Diretorias Técnica de Atenção à Saúde e Clínica do hospital objetivando a eficiência e bom funcionamento das atividades assistências dos serviços hospitalares;

VIII - zelar para que as visitas médicas sejam feitas diariamente aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas semanalmente reuniões científicas com todos os membros da especialidade;

IX - propor o dimensionamento da força de trabalho do departamento sob sua responsabilidade, o qual deverá ser aprovado pela respectiva Diretoria e Diretoria Geral;

X - cumprir e fazer cumprir com todas as determinações da Portaria Nº 479/2019/SES/GABSEC, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.429, de 28 de agosto de 2019, em especial ao que tange o lançamento das escalas no Sistema de Escalas;

XI - cumprir as determinações da Portaria GABSEC/SES Nº 564, de 15 de agosto de 2017, no que tange a designação de carga horária para as atividades de coordenação de clínicas conforme o número de profissionais lotados na escala;

XII - zelar para que não haja lacunas conforme o dimensionamento aprovado pela Diretoria e tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

XIII - fazer cumprir o preenchimento adequado do prontuário do paciente, dos livros de passagem de plantão, da declaração de óbitos, de formulários de solicitação de exames e procedimentos cirúrgicos, de formulário de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de formulário de Contrarreferência, da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, de boletim médico familiar, de laudos e relatórios, e outros documentos pertinentes;

XIV - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional(is) da especialidade;

XV - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital, promovendo o bom relacionamento ético entre os profissionais da instituição;

XVI - primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;

XVII - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas, rotinas, protocolos assistências e fluxos do serviço, bem como mantê-lo atualizado.

XVIII - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações; e

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. À Coordenação Médica do Centro Cirúrgico, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, Normas, Instruções e Rotinas de Serviços, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

II - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores e as políticas do hospital;

III - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes cirúrgicos, visando ao melhor nível de assistência;

IV - coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica, visando à melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;

V - auxiliar as Diretorias Técnica de Atenção à Saúde e Clínica do hospital objetivando a eficiência e bom funcionamento das atividades assistências dos serviços hospitalares;

VI - fazer cumprir o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes com as informações pertinentes aos atos anestésicos e cirúrgicos;

VII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

VIII - primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;

IX - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas, rotinas, protocolos assistências e fluxos do serviço, bem como mantê-lo atualizado.

X - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 33. À Coordenação de Odontologia Cirúrgica (bucodentária e reconstrução craniofacial), unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, Normas, Instruções e Rotinas do Serviço, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

II - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores e as políticas do hospital;

III - coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes portadores de doenças relacionadas à respectiva categoria, tanto no âmbito hospitalar como no ambulatorial, visando um melhor nível de assistência;

IV - fazer com que a equipe sob sua coordenação cumpra com os prazos de resposta de pareceres, quando solicitados por outra clínica, em tempo hábil e obedecendo a escala pré- estabelecida;

V - coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área odontológica e buco maxilo facial, visando à melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;

VI - manter contato e auxiliar as Diretorias Técnica de Atenção à Saúde e Clínica do hospital objetivando a eficiência e bom funcionamento das atividades assistências dos serviços hospitalares;

VII - zelar para que as visitas multidisciplinares sejam feitas diariamente aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas semanalmente reuniões científicas com todo o corpo clínico;

VIII - propor o dimensionamento da força de trabalho do departamento sob sua responsabilidade, o qual deverá ser aprovado pela respectiva Diretoria e Diretoria Geral;

IX - cumprir com todas as determinações da Portaria Nº 479/2019/SES/GABSEC, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.429, de 28 de agosto de 2019, em especial ao que tange o lançamento das escalas no Sistema de Escalas;

X - organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas conforme o dimensionamento aprovado pela Diretoria e tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

XI - fazer cumprir o preenchimento adequado do prontuário do paciente, dos livros de passagem de plantão, de formulários de solicitação de exames e procedimentos cirúrgicos, de formulário de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de formulário de Contrarreferência, da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, de boletim familiar, de laudos e relatórios, e outros documentos pertinentes;

XII - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional(is) da especialidade;

XIII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

XIV - primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;

XV - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas, rotinas, protocolos assistências e fluxos do serviço, bem como mantê-lo atualizado;

XVI - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações; e

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 34. Às Especialidades Médicas Clínicas, unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, competem:

I - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, Normas, Instruções e Rotinas de Serviços, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

II - atender e orientar os pacientes internados no hospital;

III - prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais para a melhora do paciente;

IV - realizar atendimentos ambulatoriais quando escalado pela coordenação e Diretoria;

V - responder pareceres de interconsulta nos prazos previstos nas normas do hospital;

VI - atender as solicitações quando estiver cumprindo regime de plantão alcançável (de sobreaviso), o prazo de 30 (trinta) minutos conforme disposto na Portaria Nº 479/2019/SES/GABSEC, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.429, de 28 de agosto de 2019;

VII - atuar em consonância com a prática profissional interdisciplinar no hospital;

VIII - preencher adequadamente o prontuário do paciente, os livros de passagem de plantão, a declaração de óbitos, formulários de solicitação de exames e procedimentos cirúrgicos, formulário de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, formulário de Contrarreferência, Autorização de Internação Hospitalar - AIH, boletim médico familiar, laudos e relatórios, e outros documentos pertinentes ao tratamento de pacientes;

IX - contribuir para a prevenção de IRAS em pacientes em cuidados intensivos e internados em leitos de enfermaria;

X - realizar treinamentos com as equipes assistências quando for necessário;

XI - estabelecer diagnósticos e prognósticos;

XII - participar das reuniões da especialidade e assembleias do corpo clínico;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Às Especialidades Médicas Cirúrgicas, unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, competem:

I - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, Normas, Instruções e Rotinas de Serviços, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

II - atender e orientar os pacientes internados no hospital;

III - diagnosticar, indicar e realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, adotando recursos, técnicas, materiais e equipamentos adequados;

IV - prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais para a melhora do paciente;

V - realizar atendimentos ambulatoriais quando escalado pela coordenação e Diretoria;

VI - realizar procedimentos cirúrgicos eletivos quando escalado pela coordenação e Diretoria;

VII - responder pareceres de interconsulta nos prazos previstos nas normas do hospital;

VIII - atender as solicitações quando estiver cumprindo regime de plantão alcançável (de sobreaviso), o prazo de 30 (trinta) minutos conforme disposto na Portaria Nº 479/2019/SES/GABSEC, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.429, de 28 de agosto de 2019;

IX - atuar em consonância com a prática profissional interdisciplinar no hospital;

X - preencher adequadamente o prontuário do paciente, os livros de passagem de plantão, a declaração de óbitos, formulários de solicitação de exames e procedimentos cirúrgicos, formulário de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, formulário de Contrarreferência, Autorização de Internação Hospitalar - AIH, boletim médico familiar, laudos e relatórios, e outros documentos pertinentes ao tratamento de pacientes;

XI - contribuir para a prevenção de IRAS em pacientes em cuidados intensivos e internados em leitos de enfermaria;

XII - realizar treinamentos com as equipes assistências quando for necessário;

XIII - estabelecer diagnósticos e prognósticos;

XIV - participar das reuniões da especialidade e assembleias do corpo clínico;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 36. Às Especialidades Odontológicas Cirúrgicas (bucamaxilo e reconstrução craniofacial), unidades organizacionais diretamente subordinadas à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, competem:

I - cumprir e fazer cumprir os regulamentos da instituição, Regimento Interno do Corpo Clínico, Normas, Instruções e Rotinas de Serviços, emitidas pelas Diretorias e legislações vigentes;

II - atender e orientar os pacientes;

III - executar procedimentos odontológicos da cavidade bucal e face;

IV - realizar cirurgias odontológicas e de bucomaxilofacial de pequeno, médio e grande porte;

V - realizar atendimentos ambulatoriais quando escalado pela coordenação e diretoria;

VI - realizar procedimentos cirúrgicos eletivos quando escalado pela coordenação e Diretoria;

VII - responder pareceres de interconsulta nos prazos previstos nas normas do hospital;

VIII - atuar em consonância com a prática profissional interdisciplinar no hospital;

IX - preencher adequadamente o prontuário do paciente, os livros de passagem de plantão, a declaração de óbitos, formulário de solicitação de exames e procedimentos cirúrgicos, formulário de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, formulário de Contrarreferência, Autorização de Internação Hospitalar - AIH, boletim médico familiar, laudos e relatórios, e outros documentos pertinentes ao tratamento de pacientes;

X - contribuir para a prevenção de IRAS e lesões bucais em pacientes em cuidados intensivos e internados em leitos de enfermaria;

XI - realizar treinamentos com as equipes assistências sobre o cuidado e prevenção de IRAS e lesões bucais;

XII - estabelecer diagnósticos e prognósticos;

XIII - participar das reuniões de especialidade e assembleias do corpo clínico; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 37. À Comissão de Ética Médica, unidade organizacional diretamente vinculada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes respeitem os preceitos éticos e legais;

II - comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à Lei ou dispositivos éticos vigentes;

III - instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;

IV - colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;

V - elaborar e encaminhar ao Conselho Regional Medicina relatório sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;

VI - fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica

VII - atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. À Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - organizar no âmbito hospitalar, desta unidade o processo de captação de órgãos;

II - articular com as equipes médicas do hospital a identificação de potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

III - articular com a Central Estadual de Transplantes de Órgãos, sob cuja coordenação está subordinada, possibilitando o adequado fluxo de informações;

IV - apresentar mensalmente, Relatório de Atividades para a Central Estadual de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO;

V - elaborar e revisar o regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria;

VI - enviar mensalmente ao Escritório da qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pela Comissão;

VII - enviar cronograma anual de reuniões à Central de Comitês e Comissões;

VIII - realizar reuniões ordinárias e registrá-las em ata;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 39. Ao Serviço do Banco de Olhos do Tocantins, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Técnica de Atenção à Saúde, compete:

I - organizar no âmbito hospitalar, desta unidade o processo de captação e transplante de córnea;

II - articular com as equipes médicas do hospital a identificação de potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

III - articular com a Central Estadual de Transplantes de Órgãos, sob cuja coordenação está subordinada, possibilitando o adequado fluxo de informações;

IV - apresentar mensalmente, Relatório de Atividades para a Central Estadual de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO;

V - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório com as ações desenvolvidas, contendo ata, listas de presença e indicadores se produzidos pelo serviço; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 40. À Diretoria Clínica, composta por um diretor e um vice-diretor, eleito por votação direta e secreta em processo eleitoral em Assembleia Geral do Corpo Clínico, conforme Regimento Interno do Corpo Clínico da unidade, compete:

I - solicitar a admissão de novos componentes do corpo clínico;

II - propiciar a eleição de chefes de clínicas e serviços indicados para os departamentos;

III - reger e coordenar todas as atividades médicas da instituição, em colaboração com a comissão de ética médica e diretoria técnica;

IV - representar o corpo clínico junto à direção da instituição;

V - desenvolver o espírito da crítica científica e estimular o estudo e a pesquisa;

VI - tomar conhecimento, para providências necessárias, de todas as solicitações do corpo clínico previstas neste regimento interno;

VII - prestar conta de seus atos ao corpo clínico nas assembleias gerais;

VIII - executar e fazer executar a orientação dada pela assembleia geral do corpo clínico em matéria de medicina, supervisionar atividades dos estagiários (internato e residência), desenvolvidas no hospital, tanto quanto a outros assuntos;

IX - esclarecer as partes interessadas em eventual conflito de posição entre o corpo clínico e a direção, visando harmonizá-las em face dos postulados éticos;

X - empenhar-se para que os integrantes do corpo clínico observem os princípios do código de ética médica, as disposições legais em vigor, a ordem interna da instituição e as resoluções baixadas pelos órgãos e autoridades competentes em matéria de procedimento médico ou recomendações técnicas no exercício da medicina;

XI - pleitear junto à direção providências e meios adequados à efetuação das medidas aprovadas pela assembleia geral do corpo clínico, que visem à boa qualidade e eficácia da medicina praticada na instituição;

XII - assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

XIII - exigir dos médicos dos médicos assistentes ao menos uma evolução diária, conforme a Resolução CFM 2.147/2016;

XIV - encaminhar à comissão de ética médica consulta relativa a quaisquer assuntos de natureza ética, visando o bom exercício da medicina na instituição;

XV - cooperar com a direção da instituição;

XVI - presidir as assembleias gerais do corpo clínico;

XVII - dar orientação científica, fazendo com que sejam cumpridas as normas de bom atendimento, dentro dos princípios da ética médica;

XVIII - convocar em tempo hábil e por edital colado no quadro de avisos do hospital, as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias previstas no regimento interno do corpo clínico.

XIX - cumprir a missão, visão, valores e princípios do hospital;

XX - exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo único -As especificidades da Diretoria Clínica poderão ser complementadas através de documentos institucionalizados, caso necessário.

Art. 41. As especificidades de cada serviço poderão ser complementadas através de documentos institucionalizados, caso necessário.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 42. À Diretoria Administrativa e Financeira, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Geral da unidade, compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente regimento, as determinações da Direção Geral do hospital e legislações vigentes;

II - fornecer à Diretoria-Geral da Unidade as informações e os relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades;

III - participar da elaboração da programação orçamentária anual e plurianual, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quando requisitado;

IV - planejar, organizar, dirigir, controlar e assessorar o Hospital na área de recursos humanos, patrimônio, materiais, medicamentos, financeira, tecnológica, entre outras;

V - operacionalizar a Política de Atenção à Saúde implantada na Unidade Hospitalar, em consonância com os instrumentos de planejamento e os princípios do SUS;

VI - realizar a gestão dos contratos administrativos em execução na unidade de saúde;

VII - executar o gerenciamento dos custos hospitalares, conforme as normas vigentes;

VIII - fiscalizar todos os serviços gerais ofertados na Unidade Hospitalar, dentre eles os serviços terceirizados e conservação predial;

IX - gerenciar e monitorar os indicadores hospitalares e utilizá-los na tomada de decisão;

X - prestar informações aos poderes públicos competentes e responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES-TO;

XI - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Hospitalar;

XII - analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados à sua competência;

XIII - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração pública;

XIV - planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através dos departamentos subordinados, objetivando a articulação e o cumprimento de seus objetivos propostos;

XV - realizar e aprovar o dimensionamento da força de trabalho dos departamentos sob sua responsabilidade;

XVI - gerenciar administrativa, financeira e operacionalmente a unidade, especialmente, gerenciar a aplicação e utilização de recursos do suprimento de fundos;

XVII - analisar, avaliar e sistematizar demandas de compras, de contratação de serviços e de gerenciamento de pessoal;

XVIII - gerenciar e monitorar os contratos de serviços terceirizados e de fornecimento e locação de produtos e equipamentos no que tange ao adequado cumprimento do objeto e das cláusulas do acordo;

XIX - aplicar notificações e medidas administrativas se necessárias;

XX - acompanhar e racionar a utilização dos saldos físicos e financeiros de forma que não ultrapasse o limite estabelecido;

XXI - avaliar a vigência dos contratos e solicitar a renovação em tempo oportuno;

XXII - acompanhar o trabalho dos Fiscais e Suplentes de Contratos;

XXIII - gerenciar e fiscalizar o patrimônio do hospital e zelar pela manutenção dos seus bens;

XXIV - auxiliar as demais diretorias no planejamento da distribuição de força de trabalho entre os departamentos do hospital;

XXV - cumprir a missão, visão, valores e os princípios da unidade;

XXVI - defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no hospital, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXVII - prover meios para a operacionalização da Política Nacional de Humanização (PNH) na Unidade Hospitalar;

XXVIII - designar os responsáveis pelos departamentos sob sua responsabilidade;

XXIX - incentivar a prática da multidisciplinariedade na unidade hospitalar;

XXX - promover a educação permanente dos profissionais da Unidade Hospitalar;

XXXI - aprovar os Manuais de Boas Práticas dos departamentos sob sua responsabilidade;

XXXII - fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;

XXXIII - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional (ais) da área competente;

XXXIV - contribuir e assegurar que boas condições de trabalho sejam implementadas e seguidas;

XXXV - manter contato com as demais Diretorias do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

XXXVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. À Assessoria de Apoio da Direção Administrativa e Financeira, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - prestar assessoria à Direção do hospital no que tange à elaboração de documentos, memorandos, comunicados, ofícios e relatórios;

II - participar de reuniões para elaboração de atas e/ou relatórios;

III - auxiliar os Diretores em demandas relacionadas às suas Diretorias;

IV - participar e representar os Diretores, quando solicitado, em grupos de trabalho, comissões, comitês e colegiados;

V - realizar o atendimento de usuários e servidores sobre demandas relacionadas ao hospital e dar encaminhamento para soluções;

VI - executar atividades previstas em planos de ações que demandem a participação das Diretorias;

VII - responsabilizar-se pelas atribuições de mesário nos processos eleitorais diversos do hospital;

VIII - acompanhar visitas técnicas de outras instituições e vistorias em geral, de órgãos de controle e judiciais, representando as Diretorias da unidade;

IX - apoiar os coordenadores de setores e serviços no manuseio de ferramentas oficiais de gestão, como sistemas de Escalas, Avaliação Periódica, Sistema de Gestão de Documentos (SGD), dentre outros;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. Aos coordenadores setoriais ligados à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar, monitorar e avaliar as atividades dos Serviços, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento, as Políticas, Normas e Rotinas estabelecidas pela Direção do Hospital e legislação vigente;

II - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores e as políticas do hospital, as legislações vigentes e a programação anual proposta ao hospital;

III - cumprir e fazer cumprir a missão, visão, valores e princípios do hospital;

IV - distribuir e movimentar o pessoal subordinado, de acordo com as necessidades do serviço;

V - assinar o expediente próprio e os que lhe forem atribuídos por delegação de competência;

VI - zelar pela disciplina e fiscalizar as atividades sob sua responsabilidade;

VII - organizar e submeter à aprovação do superior imediato a escala de trabalho mensal e autorização de gozo de férias dos servidores;

VIII - controlar a frequência dos servidores lotados no setor;

IX - propor medidas adequadas à boa execução dos serviços;

X - proceder à apuração de qualquer irregularidade em sua área, propondo a instauração de processo administrativo, se for o caso;

XI - participar de reuniões internas e externas que lhe forem solicitadas pelas Diretorias;

XII - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas, rotinas e fluxos do serviço, bem como mantê-lo atualizado;

XIII - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações;

XIV - atuar em conjunto com as Diretorias na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo melhorias;

XV - promover reuniões com os seus colaboradores para apreciação de sugestões e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVI - coordenar/supervisionar o registro diário dos serviços prestados e elaborar relatório mensal de suas atividades para apresentar ao Diretor imediato;

XVII - requisitar material e equipamento para uso do Serviço, controlando seu uso e sua conservação, bem como providenciando reposição, quando necessário;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 45. À Central de Abastecimento Farmacêutico, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber, conferir, estocar, distribuir e controlar de forma racional os materiais e medicamentos recebidos mediante pedido de fornecimento e das unidades, de acordo com as normas fixadas pela Diretoria Geral;

II - realizar a solicitação do pedido de materiais quinzenalmente e de medicamentos mensalmente e pedidos emergenciais de medicamentos ao Estoque Regulador da SES-TO para abastecimento do estoque da Unidade Hospitalar;

III - garantir que as solicitações dos medicamentos padronizados no hospital sejam feitas ao Estoque Regulador, buscando manter os estoques sempre em níveis ideais, de forma que o fluxo de abastecimento não seja interrompido por falta, nem haja estoque excessivo;

IV - efetuar o registro de entrada e saída de materiais e medicamentos no sistema de gerenciamento dos estoques, mantendo a Diretoria do hospital permanentemente informada sobre os níveis de cada item existente;

V - distribuir *in loco* os materiais e medicamentos, abastecer os setores, realizar a conferência de estoques externos, bem como analisar as necessidades e recolher os materiais e medicamentos em excesso;

VI - manter atualizado o sistema de gerenciamento de estoques, fornecendo informações precisas sobre o consumo de materiais e medicamentos por cada setor;

VII - gerenciar o fluxo de dispensação de medicamentos ao paciente conforme prescrição médica, realizando a baixa no sistema de gestão de estoque do hospital;

VIII - gerenciar o estoque de medicamentos das Farmácias Central e Satélites do hospital, tanto na forma física quanto digital; - fazer conferência periódica dos estoques para verificação de saldos, prazos de validade, condições de armazenagem, avarias e obsolescências, efetuando os ajustes necessários e dando baixa se for o caso;

IX - controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes;

X - estabelecer um sistema racional de distribuição de medicamentos para assegurar a assistência ao paciente no horário adequado e dose prescrita;

XI - analisar os esquemas terapêuticos, informando ao médico assistente quaisquer problemas sobre dosagens excessivas, desenvolvendo as atividades de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica, prevenindo e/ou detectando erros no processo de utilização de medicamentos e auxiliando no processo de garantia da segurança do paciente;

XII - fornecer informações sobre o uso correto de medicamentos, possíveis efeitos colaterais e interações;

XIII - dispensar e orientar os pacientes quanto ao uso das medicações dos programas da hanseníase, leishmaniose, malária, tuberculose, influenza e doenças sexualmente transmissíveis;

XIV - realizar acompanhamento contínuo dos pacientes, ajustando terapias conforme necessário, sugerindo alterações como troca de medicamentos ou ajustes de doses, com base em avaliações clínicas;

XV - promover campanhas de conscientização sobre o uso racional de medicamentos e prevenção de doenças;

XVI - trabalhar em conjunto com médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde para desenvolver planos de cuidado integrados;

XVII - participar da seleção e controle de medicamentos nas instituições de saúde, assegurando a qualidade e a segurança;

XVIII - desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar, assim como participar de Comissões Institucionais (tais como Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão e Serviço de Controle de Infecção relacionadas à Assistência à saúde, Comissão de Terapia Nutricional, entre outras);

XIX - gerenciar e estabelecer rotina para que o estoque dos materiais e medicamentos padronizados no hospital esteja sempre em níveis ideais, de forma que o fluxo de abastecimento não seja interrompido por falta, nem haja estoque excessivo;

XX - informar a direção do hospital através de relatórios sempre que os estoques chegarem ao nível crítico;

XXI - realizar anualmente ou conforme solicitado pela Diretoria e/ou SES-TO o inventário de materiais e medicamentos disponíveis no estoque da unidade, conferindo e registrando em formulário e no sistema de gerenciamento de estoques descrição, quantidade, lote e validade;

XXII - obedecer às políticas de estoque adotadas pela Diretoria do hospital; e

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 46. Ao Centro de Custos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - estabelecer procedimentos que permitam a determinação, controle e análise dos custos hospitalares com pessoal, materiais hospitalares, medicamentos, materiais de expediente, serviços de terceiros, serviços de apoio e outros;

II - alimentar o sistema de apuração de custos em vigência com os valores de produções e custos dos setores da unidade;

III - controlar e avaliar a produção dos indicadores gerenciais no sentido de fornecer informações aos diversos níveis hierárquicos do hospital para determinar a rentabilidade e o desempenho dos diversos serviços do hospital;

IV - avaliar, sistematicamente, o desempenho dos serviços do hospital, confrontando com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e, em caso de variações, analisá-los, identificando as causas e propondo medidas corretivas;

V - emitir relatórios de apuração de custos hospitalares;

VI - implementar ações que permitam a determinação, controle e análise de custos nos setores do hospitalar por unidade de produção;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 47. Ao Gestor Local de Unidade de Produção, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente regimento, as determinações da Direção Geral do hospital e legislações vigentes;

II - gerenciar as atividades da respectiva Unidade de Produção, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela instituição e pelos órgãos regulatórios;

III - elaborar e gerir o plano anual de atividades da respectiva Unidade de Produção, em conjunto com a equipe;

IV - coordenar as atividades dos profissionais de saúde que atuam na respectiva Unidade de Produção visando garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados;

V - acompanhar e gerenciar a realização dos processos de trabalho, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela instituição e pelos órgãos regulatórios;

VI - estabelecer e monitorar indicadores de qualidade e segurança a respectiva Unidade de Produção, visando a melhoria contínua dos serviços prestados;

VII - fomentar a capacitação e o treinamento dos profissionais de saúde que atuam na respectiva Unidade de Produção, em parceria com o Núcleo de Educação Permanente, visando garantir a atualização técnica e científica da equipe;

VIII - participar de reuniões e comitês relacionados à respectiva Unidade de Produção, a fim de contribuir para a melhoria dos serviços prestados;

IX - gerenciar os recursos materiais da respectiva Unidade de Produção, visando otimizar o uso dos recursos disponíveis;

X - receber, organizar e gerenciar os bens patrimoniais, incluindo equipamentos médicos;

XI - apresentar mensalmente à Diretoria Geral, o relatório de acompanhamento das atividades e indicadores de qualidade do setor;

XII - articular junto às coordenações médicas e de enfermagem, o processo de melhoria contínua dos serviços ofertados no setor;

XIII - monitorar o efetivo lançamento das informações no prontuário do paciente e notificar às coordenações caso não tenham sido corretamente preenchidas;

XIV - encaminhar as notificações à Gerência de Risco;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 48. Ao Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores;

II - elaborar e revisar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do hospital;

III - fomentar ações que visem a promoção da saúde e bem-estar em geral;

IV - implementar boas práticas de redução de acidentes;

V - apontar situações de risco, avaliar a cultura de segurança, e buscar a prevenção e redução de incidentes;

VI - emitir mapas de riscos por setor;

VII - realizar inspeções de segurança ocupacional nos setores da unidade, emitindo relatórios com as necessidades de melhorias;

VIII - registrar e dispensar aos servidores os Equipamentos de Proteção Individual -EPI permanentes;

IX - gerar indicadores de distribuição de EPIs;

X - emitir relatórios quando solicitado;

XI - gerenciar o Serviço de Atenção ao Trabalhador -SAT, ofertando consultas médicas, de fisioterapia, de psicologia, de enfermagem e de outras categorias lotadas no serviço;

XII - acompanhar a situação vacinal dos trabalhadores;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 49. Ao Serviço de Apoio (Lavanderia, Higienização e Manutenção), unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

§1º Ao Serviço de Lavanderia, compete:

I - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas no contrato de prestação de serviço de processamento e higienização do enxoval;

II - fiscalizar como um todo o serviço de lavanderia quando terceirizado conforme as cláusulas contratuais;

III - fiscalizar e controlar o enxoval hospitalar a roupa em circulação, mantendo o número suficiente de peças que assegure o repouso das mesmas;

IV - exercer outras atividades correlatas.

§2º Ao Serviço de Higienização e Limpeza, compete:

I - prestar os serviços de limpeza, higiene, asseio, conservação e desinfecção hospitalar, visando o conforto e o bem estar do paciente e aos profissionais em todos os aspectos, assim como o gerenciamento dos resíduos sólidos;

II - promover o combate a insetos e roedores nas dependências do Hospital, bem como da adoção de medidas práticas que evitem sua presença;

III - limpar as áreas externas e de circulação do hospital;

IV - controlar o gasto de material de limpeza, mantendo registro de consumo médio para fins de apuração de custos;

V - exercer outras atividades correlatas.

§3º Ao Serviço de Manutenção, compete:

I - zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas no contrato de prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, e assistência técnica nos equipamentos não médicos, envolvendo os serviços de: civil, mecânica, eletricidade, refrigeração, capotaria, serralheria e hidros sanitários fiscalizar como um todo o serviço de manutenção quando terceirizado conforme as cláusulas contratuais;

II - acompanhar a revisão periódica e conserto nas instalações elétricas, hidráulicas e esgoto do hospital, colocando-os em condições de operação contínua, confiável, segura e econômica;

III - acompanhar a realização da limpeza, pintura e recuperação da infraestrutura física, dos móveis e equipamentos não médicos do hospital, mantendo-os em condição de apresentação e funcionalidade;

IV - fiscalizar como um todo o serviço de manutenção quando terceirizado conforme as cláusulas contratuais;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 50. Ao Setor Administrativo da Hemodinâmica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar a agenda de procedimentos ofertados na hemodinâmica, obedecendo aos critérios de regulação de acesso estabelecidos pela Central Estadual de Regulação;

II - auxiliar na gestão de filas de espera de procedimentos realizados no setor;

III - receber, organizar e gerenciar o estoque de OPMEs utilizadas no setor;

IV - receber, organizar e gerenciar os bens patrimoniais, incluindo equipamentos médicos;

V - realizar junto ao setor de Admissão de Alta a internação de pacientes submetidos à procedimentos faturados com AIH, conforme orientação do setores de Faturamento Hospitalar e Faturamento Ambulatorial;

VI - garantir o correto arquivamento e a organização de documentos, tanto físicos quanto digitais, relacionados aos pacientes e à unidade de oncologia;

VII - entregar prontuários de pacientes de alta hospitalar ao setor de Admissão e Alta;

VIII - manter atualizados os sistemas de dados e estatísticas;

IX - manter contato com a coordenação setorial para sanar pendências relacionadas à regulação de procedimentos;

X - faturar mensalmente os procedimentos realizados em APAC e BPA;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Ao Setor Administrativo do Ambulatório de Especialidades Adulto, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar e organizar as agendas mensalmente e encaminhar à Central Estadual de Regulação;

II - realizar o agendamento de consultas, exames e procedimentos conforme o modelo adotado e aprovado pela direção do hospital;

III - gerenciar e organizar a ocupação dos consultórios e salas de procedimentos em conjunto com a equipe de Enfermagem do setor;

IV - prestar atendimento ao público em geral para orientação sobre os serviços ofertados no setor, modelo de agendamento de consulta e fornecimento de documentos;

V - encaminhar no dia anterior ao Serviço de Arquivo Médico a relação diária dos usuários agendados para que seja disponibilizado o prontuário médico para cada profissional;

VI - garantir o correto arquivamento e a organização de documentos, tanto físicos quanto digitais, relacionados aos pacientes e à unidade de oncologia;

VII - realizar referência e contra referência interna e externa para a Rede de Assistência de Saúde;

VIII - realizar a coleta e consolidação de informações para possibilitar o faturamento de todos os procedimentos realizados e encaminhar ao setor responsável lançamento no sistema de faturamento Ambulatorial;

IX - fazer registro da realização de todos os exames e procedimentos no sistema de gestão hospitalar;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 52. Ao Setor Administrativo do Ambulatório de Especialidades Pediátrico, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar e organizar as agendas mensalmente e encaminhar à Central Estadual de Regulação;

II - realizar o agendamento de consultas, exames e procedimentos conforme o modelo adotado e aprovado pela direção do hospital;

III - gerenciar e organizar a ocupação dos consultórios e salas de procedimentos em conjunto com a equipe de Enfermagem do setor;

IV - prestar atendimento ao público em geral para orientação sobre os serviços ofertados no setor, modelo de agendamento de consulta e fornecimento de documentos;

V - encaminhar no dia anterior ao Serviço de Arquivo Médico a relação diária dos usuários agendados para que seja disponibilizado o prontuário médico para cada profissional;

VI - garantir o correto arquivamento e a organização de documentos, tanto físicos quanto digitais, relacionados aos pacientes e à unidade de oncologia;

VII - realizar referência e contra referência interna e externa para a Rede de Assistência de Saúde;

VIII - realizar a coleta e consolidação de informações para possibilitar o faturamento de todos os procedimentos realizados e encaminhar ao setor responsável lançamento no sistema de faturamento Ambulatorial;

IX - fazer registro da realização de todos os exames e procedimentos no sistema de gestão hospitalar;

X - manter o arquivo de prontuários organizados e acessível;

XI - organizar diariamente as Guias de Procedimentos Ambulatoriais (GPAs) de todos os atendimentos realizados e encaminhar ao faturamento Ambulatorial;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 53. Ao Setor Administrativo do Ambulatório da UNACOM, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar e organizar as agendas mensalmente e encaminhar à Central Estadual de Regulação;

II - realizar o agendamento de consultas, exames e procedimentos conforme o modelo adotado e aprovado pela direção do hospital;

III - gerenciar e organizar a ocupação dos consultórios e salas de procedimentos em conjunto com equipe de Enfermagem do setor;

IV - prestar atendimento ao público em geral para orientação sobre os serviços ofertados no setor, modelo de agendamento de consulta e fornecimento de documentos;

V - encaminhar no dia anterior ao Serviço de Arquivo Médico a relação diária dos usuários agendados para que seja disponibilizado o prontuário médico para cada profissional;

VI - garantir o correto arquivamento e a organização de documentos, tanto físicos quanto digitais, relacionados aos pacientes e à unidade de oncologia;

VII - realizar referência e contra referência interna e externa para a Rede de Assistência de Saúde;

VIII - realizar a coleta e consolidação de informações para possibilitar o faturamento de todos os procedimentos realizados e encaminhar ao setor responsável lançamento no sistema de faturamento Ambulatorial;

IX - fazer registro da realização de todos os exames e procedimentos no sistema de gestão hospitalar;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. Ao Setor Administrativo do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar a agenda e a oferta de exames e procedimentos realizados no serviço;

II - organizar as escalas de ocupação das salas de exames em conjunto com as coordenações de técnicos de radiologia e enfermagem do serviço;

III - regular todos os exames e procedimentos ofertados utilizando o sistema de regulação estadual;

IV - fazer registro da realização de todos os exames e procedimentos no sistema de gestão hospitalar; - organizar os documentos para possibilitar o faturamento de todos os exames e procedimentos realizados e encaminhar ao setor responsável;

V - encaminhar as solicitações de exames e procedimentos ofertados por meio de empresas terceirizadas, acompanhando o agendamento e realização do serviço;

VI - fiscalizar a prestação de serviços terceirizados de apoio diagnóstico, no que tange à realização e emissão de laudos nos prazos estabelecidos em contrato;

VII - prestar atendimento ao público em geral para orientação sobre os serviços ofertados no setor, modelo de agendamento de consulta e fornecimento de documentos;

VIII - garantir o correto arquivamento e a organização de documentos, tanto físicos quanto digitais, relacionados aos pacientes e à unidade de oncologia;

IX - fornecer aos usuários laudos e imagens de exames, quando solicitado;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 55. Ao Setor de Admissão e Alta, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - registrar as internações solicitadas pela equipe médica no sistema de gestão hospitalar;

II - manter atualizado os sistemas de informação utilizados pelo setor;

III - manter atualizado o painel de leitos para controle de vagas e informações sobre os usuários internados;

IV - controlar e registrar as saídas (altas, transferências e óbitos) dos usuários após a comunicação da Unidade de Internação e de acordo com o prontuário do paciente;

V - fornecer e controlar as declarações de óbitos aos setores do hospital;

VI - lançar no Sistema Estadual de Regulação as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) dos pacientes admitidos e internados na unidade, tanto clínico quanto cirúrgico;

VII - registrar as atividades para elaboração do relatório mensal de indicadores e produção do setor;

VIII - receber prontuários de pacientes de alta hospitalar, transferidos ou evoluídos à óbitos e realizar a organização conforme protocolo vigente e entregar ao setor de Faturamento Hospitalar;

IX - atender solicitações do público e fornecer informações de acordo com a orientação do Hospital;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 56. Ao Setor de Arquivo Médico - SAME, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber os prontuários de pacientes oriundos de todos os setores da unidade;

II - digitalizar e arquivar os prontuários em sistema próprio;

III - catalogar os prontuários físicos e arquivá-los em local próprio;

IV - gerenciar e organizar o local de guarda dos prontuários;

V - manter o rígido controle de acesso ao local de armazenamento dos documentos;

VI - fornecer prontuários à Diretoria Geral, Diretoria Técnica, Assessoria Jurídica, Financeiro, que é responsável pela cópia de prontuários, e pelas comissões, comitês e núcleos, quando solicitado, protocolando em livro de registro;

VII - controlar a movimentação dos prontuários para fins de registro, ensino e pesquisa;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 57. Ao Setor de Compras, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber, organizar e realizar as solicitações de compras de insumos, quais sejam materiais hospitalares, OPMEs, medicamentos, equipamentos e serviços;

II - planejar e programar a aquisição de insumos. Materiais, OPME, medicamentos, equipamentos e serviços não disponibilizados ou não padronizados pela SES-TO;

III - realizar cotação para estimativa de preços de insumos para aquisição através de processos regulares simplificados de compra, utilizando recursos do suprimento de fundo;

IV - elaborar estudo técnico preliminar e termo de referência para aquisição de insumos, quais sejam materiais hospitalares, OPMEs, medicamentos, equipamentos e serviços;

V - abrir processos de reconhecimento de dívida conforme solicitado pela Diretoria;

VI - emitir pareceres técnicos, despachos, erratas e outros documentos para processos regulares de compras;

VII - buscar novas fontes de fornecimento e descobrir novos produtos, visando o aprimoramento dos procedimentos e os métodos, através de uma política de compras dinâmica e eficaz;

VIII - certificar-se de que os materiais adquiridos foram recebidos conforme quantidades, qualidade e especificações constantes no Termo de Referência, em nota de empenho ou ordem de compra;

IX - manter atualizadas as informações cadastrais dos fornecedores;

X - catalogar leis, decretos, portarias e instruções relativas à aquisição de insumos e equipamentos;

XI - acompanhar as etapas de andamento dos processos de compra;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 58. Ao Setor de Contratos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - armazenar cópia de todos os contratos firmados entre o hospital e empresas/organizações em geral;

II - alimentar a planilha de controle de vigência de contratos e solicitar renovações e aditivos quando necessário;

III - alimentar a planilha de controle do saldo financeiro de contratos;

IV - encaminhar à Diretoria a minuta dos memorandos de solicitação de renovação de contratos;

V - auxiliar a Diretoria, os gestores e fiscais de contrato na fiscalização e gestão de contratos, com o objetivo de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - identificar necessidades de melhorias na execução dos serviços contratualizados e propor soluções que se fizerem necessárias;

VII - monitorar o sistema de gerenciamento de informações (SGI);

VIII - realizar as notificações de informalidades ou descumprimento das cláusulas contratuais e encaminhar a direção para as devidas providências;

IX - receber notificações dos setores e dos fiscais de contrato;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 59. Ao Setor de Engenharia Clínica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar e controlar o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, fornecendo aos setores que os utilizam sempre que solicitado;

II - controlar a permanência dos equipamentos médicos hospitalares que estão distribuídos nos setores do hospital;

III - acompanhar e fiscalizar os contratos de serviços de locação e manutenção de equipamentos médicos hospitalares;

IV - realizar, quando possível, serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos médicos hospitalares;

V - organizar e/ou prestar consultoria e treinamento sobre o uso e operação de equipamentos médicos hospitalares;

VI - elaborar e acompanhar os cronogramas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares;

VII - solicitar as empresas terceirizadas, com contratos vigentes, a manutenção de equipamentos médicos hospitalares;

VIII - informar a diretoria através de relatório todos os problemas que envolvam os equipamentos médicos hospitalares;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 60. Ao Setor de Farmácia Oncológica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar análise de prescrição médica e da manipulação dos medicamentos antineoplásicos, conforme legislação vigente;

II - dispensar medicamentos e materiais conforme prescrição médica para infusão na sala de quimioterapia;

III - realizar consulta farmacêutica e dispensar os medicamentos antineoplásicos e de suporte para o paciente oncológico;

IV - monitorar e relatar reações adversas aos medicamentos, contribuindo para a segurança do paciente.

V - realizar gestão e controle de estoque;

VI - solicitar material e medicamentos ao almoxarifado do hospital;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 61. Ao Setor de Faturamento Ambulatorial, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber, conferir e faturar as produções dos setores Biópsia, Serviço de Apoio Diagnóstico e Hemodinâmica;

II - consolidar as informações de produção dos setores acima descritos e lançar no sistema de faturamento ambulatorial;

III - receber, conferir e realizar o faturamento de Ficha de Urgência e Emergência (FUE) oriundas dos Prontos Socorros adulto e pediátrico;

IV - realizar a conferência e faturamento das produções dos Serviços de Apoio Diagnóstico terceirizados, preenchendo planilha de custo específica e encaminhar ao setor Financeiro para posterior autorização de emissão de nota fiscal;

V - acompanhar o fechamento dos faturamentos no sistema de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos ambulatórios e hemodinâmica;

VI - emitir dados estatísticos dos exames faturados à Diretoria e Gerência de Custos;

VII - gerar arquivos dos fechamentos do faturamento, enviar à SES e acompanhar relatórios para conferência final;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 62. Ao Setor de Faturamento Hospitalar, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar a consolidação de informações do prontuário do paciente para posterior faturamento;

II - receber, conferir e faturar as produções dos prontuários;

III - digitar as informações de produção contidas no prontuário no sistema oficial de faturamento hospitalar;

IV - efetuar o preenchimento e correção das AIHs pendentes nos prontuários;

V - encaminhar os prontuários para o Serviço de Arquivo Médico;

VI - emitir dados estatísticos dos exames faturados à Diretoria e Gerência de Custos;

VII - gerar arquivos dos fechamentos do faturamento, enviar à SES e acompanhar relatórios para conferência final;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 63. Ao Setor de Financeiro, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber e conferir Notas Fiscais e documentos anexos obrigatórios de todos os serviços e produtos fornecidos ao hospital;

II - receber do setor de Faturamento Ambulatorial as planilhas de custos de serviços terceirizados para autorização de emissão de Nota Fiscal;

III - colher os atestos físicos e digitais dos fiscais de contratos e diretores nas Notas Fiscais;

IV - encaminhar as Notas Fiscais, certidões, Relatório de produção e Relatório de acompanhamento de contratos à respectiva superintendência da SES-TO;

V - arquivar no setor, em meio físico ou digital, cópias de todas as Notas Fiscais atestadas juntamente com os documentos obrigatórios anexos;

VI - gerenciar os recursos do suprimento de fundos, realizando a autorização de compra e pagamentos de produtos e serviços adquiridos;

VII - prestar conta de todos os processos de suprimento de fundos;

VIII - fazer e entregar cópia de prontuários aos pacientes e respectivos responsáveis legais, conforme solicitação e rotina do setor;

IX - realizar cópias e encadernações, quando solicitado pelos setores do hospital;

X - material utilizado pelo setor; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 64. Ao Setor de Maqueiros, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - acolher e cuidar do transporte interno de pacientes entre os diversos setores do hospital, sempre acompanhado da equipe médica e de enfermagem, quando necessário;

II - zelar pela segurança e integridade do paciente;

III - transportar aparelhos em geral, conforme solicitação da equipe de enfermagem ou da chefia imediata;

IV - organizar a disposição de camas hospitalares e macas nos diversos setores do hospital;

V - garantir em conjunto com os setores de Patrimônio e Engenharia Clínica a disponibilidade de camas hospitalares e macas para acomodação de pacientes hospitalizados;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65. Ao Setor de Necrotério/Biópsia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - executar a logística de recebimento de materiais biológicos para realização de exames de anatomia patológica e imuno-histoquímica dos diversos setores do hospital, e encaminhá-los aos respectivos serviços contratados em tempo hábil;

II - registrar em protocolo interno todas as entradas e saídas de materiais biológicos;

III - solicitar a regulação no Sistema de Regulação SISREG de todos os procedimentos solicitados;

IV - manter contato com os laboratórios terceirizados, objetivando organizar e otimizar a prestação dos serviços, sempre observando os protocolos de logística, acondicionamento, preparo, organização, higienização e transporte dos materiais biológicos, em conformidade com as normas e legislação vigentes;

V - acompanhar e organizar o faturamento dos serviços terceirizados (anatomia patológica e imuno-histoquímica);

VI - receber do centro cirúrgico partes anatômicas retiradas e extirpadas promovendo o armazenamento temporário e o posterior descarte, conforme as normas e legislação vigentes;

VII - fornecer os laudos de resultados de exames de anatomia patológica e imuno-histoquímica para os profissionais médicos solicitantes, para os ambulatórios, setores de internação e para os usuários, quando solicitado, sendo que o documento poderá ser entregue tanto na forma física como na digital;

VIII - receber e armazenar temporariamente os corpos de pacientes que evoluíram à óbitos nos setores do hospital;

IX - garantir a restrição de acesso ao setor de Necrotério e o sigilo das informações referentes aos óbitos;

X - manter em funcionamento, durante 24 horas, em todos os dias da semana, a recepção do setor de Necrotério para atendimento de familiares quando da liberação de corpo;

XI - fazer registro diário dos óbitos recebidos e liberados;

XII - assegurar a liberação do corpo somente com a presença de um responsável legal devidamente identificado através de documento com foto;

XIII - recepcionar as funerárias, as ambulâncias e as equipe do Instituto Médico Legal e do Serviço de Verificação de Óbitos;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 66. Ao Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais -OPME, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - solicitar, receber, armazenar e controlar o estoque de OPMEs do hospitalar;

II - fornecer aos setores clientes OPMEs em geral;

III - realizar o registro de entradas e saídas de OPMEs, a partir de notas fiscais, nos sistemas de gestão de estoques, sendo a saída sempre vinculada aos pacientes que foram submetidos ao procedimento;

IV - receber os laudos de uso de OPMEs dos setores clientes;

V -enviar os laudos de uso de OPMEs aos respectivos fornecedores para emissão de notas fiscais;

VI - receber notas fiscais de fornecedores;

VII - realizar auditorias nas notas fiscais para confirmação dos dados cadastrais do hospital, material utilizado, nome do paciente e data do procedimento, em conformidade com o laudo médico, número do contrato, número do processo e nome do médico;

VIII - solicitar sempre que necessário cartas de correção de notas fiscais aos fornecedores;

IX - enviar as notas fiscais e laudos originais ao setor de Financeiro para sequência dos tramites de pagamento;

X - enviar cópias das notas fiscais e laudos de uso de OPMEs ao setor de Faturamento Hospitalar;

XI - participar da padronização de OPMEs para uso na unidade hospitalar;

XII - participar da elaboração do consumo médio mensal e anual de OPMEs em conjunto com os setores clientes e coordenadores de especialidades médicas;

XIII - realizar o controle do saldo físico e financeiro de contratos administrativos de fornecimento de OPMEs;

XIV - encaminhar relatório a direção sempre que houve desabastecimento e/ou os estoques chegarem a níveis críticos;

XV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 67. Ao Setor de Patrimônio, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber, conferir, registrar, armazenar, distribuir e controlar os bens patrimoniais disponíveis na Unidade Hospitalar, registrando em protocolo próprio;

II - recolher e dar destino a bens ociosos ou inservíveis;

III - solicitar o tombamento de bens patrimoniais doados ao hospital à Gerência de Patrimônio da SES-TO;

IV - manter os sistemas e planilhas de controle patrimonial atualizado;

V - efetuar levantamentos periódicos da localização e identificação de bens patrimoniais para fins de controle e prestação de contas;

VI - realizar anualmente ou sempre que necessário inventário dos bens patrimoniais;

VII - identificar necessidade de manutenção de bens permanentes e solicitá-la ao setor competente;

VIII - realizar levantamento de necessidades de bens patrimoniais por setor;

IX - controlar e orientar os funcionários quanto à boa utilização dos materiais e equipamentos;

X - efetuar o levantamento anual dos bens patrimoniais do Hospital;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 68. Ao Setor de Portaria, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - controlar a entrada e saída dos pacientes, acompanhantes, visitantes e o público em geral no hospital;

II - fazer registro da entrada e saída de visitantes e acompanhantes em livro ou sistema próprio;

III - prestar informações ao público sobre a localização de setores, pacientes e servidores;

IV - atuar em conjunto com o Serviço de Segurança Patrimonial no controle permanente da circulação do público, principalmente das entradas e saídas do hospital;

V - atuar em conjunto com o Serviço Social e equipe de Enfermagem no controle da permanência de visitantes e acompanhantes nos setores de internação;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 69. Ao Setor de Radiologia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - executar procedimentos para aquisição de imagens através da operação de equipamentos específicos nas subáreas: radiologia digital, mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética e arco cirúrgico;

II - orientar o paciente quando da realização de exames e procedimentos radiológicos; verificar e validar os resultados obtidos em ensaios radiológicos;

III - auxiliar o setor de Engenharia Clínica com informações sobre o adequado funcionamento dos equipamentos de radiologia, bem como comunicar a supervisão sobre necessidade de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

IV - zelar para que não ocorra irradiação desnecessária, evitando exposição de outros pacientes ou profissionais e utilizando os EPIs necessários;

V - zelar para que as exposições radioativas aos pacientes sejam as mínimas possíveis para atingir o objetivo radiológico pretendido, levando em conta os padrões aceitáveis de imagem e que sejam consideradas as informações relevantes de exames prévios que possam evitar exames desnecessários;

VI - realizar apenas exposições radiológicas autorizadas por um médico do serviço;

VII - manter-se em constante aperfeiçoamento técnico de modo que suas atividades possam ser desenvolvidas, tendo em vista a prestação de serviço com segurança e qualidade;

VIII - manter limpos os equipamentos radiológicos e a organização da sala de exames;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 70. Ao Setor de Recepções dos Prontos Socorros, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar o acolhimento e atendimento de pacientes, acompanhantes e visitantes, prestando informações gerais sobre fluxos e normas de funcionamento do hospital;

II - registrar a Ficha de Urgência e Emergência (FUE) de pacientes admitidos pela Classificação de Risco, Primeiro Atendimento Médico, Consultórios Médicos e Sala de Estabilização nos sistemas de gestão hospitalar;

III - conferir, no ato da realização da FUE, os dados pessoais do paciente, como nome completo, cartão nacional do SUS, endereço de residência, telefone, profissão, filiação e outros dados obrigatórios, solicitando documentos que comprovem tais informações;

IV - registrar no sistema de gestão hospitalar a alta de prontuários de pacientes que não completarem 24 horas de permanência (GPA);

V - receber os prontuários de pacientes de alta hospitalar que não completarem 24 horas de internação (GPA), realizando a devida conferência e envio do mesmo ao setor de Faturamento Ambulatorial;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 71. Ao Recursos Humanos, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar o processo de admissão de novos servidores no que tange as questões documentais de admissão, de cargos, de cargas horárias e de vínculos, tanto para profissionais efetivos como para contratados temporariamente e nomeados, bem como recepcioná-los e direcioná-los para o setor de lotação;

II - receber, analisar e aprovar as folhas de ponto de servidores, efetivos labor de plantões ordinários e extraordinários e comprovantes de adicional noturno, encaminhando à SES-TO nos prazos estabelecidos;

III - receber, analisar e aprovar documentos de servidores relacionados aos afastamentos em geral: atestados médicos/odontológicos, licenças médicas, licenças por interesse particular, férias, dentre outros;

IV - orientar os servidores em geral sobre as normas e fluxos de pagamentos de salário, plantão extra, gratificação, adicional noturno, adicional de férias, benefícios em geral, dentre outros proventos;

V - orientar os coordenadores sobre o lançamento da jornada de trabalho de cada categoria no sistema oficial de escalas;

VI - promover orientações aos servidores sobre o processo de avaliação periódica de desempenho;

VII - manter atualizado o arquivo em modelo de dossiê com os documentos cadastrais dos servidores ativos da unidade;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 72. Ao Setor de Registro Hospitalar de Câncer, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - coletar informações a respeito do tratamento de pacientes atendidos pelas especialidades médicas oncológicas, como aspectos culturais e demográficos dos pacientes, recursos utilizados no diagnóstico e terapêutica, da evolução da doença, estado geral dos pacientes ao longo do tempo;

II - lançar na base de dados do Ministério da Saúde os dados coletados dos prontuários dos pacientes;

III - prestar informações às áreas técnicas da SES-TO e à Diretoria do hospital sobre as informações coletadas e envio das mesmas ao órgão ministerial;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 73. Ao Setor de Tecnologia da Informação, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - auxiliar no gerenciamento dos sistemas de informática, bancos de dados, intranet e internet do hospital;

II - auxiliar no gerenciamento e controlar o acesso aos servidores de bancos de dados do hospitalar;

III - gerenciar a disponibilidade dos ramais e linhas telefônicas do hospital e solicitar manutenções, quando necessário;

IV - supervisionar o serviço de videomonitoramento do hospital;

V - proporcionar aos demais setores do hospital os meios necessários para a utilização de sistemas e hardwares;

VI - realizar treinamentos sobre o uso de recursos computacionais e de sistemas para os diversos setores do hospital;

VII - abrir chamados junto à Agência de Tecnologia e Informação (ATI), para solução dos problemas de infraestrutura de tecnologia de informação de sua responsabilidade;

VIII - realizar periodicamente o levantamento de necessidades do parque tecnológico por setor;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 74. Ao Setor de Transporte, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - gerenciar, zelar e conduzir a frota de veículos oficiais do hospital: ambulâncias e carros administrativos;

II - encaminhar sempre que necessário os veículos para manutenção preventiva e corretiva;

III - realizar o controle das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos

IV - veículos do hospital;

V - realizar o controle do abastecimento dos veículos;

VI - realizar viagens para transporte de pacientes tanto na cidade de Palmas, como para o interior do Estado e para outras unidades da federação, quando solicitado;

VII - realizar viagens para transporte de materiais, medicamentos e equipamentos, quando solicitado pela Diretoria;

VIII - monitorar a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos profissionais que atuam no serviço;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 75. À Supervisão da Nutrição de Produção e Distribuição de Dietas Especiais, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - planejar e supervisionar a execução e a distribuição de cardápios para funcionários e acompanhantes e de dietas para pacientes, conforme padronização da Unidade Hospitalar e contrato vigente;

II - fiscalizar o abastecimento do setor com os insumos necessários à produção das refeições;

III - fazer acompanhamento diário dos serviços prestados para compilação do relatório mensal, conforme contrato vigente;

IV - supervisionar a higienização das áreas de estocagem e produção de refeições para garantir a qualidade das mesmas;

V - manter contato com a Coordenação de Nutrição Clínica objetivando a eficácia administrativa do serviço;

VI - fiscalizar como um todo o serviço de produção de alimentos quando terceirizado conforme as cláusulas contratuais;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 76. As especificidades de cada serviço poderão ser complementadas através de documentos institucionalizados, caso necessário.

#### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Art. 77. À Diretoria de Integração Multiprofissional, diretamente subordinada à Diretoria Geral da unidade, compete:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Unidade Hospitalar, o Código de Ética e os Regimentos Internos no âmbito das Equipes Multiprofissionais, normas e rotinas institucionais e as determinações da equipe diretiva;

II - organizar os serviços multiprofissionais de acordo com a especificidade da Unidade Hospitalar;

III - participar das comissões existentes na Unidade Hospitalar, sempre que se fizer necessária;

IV - apoiar as outras diretorias na implementação das diretrizes gerais e operacionais da instituição, buscando a humanização em conformidade a Política Nacional de Humanização (PNH) da assistência e a qualidade dos serviços;

V - atuar como apoiador matricial, multiprofissional, para que a atenção aos pacientes se dê de modo integral;

VI - apoiar as instâncias colegiadas das unidades de produção nos seus campos específicos de conhecimento, assim como participar da educação permanente das equipes multiprofissionais;

VII - apoiar a equipe diretiva e o colegiado de cogestão no processamento de problemas identificados como prioritários e na construção e implantação de novos projetos;

VIII - apoiar a elaboração de dimensionamento e a otimização do quadro de pessoal em articulação com as unidades de produção, valendo-se das especificidades do processo de trabalho e dos parâmetros existentes;

IX - atuar no desenvolvimento das profissões, realizando avaliações, participando das normatizações e zelando pela ética profissional;

X - aprimorar o desempenho institucional, objetivando a remodelagem da gestão e melhoria da qualidade da assistência;

XI - prestar informações aos poderes públicos competentes, sempre que solicitado;

XII - responder às demandas judiciais e aos órgãos de fiscalização e controle, em tempo hábil, em conformidade com as orientações da SES-TO;

XIII - adotar todas as condutas de gestão em conformidade com os princípios da administração públicas;

XIV - assegurar o desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Hospitalar;

XV - analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados à sua competência;

XVI - operacionalizar a Política de Atenção à Saúde implantada na Unidade Hospitalar, em consonância com os instrumentos de planejamento e os princípios do SUS;

XVII - planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados;

XVIII - designar os responsáveis pelos setores sob sua responsabilidade;

XIX - emitir parecer técnico, aprovando ou reprovando, a aquisição de produtos e equipamentos médicos hospitalares, podendo designar que a análise e o documento sejam emitidos por outro(s) profissional(is) da área competente;

XX - colaborar com a fiscalização dos conselhos de classe das categorias sob sua responsabilidade, sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a estes órgãos;

XXI - fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área e registro nominal através de lista de presença;

XXII - estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;

XXIII - defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no hospital, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;

XXIV - aprovar os Manuais de Boas Práticas dos departamentos sob sua responsabilidade;

XXV - elaborar Manuais de Boas Práticas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. À Assessoria de Apoio da Direção Multiprofissional, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Multiprofissional, compete:

I - prestar assessoria à Direção do hospital no que tange à elaboração de documentos, memorandos, comunicados, ofícios e relatórios.

II - participar de reuniões para elaboração de atas e/ou relatórios.

III - auxiliar os Diretores em demandas relacionadas às suas Diretorias.

IV - participar e representar a DIM, quando solicitado, em grupos de trabalho, comissões, comitês e colegiados.

V - realizar o atendimento de usuários e servidores sobre demandas relacionadas ao hospital e dar encaminhamento para soluções.

VI - executar atividades previstas em planos de ações que demandem a participação da Diretoria de Integração Multiprofissional;

VII - responsabilizar-se pelas atribuições de mesário nos processos eleitorais diversos do hospital;

VIII - acompanhar visitas técnicas de outras instituições e vistorias em geral, de órgãos de controle e judiciais, representando as Diretorias da unidade;

IX - dar apoio aos coordenadores de setores e serviços no manuseio de ferramentas oficiais de gestão, como sistemas de Escalas, Avaliação Periódica, Sistema de Gestão de Documentos -SGD, dentre outros;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 79. Às coordenações setoriais ligadas à Diretoria de Integração Multiprofissional, competem:

I - coordenar, supervisionar, controlar, monitorar e avaliar as atividades dos Serviços, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento, as Políticas, Normas e Rotinas estabelecidas pela Direção do Hospital e legislação vigente;

II - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão, os valores e as políticas do hospital, as legislações vigentes e a programação anual proposta ao hospital;

III - cumprir e fazer cumprir a missão, visão, valores e princípios do hospital;

IV - distribuir e movimentar o pessoal subordinado, de acordo com as necessidades do serviço;

V - gerir todo processo assistencial e administrativo do serviço, planejando, organizando e controlando recursos e ações, a fim de assegurar atendimentos humanizados com qualidade, fluxos adequados de condutas multidisciplinares e sua sustentabilidade;

VI - realizar o planejamento, organização e controle dos processos administrativos em conformidade com o propósito, a missão, a visão e os valores do hospital;

VII - supervisionar os diversos serviços profissionais sob a sua responsabilidade e proceder com o encaminhamento, quando necessário;

VIII - distribuir e movimentar o pessoal subordinado, de acordo com as necessidades do serviço;

IX - assinar o expediente próprio e os que lhe forem atribuídos por delegação de competência;

X - zelar pela disciplina e fiscalizar as atividades sob sua responsabilidade;

XI - organizar e submeter à aprovação do superior imediato a escala de trabalho mensal e autorização de gozo de férias dos servidores;

XII - controlar a frequência dos servidores lotados no setor;

XIII - propor medidas adequadas à boa execução dos serviços;

XIV - proceder à apuração de qualquer irregularidade em sua área, propondo a instauração de processo administrativo, se for o caso;

XV - propor ao superior imediato elogio ou aplicação de penalidade aos servidores subordinados;

XVI - participar de reuniões internas e externas que lhe forem solicitadas pelas Diretorias;

XVII - atuar em conjunto com as Diretorias na execução de ações, bem como na análise e monitoramento dos indicadores institucionais, propondo melhorias;

XVIII - promover reuniões com os seus colaboradores para apreciação de sugestões e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIX - coordenar e supervisionar o registro diário dos serviços prestados e elaborar relatório mensal de suas atividades para apresentar ao Diretor imediato;

XX - desdobrar os indicadores globais, estabelecendo indicadores setoriais e individuais conforme cargos e papéis de trabalho nas coordenações;

XXI - garantir que todos os registros assistenciais estejam sendo realizados no prontuário do paciente;

XXII - criar processos e procedimentos referentes ao funcionamento da área de trabalho, bem como elaborar normas e rotinas do serviço;

XXIII - assegurar a sistematização/padronização das ações dos profissionais de saúde, por meio da elaboração e análise de procedimentos operacionais e do adequado gerenciamento de rotinas e processos;

XXIV - contribuir na elaboração e nas revisões do planejamento estratégico da organização propondo inclusões de indicadores e otimização de metas referentes à assistência prestada aos pacientes;

XXV - requisitar material e equipamento para uso do Serviço, controlando seu uso e sua conservação, bem como providenciando reposição, quando necessário;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 80. Às supervisões setoriais ligadas à Diretoria de Integração Multiprofissional, competem:

I - assessorar o coordenador da unidade em todas as suas atribuições;

II - supervisionar as atividades diárias da equipe, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos;

III - identificar necessidades de treinamento e promover capacitações para a equipe, assegurando a atualização e o desenvolvimento profissional;

IV - assegurar a implementação de políticas internas, normas e regulamentos do hospital, respeitando as legislações vigentes;

V - monitorar indicadores de desempenho e qualidade do atendimento, propondo ações corretivas quando necessário;

VI - monitorar o preenchimento das listas de verificação pertinentes a cada área de atuação prévia;

VII - supervisionar a assistência das equipes;

VIII - auxiliar na assistência direta ao paciente em casos extremos, após avaliação;

IX - acionar quando necessário o apoio de servidores e serviços para garantir a assistência ao paciente;

X - acompanhar o preenchimento correto dos prontuários e demais documentos setoriais;

XI - comunicar ao coordenador e notificar os incidentes e queixas técnicas conforme normativa vigente;

XII - orientar servidor quando houver descumprimento das normas, rotinas e protocolos e comunicar chefia imediata;

XIII - monitorar o uso e reuso adequado de materiais, equipamentos e insumos sob sua responsabilidade e solicitar reposição quando necessário;

XIV - contribuir na elaboração e atualização da documentação institucional do setor;

XV - notificar ao NASST a falta dos EPIs; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 81. Ao Responsável Técnico de Enfermagem, ligado diretamente à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - garantir a organização e o funcionamento do serviço de enfermagem, conforme as normas institucionais e legislações vigentes;

II - supervisionar as atividades realizadas pela equipe de enfermagem, assegurando a qualidade da assistência prestada;

III - participar da elaboração, implementação e revisão dos Manuais de Boas Práticas de Enfermagem;

IV - gerenciar recursos humanos e materiais, promovendo o uso racional e eficiente;

V - planejar e coordenar as atividades de enfermagem, alinhando-as aos objetivos institucionais;

VI - avaliar indicadores de qualidade e segurança assistencial, promovendo melhorias contínuas;

VII - orientar e acompanhar o desenvolvimento técnico e ético dos profissionais;

VIII - identificar necessidades de formação e propor estratégias de capacitação e demais processos educacionais;

IX - representar a enfermagem junto a outros setores e órgãos reguladores;

X - assumir responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren), garantindo a regularização dos serviços de enfermagem;

XI - responder por eventuais inconformidades nos serviços sob sua gestão;

XII - planejar, participar e coordenar a implementação do Processo de Enfermagem;

XIII - planejar, elaborar e monitorar o dimensionamento de enfermagem, bem como encaminhar informações ao COREN-TO e ao representante legal da instituição;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 82. À Comissão de Ética de Enfermagem, unidade organizacional diretamente vinculada à Diretoria de Integração Multiprofissional, em especial, ao RT de enfermagem, compete:

I - colaborar com o Conselho Regional de Enfermagem na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética de Enfermagem e as resoluções;

II - divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e demais normas disciplinares e Éticas do Exercício Profissional;

III - assessorar e orientar o Responsável Técnico da Enfermagem, os diretores, coordenadores, supervisores e demais membros da equipe de Enfermagem, assim como: os usuários, familiares e demais interessados, no que se refere às questões inerentes à Ética Profissional e as implicações decorrentes de atitudes não éticas;

IV - manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto casos previstos em lei, ordem judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal;

V - solicitar parecer sobre questões Éticas de Enfermagem ao Conselho Regional de Enfermagem, sempre que necessário;

VI - elaborar regimento interno da Comissão, com aprovação da Diretoria Multiprofissional e Conselho Regional de Enfermagem;

VII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessária e registrá-las em ata;

VIII - enviar mensalmente ao Escritório da Qualidade relatório informando a realização do encontro mensal contendo lista de presença;

IX - enviar cronograma anual de reuniões ao Escritório da Qualidade;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 83. À Equipe de Enfermagem, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - desenvolver com segurança e qualidade as atividades de assistência ao paciente adulto e pediátrico, de forma participativa, integral e humanizada, considerando suas necessidades, respeitando os valores, princípios e os regimentos institucionais;

II - prestar atendimento de Enfermagem, utilizando-se das ferramentas do processo de Enfermagem;

III - desenvolver ações de Enfermagem na prevenção, proteção, promoção de saúde e reabilitação do paciente, tanto em nível individual quanto coletivo;

IV - assistir ao paciente, integralmente, visando o ser humano como um todo, levando em conta sua patologia e os cuidados específicos inerentes a ela e ao tratamento a ser realizado;

V - manter os ambientes assistenciais em condições que possam proporcionar um ambiente seguro aos pacientes e aos colaboradores;

VI - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas estabelecidas no serviço;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 84. À Equipe de Fisioterapia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - prestar atendimento fisioterapêutico aos pacientes adultos e pediátricos, considerando suas necessidades, respeitando os valores, princípios, normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais objetivos regimentos institucionais;

II - desenvolver ações baseadas na prevenção, proteção, promoção de saúde e reabilitação do paciente, tanto em nível individual, quanto coletivo;

III - assistir ao paciente, integralmente, visando o ser humano como um todo, levando em conta sua patologia e os cuidados específicos inerentes a ela e ao tratamento a ser realizado;

IV - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

V - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 85. À Equipe de Fonoaudiologia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - prestar assistência fonoaudiológica aos pacientes internados e em tratamento na instituição, considerando suas necessidades, respeitando os valores, princípios e os objetivos institucionais;

II - realizar avaliação, indicação e acompanhamento dos procedimentos fonoaudiólogos realizados aos pacientes adultos e pediátricos;

III - reabilitar as alterações fonoaudiológicas em pacientes internados e em tratamento na instituição, adultos e pediátricos;

IV - participar do atendimento multiprofissional e discussões dos casos clínicos para alinhar condutas na área de fonoaudiologia;

V - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VI - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 86. À Equipe de Nutrição Clínica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - prestar assistência clínica nutricional oral e enteral aos pacientes internados e em tratamento na instituição, considerando suas necessidades, respeitando os valores, princípios e os objetivos institucionais;

II - executar os cuidados nutricionais de todas as unidades com atenção voltada ao paciente, respeitando os valores, princípios, normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais objetivos e regramentos institucionais;

III - otimizar a assistência nutricional, promovendo a sinergia e a fluidez entre os processos e ações de melhoria, sustentando a continuidade do cuidado e o resultado assistencial;

IV - atender as necessidades nutricionais específicas dos pacientes permitindo criar oferta de produtos ou programas para assegurar a promoção, prevenção e recuperação nutricional;

V - preparar, manipular e distribuir dietas orais especiais, suplementos e dietas enterais para pacientes internados;

VI - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VII - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 87. À Equipe de Psicologia, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - realizar acompanhamento psicológico dos pacientes internados e em tratamento, juntamente com seus familiares, considerando suas necessidades, respeitando os valores, princípios e espiritualidade;

II - executar os cuidados psicoemocionais em todas as unidades, com atenção voltada ao paciente, respeitando as normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais regramentos institucionais;

III - promover intervenções direcionadas à relação equipe de saúde/paciente, paciente/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais que emergem neste processo;

IV - acompanhar sistematicamente o estado emocional dos pacientes conscientes e da família, o impacto do adoecimento e da internação para ambos;

V - participar das discussões dos casos clínicos junto à equipe multiprofissional;

VI - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VII - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VIII - trabalhar de acordo com o Código de Ética Profissional;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 88. À Equipe do Serviço Social, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - defender a observância dos direitos e deveres dos pacientes e profissionais no hospital;

II - democratizar as informações e o acesso aos serviços de saúde disponíveis no hospital e na rede;

III - atuar de forma integrada com as políticas públicas e a rede assistencial de serviços, objetivando atender as necessidades sociais dos pacientes;

IV - trabalhar a situação socioeconômica e cultural dos pacientes, relacionada ao processo saúde-doença;

V - executar a assistência social de todas as unidades com atenção voltada ao paciente, respeitando os valores, princípios, normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais regramentos institucionais;

VI - colaborar na agilização e racionalização dos leitos hospitalares;

VII - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VIII - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

IX - participar da elaboração do manual de direitos e deveres dos pacientes e acompanhantes, bem como mantê-los atualizado;

X - trabalhar de acordo com o Código de Ética Profissional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 89. À Equipe de Terapia Ocupacional, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - avaliar, conforme estabelecido em protocolos clínicos específicos e multiprofissionais, o nível de dependência funcional dos pacientes, visando identificar possíveis déficits motores, cognitivos, sensoriais, mentais e sociais;

II - traçar estratégias de reabilitação e/ou adaptação do indivíduo e sua família para alcançarem um nível de autonomia e independência satisfatória para a plena continuidade da vida;

III - executar a assistência em Terapia Ocupacional, com atenção voltada ao paciente, respeitando os valores, princípios, normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais regramentos institucionais;

IV - realizar treino funcional, ajuste psicossocial, adaptação de recursos, prescrição de dispositivos de tecnologia assistida, monitoramento da rotina diária dos pacientes e oficinas terapêuticas;

V - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VI - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VII - trabalhar de acordo com o Código de Ética Profissional; - exercer outras atividades correlatas.

Art. 90. À Equipe de Odontologia Clínica, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - realizar avaliações clínicas e diagnósticas odontológicas em pacientes internados, especialmente aqueles com condições que demandam cuidados multidisciplinares;

II - identificar e tratar problemas odontológicos que possam interferir no tratamento médico ou na recuperação do paciente;

III - fornecer atendimento odontológico especializado a pacientes com deficiência física ou mental, adotando técnicas específicas de comunicação e sedação para promover o conforto e o bem-estar do paciente;

IV - implementar medidas de controle de infecção, com a realização de procedimentos de higiene oral e prevenção de infecções orais, principalmente em pacientes imunocomprometidos ou em tratamento de quimioterapia;

V - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

VI - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 91. À Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional - EMTN, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção ao paciente em Terapia Nutricional;

II - desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização das equipes multiprofissionais;

III - selecionar, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, os produtos necessários ao preparo da nutrição parenteral e enteral;

IV - responsabilizar-se pelas boas práticas na administração da Nutrição Parenteral e da Nutrição Enteral;

V - participar, como membro da Comissão da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (CEMTN), do processo de padronização e aquisição de insumos, de dietas enteral e parenteral, e de equipamentos e materiais utilizados na administração e controle da Terapia Nutricional (TN);

VI - monitorar e avaliar os indicadores de qualidade em TN, com base em protocolo preestabelecido;

VII - tratar os indicadores de qualidade em TN e realizar os encaminhamentos necessários para alcançar valores adequados;

VIII - desenvolver e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos aspectos operacionais da nutrição parenteral e enteral;

IX - executar os cuidados em TN de toda a unidade com atenção voltada ao paciente, respeitando os valores, princípios, normas, rotinas, políticas, protocolos e os demais objetivos e regramentos institucionais;

X - proceder encaminhamento externo, quando necessário, para alta hospitalar responsável.

Art. 92. Ao Serviço de Atenção Domiciliar, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - garantir o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 825, de 25 de abril de 2016, conforme a modalidade do hospital;

II - receber e avaliar pareceres médicos de solicitação de internação domiciliar de pacientes admitidos nas Unidades Hospitalares;

III - hospitalares sob gestão da SES-TO, com objetivo de promover o cuidado continuado em domicílio no município de Palmas -Tocantins;

IV - prestar assistência médica e da equipe multiprofissional aos pacientes em acompanhamento pelo serviço, através de visitas periódicas, conforme prescrição e necessidade;

V - orientar e capacitar cuidadores e familiares nos procedimentos necessários ao tratamento do paciente;

VI - subsidiar o setor de compras com as informações técnicas necessárias para a abertura de processos de compra para atender o serviço;

VII - emitir parecer técnico sobre a eficácia, eficiência e efetividade dos materiais vinculados ao serviço no hospital;

VIII - solicitar, receber e controlar o estoque de equipamentos, materiais e medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes admitidos no programa;

IX - fiscalizar os contratos de aquisição e locação de equipamentos e insumos destinados aos pacientes internados pelo serviço, bem como atestar as notas fiscais, solicitar aditivos e renovações e controlar os saldos financeiro e físico dos acordos;

X - acompanhar, responder pareceres técnicos e demais documentos dos processos de aquisição e locação de insumos e equipamentos destinados aos pacientes admitidos no programa;

XI - inserir produção no programa do serviço nos sistemas oficiais

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 93. Ao Setor de Escriturários, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete:

I - receber e comunicar ao plantonista as solicitações de pareceres entre especialidades;

II - receber e protocolar no setor responsável as solicitações de exames e procedimentos médicos;

III - alimentar em planilha própria os indicadores de pareceres e exames solicitados;

IV - organizar os prontuários de pacientes nos postos de enfermagem, retirando o excesso sempre que o prazo estipulado for atingido;

V - identificar os pacientes em seus respectivos leitos (em placa específica, cama ou maca) com nome, data de admissão, data de nascimento e especialidade;

VI - disponibilizar cópias de todos os formulários em quantidade suficiente nos postos de enfermagem e sala de prescrição;

VII - atender o telefone do posto de trabalho fornecendo informações somente as pessoas autorizadas;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 94. Ao Núcleo de Educação Permanente, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - coordenar, planejar e avaliar as áreas de integração ensino-serviço, processos educacionais, pesquisa e pareceres educacionais junto ao hospital, zelando para que caminhem em acordo às normativas vigentes nas leis e portarias correntes e com os objetivos de todas as partes envolvidas;

II - incentivar e divulgar oportunidades de educação permanente no hospital;

III - atuar dentro dos processos conforme o fluxo estabelecido em leis e portarias de cada uma das áreas supracitadas;

IV - participar e colaborar com as gerências, núcleos e comissões instituídos dentro da educação permanente do estado, através da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes -ETSUS e da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde -SGPES;

V - elaborar junto às diretorias e setores envolvidos a oferta e dimensionamento de vagas para estágio estudantil supervisionado obrigatório (cursos graduação e técnicos) e para atividade de aprendizagem em serviço (residências);

VI - receber, avaliar e deliberar o aceite ou recusa das solicitações de: visitas técnicas de servidores ou Instituições de Ensino, estágio estudantil supervisionado obrigatório e aprendizagem em serviço de Instituições de Ensino vinculadas formalmente a SES-TO e ao hospital;

VII - deliberar junto às direções e setores envolvidos a anuência ou recusa de pedidos de pesquisas com coleta de dados a serem realizadas no hospital;

VIII - promover processos educacionais aos servidores do hospital;

IX - orientar servidores que desejarem solicitar afastamento para participarem de eventos e programas educativos e científicos externos e que aprimorem o desempenho funcional;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 95. Ao Núcleo e Atendimento à Pessoa em Situação de Violência - NUAVE, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - ofertar atendimento multiprofissional especializado a pessoa (a partir de 12 anos) com suspeita ou em situação de violência, de forma integral, universal e equânime;

II - realizar busca ativa dos casos internados de suspeita e de violência confirmados de pacientes que são avaliados com possíveis sinais e sintomas de violência;

III - articular inter e intra setorialmente com a rede de proteção a pessoa em situação de violência para proteção e continuidade da assistência;

IV - notificar as suspeitas e as situações de violência ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) para cadastro no SINAN, e em casos específicos ao Conselho Tutelar, Ministério Público e delegacias;

V - capacitar as demais equipes assistenciais da Unidade Hospitalar sobre violência;

VI - realizar exames laboratoriais de acordo com protocolo do Ministério da Saúde, assim como ofertar profilaxia a pessoa em situação de violência sexual;

VII - proceder encaminhamento externo a rede de proteção e assistência, quando necessário;

VIII - elaborar Relatório de Atendimento quando for solicitado pelas Delegacias, Conselho Tutelar e Ministério Público e fornecer Relatório Psicológico quando pleiteado pelos juízes;

IX - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 96. Ao Serviço de Atenção Especializada à Criança em Situação de Violência - SAVI, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - prestar atendimento especializado a criança (de 0 até 11 anos, 11 meses e 29 dias) com suspeita ou em situação de violência;

II - responder solicitação de interconsulta em casos suspeita de violências de pacientes internados;

III - ofertar atendimento ambulatorial multiprofissional a crianças em situação de violência, sexual, física, negligência e psicológica;

IV - notificar as suspeitas de violência ao Conselho Tutelar e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), e em casos específicos ao Ministério Público e delegacias;

V - capacitar às demais equipes assistenciais da Unidade Hospitalar sobre violência infantil;

VI - realizar exames laboratoriais de acordo com protocolo do Ministério da Saúde, assim como ofertar profilaxia a criança em situação de violência sexual;

VII - articular inter e intrasetorialmente com a rede de proteção à criança em situação de violência para proteção e continuidade da assistência;

VIII - realizar todos os registros de atendimentos no prontuário do paciente e fornecer cópia deste quando pleiteado pelo responsável legal pela criança, delegacias e pelos juízes;

IX - comunicar ao Ministério Público Estadual, quando houver evasão do serviço;

X - proceder encaminhamento externo a rede de proteção e assistência, quando necessário;

XI - elaborar relatório de atendimento quando for solicitado pelas Delegacias, Conselho Tutelar e Ministério Público e fornecer Relatório Psicológico quando pleiteado pelos juízes;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 97. Ao Serviço de Enfermagem de Prevenção e Tratamento de Feridas - SEEPT, unidade organizacional diretamente subordinada à Diretoria de Integração Multiprofissional, compete:

I - padronizar e executar condutas de enfermagem na prevenção e tratamento de lesões de pele, conforme as recomendações do SEEPT/NSP (Serviço de Enfermagem Especializado de Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele);

II - testar, avaliar e aplicar novas coberturas e dispositivos relacionados à prevenção e tratamento de lesões, conforme as recomendações do SEEPT/NSP (Serviço de Enfermagem Especializado de Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele);

III - exercer outras atividades correlatas.

Art. 98. As especificidades de cada serviço poderão ser complementadas através de documentos institucionalizados, caso necessário.

CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO

## SEÇÃO I DO PESSOAL

Art. 99. O Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres terá Quadro de Pessoal estruturado em cargos e funções definidos e consonantes à composição e ao regime jurídico determinado pelo Poder Executivo.

Art. 100. O Quadro de Pessoal do Hospital será composto por servidores com vínculo efetivo, cargos comissionados e contratados temporariamente.

Art. 101. Os funcionários do Hospital estarão submetidos ao agasalho legal do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins, bem como deverão cumprir os manuais de boas práticas, políticas, normas, rotinas, fluxos e outras organizações estabelecidas pela SES - TO e Diretoria do Hospital, os códigos de ética e resoluções dos respectivos conselhos de classe e as legislações vigentes.

Art. 102. O cumprimento de cargas horárias, das jornadas de trabalho, da elaboração das escalas de trabalho, do controle de frequência e da acumulação de cargos dos servidores do Hospital será regulamentado pela Portaria Nº 479/2019/SES/GASEC, de 16 de agosto de 2019.

Art. 103. O afastamento, as disposições e requisições de servidores do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para serventia em outros órgãos, somente poderão ser atendidos quando respeitado os trâmites estabelecidos pela SES-TO conforme o regramento vigente.

## SEÇÃO II DO HORÁRIO

Art. 104. O horário de funcionamento do hospital será ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, conforme art. 36 da Portaria nº 479/2019/SES/GASEC, de 16 de agosto de 2019.

§1º Os Ambulatórios de Especialidades Adulto e Pediátrico e Ambulatório de Oncologia funcionam das 7 (sete) as 19 (dezenove) horas de segunda-feira a sexta-feira. Caso haja necessidade do serviço de consultas e procedimentos, excepcionalmente, poderá funcionar sábado e/ou domingo.

§2º Os setores administrativos funcionarão de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 8 (oito) as 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) as 18 (dezoito) horas.

§3º Em relação aos feriados e pontos facultativos, aplica-se apenas a servidores que laboram em setores administrativos sendo vetado às áreas assistenciais.

SEÇÃO III  
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 105. O Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres designará servidor para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 106. Os titulares das Diretorias Administrativa e Financeira e Integração Multiprofissional serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Geral ou outro indicado por ele.

Art. 107. O Diretor Técnico de Atenção à Saúde será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Técnico Adjunto de Atenção à Saúde ou outro indicado por ele.

Art. 108. O Diretor Clínico será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Diretor Clínico ou outro indicado por ele.

Art. 109. Os titulares de Coordenação, Supervisão e Assessoria serão substituídos em suas faltas ou impedimentos por servidor indicado pelo Diretor da respectiva área.

Parágrafo único: O substituto de que trata o *caput* deste artigo assume as atribuições inerentes ao cargo para o qual fora designado, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do substituído.

SEÇÃO IV  
DAS REMOÇÕES

Art. 110. As remoções seguirão o estabelecido no art. 35 do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007).

Art. 111. Por necessidade do serviço ou conveniência da gestão da unidade, o servidor efetivo, comissionado ou contratado temporariamente, poderá ser removido entre setores do hospital, respeitando as atribuições inerentes ao respectivo cargo.

SEÇÃO V  
DA CONDUTA E DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 112. O servidor deverá seguir os princípios da conduta profissional previsto nos art. 131 e 132 do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007) e os códigos de ética e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

Art. 113. A instauração de processo administrativo disciplinar acontecerá mediante solicitação da Diretoria da unidade à respectiva área responsável da SES-TO, neste caso a Corregedoria da Secretária de Estado da Saúde, que aplicará as penalidades previstas.

Subseção I  
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 114. O regime disciplinar a ser seguido pelo hospital será o previsto no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei

Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007), citado dos artigos 140 a 146 e os códigos de ética e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

SEÇÃO VI  
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 115. São direitos e vantagens dos servidores os previstos no Título III - Dos Direitos e Vantagens do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007), conforme fluxos e regramentos estabelecidos pela SES-TO e pela Unidade Hospitalar.

SEÇÃO VII  
DOS DEVERES

Art. 116. Os deveres do servidor estão previstos no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007).

Art. 117. O servidor, independente do cargo ou função, tem por dever notificar qualquer evento adverso ou queixas técnicas relacionadas à assistência ao paciente junto ao Núcleo de Vigilância de Riscos e Segurança do Paciente e relatório de não conformidade aos coordenadores responsáveis pelo setor/serviço e/ou diretoria.

SEÇÃO VIII  
DAS PROIBIÇÕES

Art. 118. As proibições ao servidor estão previstas no art. 134 do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007).

SEÇÃO IX  
DAS PENALIDADES

Art. 119. As penalidades aos servidores estão previstas no art. 157 do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins (Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007).

SEÇÃO X  
DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 120. Em hipótese alguma os bens patrimoniais, quais sejam, mobiliários em geral, equipamentos médicos e não médicos, bem como seus acessórios e peças, pertencentes ao Hospital e a SES-TO, não poderão ser retirados das dependências da unidade, salvo quando autorizado pela Diretorias Geral e/ou Administrativa e Financeira, com mediação obrigatória e exclusiva do Setor de Patrimônio e Engenharia Clínica do hospital.

Art. 121. A guarda, manutenção e conservação dos bens patrimoniais de empresas terceirizadas que atuam nas dependências da unidade são de inteira responsabilidade das mesmas, bem como o controle de entrada e saída na instituição.

Art. 122. Todos os servidores têm como dever, de acordo com o art. 133 item VII, do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, bem como zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados pelos setores.

Parágrafo único: O dever de que trata o caput deste artigo também se aplica aos bens patrimoniais fornecidos por empresas terceirizadas através de contratos administrativos e de gestão.

Art. 123. Se constatados danos, prejuízos por mau uso ou por inobservância ao correto e adequado funcionamento do bem patrimonial e seu extravio, o servidor poderá responder administrativamente na forma do art. 42, §1º, Item II, do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Tocantins.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. Os departamentos e serviços gerenciados, operacionalizados e executados por empresas terceirizadas, através de contratos administrativos e de gestão, continuam sendo subordinados às respectivas diretorias da Unidade Hospitalar, respeitando as cláusulas e obrigações descritas nos acordos que regem o funcionamento dos mesmos, bem como deverão obedecer rigorosamente aos regimentos, normas, rotinas e políticas do hospital. E cabe ao gestor, ao fiscal e ao suplente do fiscal do contrato aplicar as ações de gestão e de fiscalização pertinentes a cada contrato.

Art. 125. Os acadêmicos de instituições de ensino vinculadas ao hospital, que estiverem cumprindo períodos de estágios curriculares e outras atividades correlatas, através dos processos seletivos regulares, deverão cumprir todas as normas, rotinas, fluxos, portarias, políticas e demais regramentos do Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS) e da Unidade Hospitalar.

Art. 126. Os médicos residentes, em cumprimento dos programas de residências no hospital, deverão cumprir com o Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como com as normas, rotinas, fluxos, portarias, políticas e demais regramentos do hospital.

Art. 127. O prontuário médico, bem como qualquer documento ou informação relacionados com a assistência prestada aos pacientes, só poderão ser expedidos mediante autorização expressa do Diretor Técnico Assistencial, determinação judicial ou solicitação formal de delegados de polícia.

Art. 128. Caberá aos Diretores Geral, Técnico Assistencial e Clínico estruturar o Corpo Clínico dos diversos serviços médicos e odontológicos do hospital.

Art. 129. É responsabilidade de todos os setores do Hospital colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

Art. 130. As notícias referentes a fatos ocorridos no âmbito do hospital só poderão ser fornecidas para divulgação com autorização do Diretor Geral.

Art. 131. O presente Regimento Interno pode ser complementado através de documentos institucionalizados caso seja necessário, devendo ser observado e fielmente cumprido por todos os envolvidos e os que trabalham no Hospital.

Art. 132. O Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres tomará as medidas necessárias para implantação deste Regimento.

Art. 133. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção do hospital, respeitada a competência da autoridade superior.

Art. 134. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 135. Este Regimento, aprovado pelo Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres fica disponibilizado em meio eletrônico no sítio institucional da Secretaria da Saúde e Plataforma Moodle do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 840/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0006478-74.2025.8.27.2700 a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a tutela provisória recursal pleiteada, para determinar ao ESTADO DO TOCANTINS e ao Município de Paraíso do Tocantins, solidariamente, o fornecimento, em favor da Agravante, no prazo de 5 (cinco) dias, dos medicamentos: 1) Cloridrato de glimepirida 4 mg (60 comprimidos/mês); 2) Cloridrato de Metformina 1000 mg (60 comprimidos/mês); 3) Empagliflozina 25 mg (30 comprimidos/mês); 4) Evogliptina 5mg

Considerando o Ato Motivado Nº 107/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 41.551.247/0001-83;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 144/146;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 41.551.247/0001-8, para a aquisição de CLORIDRATO DE GLIMEPIRIDA 4MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG, no valor de R\$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, LAURINDA SILVA REIS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/003765.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE -SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 04/2025/CPAR

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, da Corregedoria da Saúde, Unidade Correcional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, em atendimento a Portaria 143/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 6.807, de 30 de abril de 2025, FAZ SABER a empresa ELISABETH SANTOS TAVEIRA EIRELLI -ALÍCIA REMOÇÕES, CNPJ: 21.588.258/0001-20, e a quanto o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instalada provisoriamente no prédio da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - ETSUS, localizada Quadra

606 Sul, Alameda Portinari, APM/07 - CEP: 77.022-062 - Palmas/TO, fone: (63) 3027-4647 / 9.9993-7047, tramita o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, aportado no processo nº 2022/30550/004240, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO, visto que restaram infrutíferas as tentativas de notificação/intimação da referida empresa, pelos meios disponíveis nos autos, assim sendo, NOTIFICA, pelo presente edital, a empresa acima identificada a tomar ciência da abertura de prazo para apresentação das alegações finais nos PARF's supracitados. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar Alegações Finais escritas e eventuais documentos de interesse da defesa e querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive, se fazer assistir por advogado legalmente constituído. A referida peça poderá ser entregue no Cartório da Corregedoria da Saúde, Unidade Correccional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, instalada no prédio da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - ETSUS, localizada na Quadra 606 Sul, Alameda Portinari, APM/07 - CEP: 77.022-062 - Palmas/TO, fone: (63) 3027-4647 / 9.9993-7047, onde também permanecerá o processo para livre consulta e cópia, no horário normal de expediente, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: processantesaude@gmail.com. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

EMERSON RODRIGO GONZALEZ NETO  
Presidente da CPAR

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/31000/000578  
Contrato nº: 47/2025  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: TMB Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA  
CNPJ: 25.149.750/0001-50  
Objeto: Fornecimento de insumos e reagentes (pincel de fibra de vidro para papiloscopia, ninidrina HT pump spray, DFO pump spray, cianoacrilato, etc...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).  
Valor total: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 28/07/2025  
Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário  
Tomas Moraes Barros - Representante/Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/31000/000578  
Contrato nº: 48/2025  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Marcom Marinho Comercial LTDA  
CNPJ: 07.280.674/0001-36  
Objeto: O fornecimento de (amido black aerossol, ninidrina spray, spray amarelo básico, nitrato de prata spray, etc...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).  
Valor total: R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 28/07/2025  
Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário  
Sergio dos Santos Marinho - Representante/Contratada

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 92, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Lorena Soares da Silva, Assessor Comissionado I, nº Funcional: 11613572-6, CPF: XXX.XXX.781-20, para responder pelo núcleo do Sine de Gurupi, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de julho de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

### PORTARIA - SETAS Nº 93, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, em Palmas - TO, 28 de julho de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 93, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Ord	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-25	373816-2	Antonio Walter Oliveira da Luz	75,00	2023
2	XXX.XXX.X71-91	1191900-2	Joelma Pereira Santiago Coelho	100,00	2024
3	XXX.XXX.X01-91	925370-1	Maydem Alves Rodrigues	75,00	2023
4	XXX.XXX.X51-04	549037-2	Sebastiao Pereira da Silva	75,00	2023

### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2024 41000 000245  
Contrato nº 03/2024  
Aditivo: 1º (Primeiro)  
Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Contratada: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.340.993/0001-90  
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o aditamento de 25% referente ao contrato nº 03/2024, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em referência ao Ofício nº 41/2025/GAEFO, SGD: 011834, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021  
Valor: R\$ 52.610,63 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos)  
Vigência: 01/07/2027  
Data da assinatura: 25/07/2025  
Signatários: Cleizenir Divina dos Santos - Contratante  
Hugo Henrique Aurélio de Lima - Contratada  
Fiscal Titular do Contrato: Natália Ribeiro da Silva  
Número Funcional: 11621907-4

## SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 379/2025/GABSEC/SETUR,  
DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
199/2025 200/2025	2025/87011/000320	EMPRESA: CAPIM DOURADO CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 30.960.469/0001-33	Contratação de empresa especializada para fabricação de materiais voltados ao lançamento da temporada de praia 2025.
Fiscal:	Suplentes:	EMPRESA: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES LIMA CNPJ: 50.239.023/0001-21	
Stefany Gomes da Costa Matrícula 11709235-6	Beatriz Lustosa Noleto Matrícula 11844108-3		

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor Eduardo Almeida do Vale; Nº Funcional: 11593628-3, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

## Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO  
Secretário

## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000593  
Convênio nº: 87010.000303/2025  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
CNPJ: 01.832.476/0001-51  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO RALLY DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE GOIATINS.  
Valor Concedido: R\$ 248.750,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.250,00  
Valor Total: R\$ 250.000,00  
Natureza da Despesa: 334041  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 25/07/2025  
Vigência: 31/12/2025  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES - Prefeito

## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000599  
Convênio nº: 87010.000304/2025  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Objeto: REALIZAÇÃO DO FEST VERÃO NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ  
Valor Concedido: R\$ 299.700,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 300,00  
Valor Total: R\$ 300.000,00  
Natureza da Despesa: 334041  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 25/07/2025  
Vigência: 31/12/2025  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2025/87011/000601  
 Convênio nº: 87010.000305/2025  
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
 CNPJ: 02.070.621/0001-77  
 Objeto: REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TO.  
 Valor Concedido: R\$ 250.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 Natureza da Despesa: 334041  
 Fonte de Recurso: 501  
 Data da Assinatura: 25/07/2025  
 Vigência: 31/12/2025  
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
 MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2025/87011/000542  
 Convênio nº: 87010.000306/2025  
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
 Convenente: FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FECECONF-TO  
 CNPJ: 15.621.024/0001-35  
 Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FORRÓ PALMAS VERÃO 2025". EDIÇÃO PRAIA DOS BURITIS, EM PALMAS/TO.  
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
 Valor Total: R\$ 50.000,00  
 Natureza da Despesa: 335041  
 Fonte de Recurso: 500  
 Parlamentar: DEP. IVORY DE LIRA  
 Data da Assinatura: 25/07/2025  
 Vigência: 31/12/2025  
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
 LAZARO DE FRANÇA LOPES - Presidente da federação

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2025/87011/000596  
 Convênio nº: 87010.000307/2025  
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
 Convenente: INSTITUTO PALMAS BRASIL  
 CNPJ: 10.828.934/0001-70  
 Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW NO TROPEADA DA FÉ DO SENHOR DO BONFIM EM TAQUARUÇU GRANDE  
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
 Valor Total: R\$ 50.000,00  
 Natureza da Despesa: 335041  
 Fonte de Recurso: 500  
 Parlamentar: DEP. CLEITON CARDOSO  
 Data da Assinatura: 25/07/2025  
 Vigência: 31/12/2025  
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
 ICARO ALAN SUARTE - Prefeita

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2025/87011/000575  
 Convênio nº: 87010.000308/2025  
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
 CNPJ: 25.063.983/0001-36  
 Objeto: REALIZAÇÃO DA XV CAVALGADA DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
 Valor Concedido: R\$ 550.000,00  
 Valor da Contrapartida: R\$ 100.000,00  
 Valor Total: R\$ 650.000,00  
 Natureza da Despesa: 334041  
 Fonte de Recurso: 500  
 Data da Assinatura: 25/07/2025  
 Vigência: 31/12/2025  
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
 PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO - Prefeito

**AMETO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

CONTRATO Nº: 009/2025  
 PROCESSO Nº: 2025/10880/000029  
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA  
 OBJETO: Objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis para nova sede da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.  
 VIGÊNCIA: Valido por 12 meses a contar da publicação no DOE.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 61.633,30 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos )  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4325  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
 DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025  
 FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
 SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante,  
 ADILSON DE PAULA - Representante da Contratada

**ATI****PORTARIA ATI Nº 69/2025/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal do Contrato, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos -DGC			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, como todos os materiais de consumo, (óleo lubrificante, gás refrigerante dentre outros), necessários à execução dos serviços, de forma que melhor atenda a demanda da Agência de Tecnologia da Informação -ATI/TO.
Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3	015/2025 2024/26810/000115	TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA	
Substituto de Fiscal: Claudia de Sousa Carvalho Castro Nº Funcional: 706039-9			

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, elencadas no art. 30 e seus incisos, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico, dispostas no art. 31 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo, nos termos do art. 32 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Avaliar os resultados/objetos entregues, verificando o atestado de recebimento do Fiscal Técnico (relatório de fiscalização), informando ao Gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias, que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico).

Art. 5º O Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto, atuará como Fiscal Titular, do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares daquele, devendo estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Ao Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Técnico Administrativo, Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato e dentro das atribuições dispostas de cada função no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 7º O Manual de Fiscal de Contratos de TI, bem como, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 e outras documentações adicionais poderão ser acessados:

<https://www.to.gov.br/ati/manuais/6uv7bq5od1qu>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

<https://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6606>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 18 de julho de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### PORTARIA ATI Nº 70/2025/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 293, DOE Nº 6.740, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos aparelhos de ar-condicionado tipo Splits, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças, como todos os materiais de consumo, (óleo lubrificante, gás refrigerante dentre outros), a fim de atender as demandas da Agência, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência;

II - CONSIDERANDO que a demanda foi solicitada pela Gerência Geral de Administração - GGA da ATI, conforme dita o Memorando nº 07/2024/DAF/ATI (SGD: 2024/26819/006845), e Documento de Formalização de Demanda nº 07/2024/DAF /ATI (SGD: 2024/26819/006846) e planejado e justificado no Termo de Referência nº 2/2025/ATI (SGD: 2025/26819/001836), para a contratação supramencionada, por Dispensa de Licitação;

III - CONSIDERANDO que foi realizado a mensuração os preços praticados no mercado, atendendo todos os requisitos básicos previstos nos incisos I a VIII do art. 3º da Instrução Normativa nº 8/2023/GASEC, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 285 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

IV - CONSIDERANDO a inviabilidade técnica, logística e legal de contratar separadamente peças e serviços para os equipamentos de ar-condicionado, em razão da vinculação direta com as garantias e da necessidade de manter a eficiência, integridade e responsabilidade unificada na execução dos serviços;

V - CONSIDERANDO que, mesmo enquadrando-se na modalidade de dispensa de licitação, faz-se necessário lançar os itens no Sistema de Compras Direta Eletrônica, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.084/2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins -SIGA-TO;

VI - CONSIDERANDO que a disputa ocorreu dentro da legalidade, em atendimento ao Termo de Referência, conforme pode ser observada na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (SGD: 2025/26819/004896) e justificado e autorizado pelo Gestor através da JUSTIFICATIVA Nº 19/2025/COMPRAS/DAF/ATI (SGD: 2025/26819/004954);

VII - CONSIDERANDO que a dotação orçamentária deverá ser suficiente à execução da despesa no valor abaixo indicado, bem como nos próximos anos, executados na Unidade Orçamentária: 26810, Programa: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação Orçamentária: 4326 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte de Recurso: 500, Naturezas da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inserindo-a na proposta orçamentária do exercício vigente, garantindo ainda a compatibilidade para o Plano Plurianual - PPA 2024-2027;

VIII - CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico ASSJUR nº 20/2025 da Assessoria Jurídica desta Agência, que opinou favoravelmente quanto à legalidade do presente procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos aparelhos de ar-condicionado tipo Splits e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da ATI-TO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2024.26810.000115, em favor da seguinte empresa e do valor:

NOME	CNPJ	PERÍODO	VALOR TOTAL
TOP FRIO AR-CONDICIONADO LTDA	32.878.385/0001-80	12 meses	R\$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### PORTARIA ATI Nº 71/2025/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 293, DOE Nº 6.740, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de crachás de identificação (cartão PVC com cordão), a fim de atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI;

II - CONSIDERANDO que a demanda foi solicitada pela Diretoria de Administração e Finanças da ATI, conforme dita o Memorando nº 5/2025/DAF/ATI (SGD: 2025/26819/001946), e Documento de Formalização de Demanda nº 10/2025/DAF /ATI (SGD: 2025/26819/002028) e planejado e justificado no Termo de Referência nº 4/2025/ATI (SGD: 2025/26819/003398), para a contratação supramencionada, por Dispensa de Licitação;

III - CONSIDERANDO que foi realizado a mensuração os preços praticados no mercado, atendendo todos os requisitos básicos previstos nos incisos I a VIII do art. 3º da Instrução Normativa nº 8/2023/GASEC, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 285 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

IV - CONSIDERANDO que, mesmo enquadrando-se na modalidade de dispensa de licitação, faz-se necessário lançar os itens no Sistema de Compras Direta Eletrônica, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.084/2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

V - CONSIDERANDO que a disputa ocorreu dentro da legalidade, em atendimento ao Termo de Referência, conforme pode ser observada na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (SGD: 2025/26819/005103) e justificado e autorizado pelo Gestor através da JUSTIFICATIVA Nº 21/2025/COMPRAS/DAF/ATI (SGD: 2025/26819/005119);

VI - CONSIDERANDO que a dotação orçamentária deverá ser suficiente à execução da despesa no valor abaixo indicado, executados na Unidade Orçamentária: 26810, Programa: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação Orçamentária: 4326 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte de Recurso: 500, Naturezas da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, inserindo-a na proposta orçamentária do exercício vigente, garantindo ainda a compatibilidade para o Plano Plurianual - PPA 2024-2027;

VII - CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico ASSJUR nº 22/2025 da Assessoria Jurídica desta Agência, que opinou favoravelmente quanto à legalidade do presente procedimento;

#### RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de 235 (duzentos e trinta e cinco) crachás de identificação, com cordão, em atendimento as demandas da ATI, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025.26810.000028, em favor da seguinte empresa e do valor:

NOME	CNPJ	PERÍODO	VALOR TOTAL
PIRES & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	38.249.580/0001-28	12 meses	R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### PORTARIA ATI Nº 72/2025/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal do Contrato, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos -DGC  Fiscal do Contrato: Claudia de Sousa Carvalho Castro Nº Funcional: 706039-9  Fiscal Substituta: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3	017/2025 2025/26810/000028	PIRES & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de crachás de identificação (cartão PVC com cordão) para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação -ATI.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, elencadas no art. 30 e seus incisos, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico, dispostas no art. 31 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo, nos termos do art. 32 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Avaliar os resultados/objetos entregues, verificando o atestado de recebimento do Fiscal Técnico (relatório de fiscalização), informando ao Gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias, que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico).

Art. 5º O Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto, atuará como Fiscal Titular, do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares daquele, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Ao Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Técnico Administrativo, Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato e dentro das atribuições dispostas de cada função no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 7º O Manual de Fiscal de Contratos de TI, bem como, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 e outras documentações adicionais poderão ser acessados:

<https://www.to.gov.br/ati/manuais/6uv7bq5od1qu>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<https://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6606>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 25 de julho de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## ATS

**PORTARIA Nº 60/2025/GABPRES/ATS,  
DE 17 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 40, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 291 - NM, de 27 de janeiro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOMINGOS DA SILVA CARDOSO, Professor da Educação Básica (PBG-I-A), Matrícula Funcional nº 1110063-2, a responder pela Gerência de Qualidade do Produto, durante a ausência da Titular do Cargo, no período compreendido de 17/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN  
Presidente

## DETRAN

**PORTARIA Nº 746/2025/GABPRES.**

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS -DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 2.112 - NM, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.695/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Alex Stevan Ferreira Machado, Nº funcional: 1109855-4, ocupante do cargo de Gerente de Sistemas e Registros Nacionais (DAI-1), para responder pela Diretoria Técnica, localizada no município de Palmas/TO, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Elisângela Rodrigues Fernandes Luz, Diretor Técnico (DAS-4) Nº Funcional 894233-2.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

**PORTARIA Nº 747/2025/GABPRES.**

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Coordenação das Atividades Inerentes ao Programa "CNH Cidadã", no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS -DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 2.112 - NM, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.695/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Carteira Nacional de Habilitação - CNH Cidadã e dá outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Coordenação das Atividades Inerentes ao Programa "CNH Cidadã":

I. Membro Titular: Fabrício Augusto dos Santos;

II. Membro Titular: Lígia Oliveira Porto Reis;

III. Membro Titular: Amélio Felix da Cunha;

IV. Membro Titular: Eduardo Tavares Fontoura de Almeida;

V. Membro Titular: André Cunha Lima;

VI. Membro Titular: Raíza Regina Moura Ramos;

VII. Membro Suplente: Paulo Eduardo Jonas da Silva Godoy;

VIII. Membro Suplente: João Victor Martins Viana;

IX. Membro Suplente: Josianna Araújo Gomes.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão serão dirigidos pelos membros titulares Fabrício Augusto dos Santos e Lígia Oliveira Porto Reis, responsáveis por distribuir as demandas e sempre que necessário convocarão membros suplentes.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação das Atividades Inerentes ao Programa "CNH Cidadã":

I. Coordenar, acompanhar e contribuir para a avaliação da execução das atividades pertinentes ao Programa "CNH Cidadã", no âmbito do Detran/TO;

II. Promover a integração e articulação entre as instituições envolvidas no processo, tanto no setor público quanto no privado, visando a constituição de parcerias entre essas instituições;

III. Contribuir para a formulação de diretrizes, critérios, normas e regulamentos que busquem orientar as atividades do Programa "CNH Cidadã".

Art. 3º Todos os servidores do Detran/TO devem oferecer à Comissão recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Vice-Presidente Executivo do Detran/TO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024**

Processo: 2024/32470/000067.

Contrato: 16/2024.

Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Contratado: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Aquisição de Carimbos, a fim de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins Detran/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 21.155,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 27/08/2025 a 26/08/2026.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1100.4192.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2025.

Signatários: Manoel Silvino Gomes Neto - Contratante e Renato da Silva Barreto Junior - Contratado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002055/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXD8H00/TO	AMTT	GU00040130	14/07/2025	15:38	5487-0
PBA1E99/TO	AMTT	GU00040129	14/07/2025	15:37	5487-0
MWB045/TO	AMTT	GU00040065	15/07/2025	14:32	5487-0
QKF7378/TO	AMTT	GU00040064	15/07/2025	14:18	6050-1
JBE3H20/RS	AMTT	GU00040063	15/07/2025	14:16	5487-0
QWB4C80/TO	AMTT	GU00040128	16/07/2025	15:44	7056-1
PRO1289/GO	AMTT	GU00040113	17/07/2025	16:04	7633-2
TDU1A15/MG	AMTT	GU00040067	17/07/2025	09:05	7633-2
QEW2I86/TO	AMTT	GU00040066	17/07/2025	08:12	7633-2
BPP3C27/GO	AMTT	GU00040112	17/07/2025	14:50	5568-0
NGZ8002/GO	AMTT	GU00040119	17/07/2025	12:29	5835-0
NGZ8002/GO	AMTT	GU00040120	17/07/2025	12:29	6068-1
NFP7H23/TO	AMTT	GU00040116	17/07/2025	11:35	6068-1
NFP7H23/TO	AMTT	GU00040115	17/07/2025	11:35	5835-0
MXE8A65/TO	AMTT	GU00040114	17/07/2025	10:56	5738-0
MXG8538/TO	AMTT	GU00040118	17/07/2025	12:08	5720-0
BBI7680/PA	AMTT	GU00040068	18/07/2025	07:54	7633-2
OF03H75/TO	DETRAN	MB00039523	25/07/2025	08:07	6920-1
OTJ7E23/TO	DETRAN	MB00039524	25/07/2025	08:25	6920-1
CAY0A49/TO	DETRAN	MB00039525	25/07/2025	08:32	6920-1
HNC0E96/TO	DETRAN	MB00039526	25/07/2025	08:44	6920-1
MVM9I24/TO	DETRAN	MB00039527	25/07/2025	08:51	6920-1
QKIB01/TO	DETRAN	MB00039528	25/07/2025	08:52	6920-1
JIE3F80/TO	DETRAN	MB00039529	25/07/2025	08:52	6920-1
KH4G00/TO	DETRAN	MB00039530	25/07/2025	08:55	6920-1
NWO1A25/TO	DETRAN	MB00039531	25/07/2025	09:10	6920-1
NKW0I48/TO	DETRAN	MB00039532	25/07/2025	09:12	6920-1
HKP2I22/TO	DETRAN	MB00039533	25/07/2025	09:22	6920-1
QDQ0B28/TO	DETRAN	MB00039534	25/07/2025	09:22	6920-1
OYA1D51/TO	DETRAN	MB00039535	25/07/2025	09:23	6920-1
QDB6H85/TO	DETRAN	MB00039536	25/07/2025	09:26	6920-1
QWY9F17/TO	DETRAN	MB00039537	25/07/2025	09:28	6920-1
OYA6876/TO	DETRAN	MB00039538	25/07/2025	09:31	6920-1
GMH7F78/TO	DETRAN	MB00039539	25/07/2025	09:33	6920-1
MWY3C80/TO	DETRAN	MB00039540	25/07/2025	09:46	6920-1
RIM1E76/TO	DETRAN	MB00039541	25/07/2025	09:47	6920-1
HLX6H09/TO	DETRAN	MB00039542	25/07/2025	09:47	6920-1
NVS3G92/TO	DETRAN	MB00039543	25/07/2025	09:54	6920-1
OFU6F32/TO	DETRAN	MB00039544	25/07/2025	09:57	6920-1
PQB7H26/TO	DETRAN	MB00039545	25/07/2025	10:01	6920-1
QKF1A27/TO	DETRAN	MB00039546	25/07/2025	10:05	6920-1
OMU7D35/TO	DETRAN	MB00039547	25/07/2025	10:07	6920-1
MWF0545/TO	DETRAN	MB00039548	25/07/2025	10:23	6920-1
RUU8E95/TO	DETRAN	MB00039549	25/07/2025	10:27	6920-1
EPT8E68/TO	DETRAN	MB00039550	25/07/2025	10:28	6920-1
NVP5H97/TO	DETRAN	MB00039551	25/07/2025	10:31	6920-1
SMNSD91/TO	DETRAN	MB00039552	25/07/2025	10:34	6920-1
OYC4I84/TO	DETRAN	MB00039553	25/07/2025	10:43	6920-1
AWY9882/TO	DETRAN	MB00039554	25/07/2025	10:46	6920-1
JKI0J31/TO	DETRAN	MB00039555	25/07/2025	10:47	6920-1
OGP0B30/TO	DETRAN	MB00039556	25/07/2025	10:50	6920-1
RS9D30/TO	DETRAN	MB00039557	25/07/2025	10:54	6920-1
OTC1C71/TO	DETRAN	MB00039558	25/07/2025	10:57	6920-1
QKH5I66/TO	DETRAN	MB00039559	25/07/2025	11:05	6920-1
NGB6H13/TO	DETRAN	MB00039560	25/07/2025	11:08	6920-1
JHW6E38/TO	DETRAN	MB00039561	25/07/2025	11:09	6920-1
SZG2E71/TO	DETRAN	MB00039562	25/07/2025	11:10	6920-1
QWCOJ44/TO	DETRAN	MB00039563	25/07/2025	11:15	6920-1
JGZ5F16/TO	DETRAN	MB00039564	25/07/2025	11:17	6920-1
QWD9F67/TO	DETRAN	MB00039565	25/07/2025	11:19	6920-1
OTW5B47/TO	DETRAN	MB00039566	25/07/2025	11:23	6920-1
JFZ7D81/TO	DETRAN	MB00039567	25/07/2025	11:24	6920-1
MXB6756/TO	DETRAN	DT00025975	25/07/2025	20:12	5185-1
MVN8D07/TO	DETRAN	DT00026895	25/07/2025	22:43	5010-0
NKD6F94/TO	DETRAN	DT00025977	25/07/2025	20:21	5185-1
QKCOA28/TO	DETRAN	DT00025880	24/07/2025	12:42	5185-1

QKCOA28/TO	DETRAN	DT00025881	24/07/2025	12:42	7633-2
KDW9E25/TO	DETRAN	DT00026947	24/07/2025	17:00	7633-2
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025946	25/07/2025	21:42	5010-0
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025948	25/07/2025	21:42	6653-1
RSA7H06/TO	DETRAN	DT00026631	25/07/2025	22:59	5169-1
NNG9I99/MA	DETRAN	DT00026820	25/07/2025	23:39	6599-2
QKGS6I5/TO	DETRAN	DT00026540	26/07/2025	00:23	6599-2
OLL1649/TO	DETRAN	DT00026821	26/07/2025	00:31	6599-2
RSF4B27/TO	DETRAN	DT00025434	24/07/2025	07:31	6050-1
MWS5C40/TO	DETRAN	DT00025733	23/07/2025	17:44	6637-1
JHE5I27/TO	DETRAN	DT00025734	23/07/2025	17:46	5487-0
JIW3H16/TO	DETRAN	DT00025735	23/07/2025	17:47	5550-0
NSI7E90/TO	DETRAN	DT00026459	24/07/2025	07:02	6637-2
QKL2G07/TO	DETRAN	DT00026022	24/07/2025	09:10	5185-1
QKM7830/TO	DETRAN	DT00027172	26/07/2025	17:53	5185-1
OTK3I28/TO	DETRAN	DT00026925	26/07/2025	17:36	5010-0
QBX5F61/BA	DETRAN	DT00027163	26/07/2025	16:36	5185-1
FMA2I50/TO	DETRAN	DT00027164	26/07/2025	16:38	5185-1
KUP7B56/SP	DETRAN	DT00027168	26/07/2025	18:57	6564-0
MWJ8D45/TO	DETRAN	DT00027039	27/07/2025	09:55	5185-1
QKA7236/TO	DETRAN	DT00027457	27/07/2025	17:16	5193-0
SGZ2I74/DF	DETRAN	DT00027429	27/07/2025	17:34	5525-0
RBZ5E14/GO	DETRAN	DT00027460	27/07/2025	17:16	7340-0
TCM1D77/MG	DETRAN	DT00027462	27/07/2025	17:16	7340-0
OXT8G15/TO	DETRAN	DT00027102	27/07/2025	22:58	5185-1
OSP7C91/TO	DETRAN	DT00025435	25/07/2025	21:48	6050-1
OGR9A14/TO	DETRAN	DT00026813	25/07/2025	22:53	5010-0
QLJ7005/TO	DETRAN	DT00026819	25/07/2025	23:39	6262-0
QKC4E05/TO	DETRAN	DT00026153	25/07/2025	23:54	7340-0
MWX9929/TO	DETRAN	DT00026539	25/07/2025	23:55	6599-2
MXE7B83/TO	DETRAN	DT00025726	23/07/2025	17:22	5541-1
SCR8J00/TO	DETRAN	DT00025728	23/07/2025	17:33	5452-5
QKQ7404/TO	DETRAN	DT00026692	26/07/2025	00:31	6670-0
NPN2369/GO	DETRAN	DT00025979	25/07/2025	20:40	5185-1
QKD9I53/TO	DETRAN	DT00027126	26/07/2025	02:23	5010-0
MWJ4F19/TO	DETRAN	DT00025827	26/07/2025	02:42	5010-0
MWZ3J94/TO	DETRAN	DT00026966	24/07/2025	17:21	7340-0
RUR0J25/TO	DETRAN	DT00026460	24/07/2025	08:14	7633-2
MWM9H87/TO	DETRAN	DT00026938	24/07/2025	08:17	5185-1
RMB4J41/TO	DETRAN	DT00026839	24/07/2025	09:02	6017-4
QVG2A21/TO	DETRAN	DT00026023	24/07/2025	09:10	5185-1
QK1J43/TO	DETRAN	DT00026024	24/07/2025	09:10	7633-2
QWC8C76/TO	DETRAN	DT00026025	24/07/2025	09:10	7633-2
MWK7412/TO	DETRAN	DT00025737	23/07/2025	17:53	5541-1
MWL7603/TO	DETRAN	DT00025875	24/07/2025	08:31	5452-5
SGR4I29/DF	DETRAN	DT00025876	24/07/2025	08:55	5452-5
OLL5862/TO	DETRAN	DT00026840	24/07/2025	09:40	7633-1
RIN2B13/TO	DETRAN	DT00025877	24/07/2025	10:06	7633-1
RCD4A10/GO	DETRAN	DT00026841	24/07/2025	10:05	5509-0
MWP2B14/TO	DETRAN	DT00026026	24/07/2025	09:10	5185-1
OLK1D95/TO	DETRAN	DT00026027	24/07/2025	10:13	5185-1
MWF7C15/TO	DETRAN	DT00026028	24/07/2025	10:14	7340-0
RSU6G41/TO	DETRAN	DT00026029	24/07/2025	10:14	7340-0
JUT75G84/TO	DETRAN	DT00023167	24/07/2025	10:20	5185-1
OLL0077/TO	DETRAN	DT00026842	24/07/2025	10:19	5185-1
OLL3646/TO	DETRAN	DT00023168	24/07/2025	10:29	5185-1
QXQ6A08/TO	DETRAN	DT00023169	24/07/2025	10:31	5185-1
QK8A64/TO	DETRAN	DT00026843	24/07/2025	10:30	5185-1
MWQ7B98/TO	DETRAN	DT00026844	24/07/2025	10:32	5185-1
NQL5683/TO	DETRAN	DT00026961	24/07/2025	10:36	5185-1
RM9E65/TO	DETRAN	DT00026960	24/07/2025	10:23	7340-0
RSE8C94/TO	DETRAN	DT00026959	24/07/2025	10:20	7340-0
JGS6C00/TO	DETRAN	DT00026962	24/07/2025	10:38	5185-1
QKE8699/TO	DETRAN	DT00025878	24/07/2025	10:39	5185-1
JDA7B20/RS	DETRAN	DT00026891	24/07/2025	10:42	5509-0
JIZ2709/PI	DETRAN	DT00026892	24/07/2025	10:45	5568-0
QWD8I28/TO	DETRAN	DT00025725	23/07/2025	17:19	5487-0
SHP1E16/TO	DETRAN	DT00024372	26/07/2025	10:00	5185-1
MWX1C42/TO	DETRAN	DT00026886	25/07/2025	17:17	7340-0
JWA4E67/TO	DETRAN	DT00026789	26/07/2025	10:08	5185-1
RMC6C32/TO	DETRAN	DT00026874	25/07/2025	23:51	5169-1
RSF6I84/TO	DETRAN	DT00026790	26/07/2025	10:14	6564-0
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00026791	26/07/2025	10:24	5185-1
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00026792	26/07/2025	10:24	6700-0
RMB5A83/TO	DETRAN	DT00026793	26/07/2025	10:34	5185-1
LWN4966/TO	DETRAN	DT00026794	26/07/2025	10:36	5185-1
LWN4966/TO	DETRAN	DT00026795	26/07/2025	10:36	6599-2
QKGS263/TO	DETRAN	DT00024373	26/07/2025	10:38	7633-2
QBD8A14/GO	DETRAN	DT00024374	26/07/2025	10:45	7633-2
QWF9G36/TO	DETRAN	DT00026796	26/07/2025	10:47	5185-1

QWF9G36/TO	DETRAN	DT00026797	26/07/2025	10:47	6599-2
JY3569/DF	DETRAN	DT00027197	26/07/2025	10:52	5185-1
RBS6A49/GO	DETRAN	DT00027198	26/07/2025	10:56	5185-1
RMC9A62/TO	DETRAN	DT00027199	26/07/2025	11:08	6700-0
BBH5B33/MS	DETRAN	DT00026887	26/07/2025	14:49	6696-1
MVR6124/TO	DETRAN	DT00026695	26/07/2025	15:00	6602-0
NSH8A46/GO	DETRAN	DT00026696	26/07/2025	15:04	6602-0
OMM1B53/TO	DETRAN	DT00026697	26/07/2025	15:18	5185-1
PQN0213/TO	DETRAN	DT00026219	26/07/2025	13:35	5525-0
KEK0A80/GO	DETRAN	DT00026220	26/07/2025	14:12	6664-0
QKL0A20/TO	DETRAN	DT00026698	26/07/2025	15:48	5185-1
PRO4458/GO	DETRAN	DT00026221	26/07/2025	14:22	6664-0
ONU4967/GO	DETRAN	DT00027155	26/07/2025	15:03	5525-0
OCT9E79/TO	DETRAN	DT00026825	26/07/2025	15:48	5185-2
QKL0A20/TO	DETRAN	DT00026824	26/07/2025	15:48	6700-0
MWS0658/TO	DETRAN	DT00026915	26/07/2025	16:05	5193-0
MWS0658/TO	DETRAN	DT00026916	26/07/2025	16:05	5185-1
ROW0G52/MA	DETRAN	DT00026917	26/07/2025	16:11	7340-0
JFP1A07/MA	DETRAN	DT00027053	26/07/2025	16:13	7340-0
JIK8154/TO	DETRAN	DT00025231	19/07/2025	16:22	5118-0
JIK8154/TO	DETRAN	DT00025230	19/07/2025	16:22	5010-0
MVW2563/TO	DETRAN	DT00027054	26/07/2025	16:18	5185-1
MXG6899/TO	DETRAN	DT00026159	26/07/2025	16:19	6658-0
PQM7D88/GO	DETRAN	DT00027055	26/07/2025	16:20	5185-2
QEE6A51/TO	DETRAN	DT00027246	26/07/2025	16:23	5452-5
MWS3176/TO	DETRAN	DT00026699	26/07/2025	16:22	7714-2
HD09B39/TO	DETRAN	DT00026160	26/07/2025	16:26	7633-1
REL2J34/DF	DETRAN	DT00027248	26/07/2025	16:28	5550-0
MWD3J91/TO	DETRAN	DT00025195	26/07/2025	16:24	5185-1
PAG8D17/TO	DETRAN	DT00025983	26/07/2025	16:30	5185-1
OFK5H04/TO	DETRAN	DT00025196	26/07/2025	16:28	5185-1
RSC0E99/TO	DETRAN	DT00026472	26/07/2025	16:29	5185-1
OLJ5266/TO	DETRAN	DT00026161	26/07/2025	16:32	5207-0
OPF6F97/TO	DETRAN	DT00027251	26/07/2025	16:33	5550-0
JHM0F26/GO	DETRAN	DT00027158	26/07/2025	16:26	5193-0
SYHOE81/MG	DETRAN	DT00027253	26/07/2025	16:37	5550-0
RBL7D09/GO	DETRAN	DT00026888	26/07/2025	16:36	6696-1
RSE3D47/TO	DETRAN	DT00026826	26/07/2025	15:48	5193-0
OLN4H99/TO	DETRAN	DT00025197	26/07/2025	16:37	5185-1
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027270	26/07/2025	17:40	5185-2
PZR0138/TO	DETRAN	DT00026473	26/07/2025	16:38	5185-1
RSB1J53/TO	DETRAN	DT00025198	26/07/2025	16:43	5185-1
OML2761/TO	DETRAN	DT00026700	26/07/2025	16:41	7579-0
MXG5F94/TO	DETRAN	DT00026162	26/07/2025	16:48	5185-1
CPQ1122/TO	DETRAN	DT00026474	26/07/2025	16:43	5185-1
KJG3125/TO	DETRAN	DT00027256	26/07/2025	16:45	5410-0
SGT4J73/TO	DETRAN	DT00026548	26/07/2025	16:45	5185-1
SGT4J73/TO	DETRAN	DT00026549	26/07/2025	16:45	7633-1
MXF6836/TO	DETRAN	DT00026829	26/07/2025	15:48	6599-2
QKM8158/TO	DETRAN	DT00027056	26/07/2025	16:50	5185-1
QKF6G27/TO	DETRAN	DT00027258	26/07/2025	16:52	5550-0
DIM2I59/MA	DETRAN	DT00027057	26/07/2025	16:53	5193-0
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00026889	26/07/2025	16:56	5185-1
JGA3727/GO	DETRAN	DT00026798	26/07/2025	16:57	5185-1
MVM8J04/TO	DETRAN	DT00027058	26/07/2025	16:56	5185-1
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00026890	26/07/2025	16:56	6599-1
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00027170	26/07/2025	16:56	5193-0
MXC2929/MA	DETRAN	DT00027059	26/07/2025	17:00	5185-1
JGG4F57/TO	DETRAN	MB00039568	25/07/2025	11:26	6920-1
HSO3A03/TO	DETRAN	MB00039569	25/07/2025	11:34	6920-1
RM8B01/TO	DETRAN	MB00039570	25/07/2025	11:38	6920-1
MXB0J07/TO	DETRAN	MB00039571	25/07/2025	11:40	6920-1
OLK4F77/TO	DETRAN	MB00039572	25/07/2025	11:47	6920-1
RSAS108/TO	DETRAN	MB00039573	25/07/2025	11:57	6920-1
QWDSH78/TO	DETRAN	MB00039574	25/07/2025	12:00	6920-1
MWASH09/TO	DETRAN	MB00039575	25/07/2025	12:04	6920-1
EBU1G48/TO	DETRAN	MB00039576	25/07/2025	12:05	6920-1
AWJOE86/TO	DETRAN	MB00039577	25/07/2025	12:09	6920-1
MXD2A74/TO	DETRAN	MB00039578	25/07/2025	12:09	6920-1
NKHSF51/TO	DETRAN	MB00039579	25/07/2025	12:11	6920-1
QWF8J72/TO	DETRAN	MB00039580	25/07/2025	12:26	6920-1
NGDOH45/TO	DETRAN	MB00039581	25/07/2025	12:35	6920-1
RSC4D01/TO	DETRAN	MB00039582	25/07/2025	12:39	6920-1
QKL3G00/TO	DETRAN	MB00039583	25/07/2025	12:47	6920-1
OYB7C30/TO	DETRAN	MB00039584	25/07/2025	12:48	6920-1
QKAZG99/TO	DETRAN	MB00039585	25/07/2025	12:56	6920-1
MVV0J57/TO	DETRAN	MB00039586	25/07/2025	13:11	6920-1
OGRE8E9/TO	DETRAN	MB00039587	25/07/2025	13:13	6920-1
OLN1D31/TO	DETRAN	MB00039588	25/07/2025	13:14	6920-1
SOC8B28/TO	DETRAN	MB00039589	25/07/2025	13:16	6920-1
BRL3F27/TO	DETRAN	MB00039590	25/07/2025	13:19	6920-1

RVX5A04/TO	DETRAN	MB00039591	25/07/2025	13:25	6920-1
QWF6B51/TO	DETRAN	MB00039592	25/07/2025	13:28	6920-1
QWF7H88/TO	DETRAN	MB00039593	25/07/2025	13:29	6920-1
OLJ5B90/TO	DETRAN	MB00039594	25/07/2025	13:52	6920-1
SCK6I08/TO	DETRAN	MB00039595	25/07/2025	13:56	6920-1
MWQ4746/TO	DETRAN	MB00039596	25/07/2025	13:59	6920-1
QMO5C70/TO	DETRAN	MB00039597	25/07/2025	14:03	6920-1
QKG6E58/TO	DETRAN	MB00039598	25/07/2025	14:23	6920-1
QEK3868/TO	DETRAN	MB00039599	25/07/2025	14:43	6920-1
NLG5C94/TO	DETRAN	MB00039600	25/07/2025	16:24	6920-1
OTB6665/TO	DETRAN	MB00039601	25/07/2025	17:19	6920-1
MX0A90/TO	DETRAN	MB00039602	25/07/2025	18:21	6920-1
NGC0F59/TO	DETRAN	MB00039603	25/07/2025	18:45	6920-1
NSV0H32/TO	DETRAN	SJ00SY100I	26/07/2025	23:54	6548-0
MVU4337/TO	DETRAN	SJ00QQ100E	27/07/2025	00:37	5010-0
PRY4C41/GO	DETRAN	SJ00NB2007	27/07/2025	00:50	5401-0
PRY4C41/GO	DETRAN	SJ00NB2008	27/07/2025	00:58	5428-1
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603T	27/07/2025	01:56	5010-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603U	27/07/2025	02:05	5738-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603V	27/07/2025	02:07	7340-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603W	27/07/2025	02:10	7340-0
OYA6C82/TO	DETRAN	SJ00RR1008	26/07/2025	23:00	5010-0
TAF3G32/AM	DETRAN	DT00027156	26/07/2025	16:21	5185-2
NOQ2884/TO	DETRAN	DT00027249	26/07/2025	16:30	5550-0
NGC4590/GO	DETRAN	DT00025982	26/07/2025	16:27	5185-1
RGB6E22/TO	DETRAN	DT00027250	26/07/2025	16:32	5550-0
BCI6J39/TO	DETRAN	DT00027157	26/07/2025	16:24	5185-1
GOL7554/GO	DETRAN	DT00025984	26/07/2025	16:33	5185-1
OYB0529/TO	DETRAN	DT00027252	26/07/2025	16:35	5550-0
RSB1E78/TO	DETRAN	DT00027254	26/07/2025	16:39	5550-0
AYG4G41/TO	DETRAN	DT00027255	26/07/2025	16:44	5550-0
RM1A27/TO	DETRAN	DT00026827	26/07/2025	15:48	7340-0
MXF6836/TO	DETRAN	DT00026828	26/07/2025	15:48	7340-0
MWL9021/TO	DETRAN	DT00027257	26/07/2025	16:49	5550-0
NFC4E84/TO	DETRAN	DT00027278	26/07/2025	16:56	5550-0
MVU9212/TO	DETRAN	DT00027061	26/07/2025	17:03	5185-1
QWA6H73/TO	DETRAN	DT00027171	26/07/2025	17:06	5185-2
MWS9507/TO	DETRAN	DT00027263	26/07/2025	16:59	7340-0
OLN3785/TO	DETRAN	DT00025200	26/07/2025	17:14	5185-1
MXG6D32/TO	DETRAN	DT00027295	26/07/2025	17:15	5452-5
SCD8A45/GO	DETRAN	DT00026517	26/07/2025	17:16	6858-0
QKE3261/TO	DETRAN	DT00027298	26/07/2025	17:22	5452-5
NXIA431/TO	DETRAN	DT00027131	26/07/2025	17:22	5452-5
RSC8G13/TO	DETRAN	DT00027299	26/07/2025	17:23	5452-5
NWR6280/TO	DETRAN	DT00027265	26/07/2025	16:59	6599-2
NWR6280/TO	DETRAN	DT00027266	26/07/2025	16:59	5010-0
QKJ8989/TO	DETRAN	DT00027132	26/07/2025	17:25	5452-5
MWQ5628/TO	DETRAN	DT00027273	26/07/2025	17:40	6599-2
SPE4G18/MT	DETRAN	DT00025727	23/07/2025	17:23	5550-0
MWX2561/TO	DETRAN	DT00026944	24/07/2025	17:09	5193-0
MWX2561/TO	DETRAN	DT00026945	24/07/2025	17:09	5185-1
OLM8192/TO	DETRAN	DT00026948	24/07/2025	17:11	7633-2
OLM8192/TO	DETRAN	DT00026949	24/07/2025	17:11	5185-1
NBS8570/TO	DETRAN	DT00025729	23/07/2025	17:33	5452-5
OLL5E96/TO	DETRAN	DT00025730	23/07/2025	17:34	5452-5
MWS2207/TO	DETRAN	DT00025731	23/07/2025	17:36	5452-5
QKM3253/TO	DETRAN	DT00025732	23/07/2025	17:37	5452-5
ARY6H23/TO	DETRAN	DT00025942	25/07/2025	21:03	5169-1
NLH5207/TO	DETRAN	DT00024528	25/07/2025	20:50	5010-0
NLH5207/TO	DETRAN	DT00024529	25/07/2025	20:50	5118-0
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025943	25/07/2025	21:10	6599-2
NLH5207/TO	DETRAN	DT00026865	25/07/2025	20:50	6599-2
HPU6089/TO	DETRAN	DT00026108	25/07/2025	21:04	5010-0
HPU6089/TO	DETRAN	DT00026109	25/07/2025	21:04	5118-0
NWH2648/GO	DETRAN	DT00025973	25/07/2025	20:04	5185-2
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025944	25/07/2025	21:10	5010-0
NLH5207/TO	DETRAN	DT00026866	25/07/2025	20:50	6726-1
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025945	25/07/2025	21:10	5118-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026622	25/07/2025	21:21	5118-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026623	25/07/2025	21:21	7340-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026624	25/07/2025	21:21	5010-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026625	25/07/2025	21:21	5118-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026626	25/07/2025	21:21	5010-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026627	25/07/2025	21:21	6599-2
QWA5A07/TO	DETRAN	DT00026950	25/07/2025	22:30	6599-2
BCK8080/TO	DETRAN	DT00026214	25/07/2025	20:26	5193-0
JKO3029/DF	DETRAN	DT00026215	25/07/2025	20:40	5193-0
RFY7H98/GO	DETRAN	DT00026749	25/07/2025	22:33	6599-2
JKO3029/DF	DETRAN	DT00026216	25/07/2025	20:40	6599-2
PBL9A62/DF	DETRAN	DT00026217	25/07/2025	21:52	5525-0
MWD9D91/TO	DETRAN	DT00026688	25/07/2025	22:34	5010-0

NWH2648/GO	DETRAN	DT00025972	25/07/2025	20:04	6858-0
RDF6838/BA	DETRAN	DT00026878	25/07/2025	22:50	5169-1
QGR9A14/TO	DETRAN	DT00026812	25/07/2025	22:53	6599-2
DBG0506/TO	DETRAN	DT00026969	25/07/2025	23:10	5045-0
RFY7H98/GO	DETRAN	DT00026750	25/07/2025	22:59	7579-0
QK11337/TO	DETRAN	DT00026575	25/07/2025	23:04	5045-0
ON10961/TO	DETRAN	DT00026632	25/07/2025	22:59	6076-0
QVL0J10/TO	DETRAN	DT00026815	25/07/2025	23:23	6610-2
MVN6093/TO	DETRAN	DT00027052	25/07/2025	23:51	6610-2
RMC6C32/TO	DETRAN	DT00026871	25/07/2025	23:56	5045-0
QK17916/TO	DETRAN	DT00025741	25/07/2025	23:30	5010-0
RMB1J89/TO	DETRAN	DT00026508	25/07/2025	23:53	5010-0
MVX8452/TO	DETRAN	DT00025439	25/07/2025	23:31	5169-1
OYA7473/TO	DETRAN	DT00025823	25/07/2025	23:57	7579-0
OFV0E12/TO	DETRAN	DT00026751	25/07/2025	23:53	7579-0
FRE1B49/TO	DETRAN	DT00026910	25/07/2025	23:54	7579-0
QDM4G82/TO	DETRAN	DT00026976	26/07/2025	00:07	5169-1
RSC9C10/TO	DETRAN	DT00026470	25/07/2025	23:35	7579-0
MCE7504/SC	DETRAN	DT00026919	26/07/2025	00:03	5185-1
MMY9791/TO	DETRAN	DT00025190	26/07/2025	00:45	5010-0
QVS8C21/TO	DETRAN	DT00027093	26/07/2025	00:54	7579-0
DRJ9F20/TO	DETRAN	DT00025719	26/07/2025	01:03	7579-0
MVY1289/TO	DETRAN	DT00026544	26/07/2025	01:14	5169-1
GJX2113/TO	DETRAN	DT00026912	26/07/2025	01:10	5045-0
MMV6F44/TO	DETRAN	DT00026154	26/07/2025	01:24	7340-0
MMV6F44/TO	DETRAN	DT00026155	26/07/2025	01:24	5010-0
RSC7H98/TO	DETRAN	DT00027094	26/07/2025	01:41	7340-0
MWH1660/TO	DETRAN	DT00026545	26/07/2025	01:38	5010-0
JIR3B28/TO	DETRAN	DT00026920	26/07/2025	01:38	5010-0
RSC7H98/TO	DETRAN	DT00027108	26/07/2025	01:47	6408-0
QKATJ51/GO	DETRAN	DT00026693	25/07/2025	23:21	7579-0
QKM1507/TO	DETRAN	DT00026822	26/07/2025	01:02	7633-2
OLJ0H18/TO	DETRAN	DT00026157	26/07/2025	02:21	6637-2
RMC2J96/TO	DETRAN	DT00027154	26/07/2025	03:18	7579-0
OL19260/TO	DETRAN	DT00026514	26/07/2025	03:20	5169-1
JIB8517/GO	DETRAN	DT00025978	25/07/2025	20:39	5185-1
PON3A40/TO	DETRAN	DT00024371	26/07/2025	09:41	6700-0
JHB3761/DF	DETRAN	DT00026218	26/07/2025	09:55	5185-2
MXF1G99/PR	DETRAN	DT00026830	26/07/2025	16:59	7234-0
PSY2J98/MA	DETRAN	DT00027060	26/07/2025	17:01	5185-1
BBH5B33/MS	DETRAN	DT00026752	26/07/2025	16:57	5185-1
MVU9212/TO	DETRAN	DT00026799	26/07/2025	17:02	5185-1
MWA6572/TO	DETRAN	DT00027292	26/07/2025	17:03	5550-0
JHL6B00/TO	DETRAN	SJ000K8008	27/07/2025	03:05	6530-0
QKJ9611/TO	DETRAN	DT00027259	26/07/2025	16:59	6270-0
QKJ9611/TO	DETRAN	DT00027260	26/07/2025	16:59	7340-0
MMW9592/TO	DETRAN	DT00026163	26/07/2025	17:03	5185-2
QOM8130/TO	DETRAN	DT00025232	26/07/2025	17:01	6599-2
MMW9507/TO	DETRAN	DT00027261	26/07/2025	16:59	7122-0
MXD2D10/TO	DETRAN	DT00026800	26/07/2025	17:06	5185-1
KED9032/TO	DETRAN	DT00026701	26/07/2025	17:07	6670-0
QKC2697/TO	DETRAN	DT00027293	26/07/2025	17:09	5550-0
MMW9507/TO	DETRAN	DT00027262	26/07/2025	16:59	6602-0
NGG1G25/GO	DETRAN	DT00026801	26/07/2025	17:10	5185-1
MXB1241/TO	DETRAN	DT00025199	26/07/2025	17:11	5185-1
TCO5H11/MG	DETRAN	DT00027294	26/07/2025	17:12	5550-0
QVS0G22/TO	DETRAN	DT00027142	26/07/2025	17:10	5207-0
NHA0889/TO	DETRAN	DT00026973	26/07/2025	17:07	7579-0
MWS9507/TO	DETRAN	DT00027264	26/07/2025	16:59	7579-0
QWF1165/TO	DETRAN	DT00026921	26/07/2025	17:02	5185-1
NFW1667/GO	DETRAN	DT00026922	26/07/2025	17:12	5185-1
TVA6B98/TO	DETRAN	DT00027200	26/07/2025	17:15	7625-1
GVK0G55/GO	DETRAN	DT00027129	26/07/2025	17:17	5185-1
QK17363/TO	DETRAN	DT00027201	26/07/2025	17:17	7625-1
SCD8A45/GO	DETRAN	DT00026515	26/07/2025	17:16	5010-0
MWT5H70/TO	DETRAN	DT00027296	26/07/2025	17:18	5452-5
MMW1552/TO	DETRAN	DT00027217	26/07/2025	17:14	6726-1
MWL7552/TO	DETRAN	DT00027218	26/07/2025	17:14	6599-2
MMY3314/TO	DETRAN	DT00027130	26/07/2025	17:18	5185-1
SCD8A45/GO	DETRAN	DT00026516	26/07/2025	17:16	6599-2
TVA2C94/TO	DETRAN	DT00025233	26/07/2025	17:14	6700-0
MWP8417/TO	DETRAN	DT00026802	26/07/2025	17:21	6637-1
QRZ5C89/MA	DETRAN	DT00027062	26/07/2025	17:19	5185-1
PTF7A37/TO	DETRAN	DT00027297	26/07/2025	17:19	5452-5
MWA3368/TO	DETRAN	DT00027143	26/07/2025	17:28	5185-2
MMQ1D43/TO	DETRAN	DT00027301	26/07/2025	17:28	5452-5
QKH0C65/TO	DETRAN	DT00026951	26/07/2025	16:27	7579-0
QQG4C54/TO	DETRAN	DT00027202	26/07/2025	17:10	6700-0
SGQ7D01/DF	DETRAN	DT00026974	26/07/2025	17:28	7579-0
OL17287/TO	DETRAN	DT00027063	26/07/2025	17:35	5185-1
SGQ7D01/DF	DETRAN	DT00026975	26/07/2025	17:28	7340-0

SGQ7D01/DF	DETRAN	DT00026952	26/07/2025	17:31	6599-2
PQK5F30/TO	DETRAN	DT00027159	26/07/2025	17:34	6564-0
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027268	26/07/2025	17:40	7722-0
JT16896/GO	DETRAN	DT00026803	26/07/2025	17:38	5185-1
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027269	26/07/2025	17:40	7340-0
QKA5F00/TO	DETRAN	DT00024375	26/07/2025	17:45	7633-1
SBZ3G30/TO	DETRAN	DT00027204	26/07/2025	17:47	5185-1
HOQ4559/TO	DETRAN	DT00026804	26/07/2025	17:48	5185-1
NKT2B78/TO	DETRAN	DT00024376	26/07/2025	17:50	5185-1
QKE3915/TO	DETRAN	DT00027205	26/07/2025	17:51	5185-1
QKE8G64/TO	DETRAN	DT00027064	26/07/2025	17:51	7340-0
SDD9D94/GO	DETRAN	DT00027160	26/07/2025	17:22	6858-0
MMW05628/TO	DETRAN	DT00027272	26/07/2025	17:40	6769-0
JKQ5577/TO	DETRAN	DT00024377	26/07/2025	17:52	5185-1
MJS0131/TO	DETRAN	DT00026805	26/07/2025	17:52	5185-1
MMW05628/TO	DETRAN	DT00027274	26/07/2025	17:40	5185-2
MMW05J99/TO	DETRAN	DT00027133	26/07/2025	17:51	5185-1
MMW5I22/TO	DETRAN	DT00027206	26/07/2025	17:54	5185-1
QKJ2901/TO	DETRAN	DT00027144	26/07/2025	17:54	5185-2
PXH1729/DF	DETRAN	DT00024378	26/07/2025	17:56	5185-2
QPH2F36/BA	DETRAN	DT00027207	26/07/2025	17:58	5185-1
QPH2F36/BA	DETRAN	DT00027208	26/07/2025	17:58	6599-2
MMW5I22/TO	DETRAN	DT00024379	26/07/2025	18:00	5185-1
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027275	26/07/2025	18:01	6670-0
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027276	26/07/2025	18:01	6637-1
MMW9G49/TO	DETRAN	DT00024380	26/07/2025	18:02	5185-1
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027277	26/07/2025	18:01	5010-0
MMW6702/TO	DETRAN	DT00027209	26/07/2025	18:03	5185-1
QOR1G92/TO	DETRAN	DT00026896	26/07/2025	17:57	7579-0
MMW6702/TO	DETRAN	DT00027210	26/07/2025	18:03	6599-2
SCK8H21/TO	DETRAN	DT00026995	26/07/2025	18:02	5185-1
RM03I32/TO	DETRAN	DT00026953	26/07/2025	18:04	6599-1
MXD5A47/TO	DETRAN	DT00025235	26/07/2025	18:00	5010-0
MXD5A47/TO	DETRAN	DT00025236	26/07/2025	18:00	5118-0
PAY6H92/TO	DETRAN	DT00027219	26/07/2025	17:55	7579-0
HPH8444/MA	DETRAN	DT00027065	26/07/2025	18:07	7340-0
QYP6F86/TO	DETRAN	DT00027315	26/07/2025	18:06	5193-0
MWA2764/TO	DETRAN	DT00026806	26/07/2025	18:08	5185-1
QDW3H81/TO	DETRAN	DT00027134	26/07/2025	18:04	5185-2
MMW6702/TO	DETRAN	DT00027211	26/07/2025	18:03	6726-1
RSE1089/TO	DETRAN	DT00027346	26/07/2025	18:11	5185-1
AVR8B65/PR	DETRAN	DT00027184	26/07/2025	18:13	7366-2
JFT3I70/GO	DETRAN	DT00027145	26/07/2025	18:11	5185-2
OGP2J15/TO	DETRAN	DT00027212	26/07/2025	18:14	5185-1
OLJ5939/TO	DETRAN	DT00027329	26/07/2025	18:16	6670-0
MMW20E9/TO	DETRAN	DT00026897	26/07/2025	18:15	5010-0
APZ7D25/PR	DETRAN	DT00025237	26/07/2025	17:40	6599-2
JVE7109/GO	DETRAN	DT00027214	26/07/2025	18:28	5193-0
JVE7109/GO	DETRAN	DT00027215	26/07/2025	18:28	6599-2
MMW4361/TO	DETRAN	DT00027173	26/07/2025	18:34	5169-1
OYC5518/TO	DETRAN	DT00026753	26/07/2025	18:21	5169-1
OXZ3D55/TO	DETRAN	DT00027216	26/07/2025	18:46	7633-2
MMW7B37/TO	DETRAN	DT00027185	26/07/2025	19:00	6947-1
SSP8D01/DF	DETRAN	DT00027360	26/07/2025	19:02	5452-5
FGN0B58/MG	DETRAN	DT00027162	26/07/2025	22:21	6564-0
OLL3J65/TO	DETRAN	DT00026579	22/07/2025	09:25	5452-2
MWT8C95/TO	DETRAN	DT00026580	23/07/2025	08:19	5185-1
KEF2694/TO	DETRAN	DT00026581	23/07/2025	09:06	5185-1
OOD2H53/GO	DETRAN	DT00026582	23/07/2025	16:10	5568-0
OOD2H53/GO	DETRAN	DT00026583	23/07/2025	16:10	6700-0
QKH8861/TO	DETRAN	DT00027165	26/07/2025	16:39	5185-1
RPO1F07/BA	DETRAN	DT00026584	23/07/2025	16:29	5452-2
QZB4F58/PA	DETRAN	DT00027361	27/07/2025	10:49	5185-1
KUC8006/SP	DETRAN	DT00027169	27/07/2025	09:52	6564-0
KUC8006/SP	DETRAN	DT00027379	27/07/2025	09:52	5185-1
QZB4F58/PA	DETRAN	DT00027362	27/07/2025	10:49	7633-2
NKN3239/TO	DETRAN	DT00027040	27/07/2025	11:04	5185-1
PUM0137/GO	DETRAN	DT00027381	27/07/2025	11:00	5193-0
PIN9F34/PA	DETRAN	DT00027042	27/07/2025	11:37	5193-0
JHE2C17/TO	DETRAN	DT00027405	27/07/2025	11:38	5452-5
PIN9F34/PA	DETRAN	DT00027043	27/07/2025	11:37	5185-1
QEE6A51/TO	DETRAN	DT00027406	27/07/2025	11:39	5452-5
REL2J34/DF	DETRAN	DT00027407	27/07/2025	11:41	5550-0
QTR5I50/GO	DETRAN	DT00027384	27/07/2025	11:47	6564-0
QTR5I50/GO	DETRAN	DT00027385	27/07/2025	11:47	5185-1
PQH8212/GO	DETRAN	DT00027386	27/07/2025	12:03	5185-1
HPX6238/TO	DETRAN	DT00027387	27/07/2025	13:39	5193-0
AUR5412/GO	DETRAN	DT00027388	27/07/2025	13:43	5193-0
AXF5F74/TO	DETRAN	DT00027389	27/07/2025	14:07	5193-0
RMB6176/TO	DETRAN	DT00027334	27/07/2025	15:05	7340-0
OYB8E83/TO	DETRAN	DT00027336	27/07/2025	16:03	7722-0

OYBE83/TO	DETRAN	DT00027337	27/07/2025	16:03	7579-0
KCV6E74/TO	DETRAN	DT00027390	27/07/2025	15:45	5185-1
OYBE83/TO	DETRAN	DT00027338	27/07/2025	16:03	7340-0
QWB5H00/TO	DETRAN	DT00027427	27/07/2025	15:05	5185-1
RMA9E43/TO	DETRAN	DT00025440	27/07/2025	16:19	6408-0
MWN3694/TO	DETRAN	DT00027220	27/07/2025	16:30	6599-2
QV7F99/TO	DETRAN	DT00027340	27/07/2025	16:26	7579-0
MVZ0F52/TO	DETRAN	DT00026899	27/07/2025	16:34	5045-0
OYA4A18/TO	DETRAN	DT00026996	27/07/2025	16:34	5010-0
MVZ0F52/TO	DETRAN	DT00026900	27/07/2025	16:45	5169-1
RIN1184/TO	DETRAN	DT00026954	27/07/2025	16:43	7579-0
SVJ0A93/SP	DETRAN	DT00027343	27/07/2025	16:38	5207-0
RVX3G20/TO	DETRAN	DT00027342	27/07/2025	16:38	7579-0
JWF2217/TO	DETRAN	DT00027482	27/07/2025	16:53	6564-0
OGN4506/TO	DETRAN	DT00027487	27/07/2025	17:02	5550-0
MWQ1D43/TO	DETRAN	DT00027488	27/07/2025	16:50	5452-5
EPP2C68/TO	DETRAN	DT00027221	27/07/2025	17:02	7579-0
MVY7341/TO	DETRAN	DT00027135	27/07/2025	17:03	5185-1
MWQ1D43/TO	DETRAN	DT00027489	27/07/2025	17:01	5185-1
OBUE428/TO	DETRAN	DT00027490	27/07/2025	17:06	5550-0
QKM3H92/TO	DETRAN	DT00027491	27/07/2025	17:08	5452-5
MWT5H70/TO	DETRAN	DT00027492	27/07/2025	17:09	5452-5
RMC747/TO	DETRAN	DT00025441	27/07/2025	17:14	5010-0
RSF7B48/TO	DETRAN	DT00026931	27/07/2025	17:15	7340-0
MWG1669/TO	DETRAN	DT00027136	27/07/2025	17:15	5185-1
RSF7B48/TO	DETRAN	DT00026932	27/07/2025	17:15	6599-2
OTB9912/MA	DETRAN	DT00027137	27/07/2025	17:18	5185-1
JKL8780/TO	DETRAN	DT00027456	27/07/2025	17:16	7579-0
QKF6B31/TO	DETRAN	DT00027008	27/07/2025	17:19	5010-0
NNA2H49/MA	DETRAN	DT00027513	27/07/2025	17:23	5452-5
QKF7833/TO	DETRAN	DT00027138	27/07/2025	17:22	5185-1
QVZ8159/TO	DETRAN	DT00026955	27/07/2025	17:20	5169-1
RIN9B81/TO	DETRAN	DT00027428	27/07/2025	17:06	6564-0
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026997	27/07/2025	17:31	6599-1
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026998	27/07/2025	17:31	7340-0
OLNB90/TO	DETRAN	DT00027458	27/07/2025	17:16	6700-0
QKA0153/TO	DETRAN	DT00027009	27/07/2025	17:32	5010-0
OYCO151/TO	DETRAN	DT00027459	27/07/2025	17:16	6670-0
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026999	27/07/2025	17:31	7579-0
OYB8263/TO	DETRAN	DT00027222	27/07/2025	17:44	6670-0
QK13183/TO	DETRAN	DT00027175	27/07/2025	17:43	7579-0
MWN9E62/TO	DETRAN	DT00027174	27/07/2025	17:07	7579-0
QTQ0950/GO	DETRAN	DT00027461	27/07/2025	17:16	7340-0
OYB823/TO	DETRAN	DT00027223	27/07/2025	17:44	5010-0
OVA4E40/TO	DETRAN	DT00027010	27/07/2025	17:46	5169-1
QOY2137/GO	DETRAN	DT00026956	27/07/2025	17:52	7579-0
RSF9D59/TO	DETRAN	DT00027463	27/07/2025	17:16	7340-0
RDK8F23/TO	DETRAN	DT00027047	27/07/2025	18:01	6564-0
PBC7162/GO	DETRAN	DT00027048	27/07/2025	18:03	5185-1
RSF9D59/TO	DETRAN	DT00027464	27/07/2025	17:16	7579-0
RIN9B38/TO	DETRAN	DT00027225	27/07/2025	18:07	6670-0
FUT1G17/TO	DETRAN	DT00026934	27/07/2025	17:23	7579-0
NWH6162/GO	DETRAN	DT00027176	27/07/2025	18:07	5193-0
REF8H53/GO	DETRAN	DT00027139	27/07/2025	18:02	5045-0
KEZ1916/GO	DETRAN	DT00026875	27/07/2025	18:19	5185-1
QWB7C48/TO	DETRAN	DT00027465	27/07/2025	17:16	6700-0
RIM8F20/TO	DETRAN	DT00027140	27/07/2025	18:18	5010-0
QKJ2137/TO	DETRAN	DT00026935	27/07/2025	16:34	5185-1
MV08J88/TO	DETRAN	DT00026936	27/07/2025	16:55	5185-1
AFO1603/TO	DETRAN	DT00026937	27/07/2025	16:56	5185-1
OLH5A22/TO	DETRAN	DT00026957	27/07/2025	18:17	5169-1
JHQ4A38/TO	DETRAN	DT00026908	27/07/2025	19:49	5185-1
NXL7568/TO	DETRAN	DT00026807	27/07/2025	17:19	6858-0
ALF8A95/PA	DETRAN	DT00026809	27/07/2025	19:51	5185-1
JHY8804/GO	DETRAN	DT00025829	27/07/2025	19:58	5185-1
OXV7G16/TO	DETRAN	DT00025828	27/07/2025	19:51	5185-1
RMC8C31/TO	DETRAN	DT00027146	27/07/2025	19:59	5193-0
TEJ5E24/IMG	DETRAN	DT00027147	27/07/2025	20:06	7633-1
MXB1165/TO	DETRAN	DT00027280	27/07/2025	20:09	7366-2
PQN7G93/TO	DETRAN	DT00026810	27/07/2025	20:13	5185-1
PAN4J02/TO	DETRAN	DT00027316	27/07/2025	20:16	5185-1
ROA7D37/TO	DETRAN	DT00027148	27/07/2025	20:25	5185-1
TCE4H96/IMG	DETRAN	DT00027317	27/07/2025	20:25	5835-0
TCE1G52/IMG	DETRAN	DT00027318	27/07/2025	20:30	5193-0
RVG4A91/MA	DETRAN	DT00027149	27/07/2025	20:40	5185-1
QWD3G24/TO	DETRAN	DT00027150	27/07/2025	20:42	5185-1
MCK0I60/MA	DETRAN	DT00027281	27/07/2025	20:39	5061-0
NNE8243/TO	DETRAN	DT00026551	27/07/2025	20:41	6599-2
MCK0I60/MA	DETRAN	DT00027282	27/07/2025	20:39	5061-0
NNG6A59/TO	DETRAN	DT00027151	27/07/2025	20:47	5185-1
TDC9I18/IMG	DETRAN	DT00027152	27/07/2025	20:49	5185-1

MXA4514/TO	DETRAN	DT00025830	27/07/2025	20:02	5185-1
OYC3F35/TO	DETRAN	DT00025832	27/07/2025	20:50	5193-0
QWC7764/TO	DETRAN	DT00025831	27/07/2025	20:43	5185-1
MCK0I60/MA	DETRAN	DT00027283	27/07/2025	20:39	6599-2
PHF3F53/PA	DETRAN	DT00027203	27/07/2025	18:10	5185-1
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027025	27/07/2025	21:09	5118-0
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027024	27/07/2025	21:09	5010-0
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027026	27/07/2025	21:15	5169-1
MWN6927/TO	DETRAN	DT00027153	27/07/2025	21:20	5185-1
MWN6927/TO	DETRAN	DT00027546	27/07/2025	21:20	6599-2
OIR7B18/TO	DETRAN	DT00027547	27/07/2025	21:25	5207-0
MWX8344/TO	DETRAN	DT00027285	27/07/2025	21:33	5185-1
QWC0B70/TO	DETRAN	DT00027286	27/07/2025	21:38	5185-1
HGX4367/TO	DETRAN	DT00027287	27/07/2025	21:43	5185-1
MWT7010/TO	DETRAN	DT00027288	27/07/2025	21:46	7340-0
SM7E20/MA	DETRAN	DT00027289	27/07/2025	21:48	5185-1
QWA6D09/TO	DETRAN	DT00027290	27/07/2025	21:49	5185-1
MXA7J19/TO	DETRAN	DT00027548	27/07/2025	21:50	5185-1
PBQ1J11/TO	DETRAN	DT00027067	27/07/2025	21:46	7579-0
RSB9I00/TO	DETRAN	DT00025949	27/07/2025	22:07	5169-1
QKI5988/TO	DETRAN	DT00027573	27/07/2025	22:14	7340-0
QVL6F59/PA	DETRAN	DT00027291	27/07/2025	21:54	5185-1
OGQ3609/TO	DETRAN	DT00026876	27/07/2025	21:43	5010-0
OGQ3609/TO	DETRAN	DT00026877	27/07/2025	21:43	5118-0
MXF4259/TO	DETRAN	DT00027574	27/07/2025	22:16	5185-1
OXR1B08/MA	DETRAN	DT00027095	27/07/2025	22:04	5185-1
NMV9850/MA	DETRAN	DT00027575	27/07/2025	22:19	5185-1
OXR1B08/MA	DETRAN	DT00027549	27/07/2025	22:15	5185-1
QKF9H63/TO	DETRAN	DT00027576	27/07/2025	22:21	7340-0
MWT5281/TO	DETRAN	DT00027550	27/07/2025	22:22	5185-1
MXD6G67/TO	DETRAN	DT00027068	27/07/2025	22:18	5193-0
RTZ2C90/IMG	DETRAN	DT00027097	27/07/2025	22:24	5185-2
NMQ3D87/GO	DETRAN	DT00027098	27/07/2025	22:27	5185-1
SMZ4B11/MA	DETRAN	DT00027577	27/07/2025	22:33	7340-0
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027109	27/07/2025	22:28	5010-0
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027110	27/07/2025	22:28	5118-0
NXI5G04/TO	DETRAN	DT00027099	27/07/2025	22:31	5185-1
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027111	27/07/2025	22:28	5169-1
QKF9H63/TO	DETRAN	DT00027578	27/07/2025	22:41	7340-0
RCG6B49/TO	DETRAN	DT00027069	27/07/2025	22:43	5010-0
NSE2349/TO	DETRAN	DT00027579	27/07/2025	22:47	5185-1
RCG6B49/TO	DETRAN	DT00027070	27/07/2025	22:43	5118-0
PTE3G32/MA	DETRAN	DT00027580	27/07/2025	22:49	5185-1
PTV7J33/TO	DETRAN	DT00027101	27/07/2025	22:43	5185-1
RIM8E17/TO	DETRAN	DT00027581	27/07/2025	22:51	7340-0
PSH5D47/MA	DETRAN	DT00027582	27/07/2025	22:53	7340-0
OLJ1734/TO	DETRAN	DT00027583	27/07/2025	22:58	7340-0
JHW1189/TO	DETRAN	DT00027027	27/07/2025	23:05	5010-0
EVZ5I25/TO	DETRAN	DT00027319	27/07/2025	23:08	5185-1
QKH3017/TO	DETRAN	DT00025951	27/07/2025	23:07	5010-0
JHW1189/TO	DETRAN	DT00027029	27/07/2025	23:05	5169-1
NEV6204/TO	DETRAN	DT00027320	27/07/2025	23:11	5185-1
JHW1189/TO	DETRAN	DT00027030	27/07/2025	23:05	7340-0
QKH3017/TO	DETRAN	DT00027626	27/07/2025	23:07	5118-0
PIK6C55/PA	DETRAN	DT00027103	27/07/2025	23:02	6564-0
ONB4115/TO	DETRAN	DT00027584	27/07/2025	23:15	5185-1
QKH3017/TO	DETRAN	DT00027627	27/07/2025	23:17	6599-2
SCB4J82/GO	DETRAN	DT00027031	27/07/2025	23:05	5185-1
SCB4J82/GO	DETRAN	DT00027032	27/07/2025	23:05	7340-0
OLJ5812/TO	DETRAN	DT00027321	27/07/2025	23:26	5185-1
OTR2A00/PA	DETRAN	DT00027551	27/07/2025	23:27	5185-1
MWT9E66/TO	DETRAN	DT00027071	27/07/2025	23:15	5010-0
SCB4J82/GO	DETRAN	DT00027033	27/07/2025	23:05	7579-0
QWC9D49/TO	DETRAN	DT00027072	27/07/2025	23:36	5045-0
QKB1513/TO	DETRAN	DT00027034	27/07/2025	23:05	6670-0
QKB1513/TO	DETRAN	DT00027035	27/07/2025	23:05	5169-1
RSB9I00/TO	DETRAN	DT00027628	27/07/2025	22:07	5177-0
HPQ1J02/TO	DETRAN	DT00026518	27/07/2025	20:41	5010-0
QJB2C11/PA	DETRAN	DT00027322	28/07/2025	00:40	5185-1
TEJ5E24/IMG	DETRAN	DT00027585	28/07/2025	00:46	5185-1
JUS2962/TO	DETRAN	DT00027426	27/07/2025	16:47	5550-0
RSC9D92/TO	DETRAN	DT00027483	27/07/2025	16:57	5452-5
OLJ8074/TO	DETRAN	DT00027344	27/07/2025	16:38	6599-2
RSATG40/TO	DETRAN	DT00027330	27/07/2025	13:58	6637-1
RSATG40/TO	DETRAN	DT00027331	27/07/2025	13:58	7030-1
RSATG40/TO	DETRAN	DT00027332	27/07/2025	13:58	7340-0
OLJ8074/TO	DETRAN	DT00027345	27/07/2025	16:38	7340-0
OLN2E49/TO	DETRAN	DT00026021	24/07/2025	09:08	5185-1
NEZ9730/TO	DETRAN	DT00025874	24/07/2025	09:42	5185-1
OLH3977/TO	DETRAN	DT00026963	24/07/2025	10:41	5185-1
MWW9796/TO	DETRAN	DT00026941	24/07/2025	10:55	5185-1

OYB1J24/TO	DETRAN	DT00025879	24/07/2025	10:58	7633-2
NKK2507/TO	DETRAN	DT00025974	25/07/2025	20:10	5185-1
QXU4B07/TO	DETRAN	DT00026811	25/07/2025	22:53	5185-2
NKD6F94/TO	DETRAN	DT00025976	25/07/2025	20:21	5193-0
RSEB816/TO	DETRAN	DT00025736	23/07/2025	17:51	5541-1
NKDSF75/TO	DETRAN	DT00025882	24/07/2025	16:49	7633-2
QKJ2400/TO	DETRAN	DT00025883	24/07/2025	16:51	7633-2
RHQ2C55/TO	DETRAN	DT00026946	24/07/2025	16:54	7633-2
KEV4D91/TO	DETRAN	DT00026942	24/07/2025	16:56	7633-2
RCP8G04/BA	DETRAN	DT00026943	24/07/2025	16:59	7633-2
EIA8967/TO	DETRAN	DT00026964	24/07/2025	17:05	5185-1
QBQ2B61/TO	DETRAN	DT00026893	24/07/2025	17:02	5568-0
OAD4250/TO	DETRAN	DT00026965	24/07/2025	17:19	5185-1
QKKQJ43/TO	DETRAN	DT00026967	24/07/2025	17:23	7340-0
QWF2J53/TO	DETRAN	DT00025738	25/07/2025	13:40	5525-0
BEFOJ04/PR	DETRAN	DT00025739	25/07/2025	13:43	5525-0
TFO3B41/GO	DETRAN	DT00026620	25/07/2025	20:00	5185-1
KCJ6259/TO	DETRAN	DT00026621	25/07/2025	20:42	6599-2
RS9A985/TO	DETRAN	DT00024160	25/07/2025	20:45	5010-0
RS9A985/TO	DETRAN	DT00025939	25/07/2025	20:45	5118-0
MVZ9A63/TO	DETRAN	DT00025941	25/07/2025	20:51	6599-2
PRP7D75/GO	DETRAN	DT00024517	17/07/2025	16:58	5185-1
MXE2790/TO	DETRAN	DT00024526	25/07/2025	20:30	5010-0
MXE2790/TO	DETRAN	DT00024527	25/07/2025	20:30	5118-0
QKHEA27/TO	DETRAN	DT00026106	25/07/2025	20:54	5010-0
QKHEA27/TO	DETRAN	DT00026107	25/07/2025	20:54	5118-0
OLM8G13/TO	DETRAN	DT00026667	25/07/2025	21:17	5010-0
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025947	25/07/2025	21:42	6670-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026628	25/07/2025	21:21	5169-1
NKT9231/TO	DETRAN	DT00026629	25/07/2025	21:21	6610-2
QKA4C39/TO	DETRAN	DT00026110	25/07/2025	21:52	5010-0
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302X	27/07/2025	04:49	6637-1
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302Y	27/07/2025	05:17	5410-0
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302Z	27/07/2025	05:24	6262-0
RIN6H86/TO	DETRAN	DT00026573	25/07/2025	21:58	6599-2
NKT9231/TO	DETRAN	DT00026630	25/07/2025	21:21	6670-0
RSF1B01/TO	DETRAN	DT00026574	25/07/2025	22:14	6670-0
ONI0961/TO	DETRAN	DT00026633	25/07/2025	22:59	5835-0
ENH3216/TO	DETRAN	DT00025436	25/07/2025	23:22	6599-2
QVLOJ10/TO	DETRAN	DT00026816	25/07/2025	23:23	6696-2
QVLOJ10/TO	DETRAN	DT00026817	25/07/2025	23:23	7340-0
RSF6G83/TO	DETRAN	DT00026970	25/07/2025	23:25	7340-0
MVX8452/TO	DETRAN	DT00025437	25/07/2025	23:31	5010-0
QKL7597/TO	DETRAN	DT00026868	25/07/2025	23:24	5010-0
QKL7597/TO	DETRAN	DT00026869	25/07/2025	23:24	5118-0
QWA2344/TO	DETRAN	DT00026818	25/07/2025	23:39	6670-0
NLH3405/TO	DETRAN	DT00026510	25/07/2025	23:40	5169-1
ONI0961/TO	DETRAN	DT00027022	25/07/2025	22:59	5274-1
QKD4636/TO	DETRAN	DT00024397	25/07/2025	23:26	7579-0
OLJ7005/TO	DETRAN	DT00026690	25/07/2025	23:44	6556-1
RMABA38/TO	DETRAN	DT00025438	25/07/2025	23:42	5010-0
MXW1245/TO	DETRAN	DT00026576	25/07/2025	23:44	6599-2
RSB0E88/TO	DETRAN	DT00026870	25/07/2025	23:28	5169-1
OLJ7005/TO	DETRAN	DT00026691	25/07/2025	23:44	7340-0
MVN6093/TO	DETRAN	DT00027021	25/07/2025	23:45	6580-0
QKJ7916/TO	DETRAN	DT00025740	25/07/2025	23:30	5118-0
PCW3C29/TO	DETRAN	DT00026577	25/07/2025	23:50	5010-0
PCW3C29/TO	DETRAN	DT00026578	25/07/2025	23:50	5118-0
MWQ1F63/TO	DETRAN	DT00025824	26/07/2025	00:12	5010-0
NLH3405/TO	DETRAN	DT00026511	25/07/2025	23:52	6726-1
MXC1915/TO	DETRAN	DT00025718	26/07/2025	00:07	5169-1
QKG5I65/TO	DETRAN	DT00026541	26/07/2025	00:23	6726-1
QWB2985/TO	DETRAN	DT00026911	26/07/2025	00:01	6599-2
QKK7404/TO	DETRAN	DT00026972	26/07/2025	00:27	6602-0
RBM2G57/GO	DETRAN	DT00026971	25/07/2025	23:58	7579-0
MWQ1F63/TO	DETRAN	DT00025825	26/07/2025	00:12	5169-1
MVY1289/TO	DETRAN	DT00026543	26/07/2025	01:14	5010-0
MVY1289/TO	DETRAN	DT00026542	26/07/2025	01:14	6599-2
KDT4120/TO	DETRAN	DT00026471	26/07/2025	01:48	5185-1
OC9593/TO	DETRAN	DT00025191	26/07/2025	01:44	7579-0
RSE6A88/TO	DETRAN	DT00027125	26/07/2025	01:53	5010-0
HPS6243/MA	DETRAN	DT00025826	26/07/2025	01:52	7579-0
OLN1767/TO	DETRAN	DT00026512	26/07/2025	00:20	7579-0
QWD4D39/TO	DETRAN	DT00026513	26/07/2025	01:41	5169-1
MWP3822/TO	DETRAN	DT00026913	26/07/2025	01:54	5169-1
OC9593/TO	DETRAN	DT00025192	26/07/2025	02:05	6599-2
MWP3822/TO	DETRAN	DT00026914	26/07/2025	01:54	5185-1
QKG7824/TO	DETRAN	DT00025720	26/07/2025	01:51	5169-1
ONL8H49/TO	DETRAN	DT00026546	26/07/2025	02:17	7579-0
QKD9153/TO	DETRAN	DT00027127	26/07/2025	02:28	5169-1
RIN1A18/TO	DETRAN	DT00025193	26/07/2025	02:30	5010-0

JVK3408/TO	DETRAN	DT00026968	24/07/2025	17:25	5185-1
MXD7468/TO	DETRAN	DT00027104	28/07/2025	00:42	5045-0
OFT2I72/TO	DETRAN	DT00027598	28/07/2025	00:51	5185-1
MXD7468/TO	DETRAN	DT00027105	28/07/2025	00:42	6599-2
OLJ5812/TO	DETRAN	DT00027323	28/07/2025	00:53	5185-1
QKI0121/TO	DETRAN	DT00027324	28/07/2025	01:05	5185-1
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027106	27/07/2025	23:15	7234-0
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027107	27/07/2025	23:15	5835-0
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027611	27/07/2025	23:15	6599-2
JRX2E44/TO	DETRAN	DT00026894	24/07/2025	17:22	5509-0
OLJ0H18/TO	DETRAN	DT00026156	26/07/2025	02:21	7579-0
RIN1A18/TO	DETRAN	DT00025194	26/07/2025	02:38	6599-2
PRR2491/GO	DETRAN	DT00026547	26/07/2025	02:35	6726-1
QKD9153/TO	DETRAN	DT00027128	26/07/2025	02:36	6858-0
MWN2137/TO	DETRAN	SJ00MN1003	26/07/2025	20:51	5169-1
QWD9B17/TO	DETRAN	SJ00MN1004	26/07/2025	22:53	5010-0
QEJ9619/TO	DETRAN	SJ00KS600N	27/07/2025	07:21	5819-4
QWF7B36/TO	DETRAN	SJ00UC4001	27/07/2025	09:35	5460-0
MWL7430/TO	DMPN	PN00010857	19/07/2025	16:28	6050-1
OLJ4F33/TO	DMPN	PN00010856	17/07/2025	14:50	6050-1
MXE3E56/TO	DMPN	PN00010858	22/07/2025	19:55	6050-1
RSA4I73/TO	DMPN	PN00010704	26/07/2025	14:25	5967-0
OLH1207/TO	DMPN	PN00010869	19/07/2025	16:20	6050-1
QKD8931/TO	DMPN	PN00010870	02/07/2025	07:50	6050-1
OLH7932/TO	DMPN	PN00010871	02/07/2025	10:00	6050-1
RSF0D00/TO	DMPN	PN00011912	26/07/2025	18:00	6556-4
RSF0D00/TO	DMPN	PN00011914	26/07/2025	18:08	6645-0
MXA9594/TO	DETRAN	SJ00MM3011	27/07/2025	10:02	5010-0
QKM6A70/TO	DETRAN	SJ00PR2003	27/07/2025	10:04	5967-0
JRK7536/RJ	DETRAN	SJ00OB102G	26/07/2025	19:40	5452-5
NKL1597/GO	DETRAN	SJ00OB102H	26/07/2025	21:00	5010-0
NKL1597/GO	DETRAN	SJ00OB102I	26/07/2025	21:00	6599-2
NKL1597/GO	DETRAN	SJ00OB102J	26/07/2025	21:00	6580-0
HGE6D54/TO	DETRAN	SJ00MQ200D	27/07/2025	12:13	5541-1
SNL0F76/PE	DETRAN	SJ00Q5100O	27/07/2025	12:26	5410-0
MXC6B89/TO	DETRAN	SJ00Q5100P	27/07/2025	12:36	5410-0
MXV2180/TO	DETRAN	SJ00Q5100Q	27/07/2025	12:38	5410-0
RMD0H36/TO	DETRAN	SJ00Q5100R	27/07/2025	12:40	5410-0
GDA8G78/TO	DETRAN	SJ00Q5100S	27/07/2025	12:44	5410-0
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34030	27/07/2025	14:16	5266-3
OLH0I46/TO	DETRAN	SJ00Q5100U	27/07/2025	14:16	7048-1
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34031	27/07/2025	14:20	5010-0
RMC1H19/TO	DETRAN	SJ00QQ100G	27/07/2025	14:14	5061-0
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34032	27/07/2025	14:23	7340-0
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34033	27/07/2025	14:24	6610-2
OLH0I46/TO	DETRAN	SJ00Q5100V	27/07/2025	14:28	6599-2
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34034	27/07/2025	14:30	6408-0
OLH0I46/TO	DETRAN	SJ00Q5100W	27/07/2025	14:31	5010-0
PQL5I90/GO	DETRAN	SJ00Q5100X	27/07/2025	15:24	5410-0
TVA3C49/TO	DETRAN	SJ00Q5100Y	27/07/2025	15:34	5410-0
MXA4H14/TO	DETRAN	SJ00Q12001	27/07/2025	16:21	5479-0
ILQ4E58/RS	DETRAN	SJ00LC500K	27/07/2025	17:10	6050-1
QKM9B91/TO	DETRAN	SJ00Q12002	27/07/2025	17:50	5967-0
MWY3D05/GO	DETRAN	SJ00MQ200F	27/07/2025	17:59	5541-1
ROU3C97/MA	DETRAN	SJ00Q4201U	27/07/2025	17:59	5010-0
QKB5J03/TO	DETRAN	SJ00TM1011	27/07/2025	18:14	5061-0
KDM9D46/TO	DETRAN	SJ00O0100Z	27/07/2025	18:13	5010-0
QKH2F19/BA	DETRAN	SJ00P83001	27/07/2025	18:35	6653-1
QKH2F97/TO	DETRAN	SJ00P83002	27/07/2025	19:04	6653-1
JVE7109/GO	DETRAN	DT00027213	26/07/2025	18:28	5185-1
ONM2E16/GO	DETRAN	DT00027161	26/07/2025	22:17	5185-1
GCN7B19/SP	DETRAN	DT00027166	26/07/2025	22:15	6564-0
KDO9704/GO	DETRAN	DT00027041	27/07/2025	11:08	5185-1
PUM0137/GO	DETRAN	DT00027380	27/07/2025	11:00	5185-1
RGB6E22/TO	DETRAN	DT00027408	27/07/2025	11:43	5550-0
QFP6F97/TO	DETRAN	DT00027409	27/07/2025	11:45	5550-0
JXY0545/TO	DETRAN	DT00027410	27/07/2025	11:46	5550-0
QWA3837/TO	DETRAN	DT00027411	27/07/2025	11:48	5550-0
OTP4A97/TO	DETRAN	DT00027412	27/07/2025	11:49	5550-0
AYG4G41/TO	DETRAN	DT00027415	27/07/2025	11:53	5550-0
QKF6G27/TO	DETRAN	DT00027420	27/07/2025	12:00	5550-0
QKC2697/TO	DETRAN	DT00027423	27/07/2025	12:04	5550-0
PUH4I32/DF	DETRAN	DT00026882	25/07/2025	17:20	7633-2
PUH4I32/DF	DETRAN	DT00026883	25/07/2025	17:20	5185-1
OLN3785/TO	DETRAN	DT00027425	27/07/2025	12:07	5550-0
QKM4872/TO	DETRAN	DT00026823	26/07/2025	14:14	7633-2
OOC6B18/TO	DETRAN	DT00027247	26/07/2025	16:26	5452-5
RIM8E41/TO	DETRAN	DT00027486	27/07/2025	17:00	5550-0
QKE3261/TO	DETRAN	DT00027495	27/07/2025	17:14	5452-5
NXA4311/TO	DETRAN	DT00027510	27/07/2025	17:17	5452-5
RVX3G20/TO	DETRAN	DT00027341	27/07/2025	16:38	5185-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001543/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/08/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

NWR6280/TO	DETRAN	DT00027267	26/07/2025	16:59	7340-0
RSC0A42/TO	DETRAN	DT00027300	26/07/2025	17:27	5452-5
MVV6657/TO	DETRAN	DT00026550	26/07/2025	17:36	6599-2
QKAS000/TO	DETRAN	DT00027203	26/07/2025	17:40	5185-1
RIN7G13/TO	DETRAN	DT00027271	26/07/2025	17:40	7340-0
SLU1J82/TO	DETRAN	DT00027413	27/07/2025	11:50	5550-0
OPW1E50/TO	DETRAN	DT00027414	27/07/2025	11:52	5550-0
NKY9136/GO	DETRAN	DT00027416	27/07/2025	11:54	5550-0
OMR8E15/TO	DETRAN	DT00027417	27/07/2025	11:56	5550-0
MVQ2478/TO	DETRAN	DT00027418	27/07/2025	11:58	5550-0
MWL9021/TO	DETRAN	DT00027419	27/07/2025	11:59	5550-0
QKKA021/TO	DETRAN	DT00027421	27/07/2025	12:02	5550-0
MWA6572/TO	DETRAN	DT00027422	27/07/2025	12:03	5550-0
OGO5A19/TO	DETRAN	DT00025980	26/07/2025	09:54	5185-1
TCO5H11/MG	DETRAN	DT00027424	27/07/2025	12:06	5550-0
MWX1C42/TO	DETRAN	DT00026885	25/07/2025	17:17	7633-1
MVR6124/TO	DETRAN	DT00026694	26/07/2025	15:00	5185-1
PAQ5I68/TO	DETRAN	DT00027231	26/07/2025	15:21	5967-0
PBV4J17/TO	DETRAN	DT00027232	26/07/2025	15:22	5967-0
ONZ9479/GO	DETRAN	DT00025981	26/07/2025	16:26	5185-1
OLJ5F84/TO	DETRAN	DT00027493	27/07/2025	17:10	5452-5
RSF2A31/TO	DETRAN	DT00026930	27/07/2025	17:09	5010-0
PTF7A37/TO	DETRAN	DT00027494	27/07/2025	17:12	5452-5
RSC8G13/TO	DETRAN	DT00027509	27/07/2025	17:16	5452-5
RSC0A42/TO	DETRAN	DT00027511	27/07/2025	17:18	5452-5
QKJ8989/TO	DETRAN	DT00027512	27/07/2025	17:20	5452-5
FUT1G17/TO	DETRAN	DT00026933	27/07/2025	17:23	5010-0
QVI7F99/TO	DETRAN	DT00027339	27/07/2025	16:26	7340-0
RWK3I29/TO	DETRAN	DT00027484	27/07/2025	16:58	5550-0
RWK3I29/TO	DETRAN	DT00027485	27/07/2025	16:59	5525-0
OYC6639/TO	DETRAN	DT00027514	27/07/2025	17:36	5010-0
PAB3B35/GO	DETRAN	DT00027515	27/07/2025	17:44	5193-0
QK6D67/TO	DETRAN	DT00027224	27/07/2025	18:01	6670-0
RVB0E43/MA	DETRAN	DT00027279	27/07/2025	20:01	5185-1
TDF3D34/MG	DETRAN	DT00027284	27/07/2025	21:31	5185-1
NLJ3968/TO	DETRAN	DT00026552	27/07/2025	22:01	5185-1
MWT5281/TO	DETRAN	DT00027096	27/07/2025	22:22	5185-1
NHO6939/MA	DETRAN	DT00027100	27/07/2025	22:39	5185-1
NKG4H23/GO	DETRAN	DT00027382	27/07/2025	11:38	5185-1
PQJ4B92/TO	DETRAN	DT00027383	27/07/2025	11:38	7633-2
NEY8E90/GO	DETRAN	DT00027044	27/07/2025	15:00	5185-2
RMB6I76/TO	DETRAN	DT00027333	27/07/2025	15:05	7633-2
OLL2590/TO	DETRAN	DT00027045	27/07/2025	15:05	5185-1
RMB6I76/TO	DETRAN	DT00027335	27/07/2025	15:05	7684-2
LNL6J63/GO	DETRAN	DT00027046	27/07/2025	15:53	5185-1
QKE2H62/TO	DETRAN	DT00023166	24/07/2025	09:13	5185-1
MXF1901/TO	DETRAN	DT00026939	24/07/2025	09:58	5185-1
QKJ5F99/TO	DETRAN	DT00026940	24/07/2025	10:09	7633-1
SCC1A80/GO	DETRAN	DT00026213	25/07/2025	19:17	5525-0
RMB0C26/TO	DETRAN	SJ00HB601B	27/07/2025	19:39	5819-1
QWF1C16/TO	DETRAN	SJ00PQ4012	27/07/2025	19:48	6599-2
MWT7A62/TO	DETRAN	SJ00HB601C	27/07/2025	20:11	5010-0
MWT7A62/TO	DETRAN	SJ00HB601D	27/07/2025	20:15	7340-0
MWT7A62/TO	DETRAN	SJ00HB601E	27/07/2025	20:17	6912-0
MWT7A62/TO	DETRAN	SJ00HB601F	27/07/2025	20:18	5010-0
MWT7A62/TO	DETRAN	SJ00HB601G	27/07/2025	20:19	6610-2
QWF1C16/TO	DETRAN	SJ00PQ4013	27/07/2025	20:29	5010-0
QWB5525/TO	DETRAN	SJ00L7201H	27/07/2025	20:25	5010-0
SSK2J55/DF	DETRAN	SJ00NK1001	27/07/2025	20:50	5738-0
MXE2784/TO	DETRAN	SJ00NK1002	27/07/2025	21:15	5274-1
JGH8H00/TO	DETRAN	SJ00MQ200G	27/07/2025	21:46	6530-0
MWD3746/TO	DETRAN	SJ00GU603X	27/07/2025	21:50	6599-2
QKQ2233/TO	DETRAN	SJ00HB601H	27/07/2025	22:09	5010-0
QKQ2233/TO	DETRAN	SJ00HB601I	27/07/2025	22:12	6599-2
NXK8657/MA	DETRAN	SJ00UF100A	27/07/2025	21:59	7048-1
QKQ2233/TO	DETRAN	SJ00HB601J	27/07/2025	22:20	7579-0
RMA5F68/TO	DETRAN	SJ00Q2101J	27/07/2025	22:07	5010-0
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ00OB102K	27/07/2025	16:00	5010-0
QKQ2233/TO	DETRAN	SJ00HB601K	27/07/2025	22:34	7340-0
QKQ2233/TO	DETRAN	SJ00HB601L	27/07/2025	22:37	6637-1
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ00OB102L	27/07/2025	16:00	6637-1

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PQZ5446/GO	AMTT	GU00041478	05/06/2025	18:08	5185-1
SGT8C19/DF	AMTT	GU00041782	09/06/2025	08:35	7633-2
PZV7J22/MG	AMTT	GU00039849	10/06/2025	09:42	5487-0
ONW1J07/GO	AMTT	GU00039851	10/06/2025	10:56	5487-0
DIN3J51/SP	AMTT	GU00041791	11/06/2025	08:11	5185-1
SY9C65/MG	AMTT	GU00041795	11/06/2025	11:07	5487-0
JRS4294/CE	DETRAN	DT00020737	22/06/2025	18:07	6670-0
NMW1J37/MA	DETRAN	DT00020259	22/06/2025	01:39	6645-0
EPP1975/MG	DETRAN	DT00020220	22/06/2025	01:49	6599-2
NLC9025/GO	DETRAN	DT00018752	19/06/2025	10:36	5452-1
ONT2E85/GO	DETRAN	DT00020059	21/06/2025	22:59	5185-1
EBF6G58/SP	DETRAN	DT00020384	22/06/2025	01:07	5185-1
QPO3I58/GO	DETRAN	DT00019430	20/06/2025	20:47	5452-7
SISF84/MG	DETRAN	DT00019949	19/06/2025	11:15	7625-2
HPZ6853/MA	DETRAN	DT00018886	20/06/2025	00:05	6599-2
HPZ6853/MA	DETRAN	DT00018887	20/06/2025	00:05	5010-0
HPZ6853/MA	DETRAN	DT00018888	20/06/2025	00:05	5118-0
NGC4C12/GO	DETRAN	SJ00P31002	22/06/2025	00:19	6530-0
NSE6632/PA	DETRAN	SJ00H6107P	22/06/2025	02:54	5622-1
RXD0H27/PA	DETRAN	DT00018837	21/06/2025	22:49	5010-0
RXD0H27/PA	DETRAN	DT00018838	21/06/2025	22:49	7579-0
FSV1D64/MT	DETRAN	DT00020387	22/06/2025	01:53	7579-0
ONT2E85/GO	DETRAN	DT00020061	21/06/2025	23:32	5169-1
NMW1J37/MA	DETRAN	DT00020261	22/06/2025	02:00	6599-2
NPD9440/GO	DETRAN	DT00018940	22/06/2025	01:50	5010-0
NPD9440/GO	DETRAN	DT00018941	22/06/2025	01:50	6599-1
NMW1J37/MA	DETRAN	DT00020260	22/06/2025	01:56	5010-0
EPP1975/MG	DETRAN	DT00020219	22/06/2025	01:49	5010-0
ONU2419/GO	DETRAN	DT00020272	22/06/2025	02:09	7579-0
EUL4160/SP	DETRAN	DT00020388	22/06/2025	02:20	6599-2
EUL4160/SP	DETRAN	DT00020389	22/06/2025	02:20	6912-0
JKI7544/DF	DETRAN	DT00020418	22/06/2025	09:48	5185-1
JJQ8G40/BA	DETRAN	DT00020419	28/05/2025	08:36	6670-0
SCN2H63/GO	DETRAN	DT00020427	30/05/2025	23:06	5835-0
QFJ6I55/BA	DETRAN	DT00020482	22/06/2025	15:23	5967-0
SKE1E77/BA	DETRAN	DT00020483	22/06/2025	15:54	5274-1
SKE1E77/BA	DETRAN	DT00020484	22/06/2025	15:54	5010-0
SKE1E77/BA	DETRAN	DT00020485	22/06/2025	15:54	6637-1
SKE1E77/BA	DETRAN	DT00020486	22/06/2025	15:54	7340-0
SJL1I67/BA	DETRAN	DT00020251	22/06/2025	16:38	6580-0
OQY2F08/GO	DETRAN	DT00020685	22/06/2025	17:49	7633-1
OQY2F08/GO	DETRAN	DT00020686	22/06/2025	17:49	5185-1
TUZ3I34/DF	DETRAN	DT00019390	22/06/2025	18:26	5010-0
FSC4192/SP	DETRAN	DT00020090	22/06/2025	18:33	5185-1
QBE0826/SP	DETRAN	DT00020649	22/06/2025	20:26	6653-2
KCQ3772/GO	DETRAN	DT00020276	22/06/2025	20:30	6610-2
KCQ3772/GO	DETRAN	DT00020277	22/06/2025	20:45	5010-0
JUZ4344/PA	DETRAN	DT00020069	22/06/2025	20:58	5738-0
EKX6B14/GO	DETRAN	DT00020826	22/06/2025	21:07	5185-1
JUE8955/PA	DETRAN	DT00020284	22/06/2025	21:09	5010-0
JUE8955/PA	DETRAN	DT00020285	22/06/2025	21:09	5118-0
AED1C29/PR	DETRAN	DT00020829	22/06/2025	21:17	5185-1
SCWF089/GO	DETRAN	DT00020579	22/06/2025	21:11	5169-1
TBF7D91/PR	DETRAN	DT00019798	22/06/2025	21:18	5010-0
TBF7D91/PR	DETRAN	DT00019797	22/06/2025	21:02	7579-0
QKM0G54/PA	DETRAN	MB00037560	23/06/2025	11:01	6920-1
NXP6710/MA	DETRAN	SJ00OV100N	22/06/2025	15:28	5541-1
HPH8826/PI	DETRAN	SJ00OV100O	22/06/2025	15:32	5541-1
EPP2680/SP	DETRAN	SJ00MQ1018	22/06/2025	18:08	5541-1
OTO7F77/GO	DETRAN	SJ00MQ1019	22/06/2025	18:11	5541-1
NXE2C60/MA	DETRAN	SJ00IZ100K	22/06/2025	19:42	6653-1
NXE2C60/MA	DETRAN	SJ00IZ100L	22/06/2025	19:55	5010-0
ROS0G30/MA	DETRAN	SJ00HE403J	22/06/2025	19:50	5010-0
KKK3I14/MA	DETRAN	SJ00O42019	22/06/2025	20:21	6530-0

KKK314/MA	DETRAN	SJ0004201A	22/06/2025	20:25	5525-0
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201B	22/06/2025	22:10	7056-1
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201C	22/06/2025	22:16	5010-0
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201D	22/06/2025	22:20	6556-1
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201E	22/06/2025	22:24	5835-0
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201F	22/06/2025	22:27	5274-2
OJN6267/MA	DETRAN	SJ0004201G	22/06/2025	22:30	6637-1
QVN4A80/PA	DETRAN	DT00020952	20/06/2025	21:23	5452-7
MWM5B43/PI	DETRAN	DT00020986	23/06/2025	13:15	7633-2
FFE2600/GO	DETRAN	DT00020302	21/06/2025	21:12	6599-2
RAP9A20/MT	DETRAN	DT00020536	23/06/2025	08:47	5185-2
RAP9A20/MT	DETRAN	DT00020537	23/06/2025	08:47	5193-0
SCX4J31/GO	DETRAN	DT00020539	23/06/2025	09:04	5185-1
ROB3D54/GO	DETRAN	DT00020544	23/06/2025	09:36	5185-1
SDM640/GO	DETRAN	DT00020954	20/06/2025	21:23	5452-7
HXA8912/DF	DETRAN	DT00020116	23/06/2025	15:47	6599-1
HXA8912/DF	DETRAN	DT00021009	23/06/2025	16:47	6602-0
PXQ3239/PB	DETRAN	DT00021016	23/06/2025	18:06	5452-2
PXQ3239/PB	DETRAN	DT00021017	23/06/2025	18:11	5185-1
ROMH74/MA	DETRAN	SJ000U100N	23/06/2025	18:24	5010-0
QWF8G88/GO	DETRAN	SJ00TD1002	23/06/2025	18:28	5410-0
TCG8A68/IMG	DETRAN	DT00021003	23/06/2025	20:04	5185-1
JOD9558/BA	DETRAN	DT00021008	23/06/2025	20:11	5185-1
AAN1635/RS	DETRAN	DT00021035	23/06/2025	16:36	5185-1
JHX0A63/DF	DETRAN	DT00021040	23/06/2025	16:36	5185-1
OMS2454/GO	DETRAN	DT00021053	23/06/2025	17:50	5452-5
TGM1G69/GO	DETRAN	DT00021054	23/06/2025	17:50	5452-5
OVT3E11/DF	DETRAN	DT00018618	24/06/2025	09:46	6122-0
NZT9662/GO	DETRAN	DT00021061	24/06/2025	17:14	5185-1
REV3F04/DF	DETRAN	DT00020712	24/06/2025	17:21	7633-2
OFT3426/PA	DETRAN	SJ00RT100F	23/06/2025	18:58	5010-0
OFT3426/PA	DETRAN	SJ00RT100G	23/06/2025	19:05	6912-0

**FAPT****ERRATA Nº 5/2025/GABPRES/FAPT**

Referente ao ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025/GABPRES/FAPT, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/20300/000034, publicado no Diário Oficial Nº 6.855, página 41, do dia 14 de julho de 2025.

Onde se lê: UNIDADE GESTORA: 20300  
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.1100.4191

Leia-se: UNIDADE GESTORA: 20290  
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.1159.4350

Palmas-TO, 29 de julho de 2025.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO  
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1004, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Dulce Aquino Ayres.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1826/2025, de 27 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1473, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.382, de 02 de agosto de 2023, em relação à segurada DULCE AQUINO AYRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2024.04.219192R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 1009, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Denise Raposo França.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1824/2025, de 27 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1927, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, em relação à segurada DENISE RAPOSO FRANÇA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XVI, Referência "L", do cargo de Gestor Público, com base no que consta dos autos nº 2024.04.216729R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Paulo Gonçalves Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1851/2025, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1067, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.140, de 1º de agosto de 2022, retificada pela Portaria nº 225, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.509, de 09 de fevereiro de 2024, em relação ao segurado PAULO GONÇALVES FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", no cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.216285R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA Nº 1022, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Elza Ribeiro Torres.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 700, de 12 de junho de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1157, de 17 junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 756/AP, de 06 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada ELZA RIBEIRO TORRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "K", no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2024.04.01287R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013, observada a prescrição quinquenal.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 47/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

NÚMERO CONTRATO	NÚMERO PROCESSO	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO/EMPRESA CONTRATADA
011/2018	2018/20570/000093	SIMONE PEREIRA DE SÁ MAT. 11839759-1	ANNY LIMA SILVA MAT. 11532726-6	Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica - ENERGISA TOCANTINS - Distribuidora de Energia S/A
013/2018	2018/20570/000094	MARCELLY DE LIMA DANTAS MAT. 11933534-1	KEYLLA ARAÚJO SOARES MAT.1057383-8	Prestação de Serviços de Fornecimento de Água tratada e esgoto- BRK - Ambiental Cia de Saneamento do Tocantins
009/2019	2018/20570/000071	RUBENS RODRIGUES SANTOS MAT. 11234989-1	JEFFERSON BIBIANO TELES GRAMACHO MAT. 11961090-1	Implementação e manutenção da REDESIM -VOX
001/2021	2021/20570/000068	JEFFERSON BIBIANO TELES GRAMACHO MAT. 11961090-1	CAIO LUCAS AIRES ARAÚJO MAT. 11839040-2	Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos. CS BRASIL FROTAS LTDA
012/2021	2021/20570/000134	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-1	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Contratação da Locação do imóvel situado na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Conj. 02, Lt. 34, CEP: 77.015-030, Palmas -TO, com uma área construída de 1.106,69 m², malacuca nº 626, registrado no CRT de Palmas, em condições satisfatórias de uso, destinado a abrigar a sede da Junta Comercial em Palmas-TO. EMPRESA GF. MULLER EIRELLI
016/2021	2021/20570/000135	ANA INGRYD SILVA DE SOUSA MAT. 11873841-1	ANNY LIMA SILVA MAT. 11532726-6	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.
109/2021	2021/23009/000966 2021/20570/000099	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	ANA INGRYD SILVA DE SOUSA MAT. 11873841-1	Serviços de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais. TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A
01/2023	2020/20570/000081	SIMONE PEREIRA DE SÁ MAT. 11839759-1	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, remanejamento (desinstalação e instalação), manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Split, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças originais, para atender as necessidades da - JUCETINS. ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - SÓ AR

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º FICA REVOGADA A PORTARIA JUCETINS Nº 35/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 6353, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 29 dias do mês julho de 2025.

ISSAM SAADO  
Presidente

#### PORTARIA JUCETINS Nº 48/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

NÚMERO CONTRATO	NÚMERO PROCESSO	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO/EMPRESA CONTRATADA
011/2018	2018/20570/000093	SIMONE PEREIRA DE SÁ MAT. 11839759-1	ANNY LIMA SILVA MAT. 11532726-6	Prestação de Serviços de Fomento de Energia Elétrica - ENERGISA TOCANTINS -Distribuidora de Energia S/A
013/2018	2018/20570/000094	MARCELLY DE LIMA DANTAS MAT. 11933534-1	KEYLLA ARAÚJO SOARES MAT.1057383-8	Prestação de Serviços de Fomento de Água tratada e esgoto - BRK - Ambiental Cia de Saneamento do Tocantins
009/2019	2018/20570/000071	RUBENS RODRIGUES SANTOS MAT. 11234989-1	JEFFERSON BIBIANO TELES GRAMACHO MAT. 11961090-1	Implementação e manutenção da REDESIM -VOX
001/2021	2021/20570/000068	JEFFERSON BIBIANO TELES GRAMACHO MAT. 11961090-1	CAIO LUCAS AIRES ARAÚJO MAT. 11839040-2	Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos. CS BRASIL FROTAS LTDA
012/2021	2021/20570/000134	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES MAT. 11233630-1	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	Contratação da Locação do imóvel situado na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Conj. 02, Lt. 34, CEP: 77.015-030, Palmas-TO, com uma área construída de 1.106,69 m², matrícula nº 626, registrado no CR1 de Palmas, em condições satisfatórias de uso, destinado a abrigar a sede da Junta Comercial em Palmas-TO, EMPRESA GF .MULLER EIRELLI
016/2021	2021/20570/000135	ANA INGRYD SILVA DE SOUSA MAT. 11873841-1	ANNY LIMA SILVA MAT. 11532726-6	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT.
109/2021	2021/23009/000966 2021/20570/000099	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	ANA INGRYD SILVA DE SOUSA MAT. 11873841-1	Serviços de gerenciamento de frota, compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos, por meio de uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
01/2023	2020/20570/000081	SIMONE PEREIRA DE SÁ MAT. 11839759-1	THÁBATA BRENDA OLIVEIRA SOUSA MAT. 11870362-1	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, remanejamento (desinstalação e instalação), manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado tipo Split, geladeiras e bebedouros, com reposição de peças originais, para atender as necessidades da - JUCETINS. ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - SÓ AR

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X- exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º FICA REVOGADA A PORTARIA JUCETINS Nº 35/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 6353, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 29 dias do mês julho de 2025.

ISSAM SAADO  
Presidente

RURALTINS

#### PORTARIA Nº 45/2025/GABPRES, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 45/2025/GABPRES.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-68	594560-2	Divina Aparecida Teixeira De Castro Souto	99,87	2024
2	XXX.XXX.X31-89	67730-1	Eliesio Coelho Aguiar	100,00	2024
3	XXX.XXX.X61-34	761660-1	Isaias Gama Da Silva Neto	100,00	2024
4	XXX.XXX.X71-04	1046276-3	Ivan Alves Do Carmo	100,00	2024
5	XXX.XXX.X52-49	330118-3	Jose Carlos Botelho Martins	97,73	2024
6	XXX.XXX.X61-72	421653-4	Jose Eudo Alves Moraes	100,00	2024
7	XXX.XXX.X01-97	895997-1	Marcos Antonio Lopes De Souza	100,00	2024
8	XXX.XXX.X61-04	377780-3	Maria Da Conceicao Pereira Miranda Porto	96,40	2024
9	XXX.XXX.X37-42	97308-2	Nilson De Sa E Silva	100,00	2024
10	XXX.XXX.X01-06	719307-3	Washington Luis Campos Ayres	100,00	2024

## PORTARIA Nº 46/2025/GABPRES, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 46/2025/GABPRES.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-97	11455691-1	Antonio Luiz Dias Sousa	100,00	2024
2	XXX.XXX.X21-53	825041-5	Cassia Medrado Araujo Borges	100,00	2024
3	XXX.XXX.X61-68	359730-1	Francisco Neto Chaves Parente	100,00	2024
4	XXX.XXX.X11-22	11156198-1	Laize Ferreira Rezende	100,00	2024
5	XXX.XXX.X82-72	276288-1	Manuel Eneas De Macedo Filho	99,73	2024
6	XXX.XXX.X71-49	462898-2	Raimundo Dias Dos Santos Filho	100,00	2024
7	XXX.XXX.X21-20	1059700-2	Saulo Mendes Lima	100,00	2024

## TOCANTINS PARCERIAS

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/99910/000056

CONTRATO Nº: 43/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: Mais Simples Informática S.A.

CNPJ: 09.147.894/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de plataforma de gerenciamento de projetos, bem como, serviços de implantação e melhoria contínua, para atendimento às necessidades da Tocantins Parcerias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antônio Carlos Soares da Costa Junior e Sr. Patrick Moreira Lisboa - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000073

CONTRATO Nº: 74/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 15.741.481/0001-63

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 74/2023 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de término original do contrato, em conformidade com o disposto no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 74/2023 e no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

VALOR ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

VIGÊNCIA: 31/01/2026

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Leandro Rossy de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/ADM

O Município de Aliança do Tocantins torna pública A RETIFICAÇÃO, da Publicação no Diário Oficial do Estado com o nº 6.854, de 11 de julho de 2025.

Onde se lê: Contrato nº 032/2025 - JC EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 50.038.885/0001-96.

Leia-se: Contrato nº 040/2025 - JC EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 50.038.885/0001-96.

Onde se lê: Contrato nº 033/2025 - N V SOARES - ME - CNPJ nº, 31.681.079/0001-97.

Leia-se: Contrato nº 041/2025 - N V SOARES -ME - CNPJ nº 31.681.079/0001-97.

E essa retificação e exclusiva para mudança do número de contrato, e fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e na publicação.

Aliança do Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

Elves Moreira Guimarães  
Prefeito Municipal

## ANANÁS

## ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que Adjudicou e Homologou no dia 16 de julho de 2025 o Processo Licitatório na Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão a diesel com carroceria basculante de 6M³, tração 4x2, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Ananás junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme proposta nº 071023/2023, Convenio nº 955076/223 Ref.: Contrato de Repasse 1092270-82/2023. Vencedora: EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.692.698/0001-70, com o valor Global R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), acima classificada e vencedora para realizar o objeto desta licitação

Ananás - TO, 24 de julho de 2025.

JOSE LINDOMAR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ATO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 157 /2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO  
 CONTRATADO: EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.692.698/0001-70  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão a diesel com carroceria basculante de 6M³, tração 4x2, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Ananás junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme proposta nº 071023/2023, Convenio nº 955076/223 Ref.: Contrato de Repasse 1092270-82/2023.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025  
 Valor Global : R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)  
 VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 31/12/2025

Ananás - TO, 24 de julho de 2025.

JOSE LINDOMAR DIAS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ARRAIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025  
 PROCESSO ADM. Nº 2305/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.125.780/0001-69.  
 CONTRATADA: FN SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.681.977/0001-90. OBJETO: Contratação do Cantor WGLEMERSON LIMA para a realização de apresentação artística musical ao vivo, com o objetivo de promover a animação, a integração social e o entretenimento do público durante as festividades comemorativas do 285º aniversário do Município de Arraias/TO, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2025. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). BASE LEGAL: Processo Adm. nº 2305/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: a Prefeita Interina Municipal, Sra. Ana Antônio de Lima, portadora do RG nº X.XXX.603 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.011-00 e pela contratada: Sr. Patrick Swayze Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.441-89. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025. VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2025.

Arraias - TO, 29 de julho de 2025.

Ana Antônio de Lima  
 Prefeita Interina Municipal  
 Contratante

**FIGUEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde. Empresas Registradas: WALISSON GOMES DA SILVA - ME, CNPJ: 54.126.427/0001-60. Itens registrados: 7, 12, 31, 34, 35, 37, 39, 46, 48, 51, 52, 71, 73, 74, 75, 94, 95, 105, 107, 109, 110, 120, 122, 123, 126. Valor total estimado: R\$ 33.950.562. ELIZABETE DE OBRITO PIRES LTDA, CNPJ: 45.152.193/0001-34. Itens registrados: 19, 20, 21, 36, 38, 40, 41, 42, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 164, 165 Valor total estimado: R\$ 48.521.95. SUPERMERCADO ECONÔMICO LTDA - EPP CNPJ: 26.937.243/0001-44. Itens registrados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 100, 104, 106, 108, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160. Valor total estimado: R\$ 135.269,61. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data da Sessão Pública: 08/05/2025 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: 28/07/2025. Figueirópolis-TO, 28 de julho de 2025. José Fontoura Primo - Gestor do Contrato.

**LAVANDEIRA****DECRETO Nº 086, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a Contratação do cantor "LEO MARRONY" que realizará apresentação durante os festejos da ponta d'água no povoado do município de Lavandeira/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO todas as informações contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II art. 74 do Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os preços estão em conformidade com valores praticados em outros municípios e outras empresas pelo cantor.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar eventos para proporcionar lazer e bem estar para a população do município e atrair turistas para fomento do comércio local;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inelegível a licitação para a contratação do cantor "LEO MARRONY" que realizará apresentação dos festejos da ponta d'água povoado do município de Lavandeira/TO, no ano de 2025, através da contratação do show artístico será por meio do cantor "LEO MARRONY". Empresa VM PRODUÇÕES LTDA (VM PRODUÇÕES EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 51.128.616/0001-83, sediada na Q Arno 42, Alameda 6, HM 01, Lote 01 A, Edif. Res. Flamboyant Vill, s/n, Apt 402, CEP: 77.002-026, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, Representado neste ato pelo Sr. Paulo Victor Rodrigues De Sousa, residente e domiciliado na Q Arne 63, Rua 1, Palmas/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.xxx.xxx-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

DENNINSSON PERICLES P. DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025  
 CONTRATO Nº 048/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SEDIADA NA AV. AYRTON SENNA, S/N, CENTRO, LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS.

INSCRITO NO CNPJ Nº 01.618.402/0001-17 NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO SR. DENNISNSSON PÉRICLES PEREIRA ALMEIDA, PORTADOR DO CPF: 056. XXX.XXX-38 E RG Nº 755765.SSP - TO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS DA PONTA DA D'ÁGUA POVOADO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA/TO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE JULHO DE 2025 A PARTIR DAS 02:00H DA MANHÃ COM O CANTOR "LEO MARRONY". CONTRATADO: VM PRODUÇÕES LTDA (VM PRODUÇÕES EPP), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.128.616/0001-83. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 25 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2025.

Lavandeira - TO, 25 de julho de 2025.

DENNISNSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## SAMPAIO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAMPAIO/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.828/0001-35. CONTRATADA: 35.154.374 VITOR DANILO SANTANA REIS COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 35.154.374/0001-46, com endereço na Quadra Arse 122, Alameda 35, nº 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. OBJETO: Contratação de show artístico musical do "DJ VITOR LIRA" para apresentação na Temporada de Veraneio 2025 da Praia da Amizade, a ser realizado no dia 27 de julho de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICAÇÃO: 23 de julho de 2025.

Agnom Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025**

Assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de show artístico musical do "DJ VITOR LIRA" para apresentação na Temporada de Veraneio 2025 da Praia da Amizade, a ser realizado no dia 27 de julho de 2025. Processo Administrativo nº 130/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura, CNPJ nº 25.086.828/0001-35. CONTRATADO: 35.154.374 VITOR DANILO SANTANA REIS COSTA, CNPJ nº 35.154.374/0001-46. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 23 de Agosto de 2025.

Sampaio - TO, em 23 de julho de 2025.

Agnom Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

## SANTA RITA DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/FMAS-SRP**

O FUNDO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 1.662/2025/FMAS, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como vencedora a Empresa: ARP 001/2025/FMAS - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.193/0001-34, perfazendo o valor de R\$ 46.155,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais). A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 28/07/2025.

Santa Rita do Tocantins/TO, 28 de julho de 2025.

SILVANA BARROS AMORIM MARACAIPE  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/FMAS-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.662/2025/FMAS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, CNPJ nº 14.783.888/0001-90.  
CONTRATADA: CONTRATO Nº 023/2025/FMS - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA, CNPJ nº 45.152.193/0001-34, no valor de R\$ 46.155,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais).  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 29/07/2026 a partir da data da assinatura.

Santa Rita do Tocantins/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

SILVANA BARROS AMORIM MARACAIPE  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S.A. CNPJ: xxx.082.xxx/0001-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Secagem, Armazenamento e Beneficiamento de Grãos e Sementes instalado no Lote 05/13C, Zona Rural do município de Cariri do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S.A. CNPJ: xxx.082.xxx/0001-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviços de Oficina Mecânica instalado no Projeto Rio Formoso, 3ª Etapa, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CAMPELO MOTO PEÇAS LTDA, de CNPJ: 14.459.652/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - FMA, Licença Municipal Prévia - (LMP), de Instalação - (LMI) e de Operação - (LMO) para atividade - oficina mecânica, comércio e serviços localizado na Avenida E, Quadra 121, Lote 03, casa 03, Jardim Aurenly III, CEP: 77.062-052, Palmas -TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARVÃO BADIA LTDA, CNPJ: 51.119.845/0001-31, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, para atividade Carvoaria, no município de Aliança do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Celso Guelfi, CPF nº XXX.XXX.XX8-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária no imóvel FAZENDA FLOR DE MINAS E TERRA DO SOL (LTS. 7 E 7A), situada no município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 15.139.629/0001-94. A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Neoenergia Coelba, torna público que requereu ao Naturatins - TO, a Licença de Operação para implantação da Linha de Distribuição de 138 KV DIANÓPOLIS II - GARGANTA em Dianópolis - TO e Formosa do Rio Preto/BA. Onde, foi determinado relatório do Plano de Controle Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CONSÓRCIO PONTE SIQUEIRA CAMPOS, CNPJ: 60.XXX.465/0001-XX, localizada na Quadra ASR SE 75, Al. 02, Lote 17-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para a atividade de canteiro de obras. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 244/2002 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Edson Teotônio Mota torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Pecuária de Confinamento - (LP, LI, LO), Licenciamento Ambiental de uma Obra Civil não Linear (LP, LI, LO), Outorga d'água, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, da propriedade denominada como Fazenda Americana, localizada na zona rural do município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Espólio de Walter Marinho Falcão, CPF: 115.XXX.XXX-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividades de Barramento, Licenciamento Ambiental de Bovinocultura de corte, DAI e DUI com endereço na Fazenda Buracão, município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FILIPPE VASCONCELOS VILARINO, CPF nº XXX.760.881-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA RAPOSA I e II município de Araguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOÃO BEUTER JÚNIOR, CPF nº 966.\*\*\*-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda Triunfo (Sede), (Frente Fazenda) (Frente Sede) e (Maria), localizada na zona rural do município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa JULIA TRANSPORTES E CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-23, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço à Zona Rural, Fazenda Bom Sossego, no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Magno Flávio Alves Borges, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, DUI e AEFS, para a atividade de Pecuária de Corte, na Chácara Recanto da Paz - Parte do Lote 99, do Loteamento São José, situado no Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Marcelo das Neves Almeida LTDA, Posto Carinho, inscrito no CNPJ nº 04.251.678/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada à Rua Presidente Kennedy, número 93, centro, em Augustinópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rauny Faria Leite, inscrito no CPF 873.\*\*\*-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura e Autorização de Exploração Florestal Zona Rural do Município de Nova Olinda - TO. O empreendimento Chácara Cantinho da Mata, se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TC TOCANTINS INVESTIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.775.242/0001-22, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de agricultura na fazenda Santa Fé I e II, Lote nº 26, do Loteamento Painela de Ferro, parte 3 e Lote nº 2, do Loteamento Gleba Tupiratins, parte 2 e 3, matrículas nº 690 e 702, zona rural do município de Tupiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa URBAN PALMAS 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 41.XXX.XXX/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal Instalação (LMI) da construção de condomínio residencial vertical, localizada na quadra Orla 14, Avenida Orla, Quadra 17, Lote 08, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 001/86 e Lei 1.011/2001 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Yggor Miott Cappellesso, inscrito no CPF 015.\*\*\*-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Zona Rural dos Municípios de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da PREMIER ENGENHARIA CONSULTORIA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins - CRF/TO, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo qualificadas, que serão inscritas em Dívida Ativa Administrativa de natureza tributária do CRF/TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. A relação está disposta da seguinte forma: Nº de ordem, seguido de Nome -tipo e número de inscrição-número do processo/ano-município.

PHARMACELL LTDA -J 3600 -4086/2025-Palmeirante/TO. 2-ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS EIRELI- J 3138-4087/2025-Caseara/TO. 3-MFR DISTRIBUIDORADE COSMETICOS LTDA-J 3673-4088/2025-Palmas/TO. 4-MEGA FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-J 3591-4089/2025-Caseara/TO. 5-MARIA FREIRE DE QUEIROZ -ME- J2463-4090/2025-Ponte Alta do Bom Jesus/TO. 6-F. W BARBOSA FERREIRA-J 2044-4091/2025-Sampaio/TO. 7-M M FARMA LTDA-J3425-4092/2025-Praia Norte/TO. 8-OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-J 2904-4093/2025-Praia Norte/TO. 9-LOPES E MACEDO LTDA -ME-J 2692-4094/2025-Praia Norte/TO. 10-M DE L BARBOSA COELHO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS-J 3181-4095/2025-Aragominas/TO. 11-MARTINS GUERRA COMÉRCIO LTDA-J 3308-4096/2025-Itaguatins/TO. 12-WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO- J 3274-4097/2025-Santa Rosa do Tocantins/TO. 13-FERREIRA E MONTEIRO LTDA -ME-J2496-4085/2025-Dueré/TO. 14-MARCELO RODRIGUES DE ABREU-ME-J 816-4084/2025-São Valério da Natividade/TO. 15-WYARA ARANY ROSSI-F 217SEC- 3332/2025-Araguaina/TO. 16-TATIANE LIMA DOS SANTOS-F 3062SEC-4005/2025-ARRAIAS/TO. 17-FARMÁCIA DO TRABALHADOR POUO ALEGRE EIRELI -ME-J 2529-4098/2025-Paraíso do Tocantins.

Palmas/TO, 28 de julho de 2025.

MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA  
Presidente do CRF - TO